



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 31 de Janeiro de 2022 - Edição nº 3133 - 142 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Comissão Int. Conc. Promoções	37
Atos da Presidência	2	Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	37
Concursos	3	Comarca da Capital	37
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	3	Direção do Fórum	37
Ouvidoria Geral	3	Cível	37
Escola Judicial do Paraná	3	Crime	37
Atos da 1ª Vice-Presidência	3	Fazenda Pública	37
Atos da 2ª Vice-Presidência	3	Família	42
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	3	Delitos de Trânsito	42
NUPEMEC	3	Execuções Penais	42
Secretaria	3	Tribunal do Júri	42
Departamento da Magistratura	4	Infância e Juventude	42
Processos do Órgão Especial	4	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	42
Processos do Conselho da Magistratura	5	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	42
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	5	Precatórias Criminais	42
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	26	Auditoria da Justiça Militar	42
Departamento Econômico e Financeiro	27	Central de Inquéritos	42
Departamento do Patrimônio	27	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	42
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	31	Concursos	42
Departamento de Engenharia e Arquitetura	31	Comarcas do Interior	43
Departamento Judiciário	31	Direção do Fórum	43
Divisão de Distribuição	31	Plantão Judiciário	43
Seção de Preparo	31	Cível	64
Seção de Mandados e Cartas	31	Crime	65
Divisão de Processo Cível	32	Juizados Especiais	66
Divisão de Processo Crime	32	Concursos	66
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	32	Família	66
Processos do Órgão Especial	32	Execuções Penais	66
FUNREJUS	32	Infância e Juventude	66
Núcleo de Conciliação do 2º Grau	32	Fazenda Pública	66
Departamento de Gestão de Precatórios	32	Ediais Judiciais	71
Corregedoria da Justiça	35	Conselho da Magistratura	71
Plantão Judiciário Capital	36	Capital	71
Divisão de Concursos da Corregedoria	36	Interior	88
Conselho da Magistratura	37	Ediais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	142

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 29/2022

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00020661, originado em razão do protocolizado sob nº 0002013-27.2022.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

a seu pedido, e a partir da publicação deste ato, PEDRO DE BERNARDO FREIRE BOGA, do cargo de Técnico Judiciário, nível INT-7, do Grupo Ocupacional de Carreira Intermediária (INT) da parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 50 da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 1034/2022

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023218, originado em razão do protocolizado sob nº 0008965-22.2022.8.16.6000, resolve

I - R E L O T A R

o servidor DERROBSON TROMBETTA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, no Gabinete do Desembargador Salvatore Antonio Astuti, revogando sua lotação no Gabinete do Desembargador Octavio Campos Fischer;

I I - D E S I G N A R

DERROBSON TROMBETTA, matrícula 12769, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente Jurídico de Gabinete de Desembargador, símbolo FC-7, do Gabinete do Desembargador Salvatore Antonio Astuti, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 1000/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022737, originado em razão do protocolizado sob nº 0144406-09.2021.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

MARIANA RODRIGUES PEREIRA ALVES DA ROCHA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Informação Legislativa do Centro de Documentação, durante o afastamento, por Licença à Gestante, da titular ESTELA MARIS BALESTRINI, no período de 28 de dezembro de 2021 a 25 de junho de 2022, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período, diante da imprevisibilidade do afastamento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 1026/2022 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023136, originado em razão do protocolizado sob nº 0010355-27.2022.8.16.6000, resolve

a Portaria nº 496/2019 - SEC, na parte referente à designação de CARLOS DANIEL BATISTA MONTAGNA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete, símbolo FC-14, da Diretoria do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria-Geral

DESPACHO Nº 112/2022 - SSTJPR-GSS
Protocolo nº 0008239-48.2022.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária [7236380](#).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário nº 533/2017, por verificar a regularidade do requerimento e considerando a anuência apresentada pelo Diretor do Departamento do Patrimônio no Despacho [7234100](#), autorizo o deslocamento pretendido, salientando o dever de cumprimento dos cuidados presentes no Decreto Judiciário nº 401/2020 e seus Anexos.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido.

JANAÍNA GUIMARÃES SÁ
Subsecretária do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete da Secretária ([7236380](#)), bem como do exposto pela Subsecretária do Tribunal de Justiça ([7236487](#)), autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, à servidora **TANIA MARA RICARDO CAMPOS**, Auxiliar Judiciária II, e ao servidor **ADENILSON LEMES DA COSTA**, Auxiliar Judiciário II, lotados na Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio, pelos deslocamentos de 14 a 19 de fevereiro de 2022, para realizarem a vistoria e plaqueteamento, conforme Instrução Normativa 4/2010, bem como para verificação de divergências quanto a realização do Inventário Descentralizado 2021, nas Comarcas de Ibaiti, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Joaquim Távora, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão Claro, Carlópolis, Siqueira Campos e Tomazina.

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (art. 4.º, parágrafo único, da Resolução nº 184/2017-OE/TJPR), em razão da quantidade de tarefas a serem desempenhadas e a distância percorrida ([7236380](#)).

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins.

G. P., 27 de janeiro de 2022.

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento da Magistratura

Processos do Órgão Especial

Pauta de Julgamento do dia 14/02/2022 13:30
Sessão ordinária - Órgão Especial Administrativo
Relação No. 2022.00002 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Órgão Especial Administrativo
a realizar-se em 14/02/2022 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

Sessão a ser realizada por videoconferência pela plataforma oficial
fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça, Cisco Webex Meetings,
com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube ([https://](https://www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured)
www.youtube.com/channel/UCK-nMIsIrteS6OI5AZF5RTg/featured)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Rúbia Freiburger Gonzales - 90745N-PR	0001	0000009-49.2021.8.16.7100

0001 0000009-49.2021.8.16.7100 - Recurso em Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Comarca: Sertãoópolis.
Vara: JUÍZO ÚNICO DE SERTÃOÓPOLIS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
Ação Originária: 0000968-13.2020.8.16.0162 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor.
Polo Ativo: L.P.C..
Advogado: Rúbia Freiburger Gonzales - 90745N-PR.
Polo Passivo: J.U.d.S.-P.A..
Relator: Desembargadora Regina Helena Afonso de Oliveira Portes.
Relator Convocado: Desembargador Marcus Vinicius de Lacerda Costa.

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1021/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023055, originado em razão do protocolizado sob nº 0146133-03.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora FERNANDA LEMONIE, matrícula nº 18288, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1019/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022930, originado em razão do protocolizado sob nº 0144393-10.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores e servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
7397	ADRIANA MEDEIROS ZUBINSKI DE CASTRO	Técnica Judiciária	365	Parcial
11438	ANTONIO FELICIO MARTINS	Técnico Judiciário	365	Parcial
9510	CASSIONILDO PEREIRA ROCHA FILHO	Auxiliar Judiciário II	365	Parcial
11929	DINEI PONTAROLO	Auxiliar Judiciário II	365	Parcial
7695	EMILIA REGINA CORDEIRO	Técnica Judiciária	365	Parcial
6685	IVANILDO JOSE LOPES	Auxiliar Judiciário II	365	Parcial
19460	JEREMIAS PEREIRA RAMOS	Técnico Judiciário	365	Parcial
13226	PATRICIA LOPES	Técnica Judiciária	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1003/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022782, originado em razão do protocolizado sob nº 0127517-14.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANA MARIA TERESA DE ANDRADE E SILVA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Secretaria da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, símbolo 1-D, durante o afastamento, por Férias, da titular RAQUEL REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES, no período de 18 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1031/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023189, originado em razão do protocolizado sob nº 0009547-22.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) NATALIA LIMA PROVASI do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

b) RENATA RALISCH, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, lotada no Gabinete do Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir de 25 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

a) BRUNO DIANA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) NATALIA LIMA PROVASI para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 941/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021191, originado em razão do protocolizado sob nº 0124103-08.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 1-D, da Secretaria da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante o afastamento, por Férias, da titular ANDRESSA MELNICK MENDES DE AZEVEDO, no período de 7 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se os atos eventualmente praticados no referido período.

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 986/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022409, originado em razão do protocolizado sob nº 0131614-23.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras e o servidor abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
15315	CARLA LEANDRA GIMENES MOREIRA DE LIMA	Contadora	365	Parcial
16853	CAROLINA PEDERZOLI	Assessora Administrativa do Presidente	365	Parcial
13042	EUNICE TERUKO KITAGAWA SAITO	Contadora	365	Parcial
15322	GISELLE CHAVES POZZA	Contadora	365	Parcial
15346	ROSÂNGELA DANIELE CAMPOS SILVA	Contadora	365	Parcial
11020	SERGIO VILA	Contador	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 626/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00016747, originado em razão do protocolizado sob nº 0143463-89.2021.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

as servidoras e os servidores abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
50903	ADRIANA DINIZ THOMAZ	Técnica Judiciária	365	Parcial
52205	ADRIANA MARA ISSA	Técnica Judiciária	365	Parcial
52204	ADRIANE PROBST DE ABREU	Técnica Judiciária	365	Parcial
52237	AFONSO CELSO BARREIROS FILHO	Técnico Judiciário	365	Parcial
51675	ANA CAROLINA STADLER BURAK	Analista Judiciária	365	Integral
51758	BÁRBARA VANELA LUVIZOTTO LEBEILEIN	Analista Judiciária	365	Parcial
52106	CAMILA Balsa	Técnica Judiciária	365	Integral
52251	CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI	Técnica Judiciária	365	Parcial
12200	CLARICE MARCHELEK DE ARAÚJO TEIXEIRA	Analista Judiciária	365	Integral
19694	EDMUNDO RODRIGUES FERRO NETO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
50780	EDUARDO QUEIROLO DA SILVA	Técnico Judiciário	365	Parcial
52260	ELAINE FERRARO WONSOVICZ	Técnica Judiciária	365	Parcial
52276	EUFRAVIO TEIXEIRA JUNIOR	Técnico Judiciário	365	Parcial

52617	FERNANDA CRISTINA BENATO THIELE	Técnica Judiciária	365	Integral
52177	FERNANDA DANIELE SMOKANITZ	Analista Judiciária	365	Integral
52286	FERNANDO SÉRGIO MALAGHINI	Técnico Judiciário	365	Parcial
14438	FLAVIO JOSE FERREIRA PACHECO	Analista Judiciário	365	Parcial
52206	GABRIELA MARIA DA ROCHA	Técnica Judiciária	180	Integral
52240	GUSTAVO NADOLNY	Técnico Judiciário	365	Parcial
52198	HELLEN KAROLINY VERAS DE PAIVA CAJUEIRO	Técnica Judiciária	365	Integral
52195	KEILA CRISTIANE KOTRYK	Técnica Judiciária	365	Integral
52208	KLAITON THAILOR DA CRUZ	Técnico Judiciário	365	Integral
52184	LEA CRISTINA DE CARVALHO SUTIL BASSANI	Técnica Judiciária	365	Integral
17582	MARIANA PIRATELLI LUVIZOTTO DOS REIS PEREIRA	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral
52179	MARIO MORIYOSHI OGUIDO	Técnico Judiciário	365	Parcial
52224	MARIÂNGELA MELLO FERRAZ GOMES	Técnica Judiciária	365	Parcial
50739	MARÍLIA SCOLARI GUANDALINI GARMATTER	Técnica Judiciária	365	Integral
52244	MAYA LYSSA MATEUS DE ALMEIDA GONÇALVES	Analista Judiciária	365	Parcial
50997	MÍRIAM KIMURA	Técnica Judiciária	365	Integral
51891	NILZABETE DE ARAUJO GOIS	Técnica Judiciária	365	Parcial
12932	PAULA FERNANDA ALESSE	Técnica Judiciária	365	Parcial
10815	RITA DE CASSIA CALDAS DA SILVEIRA	Técnica Judiciária	365	Parcial
50843	SABRINA NOERNBERG BORGES FREIBERGER	Técnica Judiciária	365	Parcial
17471	SÉRGIO CARLOS RIBEIRO FAVA	Assistente II de Juiz de Direito	365	Integral
52644	TAIANI MARTINS DE OLIVEIRA WOLFF	Técnica Judiciária	365	Parcial
52201	TALIZZA SELESKI DE MENEZES	Técnica Judiciária	365	Parcial
52183	THAMY YASMIM DOS SANTOS VIEIRA	Técnica Judiciária	365	Integral
50772	VIVIANE MACHADO OGA	Técnica Judiciária	365	Parcial

II - P R O R R O G A R

- a) a autorização de DAIANA SPRADA LOPES MOREIRA, matrícula nº 52202, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 dias;
- b) a autorização de ROSSANA MARINA PEREZ, matrícula nº 14352, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 dias;
- c) a autorização de TATIANA PAULO DE ALCANTARA, matrícula nº 13990, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realização das atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 365 dias.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1001/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022750, originado em razão do protocolizado sob nº 0145456-70.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora LUISA NAMI GODOY, matrícula nº 21091, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 995/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022674, originado em razão do protocolizado sob nº 0144900-68.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor e as servidoras abaixo listados, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
20166	ANA CLAUDIA MARCHI	Assistente I de Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais	365	Parcial

18971	ANA FLAVIA DIAS CUBAS	Assistente I de Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais	365	Parcial
21022	HENRIQUE MAX SILVEIRA WAGNER	Assistente de Juiz de Direito	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 962/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00021493, originado em razão do protocolizado sob nº 0001604-51.2022.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATR.	NOME	CARGO	PRAZO(dias)	MODALIDADE
18278	DRIELI ORTIZ DA SILVA	Assistente II de Juiz de Direito	365	Parcial
21079	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	Assistente III de Juiz	365	Parcial

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1004/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022785, originado em razão do protocolizado sob nº 0138151-35.2021.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

MARCELA MARCACINI RODOLFO do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito, símbolo 1-D, vinculada, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Estadual nº 19.875/2019, ao Gabinete do Juiz de Direito Substituto Paulo Eduardo Marques Pequeto, da 23ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Campo Mourão, a partir de 30 de maio de 2022, data imediatamente posterior ao término da licença à gestante concedida à servidora Franciele Mara Guaiume Trento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1002/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022784, originado em razão do protocolizado sob nº 0009210-33.2022.8.16.6000, resolve

N O M E A R

NÁDIA CAROLINA BRENCIS GUIMARÃES para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1027/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 - P-GP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00023137, originado em razão do protocolizado sob nº 0009956-95.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA VERDI do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Arapoti, a partir de 9 de fevereiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

LUIZA VASCONCELLOS GAMBARTI SAMPAIO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo Único da Comarca de Arapoti, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 9 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 997/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 53/2021 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022709, originado em razão do protocolizado sob nº 0008886-43.2022.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

GUSTAVO REIS DIB, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, lotado no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Kramer Braga, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 24 de janeiro de 2022, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

II - N O M E A R

GABRIEL FERREIRA RIBEIRO GOMES para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz de Direito Substituto Rafael Kramer Braga, da 1ª Seção Judiciária com sede no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157/2022 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2022.00022916, originado em razão do protocolizado sob nº 0010803-97.2022.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

a) à servidora CAROLINE HAMMERSCHMIDT AMARO TOSI, matrícula nº 52251, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 12/01/2022 a 10/07/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018;

b) concedendo à servidora TAIANE LUIZA MONTEIRO MASSANEIRO, matrícula nº 51090, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 10/01/2022 a 08/07/2022, com fulcro no art. 119 da Lei nº 16.024/2008 e no art. 14 do Decreto Judiciário nº 858/2018.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

HÉLCIO JOSÉ VIDOTTI

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM
2º GRAU KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS**

**EDITAL Nº 204/2022
SEI/TJPR Nº 0130390-50.2021.8.16.6000**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	490400	PEDRO ERNESTO KELLER	9,37	
2	497846	MARIA LUÍSA BARCELLOS BELLONI	8,87	
3	484889	MARIELE MARTINS DOS SANTOS	6,75	2.1.1
4	491192	GUILHERME TAFAREL PEREIRA DA SILVA	7,85	
5	486883	JOSUÉ PEDROSO	7,27	
6	470573	LARISSA RIBEIRO BAPTISTA	7,25	
7	489585	ELIANE MARIA KAVA	7,20	
8	482425	CRISTIANO LEITE CRISTINO	7,02	
9	484167	NATALLY NAMUR SYDOR	6,95	

Curitiba, 28 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE PINHÃO**

EDITAL Nº 193/2022
SEI/TJPR Nº 0010304-16.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 08h00min de 01/02/2022 às 17h00min de 10/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 14/02/2022, das 08h00min às 12h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 8 (oito) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: PARTE GERAL: Da Função Jurisdicional (Da Jurisdição e da Ação; Da Competência Interna); Dos Sujeitos do Processo (Das Partes e dos Procuradores; Do Litisconsórcio; Da Intervenção de Terceiros; Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça); Dos Atos Processuais (Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais; Da Comunicação dos Atos Processuais); Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. **PARTE ESPECIAL:** Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença (Do Procedimento Comum exceto Capítulo XII; Do Cumprimento da Sentença; Dos Procedimentos Especiais); Do Processo de Execução (Da Execução em Geral; Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução).

Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995 - JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS.

Lei 12.153 de 22 de dezembro de 2009 - JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA.

Código de Normas do Foro Judicial - Provimento nº 282/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (disponível em: <https://>

www.tjpr.jus.br caminho: Legislação Código de Normas Código de Normas Judicial)
Título IV - Capítulo I.
Redação Oficial.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

EDITAL Nº 187/2022
SEI/TJPR Nº 0009308-18.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 9º (nono) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 07/02/2022 às 23h59min de 14/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 18/02/2022, das 13h00min às 19h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 04h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 8 (oito) questões objetivas avaliadas em 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada questão.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA**.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da

prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa, Código Penal, Código de Processo Penal, Código Civil, Código de Processo Civil, Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Lei 12153/2009, Lei 9.099/1995.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL Nº 194/2022
SEI/TJPR Nº 0010418-52.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 13h00min de 07/02/2022 às 17h00min de 17/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada no dia 08/03/2022, das 13h00min às 17h00min, no Fórum do Juizado Especial de Cornélio Procópio, localizado na Rua Antônio Paiva Junior, nº 202 - Jardim Estoril.

5.2.1. A prova será composta por 12 (doze) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) pontos cada questão e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 4 (quatro) pontos

5.3. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.4. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.6.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.8. É vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.9. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.11.2. utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5.12. Em cumprimento ao DECRETO JUDICIÁRIO Nº 699/2021 - D.M. Para ingressar nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Paraná, local da realização da prova presencial, os candidatos deverão comprovar a vacinação contra a COVID-19, ou exibir relatório médico que demonstre contraindicação à vacinação, quando for o caso, ou teste PCR ou de antígeno negativo, realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas.

5.12.1. A comprovação da vacinação se dará por meio de documento em que constem, pelo menos, as duas doses da vacina ou dose única, a depender do fabricante, bem como a identificação da pessoa vacinada, a data da aplicação, o lote e o nome do produtor do imunizante. Para fins de comprovação são válidos:

5.12.2. certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

5.12.3. comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso em papel timbrado em forma digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental nacional ou estrangeira ou institutos de pesquisa clínica.

5.12.4. Caberá ao responsável pela administração predial das unidades judiciais e administrativas a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste ato, orientando e fiscalizando a equipe de vigilância e/ou recepcionistas para controlar a entrada do público previsto no item 5.4.1 nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Paraná, mediante exigência de comprovante vacinal ou relatório médico, juntamente com documento oficial com foto, quando se tratar de público externo.

5.13. Ao adentrar nas dependências do local de aplicação das provas, o candidato deve atender a protocolos sanitários de prevenção pessoal, sendo obrigatório:

5.13.1. o uso adequado de máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, durante todo o tempo de permanência nas instalações do local de aplicação das provas;

5.13.2. a higienização das mãos com álcool gel;

5.13.3. evitar aglomerações nos acessos ou dentro das instalações do local de aplicação das provas.

5.13.4. A recusa a se submeter a qualquer dos requisitos acima impedirá a entrada ou a permanência do candidato nas dependências do Poder Judiciário do Paraná.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

6.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado. Será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a) Direito Civil;
- b) Direito Processual Civil;
- c) Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80);
- d) Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92).

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO ÚNICO DE BOCAÍÚVA DO SUL

**EDITAL Nº 195/2022
SEI/TJPR Nº 0003803-46.2022.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.

No Edital de Abertura passe a constar, e não como constou, o seguinte item:

4.3. As inscrições serão prorrogadas e estarão disponíveis das 00h00min de 31/01/2021 às 11h59min de 02/02/2021.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 04/02/2022, das 10h00min às 22h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 1h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 15 (quinze) questões objetivas com valor total de 8 (oito) pontos e 1 (uma) questão discursiva com valor individual de 2 (dois) pontos.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE UBIATÁ

**EDITAL Nº 179/2022
SEI/TJPR Nº 0009582-79.2022.8.16.6000**

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h01min de 07/02/2022 às 23h59min de 14/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 20/02/2022 das 09h00min às 12h30min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 5 (cinco) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada questão e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 5 (cinco) pontos.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.

7.1.1. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (Pcd) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Títulos I, II e IV

Direito Penal: Parte Geral

Código de Processo Penal: Livro I, Títulos I, II e III e Livro II, Título I, capítulo I.

Legislações Especiais: Lei 9099/95 - Lei dos Juizados Especiais (competências dos juizados Cível e Criminal); Lei 11340/2006 - Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Lei 8078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

LEANDRO ROBERTO HURYR

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUÍZO ÚNICO DE ALTO PIQUIRI

EDITAL Nº 171/2022
SEI/TJPR Nº 0001841-85.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 4 (quatro) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis das 00h01min de 07/02/2022 às 23h59min de 11/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas

de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 24/02/2022, das 09h00min às 12h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestreg.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 4 (quatro) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 4 (quatro) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da incorporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de

direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Português.
2. Conhecimentos Gerais.
3. Direito Civil.
4. Direito Processual Civil.
5. Direito Penal.
6. Direito Processual Penal.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU ANTONIO CARLOS CHOMA

EDITAL Nº 196/2022
SEI/TJPR Nº 0004319-66.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	494159	LUIS DALAGRANA DOS SANTOS	9,75
2	480587	NATALIE FUCK OLIVEIRA	9,25
3	499400	LOUISE BÖHLER MONTEIRO	9,00
4	499464	ALINE MARTINI RIBEIRO	8,75
5	498558	VINICIUS DELVALLE VILALTA	8,75
6	499437	FERNANDA ABDALA CANDIDO LOPES	8,25

Curitiba, 27 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SECRETARIA DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE LONDRINA

EDITAL Nº 192/2022
SEI/TJPR Nº 0010045-21.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 20 (vinte) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 07/02/2022 às 23h59min de 11/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.

5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 19/02/2022, das 09h00min às 11h30min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, limitada apenas aos 20 (vinte) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, constarão na classificação final todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado. Será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Lei 9.099/95;

- Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- Código Civil - PARTE GERAL (DAS PESSOAS (naturais, jurídicas e domicílio), DOS BENS (diferentes classes de bens), DOS FATOS JURÍDICOS (negócio jurídico, atos jurídicos lícitos, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova);

- Novo Código de Processo Civil - DOS ATOS PROCESSUAIS (forma, tempo e lugar dos atos processuais, comunicação dos atos processuais) DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (execução em geral, diversas espécies de execução, embargos à execução, suspensão e extinção do processo de execução);

- Código Penal - PARTE GERAL.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN

Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND

EDITAL Nº 190/2022
SEI/TJPR Nº 0009480-57.2022.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da inscrição.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de

instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R\$ 1.050,84 (mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico <http://tjpr.mestregre.com.br/>.

4.3. As inscrições estarão disponíveis da 00h00min de 03/02/2022 às 23h59min de 12/02/2022.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/>, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em 16/02/2022, das 12h00min às 16h00min.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 10 (dez) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://mgr.mestregre.com.br/> com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.6. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR AGORA**.

6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **ENTREGAR AGORA!**

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezoito anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1. documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontração do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontração, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga

de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço <https://www.tjpr.jus.br/estagiario>.

14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.

14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal, Lei n. 9.099/95, Lei n. 11.343/06, Português.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS GABINETE DO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM 2º GRAU KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS

EDITAL Nº 201/2022
SEI/TJPR Nº 0130558-52.2021.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	497401	VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA	8,91	
2	483429	BRUNO RICARDO SOARES	8,45	
3	495911	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	8,05	2.1.1

4	492236	GABRIEL GODOI DE SOUZA	8,36	
5	474974	DANIEL YUTI MAENISHI	8,32	
6	494606	JULIANA APARECIDA REIPERT KINDLEMANN	8,16	
7	497661	BEATRIZ GASPARIN MOREIRA	7,97	2.1.1
8	493079	KARINE GONÇALVES SANTANA	8,15	
9	484276	ELENA NEVES	7,83	
10	479673	CLAUDIANE DA SILVA	7,62	2.1.1
11	492654	ISABELA FRANKE IVANIKE	7,82	
12	471627	ANY CAROLINE DA SILVA	7,82	
13	497573	NICOLLE MARINHO DA SILVA	7,77	
14	474021	JULIANE MARINI DA SILVA	7,06	2.1.1
15	496949	EMANUELLI DE SOUZA CARVALHO SAGRILO	7,70	
16	470691	ISADORA SILVEIRA PAIVA	7,60	
17	476237	DANIELLE BELISÁRIO DOS SANTOS	6,87	2.1.1
18	498036	EMELLI ALICE FARIA GONÇALVES	7,52	
19	480756	LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA	7,50	
20	489344	IZABELA MENDES COSTA	7,16	
21	472337	ALMIR ROGÉRIO ROSA	6,75	2.1.1
22	492318	CAROLINE LUIZA DE FIGUEIREDO ARAÚJO	7,02	
23	498083	GABRIELLE MARINA DE SOUSA	6,82	
24	497897	ANA STIVAL DA CUNHA	6,56	
25	488523	FABIANO JAIME BARCHIK	6,52	
26	473136	MARIAN HASSAN HALAWI	6,34	
27	498041	SUZIMAR LUSMA DOS SANTOS	6,15	
28	488010	JESSICA LOPES PAZ	6,15	

Curitiba, 28 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DAS VARAS DA FAMÍLIA DE CURITIBA

EDITAL Nº 191/2022
SEI/TJPR Nº 0002549-38.2022.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	499183	MAYARA SUBTIL DE SOUZA	9,75	
2	485898	WELERSON FERREIRA ALVES	9,25	
3	486807	WILL MARTIMIANO	8,75	2.1.1
4	472294	RHAYRA GABOARDI CAVALI	8,75	
5	475366	JULIANA RAMOS DE PAULA MAXIMO	8,50	
6	485894	KALESSA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	8,50	
7	483326	DENISE VILELA DA CUNHA	8,00	
8	490685	ELLEN MARILIA CORDEIRO DA SILVA	7,00	
9	499075	PRYSCLA ROLIM DE MOURA	6,75	
10	499420	SARA VICTÓRIA XAVIER DE LIMA	6,75	
11	499416	LUCAS BASTOS CARDOSO	6,75	

Curitiba, 27 de Janeiro de 2022.

LEANDRO ROBERTO HURYN
Chefe da Divisão de Estágio
Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

**Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados**

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Termo Aditivo Nº 12

**Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ**

**Contratada: SETTA - SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA**

Protocolo Nº0003494-30.2019.8.16.6000:

**Objeto do Aditamento: Prorrogação e
repactuação.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 38/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de março de 2022, pelo valor mensal global de R\$ 331.667,35 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) [2], montante este que poderá ser alterado e reajustado, desde que observadas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO

À REPACTUAÇÃO: Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação dos valores decorrentes da Convenção Coletiva da Categoria para o ano de 2022 [3], observada a disciplina legal/contratual (Cláusula 7).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta do elemento 33.90.37.01 - Despesa Corrente - Locação de mão de obra - Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES

GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

[1] Conforme **delegação** de atos prevista pelo **Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP (art. 9º, I e II)**.

[2] Considerando as supressões formalizadas pelo Termo Aditivo 11 ([6984982](#)).

[3] No contexto da ressalva efetuada no movimento nº [6842788](#) - XXV.

Curitiba, 27 de Janeiro de 2022.

**HERMES RIBEIRO
DA FONSECA FILHO**^[1]
Diretor do Departamento de
Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 108/2022 - DP-CJ

DOCUMENTO SEI! Nº 7239826 - PROTOCOLO Nº 0008081-90.2022.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na RUA ÁLVARO RAMOS Nº 161, em Curitiba-PR, com nº de Inscrição Imobiliária 03.0.0012.0102.00-4, conforme Guia 7215362.

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel (7215418), e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha 7215436.

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação (7215444), instruindo o expediente.

Verifico, ainda, pela informação 7215444 a DP-DGC alude ao documento 7220550, segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº 7239771, posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ 7239771 e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na RUA ÁLVARO RAMOS Nº 161, em Curitiba-PR, com nº de Inscrição Imobiliária 03.0.0012.0102.00-4, conforme Guia 7215362, do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

DESPACHO Nº 106/2022 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 0012163-09.2018.8.16.6000

PROTOCOLO: DOCUMENTO 7216590 - SEI 0012163-09.2018.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Trata o presente expediente do Contrato nº 323/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para os diversos imóveis do Poder Judiciário que abrigam as instalações dos Fóruns das Comarcas da Regional II.

II - Nos termos da Informação 05/2022 - C (7198158) do DEF, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

III - A contratada Lince Segurança Patrimonial Ltda. requereu o **reajuste** de insumos (7112747), devidamente instruído nos termos da Cláusula 8 do Contrato nº 323/2018:

"CLÁUSULA 8: DO REAJUSTE: O preço dos insumos poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados do início da vigência contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, devendo ser solicitado por escrito pela CONTRATADA, acompanhada de cálculos e documentação comprobatória e somente será devido a partir da protocolização do pedido, não sendo aplicado retroativamente.

8.1: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito".

A Lei nº 8.666/93 (art. 55, III) e a Lei Estadual nº 15.608/2007 (art. 113) estabelecem a possibilidade de reajustamento em contratos administrativos.

Ademais, o período exigido para a concessão do reajuste fora observado, tendo em vista o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da prorrogação entabulada por meio do Termo Aditivo nº 7 (07 de novembro de 2020 - 5697544).

Dessa forma, sendo o reajuste dos insumos um direito decorrente de previsão legal e contratual, inexistindo óbice para sua concessão, nos termos calculados pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados (7120485), a partir da data da protocolização do pedido consoante Cláusula 8 do instrumento).

IV - Diante do exposto, nos termos da Informação nº 7120485 da DGIET-DGST, da Informação nº 05/2022 - C (7198158) do DEF e do Parecer nº 20/2022 da Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados (aprovado pela Diretoria do DGST) - que acolho -, **DEFIRO** o pedido de **reajuste** de insumos no tocante ao Contrato nº 323/2018, com base na variação (IPCA/IBGE) de 10,67% (referente ao período de novembro 2020 e outubro 2021), na Cláusula Oitava do Contrato, no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e no art. 113 da Lei Estadual nº 15.608/07, passando o valor mensal do contrato de **R\$ 618.053,94 (seiscentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)** para **R\$ 618.740,34 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**, a partir de 06/12/2021, a data do protocolo do pedido [1].

V - Ao DEF para emissão da nota de empenho.

VI - À Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para formalização da apostila.

VII - À Divisão de Gestão de Contratos do DGST para, nos termos do Parecer nº 20/2022 e após formalização, notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada em face do novo valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

VIII - Publique-se.

[1] Os valores (unitários) reajustados dos materiais constam da Planilha 7146256.

[2] Conforme delegação de atos prevista pelo Decreto Judiciário 53/2021 - P-GP (art. 1º, VI).

Em 27 de Janeiro de 2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 109/2022 - DP-CJ

DOCUMENTO SEI! Nº 7244188 - PROTOCOLO Nº 0008592-25.2021.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 1130 (Complexo Palácio da Justiça), em Curitiba-PR, com inscrição imobiliária nº 03.0.0008.0110.00-0 e com indicação fiscal nº 32.118.001.000-2, conforme Guia exercício 2022 (7233740).

A Divisão de Gestão de Contratos - DP prestou informação (7233793) instruindo o processo, declarando que o DEA confirmou que a propriedade do imóvel é do Poder Judiciário do Estado do Paraná e que o mesmo possui edificação. Atestou ainda que o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº 7244181, posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ 7244181 e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 1130 (Complexo Palácio da Justiça), em Curitiba-PR, com inscrição imobiliária nº 03.0.0008.0110.00-0 e com indicação fiscal nº 32.118.001.000-2, conforme Guia exercício 2022 (7233740), no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DESPACHO Nº 114/2022 - DP-CJ****DOCUMENTO SEI! Nº 7240271 - PROTOCOLO Nº 0007681-76.2022.8.16.6000**

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Av. João Gualberto nº 741, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 04.0.0039.0332.00-2, conforme Guia [7215311](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel [7215395](#) e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7215410](#).

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação ([7227107](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7227107](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7240263](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Av. João Gualberto nº 741, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 04.0.0039.0332.00-2, conforme Guia [7215311](#), do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DESPACHO Nº 113/2022 - DP-CJ****DOCUMENTO SEI! Nº 7242918 - PROTOCOLO Nº 0007693-90.2022.8.16.6000**

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo do ano de 2022 relativo ao imóvel situado na Rua Via Veneto, nº 1490, com indicação fiscal 79.073.275.000-5 (doc. 7225435).

A DGC juntou ao processo a matrícula nº 65773 do 9º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba relativa ao imóvel, contendo o registro da aquisição pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (doc. 7225476)

Na informação complementar [prestada](#) (doc. 7227719), a DP-DGC remete ao documento do Departamento Econômico e Financeiro onde foi realizado estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba (docs. [7220550](#) e 7220484).

A Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou parecer pelo pagamento da taxa de coleta de lixo (doc. 7242827).

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio (doc. 7242827) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Rua Via Veneto, nº 1490, com indicação fiscal 79.073.275.000-5, objeto da matrícula nº 65.773 do 9º Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, conforme guia emitida (doc. 7225435), para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DESPACHO Nº 115/2022 - DP-CJ****DOCUMENTO SEI! Nº 7240229 - PROTOCOLO Nº 0007694-75.2022.8.16.6000**

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Rua Álvaro Ramos nº 150, em Curitiba-PR, com a Inscrição Imobiliária nº 03.0.0012.0026.00-6, conforme Guia [7225552](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel [7225580](#) e o DEA atestou ser de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7225593](#). A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação ([7227605](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7227605](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [7240186](#), posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7240186](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Rua Álvaro Ramos nº 150, em Curitiba-PR, com a Inscrição Imobiliária nº 03.0.0012.0026.00-6, conforme Guia [7225552](#) do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**DESPACHO Nº 116/2022 - DP-CJ****DOCUMENTO SEI! Nº 7240259 - PROTOCOLO Nº 0008069-76.2022.8.16.6000**

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Av. Cândido de Abreu nº 535, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 03.0.0017.0092.00-5, conforme Guia [7215146](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel [7215155](#) e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7215172](#).

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação ([7215184](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7215184](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [7240255](#) posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7240255](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Av. Cândido de Abreu nº 535, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 03.0.0017.0092.00-5, conforme Guia [7215146](#), do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 119/2022 - DP-CJ

DOCUMENTO SEI! Nº 7239880 - PROTOCOLO Nº 0007697-30.2022.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na R. DOUTOR MANOEL PEDRO, Nº 77, em Curitiba-PR, com nº de Inscrição Imobiliária 16.0.0049.0164.00-0, conforme Guia 7225739.

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel (7225764), e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha 7225774.

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação (7227251), instruindo o expediente.

Verifico, ainda, pela informação 7227251 a DP-DGC alude ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº 7239849, posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ 7239849 e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na R. DOUTOR MANOEL PEDRO, Nº 77, em Curitiba-PR, com nº de Inscrição Imobiliária 16.0.0049.0164.00-0, conforme Guia 7225739, do exercício de 2022, no valor de **R \$ 469,44 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 117/2022 - DP-CJ

DOCUMENTO SEI! Nº 7240262 - PROTOCOLO Nº 0007687-83.2022.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Rua Chichorro Junior nº 69, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 16.0.0053.0070.00-5, conforme Guia [7215815](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel [7215857](#) e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7215863](#).

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação ([7226630](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7226630](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [7240260](#) posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7240260](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Rua Chichorro Junior nº 69, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 16.0.0053.0070.00-5, conforme Guia [7215815](#), do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 118/2022 - DP-CJ

DOCUMENTO SEI! Nº 7240254 - PROTOCOLO Nº 0007691-23.2022.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Rua Chichorro Junior nº 79, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 16.0.0053.0060.00-1, conforme Guia [7225166](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel [7225984](#) e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7225994](#).

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação ([7226970](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7226970](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [7240253](#) posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7240253](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Rua Chichorro Junior nº 79, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 16.0.0053.0060.00-1, conforme Guia [7225166](#) do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 107/2022 - DP-CJ

DOCUMENTO SEI! Nº 7240274 - PROTOCOLO Nº 0007672-17.2022.8.16.6000

I - Trata-se de expediente em que o Município de Curitiba notifica o lançamento da taxa de coleta de lixo relativo ao imóvel situado na Rua dos Passionistas nº 61, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 16.0.0049.0078.00-1, conforme Guia [7215020](#).

A DP-DGC anexou a Matrícula do Imóvel [7215032](#) e o DEA atestou ser de propriedade do Estado do Paraná, conforme consta da Planilha [7215036](#).

A Divisão de Gestão de Contratos prestou informação ([7215041](#)), instruindo o expediente.

Na informação complementar [7215041](#) a DP-DGC remete ao documento [7220550](#), segundo o qual o Departamento Econômico e Financeiro realizou estudo e reserva orçamentária em relação a todos os imóveis ocupados pelo Poder Judiciário em Curitiba.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o Parecer nº [7240272](#) posicionando-se pelo pagamento, em observância à Súmula Vinculante nº 19 do STF.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer DP-CJ [7240272](#) e, com fundamento na Súmula Vinculante nº 19 do STF, **DEFIRO** o pagamento da taxa de coleta de lixo cobrada pelo Município de Curitiba/PR, relativo ao imóvel situado na Rua dos Passionistas nº 61, em Curitiba-PR, com Inscrição Imobiliária sob nº 16.0.0049.0078.00-1, conforme Guia [7215020](#), do exercício de 2022, no valor de **R\$ 469,44**, para pagamento à vista até o dia 10/02/2022.

III - Ao DEF para, preliminarmente, consultar a existência de eventuais débitos líquidos e certos devidos a este Tribunal pelo Município de Curitiba e, caso haja débitos aplicar o instituto da compensação e/ou após, as providências cabíveis quanto ao pagamento da taxa de coleta de lixo, relativo ao ano de 2022, com o desconto concedido pelo Município para pagamento até 10/02/2022.

IV - À Divisão de Gestão de Contratos do Departamento do Patrimônio para publicação e anotações cabíveis.

Em 27/01/2022.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº

30/2019 - PROTOCOLO Nº 0057941-02.2018.8.16.6000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por sua Secretária, **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CWB LOGEXPRESS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 220, Bairro São Francisco CEP n. 80.520-000, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.682.144/0001-26, Tel: (41) 3026-7474, e-mail: rogerio@targetlogistica.com.br; legalmente representada pelo Sr. **ROGÉRIO SZUBA**, portador da cédula de identidade nº 5132036-0/SESP/PR e do CPF nº 014.542.829-08, têm entre si, justa e acordada o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 30/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre de bens do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentro do território Paranaense, conforme as especificações detalhadas no ANEXO II, no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2018, do protocolo SEI 0057941-02.2018.8.16.6000, que passa a fazer parte integrante do presente ajuste, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, notadamente a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, no tocante às normas gerais e penais, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato acima especificado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por conta do elemento 3.3.90.39.74-Despesa Corrente - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica - Fretes e transportes de encomendas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, 27/01/2022.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HERDEIROS DE PEDRO PICHIOLO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA JOSÉLY DITTRICH RIBAS,
RELATORA NOS AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento,
que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001873-17.2010.8.16.0017/1, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO dos HERDEIROS DE PEDRO PICHIOLO para
que, no prazo de 10 (dez) dias, promovam a regularização da representação
processual, com a devida habilitação, sob pena de extinção do processo, sem
resolução de mérito. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o
presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado
digitalmente.
DES^a. JOSÉLY DITTRICH RIBAS
Relatora

Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Cíveis
EDITAL DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO DE ALBINO FERREIRA BUENO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA EM 2º GRAU
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, RELATORA CONVOCADA NOS
AUTOS,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento,
que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de AÇÃO RESCISÓRIA Nº
0059643-04.2019.8.16.0000, e dele é extraído o presente edital para a CITAÇÃO
do ESPÓLIO DE ALBINO FERREIRA BUENO, atualmente em lugar incerto e não
sabido, para que, em 15 (quinze) dias, apresente resposta (art. 970 do CPC). E
para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá
publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado
digitalmente.
LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO
Relatora Convocada

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 110/2022 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI:

0013446-72.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

0007477-76.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

0036088-39.2015.8.16.6000 - MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0013446-72.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DESPACHO DOC.SEI Nº 7238976: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 258.690,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**. 1.1 - Inicialmente, cumpre esclarecer que o referido montante é composto de saldo existente na conta de repasse, bem como oriundo de estorno de valor reservado, realizado após decisão de retificação do valor requisitado, além da remuneração bancária incidente. 2 - De acordo com a Informação DGP-DCCE 7135085 destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **provisionamento integral da 3ª (terceira) parcela** do precatório da 2ª (segunda) posição, o **pagamento integral da 3ª (terceira) parcela** do precatório da 3ª (terceira) posição, bem como o **pagamento integral da 2ª (primeira) parcela** dos precatórios da 4ª (quarta) e da 5ª (quinta) posição, do art. 100, § 20, CF/88, além do **pagamento integral do valor incontroverso e o provisionamento integral do valor controvertido** do precatório da 6ª (sexta) posição, e do **pagamento integral** dos precatórios da 7ª (sétima) à 9ª (nona) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7135036), todos requisitados por este Tribunal. 2.1 - Cabe informar que o precatório da 1ª (primeira) posição (nº 2017/902728) foi pago integralmente, conforme as Decisões nº 4051359 - CPRE-C e nº 4374861- CPRE-C. 2.2 - No que se refere aos precatórios nº 2018/900345, nº 2017/902499, nº 2018/903557 e nº 2019/905248, conforme Decisões nº 4051359 - CPRE-C, de 28/05/2019, e nº 4547024 - CPRE-DJ, de 22/10/2019, foram deferidos os pedidos de parcelamento dos créditos nos termos do art. 100, § 20, da Constituição Federal. Dessa forma, conforme o referido artigo, convencionou-se o depósito do equivalente a 15% (quinze por cento) da totalidade dos citados precatórios, até o final da inscrição orçamentária dos créditos, bem como o pagamento parcelado do saldo nos 5 (cinco) exercícios subsequentes, acrescido de juros de mora e correção monetária. Convém registrar, ainda, que conforme as Decisões 4374861 - CPRE-C, de 03/09/2019 e 5636442 - DGP-D, de 30/09/2020, os precatórios nº 2018/900345 e nº 2017/902499 já foram objeto de pagamento integral da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) parcelas e os precatórios nº 2018/903557 e nº 2019/905248 (consoante mov. 69.1 do Projudi: 0005660-42.2019.8.16.7000) já foram objeto de pagamento integral da 1ª (primeira) parcela. 2.3 - Quanto ao precatório nº 2018/900345, registra-se que, em relação aos honorários advocatícios, foi necessário cadastrar o crédito no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP sem maiores detalhes sobre suas titularidades, devido à ausência de informações nos autos do precatório. 2.4 - Também em relação ao precatório nº 2018/900345, consta petitório da parte credora ao mov. 113.1 - Projudi: 0000809-91.2018.8.16.7000, na qual requer que os valores referentes

à 2ª parcela para o pagamento das custas, sejam recalculados e designados em favor do autor, determinando o cumprimento pela 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo - PR. Ao mov. 112.1, há decisão do Juízo de origem no sentido de aguardar a deliberação nos autos deste precatório ou eventual manifestação. 2.5 - Do exame dos autos do precatório nº 2019/907041, verifica-se que a Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo - DACJuC apontou a existência de erro material no valor requisitado do precatório em relação ao título executivo, sob o argumento de que, no cálculo homologado (seq. 1.9), na atualização do período até março/2015, foi utilizada a poupança, composta por TR + juros capitalizados, ensejando em anatocismo ocasionado pela capitalização dos juros. Outrossim, na atualização da parcela de agosto/2011, cujo valor original é de R\$ 414,70, foi indicado como índice de correção monetária o fator de 1,266307, porém, apresenta um resultado de R\$ 896,39 e, no entanto, aplicando o fator indicado, encontra-se o valor de R\$ 525,14, conforme mov. 27.1 - Projudi: 0008073-28.2019.8.16.7000. 2.6 - Quanto ao precatório nº 2019/906479, constam informações da 2ª Vara da Fazenda Pública de Toledo ao mov. 48 - Projudi 0007591-80.2019.8.16.7000, em resposta aos esclarecimentos solicitados ao Despacho de mov. 10.1 sobre as custas processuais. 3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado o Parecer nº 7180593 - DGP-DJ, no sentido de que "considerando que o presente procedimento de pagamento está em harmonia com o ordenamento jurídico, opina-se pelo seu prosseguimento". Em relação aos itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta decisão, manifestou-se a Divisão Jurídica no sentido de que "não há qualquer questão jurídica a ser dirimida", uma vez que "a Informação contém meros registros sobre fatos, desacompanhados de dúvidas sobre como proceder". A respeito do item 2.4, "orienta-se pela reserva integral da parcela em conta vinculada ao precatório, com remessa posterior à DACJUC para definição, à vista dos atos praticados na origem, dos valores devidos a cada credor/beneficiário". No que trata o item 2.5, "está adequada a proposta de pagamento imediato do valor sugerido como correto no ato administrativo revisional, com provisionamento da parte controvertida, estabelecendo-se contraditório a posteriori nos autos do precatório para decisão definitiva, conforme fundamentação lançada nesta manifestação". Por fim, sobre o item 2.6, manifestou-se a Divisão Jurídica no sentido de que "o juízo da execução esclareceu, mediante intervenção no mov. 48 dos autos 0007591-80.2019.8.16.7000, que as custas devidas pelo Executado (70% da conta de mov. 127) foram integralmente preparadas, restando pendentes de pagamento, as custas devidas pela Exequente (30% da conta de mov. 127 e as custas da impugnação)". Assim, "as custas requisitadas no precatório, no total original de R\$ 1.175,19, não são devidas pelo ente devedor, a concluir-se que devem ser estornadas à conta de repasse". Além disso, "o valor devido a título de custas pela parte credora deve, no momento da expedição do alvará, se não houver incidência de norma isentiva, ser descontado do montante que lhe é devido e dirigido pelo DEF ou pelo Juízo a quem de direito". 4 - Nesse panorama, **acolho o Parecer nº 7180593 - DGP-DJ** e, com fulcro no art. 1º-E da Lei 9.494/97, **RETIFICO** o valor total requisitado do **precatório nº 2019/906479** para R\$ 20.356,58 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com exclusão das custas processuais no montante original de R\$ 1.175,19 (um mil, cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos). 5 - Diante do exposto, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa aos Juízos de origem do montante de **R\$ 226.068,84 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** para o pagamento/provisionamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **22/07/2021**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Origem	Credor	Natureza	Ano	Valor a Provisionar	Valor a Pagar
2	2018/900345 (Projudi 0000809-91.2018.8.16.7000) (3ª Parcela - Art. 100, § 20, CF)	TJPR	H. A. C. P. D. S.	Alimentar	2019	R\$ 3.059,85 R\$ 12.158,70	-
3	2017/902499 (Projudi 0003739-19.2017.8.16.7000) (3ª Parcela - Art. 100, § 20, CF)	TJPR	A. M. D. S. B. S. A. T.	Comum	2019	-	R\$ 1.632,31 R\$ 41.163,82
4	2018/903557 (Projudi 0005114-21.2018.8.16.7000) (2ª Parcela - Art. 100, § 20, CF)	TJPR	R. A. M. M. B. B.	Comum	2020	-	R\$ 11.808,82 R\$ 40.354,45
5	2019/905248 (Projudi 0005660-42.	TJPR	H. & H. L.	Comum	2020	-	R\$ 12.956,48

	2019.8.16.7000) (2ª Parcela - Art. 100, § 20, CF)							
6	2019/907041 (Projudi 0008073-28.2019.8.16.7000)	TJPR	M. A. C. N.	Alimentar	2021	R\$ 4.009,76	R\$ 21.902,62	
7	2019/907129 (Projudi 0008097-56.2019.8.16.7000)	TJPR	E. M.	Alimentar	2021	-	R\$ 10.623,67	
8	2019/907607 (Projudi 0010002-96.2019.8.16.7000)	TJPR	R. C. D. S. C. D. E. A. O. D. S. I. V. C. E D. F. P. D. T. M. D. L.	Alimentar	2021	- - - - - - -	R\$ 87,61 R\$ 205,18 R\$ 1.323,35 R\$ 2.477,08 R\$ 36.607,47 R\$ 25.697,67	
9	2019/906479 (Projudi 0007591-80.2019.8.16.7000)	TJPR	V. L. F. L.	Comum	2021	-	R\$ 25.697,67	
SUBTOTAL:						R\$ 19.228,31	R\$ 206.840,53	
TOTAL:							R\$ 226.068,84	

5.1-Orientar-se aos juízos requisitantes que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo aos Juízos procederem às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. 5.2 - Na mesma oportunidade, orientar-se, ainda, aos juízos de origem para que, não sendo mais competentes para a realização do pagamento, remetam os valores disponibilizados ao juízo competente. 6 - Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a Divisão Administrativa deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento; c) **Cancelar**, no precatório nº 2018/900345, a remessa de mov. 108 - Projudi: 000809-91.2018.8.16.7000; d) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". 7 - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a remessa/provisionamento de valores, conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020, bem como as comunicações aos Juízos, que deverão ser acompanhadas de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. 7.1 - **Juntamente** com a comunicação de repasse, no precatório nº 2018/900345, deverá ser informado ao juízo de origem a necessidade de individualização dos respectivos credores de honorários advocatícios, conforme item "2.3" da presente decisão. 8 - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à Divisão Administrativa para: a) **Retificar** no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP e PROJUDI, com apoio da DACJuC (dados financeiros), o valor deferido no precatório nº 2019/906479 (Projudi: 0007591-80.2019.8.16.7000) com a exclusão das custas processuais, com a devida certificação nos autos, conforme item "4" desta decisão; b) **Alterar** a situação do precatório nº 2019/907041 (Projudi: 0008073-28.2019.8.16.7000), para "suspensão" e baixar eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; c) **Alterar** a situação dos precatórios nº 2019/907129 (Projudi 0008097-56.2019.8.16.7000), nº 2019/907607 (Projudi 0010002-96.2019.8.16.7000) e nº 2019/906479 (Projudi 0007591-80.2019.8.16.7000) para "aguardando baixa na prenotação" e baixar eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; d) Nos autos dos precatórios listados no Quadro "1" do item "5" desta decisão, **intimar** as partes, inclusive eventuaiscessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário), acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, **inclusive quanto à sugestão de retificação do precatório nº 2019/907041 e à retificação do precatório nº 2019/906479**, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; e) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; f) Transcorrido o prazo no precatório 2019/907041 (Projudi 0008073-28.2019.8.16.7000), à Divisão Jurídica, com as devidas certificações, para análise da sugestão de retificação apresentada pela DACJuC; g) Transcorrido o prazo no precatório nº 2018/900345 (Projudi 000809-91.2018.8.16.7000), à DACJuC, com as devidas certificações, para análise, à vista dos atos praticados na origem, dos valores devidos a cada credor/beneficiário; h) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado

que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios apontados na alínea "c", arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva; i) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame nos precatórios nº 2017/902499 (Projudi 0003739-19.2017.8.16.7000), nº 2018/903557 (Projudi 0005114-21.2018.8.16.7000) e nº 2019/905248 (Projudi 0005660-42.2019.8.16.7000) deve haver o **arquivamento provisório** para aguardar o cumprimento dos respectivos parcelamentos. 9 - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 26/01/2022. Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - em exercício

EED

PROTOCOLO/SEI Nº 0007477-76.2015.8.16.6000

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

DESPAÇO DOC.SEI Nº 7237737: 1 - Trata-se de procedimento de pagamento em ordem cronológica de precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, enquadrado no Regime Geral de Liquidação de Débitos Judiciais, com saldo disponível na conta "ordem cronológica", no importe de **R\$ 104.743,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais)**. 2 - De acordo com a Informação nº 7228278 - DGP-DCCE destes autos, não há pedido de pagamento superpreferencial deferido e pendente de pagamento e o valor disponível na conta de repasse administrada por este Tribunal suporta o **pagamento integral** dos precatórios da 1ª (primeira) à 4ª (quarta) posição, conforme ordem cronológica (DOC SEI 7228273). 2.1 - Cumpre registrar que os valores a serem pagos nos precatórios foram atualizados pelo Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, a partir dos dados financeiros cadastrados pelo juízo requisitante e que, nos termos do art. 17 do Decreto Judiciário nº 520/2020, foram cancelados pela Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculos - DACJuC. 2.2 - Em relação ao precatório nº 2019/908739, consta petição da parte credora ao mov. 16.1 - Projudi: 0010457-61.2019.8.16.7000, em que se requer que, quando da inclusão para pagamento, seja procedido o depósito no valor consignado nos autos ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município da comarca de Cerro Azul. 3 - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 4753809 - DGP-DJ e a Nota nº 7234866 - DGP-DJ no sentido de que "considerando que o presente procedimento de pagamento está em harmonia com o ordenamento jurídico, opina-se pelo seu prosseguimento". Em relação ao item 2.2 desta decisão, manifestou-se a Divisão Jurídica no sentido de que "o pedido de destinação ao Fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul encontra respaldo na sentença (Projudi, mov. 10.2, p.4)", assim, "recomenda-se o atendimento do pedido". 4 - Diante do exposto, **acolho o Parecer nº 4753809 - DGP-DJ e a Nota nº 7234866 - DGP-DJ**, com fulcro no artigo 100, § 6º, da Constituição Federal, determino a remessa ao Juízo de origem do montante de **R\$ 78.127,18 (setenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos)** para o pagamento dos precatórios devidos pelo **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL**, conforme quadro abaixo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente a partir de **24/11/2021**.

QUADRO 1: ORDEM CRONOLÓGICA TJPR

Ordem	Precatório	Origem	Credor	Natureza	Ano	Valor a Pagar
1	2019/905373 (Projudi 0006540-34.2019.8.16.7000)	TJPR	A. F. D. S. G.	Alimentar	2021	R\$ 20.875,72
2	2019/908740 (Projudi 0010458-46.2019.8.16.7000)	TJPR	O. B.	Alimentar	2021	R\$ 14.061,22
3	2019/908739 (Projudi 0010457-61.2019.8.16.7000)	TJPR	M. P. D. E. D. P.	Comum	2021	R\$ 30.812,53
4	2019/908741 (Projudi 0010459-31.2019.8.16.7000)	TJPR	F. B. A. L. - M.	Comum	2021	R\$ 12.377,71
TOTAL:						R\$ 78.127,18

4.1-Orientar-se ao juízo requisitante que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma. Deverá ser verificada a existência de eventuais constrições sobre o crédito, além de que o procedimento de levantamento deverá ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo ao Juízo proceder às retenções fiscais, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Código de Normas da Corregedoria-Geral, artigo 350 do Regimento Interno e artigos 41, 42 e 47 do Decreto Judiciário nº 520/2020 do Tribunal de Justiça. 4.2 - Na mesma oportunidade, orientar-se, ainda, ao juízo de origem para que, não sendo mais competente para a realização do pagamento, remeta os valores disponibilizados ao juízo competente. 5 - Antes de enviar os

precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro, a **Divisão Administrativa** deverá: a) **Publicar** a presente decisão no DJe; b) **Dar ciência** ao Ente devedor da presente decisão, via **e-mail oficial** ou postal, com aviso de recebimento; c) **Anexar** cópia da presente decisão nos precatórios (TJPR) que são objetos desta, certificando naqueles sobre a publicação realizada em cumprimento à letra "a". **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro para a **remessa** de valores, **conforme artigo 39, § 1º do Decreto Judiciário nº 520/2020**, bem como a comunicação ao **Juízo**, que deverá ser acompanhada de cópia da presente decisão, bem como das respectivas informações relativas aos depósitos e folhas de cálculos referentes a cada precatório. **6.1 - Juntamente** com a comunicação de repasse, no precatório nº 2019/908739 (Projudi: 0010457-61.2019.8.16.7000), deverá ser informado ao juízo de origem sobre o pedido de destinação do valor ao Fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul, conforme mov. 16.1 - Projudi: 0010457-61.2019.8.16.7000. **7** - Com o retorno dos autos, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de pagamento, à **Divisão Administrativa** para: a) **Alterar** a situação dos precatórios nº 2019/905373 (Projudi: 0006540-34.2019.8.16.7000), nº 2019/908740 (Projudi: 0010458-46.2019.8.16.7000), nº 2019/908739 (Projudi: 0010457-61.2019.8.16.7000) e nº 2019/908741 (Projudi: 0010459-31.2019.8.16.7000), para "aguardando baixa na prenotação" e **baixar** eventual pedido de pagamento preferencial em aberto; b) Nos autos dos precatórios indicados na **alínea "a"**, **intimar** as partes, inclusive eventuais cessionários (habilitando os respectivos advogados, se necessário) acerca da presente decisão, para que, querendo, se manifestem fundamentadamente, no prazo preclusivo de 15 (quinze) dias; c) Caso haja intervenção de qualquer das partes, **encaminhar** os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição; d) Transcorrido o prazo indicado sem novas intervenções e verificado que inexistem questões pendentes de exame, **baixar os precatórios** apontados na **alínea "a"**, **arquivando-se** os autos definitivamente e lançando-se a certidão respectiva. **8** - Certificado o cumprimento das determinações retro, encaminhe-se o presente protocolado SEI à DCCE para aguardar novo procedimento de pagamento. Curitiba, 26/01/2022. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*

EED**PROTOCOLO/SEI Nº 0036088-39.2015.8.16.6000****MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**

DESPACHO DOC. SEI Nº 7234463: 1 - Trata-se de liberação de valores pertinentes ao **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, inserido no **Regime Geral** de liquidação de precatórios. De acordo com a Informação nº 7233276 - DGP-DCCE, exarada pela Divisão de Controle de Contas Especiais, o Ente em questão não possui precatórios requisitados e pendentes de quitação junto ao TJPR, inscritos até o ano orçamentário de 2022. **2** - Quanto à restituição de saldo remanescente na conta de repasse do Ente, consigna-se que na sistemática do regime geral não há óbice ao deferimento do pleito, diante da inexistência de precatórios pendentes de pagamento no atual ano orçamentário. **3** - Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados o Parecer nº 3979864 - CPRE-DJ e a Nota nº 6917265 - DGP-DJ, no sentido de que "*não se verifica impedimento à restituição dos valores depositados nesta Corte, sendo medida inclusive recomendável*". **4** - Desse modo, **acolho o Parecer nº 3979864 - CPRE-DJ e a Nota nº 6917265- DGP-DJ** e autorizo a **restituição** ao **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA** do montante de **R\$ 655,36 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, disponível na data de **25/01/2022**, ao qual deverá ser acrescida remuneração bancária até a data da liberação, **a ser depositado junto à Caixa Econômica Federal - Agência: 3755 - Conta: 20-8 de titularidade do Município (CNPJ: 76.970.383/0001-92)**, conforme indicado no Doc. SEI nº 6989431. **5** - À Divisão Administrativa para **publicar** a presente decisão no DJe. **6** - Após, ao Departamento Econômico e Financeiro - DEF para **proceder** à restituição do valor da conta judicial (Caixa Econômica Federal - 104, Agência: 3984, Operação: 040, Conta: 00774951-0) para conta do município (Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 3755 - Conta: 20-8). **7** - Com o retorno do EED, constatado que a Divisão Financeira (DEF) deu integral cumprimento à ordem de restituição de valores, à Divisão Administrativa para **oficiar** ao Município de JARDIM OLINDA, via e-mail oficial ou postal, com aviso de recebimento, dando-lhe ciência da presente decisão e encaminhando-lhe cópia do respectivo comprovante de restituição. **8** - Cumpridas as determinações, à Divisão de Controle de Contas Especiais para as anotações pertinentes, aguardando-se o advento de novas intervenções. Curitiba, 26/01/2022. **Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - *em exercício*

lks

Corregedoria da Justiça

Ofício Circular

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.
Ofício-Circular nº 22/2022 - DCJ-DMAP
Autos nº 0125412-30.2021.8.16.6000

Assunto: Orientações sobre pedidos de segunda via de certidões de nascimento e casamento

Senhores Registradores e Senhoras Registradoras Cíveis de Pessoas Naturais,

Encaminho-lhes cópia do Despacho 7203300 e da Manifestação 7201271, proferidos no expediente 0125412-30.2021.8.16.6000, orientando-os sobre pedidos de segunda via de certidões de nascimento e casamento diante da entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6491961

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.
Ofício-Circular nº 23/2022 - DCJ-DMAP
Autos nº 0107320-04.2021.8.16.6000

Assunto: Esclarecimentos sobre a tabela de emolumentos para adoção de cobrança uniforme em todas as Unidades Extrajudiciais

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores, Excelentíssimas Senhoras Juízas Corregedoras do Foro Extrajudicial, Senhores Agentes Delegados e Senhoras Agentes Delegadas,

Encaminho-lhes cópia da Decisão 7204366 e da Manifestação 7178894, proferidas no expediente 0107320-04.2021.8.16.6000, esclarecendo-os sobre a tabela de emolumentos para adoção de cobrança uniforme em todas as Unidades Extrajudiciais.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492003

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.
Ofício-Circular nº 24/2022 - DCJ-DMAP

Autos nº 0033781-73.2019.8.16.6000

Assunto: Observância ao Provimento 69/2018 do Conselho Nacional de Justiça

Aos Excelentíssimos Senhores Magistrados Corregedores.

Encaminho-lhes cópia do despacho ID nº 7193368, proferido no expediente SEI nº 0033781-73.2019.8.16.6000, para o fim de que seja observado o Provimento 69/2018 do Conselho Nacional de Justiça e realizada fiscalização permanente no âmbito dos serviços notariais e de registro no que diz respeito ao regime de teletrabalho de escreventes e demais colaboradores.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492018

Curitiba, 26 de janeiro de 2022.
Ofício-Circular nº 25/2022 - DCJ-DMAP
Autos nº 0006285-64.2022.8.16.6000

Assunto: Dispensabilidade de exigência de manifestação da PGE acerca da regularidade de pagamento do ITCMD em processos de separação, divórcio e arrolamento

Senhores Registradores de Imóveis e Senhoras Registradoras de Imóveis,

Encaminho-lhes cópia do Despacho 7222477, proferido no expediente 0006285-64.2022.8.16.6000, bem como do documento que o instrui, de modo a informar que é desnecessária a intimação da Fazenda Pública nos casos previstos no art. 515 e 743-I do Código de Normas do Foro Extrajudicial, devendo os Serviços de Registro de Imóveis apenas se certificar quanto o recolhimento do imposto de transmissão - ITCM, nos termos do art. 289 da Lei 6.015/1973 e arts. 504 e 515 do CNFE.

Atenciosamente,

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6492164

Plantão Judiciário Capital

Divisão de Concursos da Corregedoria

EDITAL nº 02/2022

O Desembargador **FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO**, na qualidade de Presidente da Comissão de Concurso para Outorga das Delegações Notariais e Registrais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de correção material de algumas notas publicadas por meio do Edital nº 19/2021, as quais, por terem sido trocadas de posição na hora do lançamento, não correspondem à matéria às quais estão vinculadas, sem que isso resulte em qualquer alteração do resultado da média final; e CONSIDERANDO a necessidade de, frente ao poder da autotutela da administração, corrigir alguns erros materiais relativamente a algumas notas e, por conseguinte, à somatória delas,

TORNA PÚBLICO:

1. a relação de candidatos **aprovados na PROVA ORAL do CONCURSO de PROVIMENTO**, inclusive os *sub judice* e *PCD*, em ordem alfabética:

a) candidatos (as) concorrentes às VAGAS DE PROVIMENTO, que corresponde ao Anexo I.

2. Os desempenhos individuais dos candidatos (as), por matéria, poderão ser consultados individualmente nos anexos, incluindo-se os reprovados (item 6.4.10 do Edital nº 01/2018).

3. a renovação de prazo para a eventual interposição de recurso exclusivamente para aqueles candidatos cuja nota foi trocada de posição (1º considerando) e/ou a somatória final foi alterada com a presente correção (2º considerando); o link para tanto estará disponível das 00:00hs do dia 02/02/2022 até às 24:00hs do dia 04/02/2022.

4. O candidato ou candidata poderá interpor recurso ao Conselho da Magistratura, exclusivamente, via link específico no endereço eletrônico do TJ/PR (www.tjpr.jus.br/concursos), por formulário eletrônico (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frn.do?idFormulario=5610>), preenchendo os dados requisitados, inclusive anexando o PDF quando necessário (item 11.4.2.1).

5. Não serão conhecidos os recursos sem a identificação da questão e fundamentação clara, objetiva e consistente.

6. Não serão conhecidos os recursos contra mais de uma questão no mesmo formulário.

7. Serão desconsiderados pelo Conselho da Magistratura os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolados, protocolados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados (item 11.4.2.2).

8. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, que será disponibilizado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Tribunal de Justiça do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (27.01.2022).

Desembargador **Fernando Paulino da Silva Wolff Filho**
Presidente da Comissão de Concurso

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6493244

Conselho da Magistratura

Comissão Int. Conc. Promoções

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

**1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002409-63.1997.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA ANTONIO OLIVEIRA VIEIRA, inscrito no CPF nos AUTOS 0002409-63.1997.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000972-55.1995.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA JOAQUIM VICTOR PRATES, inscrito no CPF nos AUTOS 0000972-55.1995.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000695-05.1996.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA JOÃO BACHESQUI RIZZI, inscrito no CPF 401.522.869-34 nos AUTOS 0000695-05.1996.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000967-33.1995.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA ROSANGELA PEREIRA DO CARMO DOS SANTOS, inscrito no CPF nos AUTOS 0000967-33.1995.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0000988-09.1995.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA ADENILSON BERTOLDO BISPO, inscrito no CPF 404.499.989-91 nos AUTOS 0000988-09.1995.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

AUTOS 0002539-19.1998.8.16.0185 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE ORBRAM ORGANIZAÇÃO E BRAMBILLA LTDA. (ARTIGO 149, PARÁGRFO 2º, DA LEI 11101/2005 - AQUI APLICADO ANALOGICAMENTE) PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

A Doutora Mariana Gluscynski Fowler Gusso, Juíza de Direito, faz saber aos que virem ou dele tiverem conhecimento, que por este INTIMA MARLI DE JESUS RIBEIRO CUBAS, inscrito no CPF 545.086.149-49 nos AUTOS 0002539-19.1998.8.16.0185 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, para que no prazo de 60 (sessenta) dias venham receber seus créditos, sob pena de perdimento do direito de recebê-los, nos termos do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, aqui aplicado analogicamente. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente.

OBSERVAÇÃO: Os processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO PARA VENDA DE BENS DA MASSA FALIDA DE TML TRANSPORTES LTDA. (CNPJ/MF 09.243.799/0001-11)
Autos de Falência 0014565.18.2015.8.16.0035
Leilão Exclusivamente Eletrônico
 (www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens da MASSA FALIDA DE TML TRANSPORTES LTDA, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, data e horário previstos neste edital. **LOCAL:** As praças previstas neste edital serão exclusivamente eletrônicas, na plataforma de leilões www.kronbergleiloes.com.br. **DATA E HORA: Primeira Praça: 11/02/2022. Segunda Praça: 18/02/2022.** As praças têm início programado para às **10h00min (horário de Brasília)**. Contudo, sendo ofertados diversos bens/lotes na mesma data, o horário de abertura do(s) lote(s) indicado(s) no presente edital poderá ser postergado, permitindo que os licitantes disputem mais de um lote. Por isso, caberá ao interessado acompanhar a abertura de cada lote no site do leiloeiro. Uma vez arrematados todos os bens/lotes, as demais praças previstas neste edital restarão automaticamente canceladas. **CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), cadastrando login e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis e sem direito ao arrendimento, ocorrendo por conta e risco do usuário (art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ). **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES:** Tendo em vista as praças serem realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para o respectivo leilão (*lance inicial*). O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **LANCE INICIAL:** Na **Primeira Praça**, os bens/lotes serão ofertados a partir **do valor de avaliação (lance inicial, em primeira praça, indicado na descrição do lote)**. Na **Segunda Praça** os bens/lotes serão ofertados a partir de **50% do valor de avaliação (lance inicial, em segunda praça, indicado na descrição do lote)**. **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto em cada praça e observadas as demais regras previstas neste edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PREVISTAS:** São serão aceitos lances para pagamento **"à vista"**, observadas as condições previstas neste edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação, o arrematante poderá pagar o valor do sinal de 20% (*do valor da arrematação*), devendo o valor remanescente ser quitado no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da data do pagamento do sinal. Optando pelo pagamento integral no prazo de 03 dias úteis, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (*vinde por cento*) do valor da arrematação, taxa de comissão

do leiloeiro (5% *do valor do lance*), além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Optando pelo pagamento mediante sinal de 20% e o remanescente em até 03 dias corridos, na hipótese do arrematante deixar de quitar o sinal no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% (*vinde por cento*) do valor da arrematação e comissão do leiloeiro (5% *do valor do lance*), além das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Síndico da respectiva cobrança/execução, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Ainda na hipótese da opção pelo pagamento mediante sinal de 20% e o remanescente em até 03 dias corridos, deixando o arrematante de quitar o valor remanescente no prazo de 03 dias corridos, perderá o valor do sinal que tenha dado e ficará obrigado a pagar a taxa de comissão do leiloeiro (5% *do valor do lance*), sendo a arrematação automaticamente desfeita/resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão (*do qual ficará impedido de participar*), além de arcar das despesas para a realização de um novo leilão, dispondo o Sr. Administrador da respectiva cobrança do valor ou execução da garantia, que será instruída com a certidão do leiloeiro. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. **Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. PROPOSTAS:** Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas em leilões de bens de Massa Falidas. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor da avaliação (*quando não comparecerem interessados na arrematação do bem*), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise do leiloeiro. **INFORMAÇÕES:** Com o Administrador, Exame Auditores Independentes, pelo telefone (16) 3514-5300 ou/pe pelo email admjudicial.tml@exmpartners.com.br, ou com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site www.kronbergleiloes.com.br. **Visitação do bem mediante contato e agendamento prévio com o leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5% (*cinco por cento*) sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista (*moeda nacional*), pelo arrematante, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, contados da data do leilão, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, quando prevista tal hipótese. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (*com o consequente desfazimento/resolução da arrematação*) ou desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. **Em relação a eventuais créditos tributários,** será aplicada a norma prevista no art. 130, S único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ITR, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. **CONDIÇÕES GERAIS:** Não serão aceitos créditos desta ou de qualquer outra Massa Falida como lance e/ou pagamento (*parcial ou total*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação, constante neste edital, na data do leilão. Poderá o leiloeiro, se assim entender e a seu exclusivo critério, ofertar os bens/lotes em conjunto, somando o valor dos mesmos, dando, assim, preferência para a arrematação conjunta de diversos ou todos os lotes (art. 893 do CPC). Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens (*disponibilizado no site do leiloeiro*), assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado neste edital e o verificado no local. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda, podendo haver diferenças. As fotos existentes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário deve ser considerada meramente ilustrativa. **Sendo arrematado veículo,** ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior

ao leilão e o cancelamento de eventuais ônus ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Enquanto não desvinculados os débitos, cancelados os ônus e transferido o veículo para o nome do arrematante, é vedada a circulação do bem. **Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte do bem móvel arrematado do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem.** Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **INTIMAÇÃO: Ficam, desde já, intimados todos os credores da Massa, eventuais coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários, arrendatários rurais, terceiros interessados e, principalmente, a empresa Falida TML TRANSPORTES LTDA. - CNPJ/MF 09.243.799/0001-11, bem como seus representantes legais, cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnar o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br), o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **IMPUGNAÇÃO DA ARREMATACÃO:** Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. **MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE:** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 28 de janeiro de 2022.

Lote 01: CAMINHÃO M.BENZ/L 1620, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Tipo: Caminhão, Ano de Fabricação e Modelo: 2005/2005, Número do Chassi: 9BM6953015B442529, **Placa:** ANF-2097, RENAVAM: 0086.832689-5, Situação do veículo: Vigente (em circulação). **Estado do veículo:** Mau estado de conservação. Pintura extremamente danificada pelas intempéries, pneus sem condições de uso. Para-choque dianteiro com pequeno amassado, assim como o para-lamas dianteiro direito. Estofamentos e forrações desgastados pelo uso. **Observações:** O veículo será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, inclusive de funcionamento. Pode haver outras avarias além das acima indicadas. Pode faltar equipamentos, peças e/ou acessórios, inclusive chaves. Cabe ao interessado, antes do leilão, verificar as condições do bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao interessado retirar o bem do local onde o mesmo se encontra. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos (até a data da arrematação), não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito ou os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que veículo seja transferido. **Maiores informações:** Demais informações, inclusive fotos, no laudo e avaliação juntado no mov. 45813.2 dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br). **Local de Armazenamento do Bem:** Veículo sob a guarda do leiloeiro, à rua Joroslau Sochaki, 1.150 - Ipê, São José dos Pinhais/PR. Fotos meramente ilustrativa, podendo o bem estar em condições diversas das fotos. Valor de Avaliação: R\$ 65.000,00. **Lance Inicial na Primeira Praça (valor de avaliação): R\$ 65.000,00 Lance Inicial na Segunda Praça (50% da avaliação): R\$ 32.500,00**

Lote 02: CAMIONETE/FURGÃO I/M.BENZ 311CDI STREET F, Cor: Branca, Combustível: Diesel, Tipo: Caminhonete, Ano de Fabricação e Modelo: 2011/2012, Número do Chassi: 8AC903662CE058155, **Placa:** AVB-4112, RENAVAM: 0045.418395-0. **Estado do veículo:** Mau estado de conservação. Pintura extremamente desgastada pelas intempéries, pneus sem condições de rodagem, sem danos aparentes na carroceria. Interior com estofamentos e forrações desgastados pelo uso. **Observações:** O veículo será entregue no estado em que se encontra, sem garantia, inclusive de funcionamento. Pode haver outras avarias além das acima indicadas. Pode faltar equipamentos, peças e/ou acessórios, inclusive chaves. Cabe ao interessado, antes do leilão, verificar as condições do bem, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Cabe ao interessado retirar o bem do local onde o mesmo se encontra. Recaindo débitos e/ou bloqueios/constrições sobre o veículo, ficam os interessados cientes que apenas após a arrematação será determinado o cancelamento dos bloqueios/constrições e desvinculo dos débitos (até a data da arrematação), não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelos prazos a serem observados pelos órgãos de trânsito ou os procedimentos administrativos. Fica vedada a circulação até que veículo seja transferido. **Maiores informações:** Demais informações, inclusive fotos, no laudo e avaliação juntado no mov. 45813.3 dos autos de falência, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro (www.kronbergleiloes.com.br). Fotos meramente ilustrativa, podendo o bem estar em condições diversas das fotos. **Local de Armazenamento**

do Bem: Veículo sob a guarda do leiloeiro, à rua Joroslau Sochaki, 1.150 - Ipê, São José dos Pinhais/PR. Valor de Avaliação: R\$ 41.600,00. **Lance Inicial na Primeira Praça (valor de avaliação): R\$ 41.600,00. Lance Inicial na Segunda Praça (50% da avaliação): R\$ 20.800,00**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0016130-42.2021.8.16.0185 - Alcindo Maas

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de FLEXO TECH INDUSTRIAL

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **FLEXO TECH INDUSTRIAL** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0013379-82.2021.8.16.0185 - CLAUDINO PALOZI BENITEZ

0014015-48.2021.8.16.0185 - VIVIANE DA ROSA SÁ

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0009614-06.2021.8.16.0185 - RAZUK ADVOGADOS

0015887-98.2021.8.16.0185 - ADRIANE LEOCADIA KREGENSKI WOINAROVICZ - ME

0021648-13.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021618-75.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021617-90.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021615-23.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021614-38.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021613-53.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021612-68.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021610-98.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021609-16.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021608-31.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021607-46.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021606-61.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021605-76.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021601-39.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021604-91.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

0021602-24.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
0021603-09.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de Proplas Industria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **Proplas Industria e Comércio de Produtos Plásticos Ltda.** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0018090-33.2021.8.16.0185 - NADIR VITAL MARCONCIN

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0020073-67.2021.8.16.0185 - DOROTI KELLER

0018266-12.2021.8.16.0185 - LUCAS ALVARENGA RIBEIRO

0019391-15.2021.8.16.0185 - ANA PAULA COSTA

0021517-38.2021.8.16.0185 - ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA

0020477-21.2021.8.16.0185 - DARCYANA BARBOSA DE MELO

0022385-16.2021.8.16.0185 - ROSÂNGELA MOMO LUCKMANN

0016042-04.2021.8.16.0185 - RENATE RAMOS UASKA

0018176-04.2021.8.16.0185 - ADEMILSON DO NASCIMENTO

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de FOGGIATO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **FOGGIATO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0022093-31.2021.8.16.0185 - PAULO ALVES MELO

0019783-52.2021.8.16.0185 - ODAIR RODRIGUES DE MELO

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **PEGUSPAM - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA S.A.** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0019940-25.2021.8.16.0185 - WILLIAN ROBERT GONÇALVES DE JESUS

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de ADMP INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS S/A

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **ADMP INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS S/A** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0019776-60.2021.8.16.0185 - DIMAS SEMES

0019938-55.2021.8.16.0185 - JUSELIO WEISS

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de NAVNET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA - ME

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **NAVNET COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE COMPUTADORES LTDA - ME** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0000299-51.2021.8.16.0185 - ALLAN KIENEN CUNHA

Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCZYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.

Créditos em face da Falência de JAL FUNDICAO E USINAGEM DE ALUMINIO LTDA

AVISO

FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, tramitam Autos de habilitação/ impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face da Falência **JAL FUNDICAO E USINAGEM DE ALUMINIO LTDA** que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.

0018267-94.2021.8.16.0185 - ALZENIR MAFRA RODRIGUES
 0020387-13.2021.8.16.0185 - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 0011484-86.2021.8.16.0185 - NATAN ANTONIO GIEHL
 Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNski FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
 OBSERVAÇÃO: Estes processos tramitam através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE MAPER
COMÉRCIO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0000580-81.1996.8.16.0185
REQUERENTE(S): HIDEO NAGAI
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 O credor HIDEO NAGAI fica intimado para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
 Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. publicado

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA
INTIMAÇÃO DOS CREDORES e INTERESSADOS DA MASSA FALIDA DE
BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA.
Prazo: 10 dias
Autos n.º 0000099-16.1999.8.16.0185 (PROJUDI)
Requerente: MF DE BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA.
 FAZ SABER aos credores da Massa Falida de BERNARD KRONE DO BRASIL IND. COM. VEIC. IND. MAQ. AGRIC. LTDA., cuja falência foi decretada nos autos n.º 0000099-16.1999.8.16.0185, que na forma do rateio dos credores quirografários disponível nos autos nos mov. 1422.11 e 1422.12 ([ACESSO ATRAVÉS DO SITE AO FINAL INDICADO](#)), os valores serão depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal. Os credores poderão, mediante peticionamento nos autos de Falência ou, caso tenham, nas respectivas habilitações de crédito, requerer o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 27/01/2022.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6492293

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
EDITAL DO ARTIGO 155, § 1º DO Decreto-Lei 7661/1945 - CUMPRIMENTO
CONCORDATA PREVENTIVA
 Prazo de 10 (dez) dias úteis.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS SOBRE O CUMPRIMENTO DA CONCORDATA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
 Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos credores e demais interessados na Concordata de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CARFEMAN LTDA. (CNPJ n.º 77.688.943/0001-83), nos autos de Concordata Preventiva sob nº 0000066-46.1987.8.16.0185, que tramitam perante este Juízo da 2.ª Vara De Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, que a requerimento da Comissária e na forma do § 1º do Art. 155 do Decreto Lei 7.661/45, é expedido o presente edital para a INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS para que tomem ciência do cumprimento da Concordata Preventiva ante o pagamento dos credores e cumprimento de outras obrigações, e querendo, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, requeiram o que for a bem de seus interesses
 Assim pelo presente fica público o encerramento da falência e notificados os interessados de que, querendo apresentem recurso de apelação no prazo legal, na forma do artigo 156, da Lei 1101/2005, que se seguirem à publicação do presente Edital pelo Diário da Justiça, nos termos da sentença, a saber:
I - Publique-se o edital nos termos do art. 155, §1º da LF/45, conforme documento anexado no mov. 175.2, para que no prazo de 10 (dez) dias os interessados apresentem eventual oposição ao encerramento da Concordata.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE LABRA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS SA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0001279-33.1996.8.16.0004
REQUERENTE(S): Nilo Gomes Pinto
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
 Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. publicado

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL
2.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EDITAL PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL INTIMAÇÃO DOS CREDORES DA MASSA FALIDA DE PLANALTO
PRODUTOS DE BORRACHA S/A
PRAZO: 30 (trinta) DIAS CORRIDOS
 Processo: 0008853-10.2000.8.16.0185
REQUERENTE(S): JAIRO JORGE DE ALMEIDA INGLES
 A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba, FAZ SABER AOS CREDORES acima, que parte dos valores devidos aos credores da Massa Falida foram depositados em contas judiciais individuais abertas especificamente para tal fim junto à Caixa Econômica Federal.
 Os credores ficam intimados para, mediante requerimento nos autos de habilitação de crédito, solicitar o levantamento dos valores depositados através de alvará judicial. Para tanto, querendo que o alvará seja expedido em nome de seu advogado, deverá juntar nos autos procuração atualizada.
Os valores não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias CORRIDOS a contar da publicação do presente edital serão devolvidos à Massa Falida, na forma do artigo 149, § 2º da Lei 11.101/2005, para realização de novo rateio entre os credores remanescentes.
 Para que os credores e demais interessados possam fazer valer seu direito e que no futuro não possam alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. publicado

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO

**EDITAL Nº 040/2022 DO CONCURSO PÚBLICO PARA
INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO
ESTADO DO PARANÁ.**

**A COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO**, torna pública, em razão
do deferimento de medida liminar nos autos de mandado de
segurança nº 0001744-43.2022.8.16.0000, em trâmite perante
o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a inclusão de
candidato no item 1 do Edital nº 38/2022, de 17 de janeiro de
2022, conforme a seguir especificado.

1. DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA (P2)

Inscrição	Nome	Prova discursiva P2	Situação	Classificação Preliminar
129005109	Luiz Felipe Sviech Pontarolo	5,9	Aprovado/ Sub Judice	146º

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Curitiba/PR, 28 de janeiro 2022.

Desembargador LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
**Presidente da Comissão de Concurso para Provimento de Cargos de Juiz
Substituto**

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

ALTÔNIA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando Kengi Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Patricia R. Parra - 44-991060691 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 98406-3729 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Reginaldo W. Resende - (44) 99711-7217 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Emerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Gerson B. R. Junior - (44) 99864-6574
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.

Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

ALTO PIQUIRI

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando Kengi Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Patricia R. Parra - 44-991060691 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 98406-3729 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Reginaldo W. Resende - (44) 99711-7217 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Emerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Gerson B. R. Junior - (44) 99864-6574
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496

	Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162
	Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866
	Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060
	Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694
	Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496
	Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162
	Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866
	Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060
	Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

ANTONINA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	• Vanelle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	• Cidolar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98476-9641
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Thais Felix
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-99615-1765
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Responsável:	• Marcelo Zulian
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98807-1923

APUCARANA

Período:	26/01/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Jean , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Marcos : (43)99614-4112; Gledson Ricardo: (43) 99693-5001
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	26/01/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Ornela Castanho
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí.
	Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965.
	Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910
	Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234.
	Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	02/02/2022 a 09/02/2022
Juiz:	Leticia Lilian Kirschnick Seyr
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Toany , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Ertile: (43)99805-0175; André: (43) 99910-2698
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	02/02/2022 a 09/02/2022
Juiz:	Márcia Pugliesi Yokomizo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí.
	Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965.
	Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910
	Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234.
	Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	09/02/2022 a 16/02/2022
Juiz:	João Gustavo Rodrigues Stolsis
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: César , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: José João: (43)99935-8446; Bernardo: (43) 99911-5689
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	09/02/2022 a 16/02/2022
Juiz:	José Roberto Silverio
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	16/02/2022 a 23/02/2022
Juiz:	Carolline de Castro Carrijo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: José João: (43)99935-8446; Bernardo: (43) 99911-5689
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	16/02/2022 a 23/02/2022
Juiz:	Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

Período:	23/02/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Rogério Tragibo de Campos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Riardo Vallim: (43)99955-9161; Rafael: (43) 99933-4182
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	23/02/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Magistrado Responsavel: Leonardo Sippel Linden Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

Período:	31/12/2021 a 02/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	MAGISTRADO RESPONSÁVEL: LEONARDO SIPPEL LINDEN Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Toany , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	03/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Carolline de Castro Carrijo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael Rasteli , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035 dia 04 e 05 José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	07/01/2022 a 12/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Magistrado Responsavel: Leonardo Sippel Linden

	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Fernando Hegeto , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Joseé João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	07/01/2022 a 12/01/2022
Juiz:	Rogério Tragibo de Campos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	12/01/2022 a 19/01/2022
Juiz:	Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael Rasteli , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Bernardo: (43)99911-5689; Rafael: (43) 99933-4182
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	12/01/2022 a 19/01/2022
Juiz:	Laercio Franco Junior
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	19/01/2022 a 26/01/2022
Juiz:	Andrea de Oliveira Lima Zimath
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Luciana , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana:

	Riardo Vallim: (43)99955-9161; Daniel: (43) 99824-2595
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	19/01/2022 a 26/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	26/01/2022 a 02/02/2022
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Jean , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Marcos : (43)99614-4112; Gledson Ricardo: (43) 99693-5001
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	26/01/2022 a 02/02/2022
Juiz:	Ornela Castanho
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão FACULTATIVO das Comarcas de Jandaia do Sul, Barbosa Ferraz, Marilândia do Sul e São João do Ivaí. Oficiais de Justiça de Jandaia do Sul: Antônio Nanuzzi (43)99973-7385, Vinicius Rodrigues (43) 99177-6965. Oficiais de Justiça de Barbosa Ferraz : Sérgio Machado (44)98803-9910 Oficiais de Justiça de Marilândia do Sul: Luciana Martins (43) 99634-7087, Carlos Ortis (43) 99166-5234. Oficiais de Justiça São João do Ivaí: Felipe Barbosa Livão (44) 99640-0042, André Sartorio (44)99901-75
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/01/2022 a 07/01/2022
Juiz:	Pamela Dalle Grave Flores Paganini

Responsável:	01/01 a 02/01 - Fernando Marinho da Silva - (41) 99883-9124/ 3405-3647 02/01 a 03/01 - Cristian Herbert Teixeira Pugin - (41) 99983-7010 03/01 a 04/01 - Caroline Ribeiro Bueno - (41) 99668-2525 04/01 a 05/01 - Aline de Souza Silva - (41) 99611-1318 05/01 a 06/01 - Juliana Camargo da Rocha - (41) 99531-0850 06/01 a 07/01 - Vinicius Barbosa Franco - (41) 98818-0297
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Deborah Penna
Responsável:	Roberta R de Carvalho Sakiyama
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: rua Francisco Dranka, 991 - Araucária, Paraná
Telefone:	41-99915-4226
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Louise Nascimento e Silva
Responsável:	Adalila Assis de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: rua Inglaterra, 545 - Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná
Telefone:	(41) 99279-9203 e 99206-3271
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Ernani Mendes Silva Filho
Responsável:	Renata Elizabeth Klein dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: rua Joaquim Stroparo, 01 - Vila Bancária, Campo Largo, Paraná
Telefone:	(41) 99875-3252
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Maria Cristina Franco Chaves
Responsável:	Fabiane Ritter Moro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Araucária: rua Francisco Dranka, 991 - Araucária, Paraná
Telefone:	(41) 98756-7535

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Carolina Arantes da Conceicao Nunes
Responsável:	Eduardo Leon Celivi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99922-2340
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Bruna Greggio
Responsável:	Caroline Ribeiro da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	(41) 99668-2525
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Vivian Curvacho Faria de Andrade
Responsável:	Paula Luzieti Petreski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99683-4944
Período:	21/02/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Maria Serra Carvalho
Responsável:	Julio Cezar Dias
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99621-6594

ASSIS CHATEAUBRIAND

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando Kengi Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Patricia R. Parra - 44-991060691 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaira - Marcos Roberto de Lima - (44) 98406-3729 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Reginaldo W. Resende - (44) 99711-7217 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaira - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Émerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Gerson B. R. Junior - (44) 99864-6574
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496

	Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162
	Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866
	Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060
	Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694
	Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496
	Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162
	Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866
	Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060
	Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

BARBOSA FERRAZ

Período:	31/12/2021 a 02/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	MAGISTRADO RESPONSÁVEL: LEONARDO SIPPEL LINDEN
	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Toany , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	03/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Carolline de Castro Carrijo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Rafael Rasteli , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035
	dia 04 e 05 José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	07/01/2022 a 12/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Magistrado Responsavel: Leonardo Sippel Linden

	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Fernando Hegeto , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Joséé João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

Período:	26/01/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana.
	Servidor Responsável: Jean , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Marcos : (43)99614-4112; Gledson Ricardo: (43) 99693-5001
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Carolina Arantes da Conceição Nunes
Responsável:	Eduardo Leon Celivi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99922-2340
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Bruna Greggio
Responsável:	Caroline Ribeiro da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	(41) 99668-2525
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Vivian Curvacho Faria de Andrade
Responsável:	Paula Luzieti Petreski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99683-4944
Período:	21/02/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Maria Serra Carvalho
Responsável:	Julio Cezar Dias
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR

Telefone:	(41) 99621-6594
-----------	-----------------

CIANORTE

Período:	01/01/2022 a 01/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Rosiney Pinheiro Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99901-5853
Período:	02/01/2022 a 02/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Viviane de Freitas Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99968-4961
Período:	03/01/2022 a 03/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777
Período:	04/01/2022 a 04/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777
Período:	05/01/2022 a 05/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777
Período:	06/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira

	Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Eula Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Cianorte: Douglas de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 221
Telefone:	44 99977-9937
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Marília Mitie Yoshida
Responsável:	Cianorte: Marielly Dalle Laste Cruzeiro do Oeste: Andreia Carvalho Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99985-4823
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Claudio Safrader Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	PATRICIA REINERT LANG
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Cruzeiro do Oeste: Gracila Kfourir Cidade Gaúcha: Valmir Enumo Paraíso do Norte: Luciana Iacono
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 221
Telefone:	44 99934-0848
Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Cianorte: Douglas de Oliveira Zaghini Cruzeiro do Oeste: Cidade Gaúcha: Paraíso do Norte
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 221
Telefone:	44 99977-9937

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Cianorte: Alessandra Santos Amaral Cruzeiro do Oeste: Aline Marangoni Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99810-7888
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: João Carlos Risseto Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Luciana Iacono Mariano
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cappellari Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 221
Telefone:	44 99934-0848
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	MURILO CONEHERO GHIZZI
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Lopes Manganotti Cidade Gaúcha: Andreia Paula F C Borges Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99941-6777

CIDADE GAÚCHA

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Cianorte: Alessandra Santos Amaral Cruzeiro do Oeste: Aline Marangoni Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99947-3283
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: João Carlos Risseto

	Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Luciana Iacono Mariano
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99947-3283
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cappellari Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99947-3283
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Lopes Manganotti Cidade Gaúcha: Andreia Paula F C Borges Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935

Período:	01/01/2022 a 01/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Rosiney Pinheiro Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935
Período:	02/01/2022 a 02/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Viviane de Freitas Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935
Período:	03/01/2022 a 03/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935

Período:	04/01/2022 a 04/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935
Período:	05/01/2022 a 05/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935
Período:	06/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Eula Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99876-2959
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Cianorte: Douglas de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99947-3283
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Marília Mitie Yoshida
Responsável:	Cianorte: Marielly Dalle Laste Cruzeiro do Oeste: Andreia Carvalho Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99947-3283
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Claudio Safrader Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394

Telefone:	44 99947-3283
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	PATRICIA REINERT LANG
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Cruzeiro do Oeste: Gracila Kfourri Cidade Gaúcha: Valmir Enumo Paraíso do Norte: Luciana Iacono
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 98819-9278/99985-1713
Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Andreia Paula F C Borges
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira, 2394
Telefone:	44 99823-8935

CRUZEIRO DO OESTE

Período:	01/01/2022 a 01/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Rosiney Pinheiro Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa Itororó, 300
Telefone:	44 99901-5853
Período:	01/01/2022 a 02/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Gracila
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99957-9790
Período:	03/01/2022 a 03/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99957-9790
Período:	04/01/2022 a 04/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom

Telefone:	44 99977-5503
Período:	05/01/2022 a 05/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99995-7343
Período:	06/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Eula Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99995-7343
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Cianorte: Douglas de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99711-9918
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Marília Mitie Yoshida
Responsável:	Cianorte: Marielly Dalle Laste Cruzeiro do Oeste: Andreia Carvalho Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 98427-6628
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Claudio Safrader Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99935-7070/99977-4545
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	PATRICIA REINERT LANG
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Cruzeiro do Oeste: Gracila Kfourir Cidade Gaúcha: Valmir Enumo Paraíso do Norte: Luciana Iacono
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99957-9790
Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Vinicius Zelotti
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99952-8245

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Cianorte: Alessandra Santos Amaral Cruzeiro do Oeste: Aline Marangoni Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99920-9688
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: João Carlos Risetto Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Luciana Iacono Mariano
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99926-1744
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cappellari Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99977-5503
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Lopes Manganotti Cidade Gaúcha: Andreia Paula F C Borges Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Brasil, 4156, Praça Argenor Bortolom
Telefone:	44 99711-9918

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO
GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Carolina Arantes da Conceição Nunes
Responsável:	Eduardo Leon Celivi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99922-2340
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Bruna Greggio
Responsável:	Caroline Ribeiro da Silva
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Fazenda Rio Grande: Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	(41) 99668-2525
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Vivian Curvacho Faria de Andrade
Responsável:	Paula Luzieti Petreski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99683-4944
Período:	21/02/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Maria Serra Carvalho
Responsável:	Julio Cezar Dias
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Campo Largo: Rua Joaquim Stroparo, 01, Vila Bancária - Campo Largo -PR
Telefone:	(41) 99621-6594

GUAÍRA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando Kengi Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Patricia R. Parra - 44-991060691 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 98406-3729 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Reginaldo W. Resende - (44) 99711-7217 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551

	Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Gerson B. R. Junior - (44) 99864-6574
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

IMBITUVA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

IPIRANGA

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

IRATI

Período:	01/01/2022 a 01/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Eulália Poleski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99805-7066
Período:	01/01/2022 a 02/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Gisele Nogosek de Santa Clara
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99936-5965
Período:	02/01/2022 a 03/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Marcelo de Lima Pacheco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99941-7438
Período:	03/01/2022 a 04/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Patricia Anderson
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 98801-1346
Período:	04/01/2022 a 05/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Adriana Hofmann
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99910-1231
Período:	05/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Antonio Luciano Franco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rebouças - PR
Telefone:	(42) 3309-3344
Período:	06/01/2022 a 07/01/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira Soares - PR
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	James Byron Weschenfelder Bordignon
Responsável:	Eduardo Bittencourt de Paula
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Rebouças - PR
Telefone:	(42) 99102-0186
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Carlos Eduardo Faísca Nahas
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Ronney Bruno dos Santos Reis
Responsável:	Juliana Campolin Schmidt
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99965-2334
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Fernando Eugenio Martins de Paula Santos Lima
Responsável:	Marcelo de Lima Pacheco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99941-7438
Período:	31/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022

Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

JANDAIA DO SUL

Período:	26/01/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Jean , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Marcos : (43)99614-4112; Gledson Ricardo: (43) 99693-5001
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

Período:	31/12/2021 a 02/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	MAGISTRADO RESPONSÁVEL: LEONARDO SIPPEL LINDEN Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Toany , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	03/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Carolline de Castro Carrijo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael Rasteli , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035 dia 04 e 05 José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	07/01/2022 a 12/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Magistrado Responsavel: Leonardo Sippel Linden Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Fernando Hegeto , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

MALLET

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2. SANTA HELENA: Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
Responsável:	TOLEDO: Guilherme de Carvalho Pedro e/ou Gabriela Ribeiro Paranhos dos Santos - Telefone: (44) 99804 - 7730 ou (44) 9980 - 2210 Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	TOLEDO: Flavio Pereira Leite (44) 9 8409-1266 - Oficial de Justiça: Giovana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 99804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Máira Soalheiro Grade 45 99911-5089 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Eliezer Ap. Carneiro Wille - pelos telefones (45) 99969-5505 - Oficial de Justiça: Mary Dailor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon 99804-6592 (whatsapp), e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira

Responsável:	1. TOLEDO: José Marcelo Morais Cardoso 45 9922-3866 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	

MARILÂNDIA DO SUL

Período:	31/12/2021 a 02/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	MAGISTRADO RESPONSÁVEL: LEONARDO SIPPEL LINDEN Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Toany , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	03/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Carolline de Castro Carrijo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael Rasteli , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035 dia 04 e 05 José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	07/01/2022 a 12/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Magistrado Responsavel: Leonardo Sippel Linden Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Fernando Hegeto , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Joseé João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

Período:	26/01/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Jean , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Marcos : (43)99614-4112; Gledson Ricardo: (43) 99693-5001
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

MORRETES

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	• Vanelle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	• Cidolar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98476-9641
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Thais Felix
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-99615-1765
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Responsável:	• Marcelo Zulian
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98807-1923

PALOTINA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando Kengi Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Patricia R. Parra - 44-991060691 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Marcos Roberto de Lima - (44) 98406-3729 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622

	Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Reginaldo W. Resende - (44) 99711-7217 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaíra - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Êmerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Gerson B. R. Junior - (44) 99864-6574
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44) 99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaíra - Antônio Jackson A. Reis - (44) 99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

PARAÍSO DO NORTE

Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Flavia Braga de Castro Alves
Responsável:	Cianorte: Alessandra Santos Amaral Cruzeiro do Oeste: Aline Marangoni Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99833-0077
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Eldom Stevem Barbosa dos Santos
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: João Carlos Risetto Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Luciana Iacono Mariano
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99121-6444
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cappellari Cidade Gaúcha: José Pereira de Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 98819-9278/99985-1713
Período:	28/02/2022 a 07/03/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Lopes Manganotti Cidade Gaúcha: Andreia Paula F C Borges Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99833-0077

Período:	01/01/2022 a 01/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Rosiney Pinheiro Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 98819-9278/99985-1713
Período:	02/01/2022 a 02/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Viviane de Freitas Cruzeiro do Oeste: Gracila Cidade Gaúcha: Andreia

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 98819-9278/99985-1713
Período:	03/01/2022 a 03/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550
Período:	04/01/2022 a 04/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Ana Paula Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550
Período:	05/01/2022 a 05/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Andreia Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550
Período:	06/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Thiago Cavicchioli Dias
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Sidilene Movio Cidade Gaúcha: Eula Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550
Período:	07/01/2022 a 10/01/2022
Juiz:	Fernando Bueno da Graça
Responsável:	Cianorte: Douglas de Oliveira Cruzeiro do Oeste: Andrea Cristina Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Rafael Santini
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550
Período:	10/01/2022 a 17/01/2022
Juiz:	Marília Mitie Yoshida
Responsável:	Cianorte: Marielly Dalle Laste Cruzeiro do Oeste: Andreia Carvalho Cidade Gaúcha: José Lira

	Paraíso do Norte: Marianna Satie Hume
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99833-0077
Período:	17/01/2022 a 24/01/2022
Juiz:	Murilo Conehero Ghizzi
Responsável:	Cianorte: Guilherme de Oliveira Rogerio Cruzeiro do Oeste: Claudio Safrader Cidade Gaúcha: José Lira Paraíso do Norte: Cleverson Rogerio Alves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 98819-9278/99985-1713
Período:	24/01/2022 a 31/01/2022
Juiz:	PATRICIA REINERT LANG
Responsável:	Cianorte: Ana Carolina Ruthes Cruzeiro do Oeste: Gracila Kfourri Cidade Gaúcha: Valmir Enumo Paraíso do Norte: Luciana Iacono
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99121-6444
Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Stela Maris Perez Rodrigues
Responsável:	Rafael Santini Dematte
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rua Alemanha, 199
Telefone:	44 99813-3550

PARANAGUÁ

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	• Vanelle
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Priscila Soares Crocetti
Responsável:	• Cidolar
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98476-9641
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Cíntia Graeff
Responsável:	• Thais Felix
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Gabriel de Lara, 771 - Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-99615-1765

Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Responsável:	• Marcelo Zulian
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98807-1923

PRUDENTÓPOLIS

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

REBOUÇAS

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022

Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

SANTA HELENA

Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2. SANTA HELENA: Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
Responsável:	TOLEDO: Guilherme de Carvalho Pedro e/ou Gabriela Ribeiro Paranhos dos Santos - Telefone: (44) 99804 - 7730 ou (44) 9980 - 2210 Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Dionísio Lobchencko Junior

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	TOLEDO: Flavio Pereira Leite (44) 9 8409-1266 - Oficial de Justiça: Giovana Bortoncello Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 99804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Maíra Soalheiro Grade 45 99911-5089 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Eliezer Ap. Carneiro Wille - pelos telefones (45) 99969-5505 - Oficial de Justiça: Mary Dailor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon 99804-6592 (whatsapp), e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira
Responsável:	1. TOLEDO: José Marcelo Moraes Cardoso 45 9922-3866 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	

SÃO JOÃO DO IVAÍ

Período:	26/01/2022 a 02/03/2022
Juiz:	Guilherme Aranda Castro dos Santos
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Jean , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: Marcos : (43)99614-4112; Gledson Ricardo: (43) 99693-5001
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

Período:	31/12/2021 a 02/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	MAGISTRADO RESPONSÁVEL: LEONARDO SIPPEL LINDEN Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Toany , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	03/01/2022 a 06/01/2022
Juiz:	Carolline de Castro Carrijo
Responsável:	Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Rafael Rasteli , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; Luciano: (43) 99926-0035 dia 04 e 05 José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398
Período:	07/01/2022 a 12/01/2022
Juiz:	Oswaldo Soares Neto
Responsável:	Magistrado Responsável: Leonardo Sippel Linden Unidade Regionalizada de Plantão Ordinário da Comarca de Apucarana. Servidor Responsável: Fernando Hegeto , Oficiais de Justiça da Comarca de Apucarana: André: (43)99910-2698; José João: (43) 99935-8446
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Travessa João Gurgel de Macedo, 100
Telefone:	(43)21021398

TEIXEIRA SOARES

Período:	01/02/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Felipe Redecker Landmeier
Responsável:	Juliano Garcia
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Prudentópolis - PR
Telefone:	(42) 99926-8364
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022
Juiz:	Luciana Gonçalves Nunes
Responsável:	Filippe Geison Gallo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Irati - PR
Telefone:	(42) 99956-1939
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Viviane Cristina Dietrich
Responsável:	Josemar Douglas Carneiro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Imbituva - PR
Telefone:	(42) 99966-4960
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Leonardo Silva Machado
Responsável:	Jocieli Sander Mendes Acordi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Teixeira - Soares
Telefone:	(42) 99947-2669
Período:	28/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Italo Mario Bazzo Junior
Responsável:	Gislaine Teresinha Waida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Mallet - PR
Telefone:	(42) 99988-2852

TERRA ROXA

Período:	31/01/2022 a 07/02/2022
Juiz:	Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando Kengi Takeuchi - (44) 99804-6476 Altônia - Patricia R. Parra - (44-991060691 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaira - Marcos Roberto de Lima - (44) 98406-3729 Palotina - Gilson Cristiano Missio - (44) 99815-4622 Terra Roxa - Luzia Silva Alves - (44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 14/02/2022

Juiz:	Ana Beatriz Azevedo Lopes
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati - (44) 99985-6308 Altônia - Reginaldo W. Resende - (44) 99711-7217 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza - (44) 99910-2551 Guaira - Valéria de Almeida Balan - (44) 99990-6442 Palotina - Émerson Stevanato - (44) 99820-9320 Terra Roxa - Gerson B. R. Junior - (44) 99864-6574
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 21/02/2022
Juiz:	Leonardo Grillo Menegon
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaira - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 28/02/2022
Juiz:	Érika Fiori Bonatto Müller
Responsável:	Alto Piquiri - Géssica F. S. E. Molina - (44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli - (44) 999921496 Assis Chateaubriand - Carla de Paula Souza - (44) 99987-4162 Guaira - Antônio Jackson A. Reis - (44)99933-7866 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci - (44) 99888-9060 Terra Roxa - Anderson José da Costa - (44) 99106-0205
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Contato telefônico com os plantonistas de cada comarca.
Telefone:	

TOLEDO

Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Renato Cigerza
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Roberto A. Brescovitt 2. SANTA HELENA: Josean Tavares dos Santos 45 99926-4127 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	31/01/2022 a 06/02/2022
Juiz:	Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger
Responsável:	TOLEDO: Guilherme de Carvalho Pedro e/ou Gabriela Ribeiro Paranhos dos Santos - Telefone: (44) 99804 - 7730 ou (44) 9980 - 2210 Oficial de Justiça: José Valdir Ortiz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Sérgio Laurindo Filho
Responsável:	1. TOLEDO: Adriane Haas 45 9935-9271 - Oficial de Justiça: Osemir Aparecido Queiroz
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	07/02/2022 a 13/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Isidório Weber 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Dionisio Lobchencko Junior
Responsável:	TOLEDO: Flavio Pereira Leite (44) 9 8409-1266 - Oficial de Justiça: Giovana Bortoncelo Cardoso
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	14/02/2022 a 20/02/2022
Juiz:	Eugenio Giongo
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON :Anderson Marcelo Boroske 99804-6592, e Oficial de Justiça: Carlos J. Dornelas 2. SANTA HELENA: Maíra Soalheiro Grade 45 99911-5089 e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. TOLEDO: Eliezer Ap. Carneiro Wille - pelos telefones (45) 99969-5505 - Oficial de Justiça: Mary Dailor Bogon
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	21/02/2022 a 27/02/2022
Juiz:	Marcelo Marcos Cardoso

Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Eduardo Antonio Primon 99804-6592 (whatsapp), e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge 45 3268-1967 e 99998-1258 e Oficial de Justiça: Taicir Ibrahim
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Juliana Cunha de Oliveira
Responsável:	1. TOLEDO: José Marcelo Moraes Cardoso 45 9922-3866 - Oficial de Justiça: Jorge Afonso Perotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	
Período:	28/02/2022 a 06/03/2022
Juiz:	Rodrigo Rodrigues Dias
Responsável:	1. MARECHAL CANDIDO RONDON : Régis Prestes 99804-6592, e Oficial de Justiça: Luciani M. S. Salvaro 2. SANTA HELENA: Vanderlei Butzge e Oficial de Justiça: Diatiucá de Moura
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum da Comarca de Toledo
Telefone:	

Cível

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO Nº 5/2022

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DURVAL ROSA NETO	001	601/2007
FABIULA MULLER KOENIG	001	601/2007
GUSTAVO R. GOES NICOLADELI	001	601/2007
RODRIGO PASSOS(PERITO)	001	601/2007

001. SUMARISSIMA REVISIONAL CONTRA - 0011912-72.2007.8.16.0019 - COSMOSKI & PENTEADO DUTRA LTDA - ME X BANCO DO BRASIL S/A-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: DURVAL ROSA NETO (38351/PR) e Adv. do Requerido: GUSTAVO R. GOES NICOLADELI (0/PR) e FABIULA MULLER KOENIG (22819/PR).Adv. Outras Partes: RODRIGO PASSOS(PERITO) (0/)-Advs. DURVAL ROSA NETO, FABIULA MULLER KOENIG, GUSTAVO R. GOES NICOLADELI e RODRIGO PASSOS(PERITO)

Ponta Grossa, 27 de Janeiro de 2022

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO CLEVERSON APARECIDA DA SILVA
COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente CLEVERSON APARECIDO DA SILVA, nascido aos 16.06.1987, RG 95298290 SSP PR, filho de Viviane Aparecida Cirilo da Silva e Nelson Pereira da Silva, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica intimada da decisão datada de 18.01.2022 concessão medidas protetivas a)Afastamento do lar comum da requerente e do requerido, reconduzindo-se a ofendida e eventuais dependentes ao respectivo domicílio após o efetivo afastamento do agressor, se necessário nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei n.º 11.340/06; b) Proibição de aproximação da ofendida, não podendo se aproximar em 100 metros dela, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "a", da Lei n.º 11.340/06; c) Proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 11.340/06. nos autos de Processo Crime nº 000216.61.2022.8.16.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de 2022. Eu,, Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ROSNEI CARNEIRO PINTO COM
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Dra Amani Khalil Muhd Ciuffi, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente ROSNEI CAMARGO PINTO, nascido aos 01.07.1966, filho de Dejanira Carneiro Pinto e João Camargo Pinto, RG 81446288 SSP PR, atualmente em local ignorado fica intimado da decisão datada de 16.12.2021 renovação da concessão das medidas protetivas a) proibição de o agressor aproximar-se, em distância inferior a 01 (um) quarteirão da residência da ofendida e de 100 (cem) metros em locais públicos; b) proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação nos autos de Processo Crime nº 0001764.92.2020.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de 2022. Eu,, Rosane M. Ribas, Técnica de Secretaria que o digitei e o subscrevi.
ROSANE M. RIBAS
Técnica de Secretaria

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E DO(A) DEVEDOR(A): CONCEICAO SANTOS PEREIRA - (CNPJ/MF SOB Nº 328.249.989-20).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **10 de março de 2022, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **10 de março de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**), salvo quando houver deliberação judicial em contrário ou se tratar de imóvel pertencente a pessoa incapaz, quando então será observado o disposto no artigo 896, caput, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0026799-42.2008.8.16.0014** de **EXECUTIVO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE LONDRINA** - (CNPJ/MF SOB Nº 75.771.477/0001-70) e executada **CONCEICAO SANTOS PEREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 328.249.989-20).

BEM(NS): "DIREITOS QUE A EXECUTADORA POSSUI: DATA DE TERRAS n. 14, da quadra n. 22, com a área de 200,00m², situada na rua Vitor Assis Brasil n. 405, Bairro Conj. Hab. Vivi Xavier, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área construída de 61,00m², sendo na parte da frente, uma residência padrão simples composta de um dormitório, sala, cozinha, banheiro, área de serviços gerais/lavanderia, piso interno cimentado liso, forro madeira, telhas tipo cerâmica. Aos fundos, uma edícula composta de um dormitório, banheiro, quintal, piso cerâmico, sem forro, cobertura telhas tipo Eternit, piso externo cimentado liso, estando tudo em regular estado de uso e conservação, com demais características e confrontações constantes dos autos, da inscrição municipal n. 07.01.0215.3.0292.0001 e respectiva matrícula nº28.845 - CRI - 2º Ofício".

ÔNUS:Av.1/47.854 - ônus Anterior - Hipoteca (Apesar de constar a mencionada hipoteca, há nos autos a informação de que já fora outorgada Escritura de Compra definitiva em favor da executada- evento 13.1); R.3/28.845 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; R.4/28.845 - Penhora em favor do credor referente aos autos nº 24160-56.2005.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; Av.5/28.845 - Retificação da Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 65.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital

de Leilão Público. Registro de Penhora junto ao Depositário Público, conforme certidão do evento 66.1. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3º do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Laudo de Vistoria e Avaliação Judicial do evento 75.1, realizado em data de 28 de janeiro de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**, em se tratando de bem imóvel e **12 (doze) meses**, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará do auto de arrematação e da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)seguro bancário**. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC); recolhido quando for o caso, o imposto de transmissão e transcorrido sem manifestação os prazos estabelecidos por lei. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC/2015). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Código de Processo Civil/2015, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada Sra. CONCEICAO SANTOS PEREIRA, podendo ser encontrada na Rua Victor Assis Brasil, 405 - Londrina - Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, pagamento/parcelamento do débito exequendo ou pedido de adiamento da hasta pública por qualquer causa, antes dos leilões públicos, mas depois de realizadas as despesas, visando à sua realização, o adjudicante, o devedor ou a pessoa que deu causa ao adiamento, respectivamente, deverá ressarcir os valores comprovadamente desembolsados pelo leiloeiro, sendo nesses casos, indevida a comissão; em caso de adjudicação o exequente deverá pagar a comissão do leiloeiro quando adjudicar os bens arrematados em leilão.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização independente de novo edital.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es)(as), qual(is) seja(m): **CONCEICAO SANTOS PEREIRA** - (CNPJ/MF SOB Nº 328.249.989-20), através do presente, devidamente INTIMADA, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) proprietária constante da matrícula **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD** - (CNPJ/MF SOB Nº 78.616.760/0001-15) do(s) Imóvel(is), depositário(s), ou seus sucessores, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). O depositário para apresentar o(s) bem(ns) penhorado(s), caso não seja(m) localizado(s) ou depositar o equivalente em dinheiro, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (28/01/2022). Eu, _____, // **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L // Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

MAURICIO BOER

Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO DE IMOBILIARIA CASA VERDE LTDA ME, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0009853-63.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **IMOBILIARIA CASA VERDE LTDA ME**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **IMOBILIARIA CASA VERDE LTDA ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 3188/2019 no valor total de R\$ 1.433,34 ajuizada em 06/12/2019 14:07:51 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELETROMAX, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0006732-90.2020.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **ELETROMAX**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ELETROMAX** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1479/2020 no valor total de R\$ 1.506,10 ajuizada em 29/10/2020 13:27:57 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de

costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE Nott Import Informatica, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0007754-91.2017.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **Nott Import Informatica**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **Nott Import Informatica** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 3066/2017 no valor total de R\$ 6.140,53 ajuizada em 18/09/2017 10:04:44 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE R.K. GALVÃO PRODUÇÕES LTDA - ME, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0002368-46.2018.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **R.K. GALVÃO PRODUÇÕES LTDA - ME**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **R.K. GALVÃO PRODUÇÕES LTDA - ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 366/2018 no valor total de R\$ 1.430,76 ajuizada em 19/04/2018 08:32:21 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE FABRETTI COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0003236-53.2020.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **FABRETTI COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **FABRETTI COMUNICACAO E EVENTOS LTDA - ME** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 611/2020 no valor total de R\$ 1.574,11 ajuizada em 25/05/2020 13:34:44 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão

devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE BARATO A JATO PROMOCOES LTDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0004862-10.2020.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **BARATO A JATO PROMOCOES LTDA**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **BARATO A JATO PROMOCOES LTDA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 775/2020 no valor total de R\$ 7.262,79 ajuizada em 11/08/2020 08:32:36 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADALBERTO SOVINSKI, A S P COLCHOES LTDA. - ME, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0007684-74.2017.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **ADALBERTO SOVINSKI, A S P COLCHOES LTDA. - ME**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ADALBERTO SOVINSKI** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2993/2017 no valor total de R\$ 7.215,15 ajuizada em 18/09/2017 10:00:22 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARCIA CRISTINA ARANDA, AHMAD GHANDOUR, CYBER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0012262-95.2009.8.16.0017** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **MARCIA CRISTINA ARANDA, AHMAD GHANDOUR, CYBER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste

Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **AHMAD GHANDOUR** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1388 no valor total de R\$ 645,95 ajuizada em 03/02/2009 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIRCE RAFAEL DA SILVA - ME, DIRCE RAFAEL DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0007391-70.2018.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **DIRCE RAFAEL DA SILVA - ME, DIRCE RAFAEL DA SILVA**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **DIRCE RAFAEL DA SILVA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2102/2018 no valor total de R\$ 1.998,34 ajuizada em 25/09/2018 10:49:04 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE N.L. SILVA & CAMARGO - AUTO MECÂNICA LTDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0009842-34.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **N.L. SILVA & CAMARGO - AUTO MECÂNICA LTDA**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **N.L. SILVA & CAMARGO - AUTO MECÂNICA LTDA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 3169/2019 no valor total de R\$ 4.292,02 ajuizada em 06/12/2019 14:07:11 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE GISLAINE CRISTINA REZENDE, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0006255-72.2017.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s)

GISLAINE CRISTINA REZENDE, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **GISLAINE CRISTINA REZENDE** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1908/2017 no valor total de R\$ 2.091,39 ajuizada em 30/08/2017 10:22:12 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE PROJETA CURSOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0006370-93.2017.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **PROJETA CURSOS**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **PROJETA CURSOS** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 2017/2017 no valor total de R\$ 2.168,99 ajuizada em 30/08/2017 10:42:50 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE Regina Comercio de Tintas Ltda, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0000211-66.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado **Regina Comercio de Tintas Ltda**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **Regina Comercio de Tintas Ltda** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 133/2019 no valor total de R\$ 1.288,66 ajuizada em 09/01/2019 09:32:40 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MEGA COPIADORAS LTDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0000140-64.2019.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR**, e executado(s) **MEGA COPIADORAS LTDA**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **MEGA COPIADORAS LTDA** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 73/2019 no valor total de R\$ 1.288,66 ajuizada em 09/01/2019 09:27:59 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fabiano Rodrigo de Souza
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE Stefan Ruthschilling, BIG PETRO - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0001632-28.2018.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **ESTADO DO PARANÁ**, e executados **Stefan Ruthschilling, BIG PETRO - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do executado **Stefan Ruthschilling** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 32002374 32002331 32002358 32002323 32002366 32002340 no valor total de R\$ 68.091,16 ajuizada em 24/03/2018 03:06:36 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Frederico Mendes Junior
Juiz de Direito

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL N° 0005/2022 DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, pelo presente Edital, em observância a Portaria nº 01/2016 deste Juízo e ao art. 886 do CPC, faz saber a todos, que será levado a leilão judicial o bem penhorado abaixo descrito, com possibilidade de arrematação na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 18 de fevereiro do ano 2022, às 10:00 horas, nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br), e **presencial** (na Sede do Leiloeiro - Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta Cidade), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: 02 de março do ano 2022, às 10:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), **nas modalidades eletrônica** (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e **presencial** (na Sede do Leiloeiro - Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta Cidade).

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO 0000717-96.2006.8.16.0190 - Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR (CNPJ: 76.282.664/0001-52)

Adv. Exequente: LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI (OAB/PR 79291N)

Endereço Exequente: Rua 7 de Setembro, nº 499, CEP: 87140-000, Paçandu/PR.

EXECUTADO(A): EVA MARIA DANTO (CPF: não consta nos autos)

Adv. Executada: não possui advogado habilitado nos autos.

Endereço Executada: Rua Mineirão, s/n, Ouro Verde, Paçandu/PR.

DEPOSITÁRIO FIEL Em mãos da executada, Sra. Eva Maria Danto (seq. 11).

Penhora realizada - 04/04/2018 (seq. 11).

Débito Primitivo - R\$ 950,80 (novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) 29/12/2005 (seq. 1.1).

DÉBITO ATUALIZADO - R\$ 950,80 (novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos) em 29/12/2005 (seq. 1.1).

DESCRIÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 77.842 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE MARINGÁ - IMÓVEL: DATA DE TERRAS SOB Nº. 06 (SEIS), DA QUADRA Nº. 02 (DOIS), COM A ÁREA DE 250,00 METROS QUADRADOS, SITUADA NO PARQUE OURO VERDE, EM PAIÇANDU DESTA COMARCA, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: "DIVIDE-SE: AO N. COM A RUA MINEIRÃO, NO RUMO NE COM 10,00 METROS; AO O. COM A DATA 05 NO RUMO SE COM 25,00 METROS; AO S. COM A DATA 24 NO RUMO SO COM 10,00 METROS; E FINALMENTE AO E. COM A DATA 07 NO RUMO NO COM 25,00 METROS. SENDO TODAS AS DATAS MENCIONADAS PERTENCENTES A QUADRA Nº. 02". (**Observação da Oficial de Justiça na data de 19/10/2021 (seq. 47.1):** o imóvel encontra-se em situação de abandono, e conforme informado pela Sra. Eunice - moradora do imóvel em frente sob nº 62 há 30 anos, o referido local se encontra em situação de abandono e desocupado há aproximadamente 01 (um) ano).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) - em 19 de outubro de 2021 (seq. 47.2) - os valores serão atualizados pelo índice INPC na data do Leilão.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 88.368,80 (atualizado pelo índice INPC) - em 20 de janeiro de 2022.

VALOR DO BEM EM SEGUNDO LEILÃO: R\$ 44.184,40 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) - os valores serão atualizados pelo índice INPC na data do Leilão.

ÔNUS: Conforme Matrícula nº 77.842 do CRI do 1º Ofício de Maringá na data de 16/11/2021 (seq.63.2): **a) Proprietário(a):** Gemar Empreendimentos Imobiliários Ltda; **b) Arresto nos presentes autos** (R.1); **c) Penhora:** autos nº 0007601-29.2015.8.16.0190 de Execução Fiscal da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, exequente Município de Paicandu (R.2).

Conforme Certidão do Distribuidor na data de 16/11/2021 (seq. 64): **Arresto nos presentes autos.**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da(s) Matrícula(s) e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

LEILOEIRO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante, nos termos do art. 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça[2]. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo à pessoa que realiza a remição. Transação depois de designada arrematação e publicados os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação, pelo credor, em caso de parcelamento do crédito, 0,5% do valor do acordo.

"AD-CAUTELAM": fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda é "ad-corpus".
2. Será considerado - via de regra - preço vil aquele inferior a 50% do valor da avaliação conforme orienta o parágrafo único do art. 891 do Código de Processo Civil (I), salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem limites), a ser apreciada diante da sua situação concreta no dia da arrematação, mediante provocação.
3. As custas e despesas do processo - até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. Ao credor será assegurado o direito de oferecer lance nas mesmas condições de outros licitantes.
4. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda.
5. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
6. O pagamento da arrematação será à vista, sendo possível o parcelamento apenas nos moldes do art. 895 do CPC.
7. Além da comissão sobre o valor de arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.
8. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas. Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem como o representante da Fazenda Pública, ocupante, morador do imóvel, ou credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação para os mesmos
9. Os bens serão vendidos livres e desimpedidos de quaisquer ônus anteriores à arrematação, salvo as obrigações legais e "propter rem" (débitos de condomínio, por exemplo), estando obrigado o arrematante a arcar com as obrigações tributárias

cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, nos termos do §2º do art. 901 do Código de Processo Civil. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC - Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta escrita, sendo que, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.

10. Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) EVA MARIA DANTO, e seu (s) cônjuge (s) se casado for(em), bem como os terceiros interessados: GEMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 2ª Vara da Fazenda Pública, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente. Eu, Lucinéia Marques, Analista Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

NICOLA FRASCATI JUNIOR

Juiz de Direito Titular

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO 15 DIAS.**

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a)/notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seu defensor.

RÉU: DHEMERSON SANTOS SOUZA

FILIAÇÃO: CLEUZA LUZIA DOS SANTOS e VALDEMAR JOSÉ DE SOUZA

AUTOS: 0004726-58.2021.8.16.0196

ARTIGO: artigo 155, caput (Fato I), e artigo 155, § 4º, I (Fato II), na forma do artigo 69, todos o Código Penal

Dado e passado.

Nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

Eu, Rafael Moreira de Oliveira. Técnico Judiciário, o Subscrevi.

Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**PRAZO 15 DIAS.**

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que não tendo sido possível, NOTIFICAR pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente NOTIFICA-o(a) para que no prazo de 10 dias apresente DEFESA PRELIMINAR, através de seus defensores.

RÉU: ALEXANDRE HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA

FILIAÇÃO: ANDREIA CRISTINA MEDEIROS e AMARILDO LOPES DA SILVA

AUTOS: 0003265-85.2020.8.16.0196

ARTIGO: art. 33, caput, c/c artigo 40, incisos III e VI, ambos da Lei nº 11.343/2006

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

Eu, Camila de Oliveira Glock, Técnica de Secretaria, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80540-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 30 DIAS.**

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime a seguir denominado que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, para comprovar o pagamento correspondente ao valor da multa e/ou custas processuais ou justificar a ausência do pagamento, no prazo de 10 (dez) dias.

RÉU: TIAGO DA ROSA

FILIAÇÃO: Romilda Drescher Da Rosa E Celso José Da Rosa

AUTOS: 0000950-55.2018.8.16.0196

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80540-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 90 DIAS.**

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0002643-80.2014.8.16.0013** que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, ABSOLVIDO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, da sentença absolutória, bem como fica intimado do prazo de 5 (cinco) dias caso queira recorrer.

RÉU: ADEMAR PEPES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: Javert Carneiro Do Nascimento E Ana Pepes Do Nascimento

AUTOS: 0002643-80.2014.8.16.0013

ARTIGO: artigo 171, caput, do Código Penal

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO RESTITUIÇÃO BEM APREENDIDO**PRAZO 30 DIAS.**

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **30 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0002021-93.2017.8.16.0013** que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), INTIMA-O(A) através deste edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias, entre em contato com a Secretaria da 2ª Vara Criminal de Curitiba pelo telefone (41) 3309-9102, a fim de agendar horário para ser restituído o aparelho celular marca LG, tela quebrada apreendido.

RÉU: NATALY LEVICKI

FILIAÇÃO: Cleusi Terezinha de Moraes Levicki e Paulo Roberto Levicki

AUTOS: 0002021-93.2017.8.16.0013

Dado e passado. Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária da 2ª Secretaria do Crime, Matrícula 50106, o Subscrevi.

Carmen Lucia de Azevedo e Mello

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA**SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80540-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 90 DIAS.**

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0002643-80.2014.8.16.0013**

que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, ABSOLVIDO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, da sentença absolutória, bem como fica intimado do prazo de 5 (cinco) dias caso queira recorrer.

RÉU: ADEMAR PEPES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: Javert Carneiro Do Nascimento E Ana Pepes Do Nascimento

AUTOS: 0002643-80.2014.8.16.0013

ARTIGO: artigo 33, caput, da Lei 11343/06

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba / PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 90 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº **0003101-42.2019.8.16.0007** que responde o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final CONDENADO e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O através deste edital, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de 05 (cinco) dias de sua publicação.

RÉU: KAREN RAFAELA CORREIA

FILIAÇÃO: Nilza de Fatima Oliveira e Edgar Correia

AUTOS: 0003101-42.2019.8.16.0007

DATA DA SENTENÇA: 16/11/2021

SENTENÇA: Foi julgada procedente a denúncia e condenou KAREN RAFAELA CORREIA, já qualificada, por infração ao artigo 158, "caput", c.c. artigo 14, inciso II, do CP. à pena de 02 (dois) anos e 26 dias de reclusão em REGIME ABERTO e multa de 05 (cinco) dias multa.

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Mirian Fressato Moura, Técnica Judiciária, Matrícula 50106, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba / PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 90 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **90 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº 0001006-20.2020.8.16.0196 que responde o réu abaixo qualificado, após ter sido devidamente processado, foi ao final CONDENADO e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O através deste edital, podendo interpor recurso, querendo, após o prazo de 05 (cinco) dias de sua publicação.

RÉU: BRUNO CEZAR MATHIAS DE MORAIS

FILIAÇÃO: MARCIA APARECIDA DE SOUZA MATHIAS E ROGERIO SEVERINO DE MORAIS

AUTOS: 0001006-20.2020.8.16.0196

DATA DA SENTENÇA: 31/03/2021

SENTENÇA: Foi julgada procedente a denúncia e condenou BRUNO CEZAR MATHIAS DE MORAIS, por infração ao artigo 157, caput do Código Penal à pena de e 04 (quatro) anos de reclusão e o pagamento de 10 (dez) dias-multa em REGIME ABERTO.

Dado e passado.

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Rafael Moreira de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 50194, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Av. Anita Garibaldi, 750, Cabral, CEP 80540-900, Curitiba - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS E/OU MULTA

PRAZO 30 DIAS.

A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **30 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime nº 0000709-13.2020.8.16.0196 que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, para comprovar o pagamento correspondente ao valor das custas e/ou multa ou justificar a ausência do pagamento, no prazo de 10(dez) dias.

RÉ: ADRIANA CRISTINA BARBOSA

FILIAÇÃO: MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS e JOÃO DURVAL BARBOSA

AUTOS: 0000709-13.2020.8.16.0196

Dado e passado. Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Rafael Moreira de Oliveira, Técnico Judiciário da 2ª Secretaria do Crime, Matrícula 50194, o Subscrevi.

Carmen Lucia de Azevedo e Mello

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

Avenida Anita Garibaldi, 750, Cabral, Curitiba/PR, CEP 80540-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 30 DIAS.

A Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15 dias**, que por este Juízo tramita os autos de Processo Crime a seguir denominado que responde o(a) réu(é) abaixo qualificado (a), após ter sido devidamente processado(a), foi ao final, CONDENADO e, constando que o mesmo (a) encontra-se em lugar incerto e não sabido até a presente data, INTIMA-O(A) através deste edital, para comprovar o pagamento correspondente ao valor da multa e/ou custas processuais ou justificar a ausência do pagamento, no prazo de 10 (dez) dias.

RÉU: CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: Sandra Maria Pereira Dos Santos

AUTOS: 0011373-46.2015.8.16.0013

Nesta cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Kelly Beatrice Bini Garcia, Técnica Judiciária, Matrícula 50180, o Subscrevi.

CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Juíza de Direito

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA REGINA FRANÇA DE FREITAS, DA SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004642-91.2020.8.16.0196.

A Doutora Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente **REGINA FRANÇA DE FREITAS, RG 125834647 SSP/PR, Nome do Pai: ODINIR DE FREITAS, Nome da Mãe: MARIA NELCI DE FRANÇA, nascido em 10/05/1990, natural de CURITIBA/PR, localizável no(a) Avenida Santa Rita de Cássia dos Impossíveis, 512 - Tatuquara - Região D - CURITIBA/PR - CEP: 81.470-086 - Telefone(s): (41) 99560-2968 / (41) 99621-1516**, vítima nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0004642-91.2020.8.16.0196**, no qual é denunciado **ALEX SANDRO BOPP**, como incurso nas sanções do artigo **ALEX SANDRO BOPP: (Penas MP) Lei 11340/06, ART 24-A Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei / CP, ART 150 Entrar ou permanecer, clandestina ou astuciosamente, ou contra a vontade expressa ou tácita de quem de direito, em casa alheia ou em suas dependências /**, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO** da mesma da sentença proferida em data de 06/12/2021, que JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO, Curitiba-Pr, 27 de janeiro de 2022 às 16:11:08. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DENUNCIADA ELIZABETE DOS SANTOS DA SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002222-28.2016.8.16.0011.**

A Doutora Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível intimar pessoalmente

ELIZABETE DOS SANTOS, RG 22189220 SSP/PR, CPF 434.291.499-91, Nome do Pai: ANTONIO JOAQUIM DE ASCENÇÃO DOS SANTOS, Nome da Mãe: GLACIHELLER DOS SANTOS, nascida em 28/04/1962, natural de ENGENHEIRO BELTRAO/PR, denunciada nos autos de **Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0002222-28.2016.8.16.0011** como incurso nas sanções do artigo CP, ART 129 Violência Doméstica, pelo que, através do presente, é procedida a **INTIMAÇÃO**, da mesma da sentença proferida em data de 09/09/2021, que julga IMPROCEDENTE a pretensão punitiva, absolvendo JOSÉ LUIZ DE SOUZA MARANHÃO e ELIZABETE DOS SANTOS, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Curitiba-Pr, 27 de janeiro de 2022 às 18:25:36. Eu, Técnico Judiciário, que digitei.

???????Márcia Margarete do Rocio Borges

Juíza de Direito

3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER # CASA DA MULHER BRASILEIRA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO NOTICIADO ERINALDO JOSÉ DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. **0003933-92.2021.8.16.0011**

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias** que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **ERINALDO JOSÉ DOS SANTOS, RG 566749385 null/SP, Nome do Pai: JOAO AUGUSTO DOS SANTOS, Nome da Mãe: ARGENTINA GOMES DE ANDRADE, nascido em 01/01/1976, natural de SIRINHAEM, denunciado nos autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, nº 0003933-92.2021.8.16.0011**, pelo que, através do presente, é procedida a CITAÇÃO informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite neste Juízo, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como INTIMAÇÃO de que foi deferida em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho; ficando o mesmo ciente de que poderá, querendo, apresentar resposta no prazo de 05 (cinco) dias, através de defensor. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOHNATAN FERREIRA PEREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº. **0000383-89.2021.8.16.0011**

O Doutor Lourenço Cristovão Chemim, Juiz de Direito do 3º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba - Casa da Mulher Brasileira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc .

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 30 (trinta) dias** que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar e intimar pessoalmente **JOHNATAN FERREIRA PEREIRA, RG 133098372 SSP/PR, CPF 097.950.279-99, Nome da Mãe: CLARICE FERREIRA PEREIRA PIMENTEL, nascido em 01/06/1995, natural de CURITIBA/PR, noticiado nos autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, nº 0000383-89.2021.8.16.0011** pelo que, através do presente,

é procedida a INTIMAÇÃO de que foram prorrogadas por seis meses em favor da vítima as seguintes medidas protetivas: a) a proibição de aproximação da ofendida, fixando o limite mínimo de 200 metros de distância entre ela e o agressor; b) a proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; c) a proibição do agressor de frequentar ou rondar a residência da vítima, bem como seu local de trabalho. Determinou ainda o MM. Juiz que ficasse consignado que dispõe o artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal, o descumprimento das medidas impostas pode implicar no decreto de prisão preventiva.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM - Juiz de Direito

4ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA

AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 750 - CURITIBA/PR - CEP 80540-180

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

CONDENADO: CLÉBER ANTÔNIO BEGNINI

AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº. 0000636-07.2021.8.16.0196

PRAZO DO EDITAL: 90 (noventa) dias

PRAZO PARA RECURSO: 05 (cinco) dias após o transcurso do prazo do edital

O **DR. JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI...**

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **CLÉBER ANTÔNIO BEGNINI**, nascido em 21/09/1982, natural de Dois Vizinhos/PR, portador do RG. nº 85957325 SSP/PR, inscrito no CPF nº 042.428.579-77, filho de Rosa Leni Gobbi Begnini e Delcenir Antonio Begnini, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica **INTIMADO** de que, por sentença datada de 29/07/2021 **foi CONDENADO** à pena privativa de liberdade de 04 anos, 04 meses e 26 dias de reclusão em regime semiaberto, e o pagamento de 20 dias-multa, como incurso nas sanções do artigo 155, § 1º e 4º, inciso I e II, do Código Penal. E para que ninguém possa alegar futura ignorância expediu-se o presente Edital de Intimação de Sentença, pelo qual fica referido réu intimado de que findo o prazo do edital, **terá 05 dias para recorrer à Superior Instância**. A íntegra da sentença poderá ser solicitada junto à secretaria desta Vara Criminal, através do e-mail ctba-54vj-s@tjpr.jus.br. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Silvente Pereira, Técnica Judiciária, digitei.

JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER

JUIZ DE DIREITO

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo (15) quinze dias.

Réu: CLEBER BUENO

Processo nº 0004389-69.2021.8.16.0196

A Dra. Luciana Fraiz Abrahão, MM. Juíza de Direito da 5ª Secretaria do Crime do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente a pessoa de CLEBER BUENO, brasileiro, nascido aos 06/07/1978, natural de CURITIBA/PR, filho de Nome da Mãe: MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO Nome do Pai: JOÃO MARIA BUENO, com último domicílio conhecido localizado na Rua Rua China, 41 cs B - Nações - FAZENDA RIO GRANDE/PR - CEP: 83.823-220, ora em lugar incerto e não sabido, para CITÁ-LO nos termos do artigo 366 do CPP, com redação data pela Lei 11719/08, quanto à denúncia em que figura como réu e na qual lhe é imputada a conduta criminosa tipificada no artigo 155, §1º e § 4º, incisos I e IV, do Código Penal, e, para INTIMÁ-LO a apresentar resposta por escrito, por meio de advogado, em 10 (dez) dias, a contar do dia da publicação deste edital na imprensa oficial.

Expede-se o presente edital de citação, nos termos do artigo 361, do Código de Processo Penal, tendo em vista estar o Réu em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o qual será afixado no átrio da 5ª Secretaria do Crime e publicado na imprensa Oficial, nos termos da lei.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022.
Silvana das Graças Borba Plugge Nowicki
Técnica Judiciária
Portaria 01/2019

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B. de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MACROMETAIS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL e DEOCLÉCIO GOMES DE OLIVEIRA; COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação dos Executados **MACROMETAIS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.826.297/0001-00, através de seu representante legal e **DEOCLÉCIO GOMES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 176.415.439-87, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento da quantia reclamada **R\$ 77.164,10 (Setenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e dez centavos - 08/12/2021 - seq. 515.2)**, acrescidos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em **10%**, reduzidos para **5%** para o caso de pronto pagamento, ou em igual prazo indique bens à penhora, sob pena de ser convertido o **ARRESTO** sobre os seguintes valores: **"R\$ 48,46 (Quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), R\$ 13,32 (Treze reais e trinta e dois centavos) e R\$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Bloqueio Bacenjud Protoco nº 20200002325227 - seq. 260.2"** em **PENHORA** da qual resta intimada, ficando ainda advertido de que o **prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do edital**. Decorrido o prazo para pagamento proceda de imediato a **PENHORA** de bens e sua **AValiação**, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após lavrar o auto de penhora, proceder a **INTIMAÇÃO** do(s) devedor(es). Não encontrando o(s) devedor(es), proceda o Sr. Oficial de Justiça o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir o débito (artigo 830 do NCPC), nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº. **0025577-34.2015.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **BANCO CATERPILLAR S.A.** contra **MACROMETAIS SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME** e **DEOCLÉCIO GOMES DE OLIVEIRA ME** que em síntese aduz o seguinte: "FAZ SABER a MACROMETAIS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ/MF nº 10.826.297/0001-00) e DEOCLIDES GOMES DE OLIVEIRA (CPF/MF nº 176.415.439-87), que lhes foi proposta execução de título extrajudicial por BANCO CATERPILLAR S/A, considerando que é credor das executadas de dívida líquida, certa e exigível representada pela cédulas de crédito bancário nº CPP26782, cujo débito atualizado perfaz o valor de R\$ 77.164,10." **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 262.1**: "1. Pelo teor da certidão acostada nos movs. 493 e 494, observa-se que foram esgotados os meios de localização dos executados, razão pela qual DEFIRO o pedido de citação por edital da parte ré formalizado no mov. 315. 2. Intime-se a parte exequente para que, em 5 (cinco) dias apresente a planilha atualizada do débito e, então, cite-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, I e §3º, do CPC). 3. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial dos réus citados por edital. 4. Intime-se o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se e apresente resposta. 5. Publique-se em edital na rede mundial de computadores, no sítio do E. Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 22 de Outubro de 2021. (a) LUCAS CAVALCANTI DA SILVA - Juiz de Direito Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 19 de janeiro ano dois mil e vinte dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátia de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B. de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO LEANDRO SZNAIDER; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação dos Executados **LEANDRO SZNAIDER**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 074.741.109-38, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para, no **prazo de 03 (três) dias**, efetuar o pagamento da quantia reclamada **R\$ 1.137,05 (Um mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos - 18/11/2021 - seq. 241.1)**, acrescidos de juros e correção monetária e de honorários advocatícios arbitrados em **10%**, reduzidos para **5%** para o caso de pronto pagamento, ou em igual prazo indique bens à penhora, sob pena de ser convertido o **ARRESTO** sobre os seguintes valores: **"R\$ 958,66 (Novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) conforme Bloqueio Sisbajud Protocolo nº 20210000185782 - seq. 194.1"** em **PENHORA** da qual resta intimada, ficando ainda advertido de que o **prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do edital**. Decorrido o prazo para pagamento proceda de imediato a **PENHORA** de bens e sua **AValiação**, devendo o Sr. Oficial de Justiça, após lavrar o auto de penhora, proceder a **INTIMAÇÃO** do(s) devedor(es). Não encontrando o(s) devedor(es), proceda o Sr. Oficial de Justiça o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir o débito (artigo 830 do NCPC), nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº. **0001276-52.2017.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA** contra **LEANDRO SZNAIDER** que em síntese aduz o seguinte: "Edital de Citação do Executado **LEANDRO SZNAIDER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 97.269.64-6, inscrito no CPF/MF sob nº. 074.741.109-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada **R\$ 1.137,05 (um mil, cento e trinta e sete reais e cinco centésimos) (18/11/2021)**, acrescidos de juros, correção monetária e honorários advocatícios arbitrados em **10%** sobre o valor da causa, ficando ainda advertido de que o prazo para embargos é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do edital. Decorrido o prazo para pagamento será nomeado curador especial e após será procedido de imediato a **PENHORA** de dinheiro do **EXECUTADO** via Sisbajud (artigo 835 do NCPC), nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº. **0001276- 52.2017.8.16.0001**, que tramita na 7ª Vara Cível por MASSA FALIDA DE UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA contra **LEANDRO SZNAIDER**." **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 234.1**: "Compulsando os autos, denota-se que esgotadas as diligências de localização do Executado (Oficial de Justiça seq. 103.1 e 228.1, Infojud seq. 131.1, BacenJud seq. 131.2, e AR negativo com a informação "mudou-se" e "desconhecido" seq. 143.1, 145.1 e 148.1), verifica-se que todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos já foram diligenciados, a demonstrar estar o devedor em local incerto ou não sabido. Sendo assim, defiro a citação via edital do Executado conforme pleiteado (seq. 232.1). Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital. No mais, cumpram-se as disposições do CPC e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Curitiba, 05 de Novembro de 2021. (a) CARLA MELISSA MARTINS TRIA - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 19 de janeiro ano dois mil e vinte dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar Caroline M.C.B. de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR; COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação do Requerido **LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº. 301.547.898-28, portadora da cédula de identidade sob o nº 12.317.655-3 SSP/PR, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague a importância devida no valor de **R\$ 37.296,92 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos - 09/05/2017 - seq. 1.1)**, devidamente atualizado, acrescido de juros e correção monetária e honorários advocatícios de 10% do valor atribuído à causa ou ainda, no mesmo prazo apresente embargos, sob pena de não o fazendo, constituir-se de pleno direito em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, nos termos do disposto no artigo 701, do NCPC. Ficando ciente de que, uma vez constituído o título executivo judicial pela não apresentação dos embargos, começa a contar, independentemente de nova intimação, o decurso de 15 (quinze) dias para pagamento voluntário, sob pena de aplicação da multa de 10%, conforme artigo 523 do Novo Código de Processo Civil; da **Ação MONITÓRIA**, sob nº. **0011575-88.2017.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. Andar, Centro Cívico, movida por **BANCO BRADESCO S/A** contra **LUIZ MARQUES DA SILVA JUNIOR**, em síntese, aduz o que segue: "Citando: **LUIZ MARQUES DA SILVA JÚNIOR**, empresário,

pessoa física registrada no CPF nº 301.547.898-28. Valor do débito: R\$ 37.296,92 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Data de atualização do cálculo: 10/05/2017. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto e não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos em epígrafe e CITADA para efetuar o pagamento do montante reclamado, acrescido de custas e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa, ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste Edital. Caso haja cumprimento, o réu ficará isento do pagamento das custas processuais (Art. 701, § 1º, CPC). Caso não sejam oferecidos embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (Art. 701, § 2º, CPC). Será nomeado Curador Especial em caso de revelia (Art. 257, IV, CPC). Para o conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado em jornal de ampla circulação. **"DESPACHO DE SEQUÊNCIA 322.1: "1. Compulsando os autos, observa-se que foram esgotados os meios de localização da requerida, razão pela qual DEFIRO o pedido de citação por edital da parte autora. 2. Cite-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, I e §3º, do CPC). 3. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial do réu citado por edital. 4. Intime-se o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se e apresente resposta. 5. Publique-se em edital na rede mundial de computadores, no sítio do E. Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 26 de novembro de 2021. (a) LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, Juiz de Direito Substituto" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 19 de janeiro de 2022. E Eu, (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA.**

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS KATIA REGINA SANCHES, RODRIGO SANCHES e COSMOS WHEELS LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Edital de Intimação dos Executados KATIA REGINA SANCHES, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 700.846.889-04, portadora da cédula de identidade sob o nº. 48229190 SSP/PR, **RODRIGO SANCHES**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 580.712.539-87, portadora da cédula de identidade sob o nº. 41538333 SSP/PR e **COSMOS WHEELS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.636.688/0001-54, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de **R\$ 172.097,99 (cento e setenta e dois mil noventa e sete reais e noventa e nove centavos - 11/11/2021 - seq.: 330.1)**, sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523 do NCPC e que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação nos Autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº. **0000846-66.2018.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **VALDEMAR FABIANI** contra **KATIA REGINA SANCHES, RODRIGO SANCHES e COSMOS WHEELS LTDA. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 332.1: "1. ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO TRÂMITE DO FEITO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Em conformidade com o artigo 513 §2º, NCPC, intemem-se os Devedores, por edital, para, no prazo de 151 (quinze) dias, pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver; sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523, §1º e §2º do NCPC. Intimem-se, ainda, os executados de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, impugnação. 2. Ofertada Impugnação pelos Executados, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, com posterior conclusão para análise. 3. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se o Credor para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento e requerer as diligências que reputar cabíveis. 4. Desde logo, destaca-se que certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do NCPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, do mesmo códex. Curitiba, 25 de novembro de 2021 (a) CARLA MELISSA MARTINS TRIA - Juíza de Direito Substituta" E para que chegue**

ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 19 de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B. de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA HAIANY DE KARLA DE ARAÚJO DIAS; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de Intimação da executada HAIANY DE KARLA DE ARAÚJO DIAS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. **071.786.829-06**, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, do **BLOQUEIO** sobre os seguintes valores **R\$ 545,38 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, conforme **Bloqueio SISBAJUD - Protocolo nº 20210007642486 - seq.: 219.1.**, ciente de que o prazo para discordância expressa quanto ao bloqueio realizado é de **05 (cinco) dias**, e que não havendo discordância haverá a conversão automática em da indisponibilidade em **PENHORA**, sem ocorrência de lavratura de termo ou nova intimação pessoal, conforme artigo 854, § 5º, do Novo Código de Processo Civil, e após isso, uma vez transferido o valor para o processo, haverá a liberação para o exequente, nos autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº. **0008788-18.2019.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA** contra **HAIANY DE KARLA DE ARAÚJO DIAS**, conforme **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 220.1: "... 3....a) realizada a penhora online, e tornados indisponíveis os ativos financeiros dos Executados, intime-se na pessoa do respectivo advogado, ou pessoalmente caso não o tenha, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove (art. 854, § 3º do CPC): I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis, II - ainda remanesce indisponíveis excessiva de ativos financeiros...."** Curitiba, 25 de novembro de 2021. (o) *Carla Melissa Martins Tria - Juíza de Direito Substituta*". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 19 de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.
CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline C.M.B. de Matos - E. Juramentada Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS RÉS IVANETE APARECIDA CURUCA DE SOUZA e MAGALI PEREIRA DE SOUZA OLIMPIO; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de Intimação das rés **IVANETE APARECIDA CURUCA DE SOUZA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 160.974.728-38, portadora da cédula de identidade sob o nº 127536627 SSP/PR e **MAGALI PEREIRA DE SOUZA OLIMPIO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 230.642.468-36, todas atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, da **PENHORA** dos direitos da executada **MAGALI PEREIRA DE SOUZA OLIMPIO** sobre o seguinte bem: **"Apartamento nº 202, do Tipo A, localizado no 2º pavimento do Bloco 10, do Conjunto Residencial a denominar-se RESIDENCIAL VENEZA, a situar-se a Estrada Delegado Bruno de Almeida, nº 1410, com as demais características constantes na Matrícula sob nº. 184.277 do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição desta Capital. Instituído-se o depositário público, como fiel depositária, sob as penas da Lei."**, no mesmo ato fica **INTIMADO(A)** para o oferecimento de impugnação, **ficando ainda advertido(a) de que o prazo para impugnação é de quinze (15) dias, contados a partir do decurso do prazo do Edital**, o qual transcorrido o prazo haverá a liberação para o(a) exequente dos valores penhorados nos autos de Ação **Execução de Título Extrajudicial**, sob nº. **0024039-76.2019.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **CONSTRUTORA FONTANIVE LTDA** contra **IVANETE APARECIDA CURUCA DE SOUZA e MAGALI PEREIRA DE SOUZA OLIMPIO**, conforme **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 202.1: "1. Defiro o pedido (seq. 200.1) para penhora sobre os direitos da Executada MAGALI PEREIRA DE SOUZA OLIMPIO em relação ao imóvel descrito na matrícula nº 184.277 do 8o Circunscrição de Registro de Imóveis de Curitiba-PR. LAVRE-SE O respectivo TERMO DE PENHORA,**

observadas as formalidades legais. 2. Intime-se a Executada e a Caixa Econômica Federal quanto a penhora. 3. Ciência ao Exequente quanto as informacoes prestadas pelo credor fiduciário sobre o contrato (seq. 197.1). Curitiba, 22 de Outubro de 2021. (a) Carla Melissa Martins Tria - Juíza de Direito Substituta". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, do NCPC). Curitiba, 18 de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta

Assinado Digitalmente

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná **Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada**

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ESPÓLIO DE GILBERTO AGIBERT, representado por seus herdeiros GIBERTO e GILVAN; COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de INTIMAÇÃO do Réu **ESPOLIO DE GILBERTO AGIBERT**, representado pro seus herdeiros **GILBERTO** e **GILVAN**; todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de **R\$ 2.416,79** (Dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos - 26/10/2021 - seq. 614.1), sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523 do NCPC e que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação e no mesmo prazo preste as contas a que foi condenada nos Autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº. **0000629-43.2006.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **BENEDITO LUIZ NOVAES FILHO, GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA DO N. DE SOUZA, GISLAINE DO NASCIMENTO DE SOUZA, JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, LACY DE OLIVEIRA GUIMARÃES, LUIZ CESAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES, NOELI DA SILVA COSTA, TIAGO OLIVEIRA DE SOUZA e VALDIR DE SOUZA RIBEIRO** contra **ESPÓLIO DE GILBERTO AGIBERT**, representado por seus herdeiros **GILBERTO, GILVAN e DANIELLE e WILMA O. AGIBERT. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 616.1**: "1. Intimem-se os executados na forma como se deram as suas citações (AR, mandado ou edital) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, façam o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC). No caso de intimação via edital, este deverá ser expedido com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a parte faça o pagamento do débito (Art. 513, §2º, IV do CPC). 2. Consigne-se que após o decurso do prazo para pagamento voluntário, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. 4. No mais, promova-se a adequação dos polos da demanda e a alteração da classe processual do feito, de modo que dela passe a constar "cumprimento de sentença". **Intimações e diligências necessárias.** Curitiba, 12 de novembro de 2021 (a) **LUCAS CAVALCANTI DA SILVA - Juiz de Direito Substituto**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 18 de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta

Assinado Digitalmente

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná **Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ADEGA BRASIL COMERCIO LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Intimação da executada **ADEGA BRASIL COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.558.907/0001-21**, através de seu representante legal, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, **contados a partir do decurso do prazo do edital**, regularize sua representação processual, sob pena de incidência do artigo 76, §1º, inciso II, do Código de Processo Civil, autos de **Ação Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica**, sob nº. **0024493-56.2019.8.16.0001**, que tramita na

7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **GR COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA** contra **ADEGA BRASIL COMERCIO LTDA, W G BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI, W G COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, WG BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA e WG BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA**, que em síntese aduz o seguinte: "FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0024493-56.2019.8.16.0001, de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica, em trâmite na 7ª Vara Cível de Curitiba- Paraná, em que são réus **Adega Brasil Comercial LTDA**, pessoa Cível de Curitiba- Paraná, em que são réus **Adega Brasil Comercial LTDA**, pessoa Bebidas Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.750.246/0007-88, com sede na Rua Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12910, na comarca Pinhais - PR, com nome fantasia de Adega Brasil; **WG Brasil Comercial de Bebidas Eirelli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.750.246/0003-54, com sede na Rua Av. Candido Hartman, nº 1485, na comarca de Pinhais - PR, com nome fantasia de Adega Brasil; **WG Brasil Comercial de Bebidas Eirelli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.750.246/0001-92, com sede na Av. Sete de Setembro, 1865, box 270, na comarca de Curitiba - PR, com nome fantasia de Adega Brasil; **WG Brasil Comercial de Bebidas Eirelli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.750.246/0002-73, com sede na Rua da Paz, 643, na comarca de Curitiba - PR, com nome fantasia de Adega Brasil, que foram realizadas tentativas para localizar os réus em todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos e diligenciados, o que demonstra que o Réu **Adega Brasil Comercial LTDA (antiga ABR COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA)** assim como seus sócios se encontram em local incerto ou não sabido, não sendo possível citá-los pessoalmente." **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 187.1**: "Compulsando os autos, verifica-se que todos os endereços indicados nas diligências realizadas e ofícios expedidos já foram diligenciados, o que demonstra que o Réu **Adega Brasil Comercial LTDA (antiga ABR COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA)** assim como seus sócios se encontram em local incerto ou não sabido. Sendo assim, defiro a citação via edital do Réu conforme pleiteado em seq. 184.1. Observem-se as prescrições legais quanto ao prazo, publicação e fixação do edital. No mais, cumpram-se as disposições do CPC e do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Curitiba, 22 de outubro de 2021 (a) **CARLA MELISSA MARTINS TRIA - Juíza de Direito Substituta**" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 18 de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta

Assinado Digitalmente

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná **Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS TANIA REGINA BUENO REQUENA e PAULO REQUENA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Intimação dos Executados **TANIA REGINA BUENO REQUENA**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. 962.241.696-91 e **PAULO REQUENA**, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.434.638-27, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de **R\$ 89.806,33 (oitenta e nove mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos - 24/09/2021 - seq.: 320.1)**, sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523 do NCPC e que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação nos Autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, sob nº. **0016316-74.2017.8.16.0001**, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo sistema *Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DOS PROFISSIONAIS MEDICOS E DA SAUDE DE CURITIBA e REGIAO METROPOLITANA - SICREDI MEDICRED PR** contra **TANIA REGINA BUENO REQUENA e PAULO REQUENA. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 342.1**: "1. ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO TRÂMITE DO FEITO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Em conformidade com o artigo 513 §2º, NCPC, intimem-se os Devedores, por edital, para, no prazo de 151 (quinze) dias, pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver; sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523, §1º e §2º do NCPC. Intimem-se, ainda, os executados de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, impugnação. 2. Ofertada impugnação pelos Executados, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, com posterior conclusão para análise. 3. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se o Credor para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento e requerer as diligências que

reputar cabíveis. 4. Desde logo, destaca-se que certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, a parte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do NCPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, do mesmo código. Curitiba, 05 de novembro de 2021 (a) CARLA MELISSA MARTINS TRIA - Juíza de Direito Substituta" E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 19 de janeiro do ano dois mil e vinte e dois. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA

Juíza de Direito Substituta

Assinado Digitalmente

Edital Geral

JUIZODEDIREITODASÉTIMAVARACÍVEL Cartório da 7ª Vara Cível Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã

Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º andar Caroline M.C.B. Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentado
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JULIA DE ALMEIDA ROSA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Interdição de **JULIA DE ALMEIDA ROSA**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 21/08/1999, natural de Curitiba - PR, filha de Fabiana Kelly de Almeida e Paulo Augusto da Rosa Junior, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº. 13.434.140-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 097.805.549-71, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de **INTERDIÇÃO**, sob nº. **0018962-78.2017.8.16.0188**, que tramita pelo sistema *Projudi* na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **FABIANA KELLY DE ALMEIDA**. Foi decretada a interdição de **JULIA DE ALMEIDA ROSA** é portadora de doença mental classificada pelo CID F 84.0 e F 71.0 com transtornos globais do desenvolvimento e especialidade mental, tendo sido diagnosticada anteriormente com Síndrome de Asperger, sendo totalmente dependente de si para as atividades cotidianas, como alimentação, higiene pessoal e colocação de vestimentas, não possuindo condições de praticar da vida civil, inclusive aqueles de mera administração, necessitando de supervisão contínua de seus familiares de acordo com a sentença de mov.:164.1 a qual apresenta os limites da curatela: " ... Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter **JULIA DE ALMEIDA ROSA** à curatela abrangendo todos os atos contidos no artigo 1.782 do Código Civil e também aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de mera administração, a ser exercida pela senhora **FABIANA KELLY DE ALMEIDA**, a quem dispenso do dever de prestar contas, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações e aliene bens em nome da interditanda. ..."; sendo nomeada Curadora da interditada, a Requerente e genitora Sra. **FABIANA KELLY DE ALMEIDA**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 755, § 3º. do Novo Código de Processo Civil. Curitiba, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo.

LUCAS CAVALCANTI DA SILVA

Juiz de Direito Substituto

Assinado Digitalmente

PODER JUDICIÁRIA DO PARANÁPROGRAMA JUSTIÇA NO BAIRRO

TeleJB

Data: 08/10/2021

Triagem: 714-W

EDITAL DE CURATELA

JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **VANESSA JAMUS MARCHI**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que nesse juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº. 714, em que é **requerente ANA MARTINS COSTA**, sendo declarada por sentença a curatela de **EVELYN JEOVANA MARTINS COSTA VARGAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/12/2001, natural de Curitiba/PR, filha de ERALDO VARGAS e ANA MARTINS COSTA, residente e domiciliado neste município e Comarca de Curitiba/PR, portadora de Paralisia Cerebral, CID 10 nº G80 e Epilepsia, CID 10 nº G40, sendo lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **ANA MARTINS COSTA**, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: **realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras,**

vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS e administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, NO SÍTIO DO TRIBUNAL A QUE ESTIVER VINCULADO O JUÍZO E NA PLATAFORMA DE EDITAIS DO Conselho nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local 1 (uma vez) e no órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 08/10/2021.

VANESSA JAMUS MARCHI

Juíza de Direito

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0017857-67.2021.8.16.0013 REQUERIDO: CAMILA NATIO DE OLIVEIRA
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) diasPRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu CAMILA NATIO DE OLIVEIRA, residente no(a) Rua Mateus Leme, 5971 - de 5562/5563 ao fim - Abranches - CURITIBA/PR - CEP: 82.130-085, (filiação: Nome da Mãe: VALACI NATIO DE OLIVEIRA Nome do Pai: - nascido em: FAXINAL/PR, na data de 06/07/1989) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n.º 0017857-67.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0020330-26.2021.8.16.0013 REQUERIDO: RAFAEL CARLOS DE MOURA
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) diasPRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu RAFAEL CARLOS DE MOURA, residente no(a) CASA DE CUSTODIA DE PIRAQUARA, CCP - PIRAQUARA/PR, (filiação: Nome da Mãe: ELIZABETH DO AMARAL MOURA Nome do Pai: LUIS CARLOS DE MOURA - nascido em: QUATIGUA/PR, na data de 07/12/1982) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0020330-26.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0015069-80.2021.8.16.0013 REQUERIDO: ANDERSON MOREIRA DE SOUZA PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) diasPRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu ANDERSON MOREIRA DE SOUZA, residente no(a) Rua Dante Angelote, 245 - Bairro Alto - CURITIBA/PR - CEP: 82.820-470, (filiação: Nome da Mãe: CERDILEIA APARECIDA WILMES Nome do Pai: VILMAR MOREIRA DE SOUZA - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 04/07/1997) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0015069-80.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0015262-95.2021.8.16.0013 REQUERIDO: JACIANO MACIEL PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) diasPRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu JACIANO MACIEL, residente no(a) Rua Eneas Marques, 663 - Cidade Jardim - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.035-300, (filiação: Nome da Mãe: EVANILDE CATARINA MACIEL Nome do Pai: - nascido em: JACIARA/MT, na data de 30/04/1984) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0015262-95.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0015265-50.2021.8.16.0013 REQUERIDO: EDILSON GOMES NASCIMENTO PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) diasPRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu EDILSON GOMES NASCIMENTO, residente no(a) Rua Crescêncio Batista, 803 - Atuba - PINHAIS/PR - CEP: 83.326-630, (filiação: Nome da Mãe: MARIA GOMES DE MATOS ITADEUS Nome do Pai: ADILSON APARECIDO DO NASCIMENTO - nascido em: SAO SEBASTIAO/SP, na data de 08/03/1991) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0015265-50.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0018155-59.2021.8.16.0013 REQUERIDO: ALEXANDRE ERIC DA SILVA
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu ALEXANDRE ERIC DA SILVA, residente no(a) Rua Rio Passo do França, 13 - Pinheirinho - CURITIBA/PR - CEP: 81.880-224, (filiação: Nome da Mãe: ANGELA CRISTIANE DA SILVA Nome do Pai: - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 22/03/1995) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0018155-59.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0016749-03.2021.8.16.0013 REQUERIDO: CLEITON DE ALMEIDA RIBEIRO PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu CLEITON DE ALMEIDA RIBEIRO, residente no(a) Rua Adriana Ceres Zago Bueno, 1350 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.470-030, (filiação: Nome da Mãe: JANETE DE ALMEIDA Nome do Pai: SIDNEI ALVES RIBEIRO - nascido em: CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, na data de 22/05/1995) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0016749-03.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0021632-90.2021.8.16.0013 REQUERIDO: FELIPE JOSIEL DOMINGUES PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu FELIPE JOSIEL DOMINGUES, residente no(a) Rua Orlando Destefani, 850 Colégio Kandora - São Braz - CURITIBA/PR - CEP: 82.300-410, (filiação: Nome da Mãe: VALMIRA BERNARDO Nome do Pai: JOÃO ARI DOMINGUES - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 01/06/1993) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0021632-90.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0021632-90.2021.8.16.0013 REQUERIDO: MARLON MURILO DOS SANTOS PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu MARLON MURILO DOS SANTOS, residente no(a) Rua Piraí do Sul, 91 ou 104 - Augusta - CURITIBA/PR - CEP: 81.265-100, (filiação: Nome da Mãe: CRISTIANE DOS SANTOS Nome do Pai: - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 10/08/2000) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0021632-90.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0016184-39.2021.8.16.0013 REQUERIDO: LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FONTANELLI PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS FONTANELLI, residente no(a) Rua João Krawczyk, 160 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.920-737, (filiação: Nome da Mãe: Silmara Redondo dos Santos Nome do Pai: Paulo Henrique Fontanelli - nascido em: SAO PAULO/SP, na data de 08/07/1993) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0016184-39.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0021353-07.2021.8.16.0013 REQUERIDO: ALEX JOHNATAN MOREIRA DE FREITAS PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu ALEX JOHNATAN MOREIRA DE FREITAS, residente no(a) Rua Joaquim Krüger, 440 - Bonfim - ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR - CEP: 83.506-270, (filiação: Nome da Mãe: DEONILDA MOREIRA DA LUZ Nome do Pai: JOSE AUGUSTO DE FREITAS - nascido em: RIO BRANCO DO SUL/PR, na data de 06/09/1996) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0021353-07.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0020822-18.2021.8.16.0013 REQUERIDO: LUIZ FERNANDO PAIXÃO PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu LUIZ FERNANDO PAIXÃO, residente no(a) Avenida da República, 5416 - Guaíra - CURITIBA/PR - CEP: 80.630-060, (filiação: Nome da Mãe: SUELEN CAROLINE PAIXÃO Nome do Pai: - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 25/02/1999) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0020822-18.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0016172-25.2021.8.16.0013 REQUERIDO: DIEGO CELESTINO DE OLIVEIRA PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu DIEGO CELESTINO DE OLIVEIRA, residente no(a) Avenida Brasil, 2210 - Centro - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.851-000, (filiação: Nome da Mãe: LUCIANA DE OLIVEIRA Nome do Pai: VALDELI CELESTINO DE OLIVEIRA - nascido em: FOZ DO IGUAÇU/PR, na data de 21/02/1996) **_e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0016172-25.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0017685-28.2021.8.16.0013 REQUERIDO: vilson osmar martins junior
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso
do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu vilson osmar martins junior, residente no(a) Rua Dom Pedro II, 1035 - FOZ DO IGUAÇU/PR, (filiação: Nome da Mãe: LETICIA MILLER MARTINS Nome do Pai: WILSON OSMAR MARTINS - nascido em: FOZ DO IGUAÇU/PR, na data de 01/06/1973) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0017685-28.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0017856-82.2021.8.16.0013 REQUERIDO: Marcos Porto da Rocha
PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso
do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu Marcos Porto da Rocha, residente no(a) Rua João Ernerto Ramos, 754 - TUBARÃO/SC, (filiação: Nome da Mãe: PEDRA PORTO DA ROCHA Nome do Pai: GERALDO FRANCISCO ROCHA - nascido em: SAO PAULO/SP, na data de 13/02/1979) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0017856-82.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0017304-20.2021.8.16.0013 REQUERIDO: MAICON BARBOSA
GARAVELO PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após
o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu MAICON BARBOSA GARAVELO, residente no(a) Rua Izabel Aguida de Jesus, 80/81 - Tatuquara - CURITIBA/PR - CEP: 81.470-418, (filiação: Nome da Mãe: EDVANIA DE ARAUNO BARBOSA Nome do Pai: WILSON MARIANO PEREIRA GARAVELO - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 01/11/1992) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0017304-20.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANOJuíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0016169-70.2021.8.16.0013 REQUERIDO: CLAUDINEI TATSCH PRAZO
DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do
prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu CLAUDINEI TATSCH, residente no(a) Rua Kamayuras, 79 - Santa Cruz - CASCAVEL/PR - CEP: 85.806-040, (filiação: Nome da Mãe: AUREA DE FATIMA DOS SANTOS Nome do Pai: ORNELIO TATSCH - nascido em: MANGUEIRINHA/PR, na data de 14/09/1989) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer a este Juízo** (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0016169-70.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0018034-31.2021.8.16.0013 REQUERIDO: CRISTIAN KAVALEK PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu CRISTIAN KAVALEK, residente no(a) Rua Oliveira Viana, 2679 - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-090, (filiação: Nome da Mãe: EVA MARLENE BARCELLOS KAVALEK Nome do Pai: ARI JOSE KAVALEK - nascido em: NONOAI/RS, na data de 12/03/1985) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0018034-31.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal, mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA DE
MULTA DE CURITIBA - ANEXA À 8ª VARA
CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº. 0016176-62.2021.8.16.0013 REQUERIDO: MACIEL CLEMENTE PRAZO DO EDITAL: 60 (sessenta) dias PRAZO: 10 (dez) dias úteis após o transcurso do prazo do edital

A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o réu MACIEL CLEMENTE, residente no(a) Rua Rio Parnaíba, 282 - Weissópolis - PINHAIS/PR - CEP: 83.322-400, (filiação: Nome da Mãe: MARIA DOS ANJOS SANTOS Nome do Pai: SEBASTIÃO CLEMENTE - nascido em: CURITIBA/PR, na data de 16/12/1974) **e como consta dos autos que o(a) denunciado(a) encontra-se atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA e INTIMA o requerido para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação de Execução de Pena de Multa n. 0016176-62.2021.8.16.0013, a fim de promover o pagamento do valor devido, nos termos do cálculo juntado aos autos. Fica, também, intimado(a) que na ausência de pagamento ocorrerá penhora de bens, inscrição em dívida ativa e a emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Poderá requerer a este Juízo, no mesmo prazo acima indicado, o pagamento da multa em prestações mensais, de acordo com o artigo 169, caput e parágrafos, da Lei n.º 7.210/84; ou requerer que a cobrança da multa ocorra, nas hipóteses do artigo 50, parágrafo 1º, do Código Penal,

mediante desconto no vencimento ou salário, conforme o artigo 168 da Lei federal n.º 7.210/84.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO: EDUARDO RODRIGO DE SOUZA**PRAZO DE 60 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Dano Qualificado, sob nº 0014583-76.2013.8.16.0013, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) MIKE SANTOLIN DA SILVA, MAYCON LEANDRO NASCIMENTO LESKO, Daniel Marques da Cruz, GUSTAVO LIPPMANN KARPE, EDUARDO RODRIGO DE SOUZA, JOÃO CARLOS VENANCIO PEREIRA, GUILHERME AUGUSTO EGGERS DE OLIVEIRA, THIAGO DA SILVA DE FREITAS, FRANCO EMANUEL PESSINI RIBEIRO, e vítima Município de Curitiba/PR, e que não foi possível localizar pessoalmente o **Promovido EDUARDO RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 101287947, CPF 079.204.949-74, nascido(a) em 27/03/1991, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) das sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso II, do código penal (1º fato), com fundamento no artigo 386, inciso VII, do código de processo penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 27 de janeiro de 2022.**

Sayonara Sedano

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EMERSON MOISES DOS SANTOS**PRAZO DE 60 DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0030890-32.2018.8.16.0013, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) EMERSON MOISES DOS SANTOS, e vítima LEANDRO RUIZ PERES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EMERSON MOISES DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 76902690, CPF 034.479.199-81, nascido(a) em 03/08/1981, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou extinta a punibilidade do denunciado, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95 e no artigo 82, do Código Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Sayonara Sedano

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): CINTIA NATALI ALVES TEIXEIRA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Uso de documento falso, sob nº 0000032-51.2018.8.16.0196, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) CINTIA NATALI ALVES TEIXEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CINTIA NATALI ALVES TEIXEIRA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 126795424, CPF 089.315.519-59, nascido(a) em 11/07/1994, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 27 de janeiro de 2022.**

Sayonara Sedano

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE DESTINATÁRIO(A)(S): JOANI DE ALMEIDA

PRAZO DE 60 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0005557-98.2006.8.16.0013, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JOANI DE ALMEIDA, e vítima CARLITO HRECIUK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOANI DE ALMEIDA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 49101716, CPF 034.159.239-08, nascido(a) em 13/01/1969, natural de CANDIDO DE ABREU/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou extinta sua punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, com base no disposto no artigo 107, inciso IV do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 27 de janeiro de 2022.**

Sayonara Sedano

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): FELIPE KOCHANI

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº 0001570-33.2019.8.16.0196, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) FELIPE KOCHANI, LYNTHIOMAR GOMES RUDNIK, RAFAEL FONSECA ALMEIDA, DANNIEL FERREIRA NETTO, TIAGO GOMES DA SILVA, e vítima LEONE DA SILVA CARBONI, WILSON DA FONSECA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FELIPE KOCHANI**, brasileiro(a), portador(a) do RG 137467070, CPF 101.470.149-05, nascido(a) em 15/07/2000, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Curitiba, 27 de janeiro de 2022.**

Sayonara Sedano

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE
CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/
PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 -
E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE DESTINATÁRIO(A)(S): JEFFERSON LUIS DA SILVA

PRAZO DE 90 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Sayonara Sedano, da 8ª Vara Criminal de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001442-76.2020.8.16.0196, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JEFFERSON LUIS DA SILVA, e vítima LORI PAULO SANDRI JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JEFFERSON LUIS DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 77132155, CPF 006.518.649-41, nascido(a) em 07/01/1982, natural de LONDRINA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal, à pena de 01 ano e 10 meses de reclusão, em regime semiaberto, e 15 dias multa, a razão de 1/30 o dia multa, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Adriana Lotério Paquete, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 27 de janeiro de 2022.

Sayonara Sedano

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

12ª VARA CRIMINAL

Editais de Intimação

Autos nº. 0002627-86.2019.8.16.0196

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA VÍTIMA BRUNA MARIA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Douto Juízo da 12ª Vara Criminal, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a vítima BRUNA MARIA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 133692843 SSP/PR, nascido(a) aos 27/04/1999, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, filho(a) de Nome da Mãe: MAYSA REGINA DE SOUZA Nome do Pai: JUSTINO PAULO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo(a) pessoalmente da sentença proferida nos autos de Processo Criminal n. 0002627-86.2019.8.16.0196, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO do(a) mesmo(a), da sentença CONDENATÓRIA, com trânsito em julgado em 12/01/2022, proferida nesses autos, conforme Dispositivo: "Comunique-se a vítima sobre o teor da sentença prolatada (artigo 201, § 2º, do Código de Processo Penal)." Penas: a) CONDENAR o réu Felipe da Silva Cunha, pela prática dos crimes descritos no artigo 157, §2º, inciso II, e §2º-A, inciso I, do Código Penal (1º fato), artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90 (3º fato), em concurso formal, bem como no artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal, por dez vezes, na forma do artigo 70 do mesmo diploma legal (2º fato) e artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90 (4º fato), em concurso formal, à pena total definitiva de 16 (dezesseis) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, a ser cumprida no regime inicial fechado, e no pagamento de 40 (quarenta) dias-multa, cada dia no equivalente ao mínimo legal, correspondente à base de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à época do fato (artigo 49, §1º, do Código Penal), a ser corrigida monetariamente desde a data da infração. b) CONDENAR o réu Rai Caetano de Lima, pela prática dos crimes previstos no artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal, por dez vezes, na forma do artigo 70 do mesmo diploma legal (2º fato) e artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90 (4º fato), em concurso formal, à pena total definitiva de 10 anos de reclusão, em regime inicial fechado, e no pagamento de 26 (vinte e seis) dias-multa, cada dia no equivalente ao mínimo legal, correspondente à base de um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à época do fato (artigo 49, §1º, do Código Penal), a ser corrigida monetariamente desde a data da infração. Curitiba, 28 de janeiro de 2022. Eu, Diana Ranzan Araujo, Técnico(a) Judiciário(a), que digitei e subscrevi.

CRISTINE LOPES
JUIZA DE DIREITO

13ª VARA CRIMINAL

Editais de Citação

PODER JUDICIÁRIO 13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PR CEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
ACUSADO: RODRIGO APARECIDO FERREIRA DOS REIS
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME: 0004507-79.2020.8.16.0196

O DR. LEANDRO LEITE CARVALHO CAMPOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) RODRIGO APARECIDO FERREIRA DOS REIS, nascido em 30/10/1988, com Nome da Mãe: GLACI DE FATIMA FERREIRA Nome do Pai: NATALICIO DAVID DOS REIS, natural de FAXINAL/PR, portador do RG 101270980 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 067.060.229-93, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, o mesmo se encontra denunciado como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, pelo presente procede a CITAÇÃO do mesmo, para que tome ciência do recebimento da denúncia, referente aos autos de Ação Penal 0004507-79.2020.8.16.0196, e

INTIMAÇÃO do mesmo para que participe de Audiência de Instrução e Julgamento na data de 17 de fevereiro de 2022 às 15:15 horas - Modalidade: Virtual, a ser realizada INTEGRALMENTE POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, através da sala virtual. Link para a audiência: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, Chave da Audiência: PADJP MSNTB UL8Y5 JQAFN. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Luciane C R Silva) Técnica Judiciária - o digitei. Leandro Leite Carvalho Campos Juiz de Direito Substituto

14ª VARA CÍVEL

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR ERICK ANTONIO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA/PR, etc...

FAZ SABER a todos os que o presente edital extraído dos autos nº 0056515-80.2013.8.16.0001 de ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **CONDOMINIO VINA DEL MAR** promove em face de **VICTOR RAUL BENITEZ GONZALES** virem ou dele tiverem conhecimento, que realizada citação ficta da parte executada, impossibilitando a intimação pessoal. **INTIMA**, com o prazo de 20 (VINTE) dias o executado **VICTOR RAUL BENITEZ GONZALES**, inscrito no CPF/MF nº 006.633.029-78, para apresentar impugnação à arrematação (art. 903, § 2º do CPC) levada a efeito sobre: "APARTAMENTO nº 102, situado no 1º andar do Edifício Vina Del Mar, com área construída de utilização exclusiva de 91,39m2, área de uso comum de 19,86m, área de estacionamento de 21,20m2, referente a vaga 57, e área total construída de 132,45m2, situado na Rua Prof. Sebastião Paraná, 48, Vila Izabel, Curitiba/PR, com demais características constantes da matrícula nº 54.221 da 6ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba", arrematado em 28/9/2021 pelo valor de R\$322.468,59 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), sob a advertência de que não havendo manifestação no prazo legal, será expedida Carta de Arrematação e eventual ordem de entrega ou mandado de imissão de posse (§ 3º). E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será **o presente edital publicado pela imprensa oficial, e afixado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente**. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba Capital do Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro do ano 2022. Eu, _____ (Elenita Yasni S. da Silva) Escrivã da Décima Quarta Vara Cível, o subscrevi.

ERICK ANTONIO GOMES
Juiz de Direito

16ª VARA CÍVEL

Editais de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE GABRIEL DE MELLO, LUAN MENDES DOS SANTOS e GUILHERME CAMPOS ANTONIO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo: 0006733-94.2019.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Embargos de Terceiro Cível Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça Valor da Causa: R\$44.000,00 Embargante(s): JOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA (RG: 91047500 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.158.179-17) Embargado(s): ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LART LTDA (CPF/CNPJ: 75.632.554/0001-00), CARTÓRIO DISTRITAL DO UMBARÁ (CPF/CNPJ: 75.268.920/0001-94) representado(a) por Raul Fernandez Schuchovsky (RG: 125193129 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.586.719-71), GUILHERME CAMPOS ANTONIO DOS SANTOS (RG: 10223203 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.241.629-05), JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR (CPF/CNPJ: 77.968.170/0001-99), LUAN MENDES DOS SANTOS (RG: 132384550 SSP/PR e CPF/CNPJ: 097.333.929-28), LUIZ AUGUSTO CAMARGO (RG: 1918063 SSP/PR e CPF/CNPJ: 344.691.259-20) e Volpi - 7ª Tabelião (CPF/CNPJ: 75.154.450/0001-38)

A DOUTORA JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "Em 25 de maio de 1990, a Sra. TEREZINHA FRANCO, comprou um lote o qual integralizava a matrícula nº 20.398, que era de propriedade da ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO L´ ART LTDA. Destaca-se que o lote de terreno objeto da compra e venda está descrito sob o nº 10 (dez), da quadra "F", do loteamento CONDOMINIO E RESIDÊNCIA PRAIA DE LESTE, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR sob o nº 2.092 em 07/06/88, pelo requerimento protocolado sob nº 2.215/88, situado no Balneário Guarujá, no lugar denominado Marquinho e Lages, na Praia de Lesta, no Município e Comarca de Pontal do Paraná/PR. Pois bem, após a compra do lote em questão o mesmo foi desmembrado e devidamente matriculado sob o número 43.091, perante o Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá. Ato contínuo, em data de 06 de junho de 2018, o Sr. JOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA, ora Embargante, comprou o terreno acima descrito da então proprietária Sra. TEREZINHA FRANCO, a qual, neste ato, encontrava-se representada pelo seu procurador ISRAEL CRISTHIAN VIEIRA PIRES JUNIOR. Destaca-se ainda, que na referida escritura pública de compra e venda foram tomadas todas as medidas cabíveis para assegurar que o imóvel estava completamente livre de quaisquer ônus que recaíssem sobre o mesmo, e ainda a matrícula datada do mês de fevereiro de 2017, não fazia qualquer tipo de referência a eventual demanda, a qual ocasionou serias restrições ao terreno. Pois bem, após registrar a matrícula em seu nome o Embargante construiu 02 (duas) casas de alvenaria no lote supramencionado, no entanto, quando foi realizar a averbação das casas perante o Registro de imóveis de Pontal do Paraná, para sua surpresa foi informado que: "Esta Serventia encontra-se impedida de realizar quaisquer atos sobre o imóvel objeto da matrícula 9.667, em virtude do título da Guia 16.471 (indisponibilidade de bens/bloqueio oriundos dos Autos 0028749- 47.2016.8.16.0001 da 16ª Vara Cível de Curitiba), sem que haja expressa autorização judicial nesse sentido". Nobre julgador, importante mencionar que tal impedimento está causando um enorme prejuízo tanto de ordem moral como financeira, pois as casas construídas no terreno já foram vendidas, conforme se verifica pelo contrato de compra e venda anexo, e caso esses imóveis não sejam averbados imediatamente e transferidos aos respectivos compradores, o Embargante terá os contratos de compra e venda rescindidos e ainda será obrigado a devolver as quantias já recebidas pela venda acrescidos de juro e correção monetária aos compradores. Como já foi aduzido, o Embargante foi surpreendido com constrições sobre os imóveis decorrentes de indisponibilidade de bens em nome de Luiz Augusto Camargo e outros, advindos dos autos de tutela provisória antecedente em anexo, na qual versa a discussão acerca de ilicitude cometida pelas partes rés naquela arroladas. Ocorre que o Embargante não é e nunca foi parte daqueles autos, e, muito menos detinham quaisquer condições de conhecer sobre informações internas dos Embargados, principalmente pela veracidade implícita em todas as certidões que restaram extraídas para confecção das escrituras públicas. Desse modo, diante da regularidade que o Embargante empregou ao realizar a compra do lote em questão, as restrições que foram impostas a ele se mostram ilegais e desmotivadas, logo o presente embargos se dá no sentido de que seu direito seja respeitado." Assim, ficam os embargados GABRIEL DE MELLO, LUAN MENDES DOS SANTOS e GUILHERME CAMPOS ANTONIO DOS SANTOS, devidamente CITADO(A), dos termos da presente ação, para, querendo, oferecerem contestação em 15 (quinze) dias (artigo 679 do CPC), ficando advertido(os) que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte embargante (artigos 344, 345 e 546 do CPC). Curitiba, 20 de janeiro de 2022. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Celular: (41) 99174-6574 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Processo: 0002056-87.2020.8.16.0194 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$1.000,00 Requerente(s): SHIRLEI DO ROCIO ALVES COUTINHO FURQUIM (RG: 31631602 SSP/PR e CPF/CNPJ: 318.491.309-06) Rua Santa Edwiges, 1 - Branches - CURITIBA/PR Requerido(s): SERGIO ALVES COUTINHO (RG: 76064300 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.577.419-40) representado(a) por CELIA GORETI ALVES COUTINHO DA SILVA (RG: 57979925 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.758.389-81) Rua Carmelina Cavassin, 1321 - Branches - CURITIBA/PR - CEP: 82.220-170 O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi deferido a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente SHIRLEI DO ROCIO ALVES COUTINHO FURQUIM (RG: 31631602 SSP/PR e CPF/CNPJ: 318.491.309-06), como CURADOR(A)

DEFINITIVO(A) de SERGIO ALVES COUTINHO (RG: 76064300 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.577.419-40), conforme decisão proferida no mov. 84.1, dos autos, na data de 12/08/2021. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 12 de janeiro de 2022. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.

Assinado digitalmente

JULIANE VELLOSO STANKEVECZ

Juíza de Direito Substituta

20ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de Usucapião, sob nº. **0007242-91.2020.8.16.0194**, requerida por ARI RODRIGUES em face de BANCO SANTANDER BRASIL S/A E OUTRO, e em atendimento ao que dos autos consta, ficam EVENTUAIS INTERESSADOS, CITADOS para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Aduz a parte autora, em síntese, que o veículo objeto da presente lide foi deixado em sua residência pelo seu antigo proprietário. Narra o autor que tentou realizar contato com o antigo dono do bem, contudo, não logrou êxito. Assevera que está usufruindo o bem com posse mansa e pacífica há vários anos. (Resumo apresentado pela própria parte) ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO: IVistos. Citada, a parte ré Márcio de Oliveira Rodrigues deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar resposta (seq. 90.1), razão pela qual reputo-a revel. Da mesma forma a parte ré Banco Bradesco compareceu espontaneamente nos autos (seq. 21.1), entretanto deixou de apresentar contestação, tornando-se revel. Entretanto, quanto à aplicação dos efeitos da revelia cumpre mencionar que esses não serão aplicados aos réus, tendo em vista que o caso dos autos trata-se de direitos indisponíveis, sobre imóvel, incidindo o disposto no art. 345, inc. II, do CPC. Por fim, cumprida inteiramente a decisão de seq. 34.1, Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no artigo 232 Código de Processo Civil, citem-se os eventuais interessados (CPC, 942), para, caso queiram, apresentar resposta (art. 297 do CPC), devendo constar que, com a não apresentação de resposta, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Deverá a Secretária, quanto ao prazo do edital, observar o disposto no artigo 232, inciso IV do CPC. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 01 de dezembro de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 27 de janeiro de 2022. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoni Analista Judiciário

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança, sob nº. **0002318-42.2017.8.16.0194** requerida por TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMERICAS LTDA em face de SJ SISTEMAS DE INCENDIO LTDA e, em atendimento ao que dos autos consta, fica a requerida SJ SISTEMAS DE INCENDIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 03.028.612/0001-80, INTIMADA, na pessoa de seu sócio Jose Roberto Scaciota, para no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do término do prazo do edital,

efetuar o pagamento espontâneo do montante atualizado do débito, no importe de R\$ 1.675.143,05 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinco centavos), em data de janeiro/2022, ciente que transcorrido o prazo supra mencionado sem o pagamento voluntário, inicia-se automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, (art. 525 do Processo Civil). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO: I) Da intimação por edital Diante das diversas diligências realizadas para localização do paradeiro da parte (Oficial de Justiça, AR's, ofícios para as empresas de telefonia, energia elétrica e telecomunicações, bem como busca nos sistemas BacenJud, Renajud e Infojud) e da tentativa negativa de citação, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. II) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. Curitiba, 15 de dezembro de 2020. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 05 de fevereiro de 2020. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoní Empregado Juramentado

Edital Geral

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSANE SIMONE DE LARA A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUIZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de curatela com pedido de Curatela Provisória, sob nº. **0002983-87.2019.8.16.0194** requerida JOCELIA REJANE DE LARA em face de JOSANE SIMONE DE LARA, que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSANE SIMONE DE LARA, brasileira, solteira, portadora da Certidão de Matrícula nº. 079939 01 55 1960 1 00302 286 0002496 86, Cédula de Identidade nº 3.055.608-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 632.314.179-53, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Pref. Erasto Gaertner, nº 2.580, apartamento nº 0033, bloco 41, CEP nº 82.515-000, sendo nomeada sua curadora definitiva a Sra. JOCELIA REJANE DE LARA brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.069-525-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 393.041.839-87, residente e domiciliada no Município de Colombo, à Rua Pe. Francisco Bonato, nº 1.415, CEP nº 83.414-170, como se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter JOSANE SIMONE DE LARA à curatela restrita à prática de atividades financeiras de considerável monta e de atos de mera administração, a ser exercida por JOCELIA REJANE DE LARA, a qual o qual deve atuar sempre em prol da interditanda, com as limitações dos artigos 1.748, 1.749 e 1.750 c/c 1.781 todos do Código Civil". Considerando que a curadora ostenta qualidade de irmã da interditanda, além de não existir indícios que abalem sua idoneidade moral, bem como em razão da interditanda não possuir bens e receber benefício assistência de pequena monta, dispense a especialização em hipoteca legal, bem como a prestação de contas de maneira periódica, por ora. Lavre-se o termo de curatela, no qual deverá constar a restrição supra. Por força do disposto no art. 759 do Código de Processo Civil, intime-se os curadores para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestem o compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites desta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. Damião Zatoní Empregado Juramentado

22ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Paulo Bizerril Tourinho, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente

EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela

e Curatela, sob nº 0012254-57.2018.8.16.0194, em que é(são) VERA ROSELI FRANCO PETRUY, e CLAUDIOautor(es) réu(s)

TADEU PERTUY, e que por este que foi, por sentença transitada em julgado no dia COMUNICA decretada a interdição de

,22/10/21 a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [é portadora de Doença de Parkinson (CID 10 - G20), sendo incapaz de reger a

sua pessoa e administrar seus bens, bem como praticar os demais atos da vida civil. Fica evidente, portanto, que a curatela se mostra

totalmente justificada na presente situação, na qual a requerida mostra-se incapaz de manifestar qualquer dimensão de sua real vontade.

Nestes termos, a medida está sendo tomada de modo a resguardar a vida, saúde e dignidade da parte interditanda. A referida sentença

VERA ROSELI FRANCO PETRUY, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a)

053727072-4 MD/EB, inscrita no CPF sob nº. 045.230.739-29, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger

o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente

DECRETO a INTERDIÇÃO de CLAUDIO TADEU PETRUY declarando-o PARCIALMENTE INCAPAZ, afetando tão transcrita: " ...

somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, principalmente os elencados pelo Ministério Público:

emprestar, alienar, hipotecar, além da demais hipóteses prevista s em lei, o que faço com espeque no art. 4º, III e 9º III do Código Civil e

nos artigos 84, §1º e 85 da Lei nº 13.146/2015 " Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue

ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu,

Marlene Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

Paulo Bizerril Tourinho

Juiz de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO

.<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Daniel Alves Belingieri, da 22ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL

virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade,

sob nº 0005444-32.2019.8.16.0194, justiça gratuita, em que é(são) JOSE ANTONIO LANGOWSKI, e CARMEN autor(es) réu(s)

LANGOWSKI, 2 que por este que foi, portador(a) do RG COMUNICA decretada a interdição de CARMEN LANGOWSKI

,14582967 SSP/PR e CPF 025.325.729-81, por sentença transitada em julgado no dia 05/7/21 a qual reconheceu que o(a)

interditado(a) ser a interditanda portadora de doença de Alzheimer (CID 10 - G30), que a impede de gerir e administrar sua pessoa e

bens, exigindo cuidados especiais e, que a incapacidade da curatelada é relativa, mas que os limites de sua curatela se estendem ao

grau máximo. nos termos do V. Acórdão que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos

de mov. 117.2. Pelo exposto, considerando a natureza grave e irreversível da doença que acomete a interditanda, a sua avançada...

idade (com quase 84 anos - mov. 1.5) e em face dos documentos trazidos na exordial (mov. 1.9) e das demais provas dos autos,

corroboradas pelo laudo judicial (mov. 66.2), deve a decisão ser modificada apenas quanto à decretação de incapacidade absoluta, para

que passe a constar que a incapacidade da curatelada é relativa, mas que os limites de sua curatela se estendem ao grau máximo, diante

das particularidades verificadas no caso concreto, resguardando o superior interesse da curatelada (art. 13, Lei n. 13.146/2015), à luz do

princípio fundamental da dignidade humana (art. 1º, III, CF). SeuA referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador

filho o Sr. JOSÉ ANTONIO LANGOWSKI, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a)

Ante o conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ...

exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e 3º, inciso II, do

Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, DECRETO A INTERDIÇÃO de CARMEM LANGOWSKI,

declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador definitivo, mediante compromisso, com fundamento no art. 1.775, §1º do Código de Processo Civil, seu filho o Sr. JOSÉ ANTONIO LANGOWSKI.... e nos termos do V. Acórdão de mov. 117.2. Pelo exposto, considerando a natureza grave e irreversível da doença que acomete a... interdita, a sua avançada idade (com quase 84 anos - mov. 1.5) e em face dos documentos trazidos na exordial (mov. 1.9) e das demais provas dos autos, corroboradas pelo laudo judicial (mov. 66.2), deve a decisão ser modificada apenas quanto à decretação de incapacidade absoluta, para que passe a constar que a incapacidade da curatelada é relativa, mas que os limites de sua curatela se estendem ao grau máximo, diante das particularidades verificadas no caso concreto, resguardando o superior interesse da curatelada (art. 13, Lei n. 13.146/2015), à luz do princípio fundamental da dignidade humana (art. 1º, III, CF). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Marlene Romeiro Coleta, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

Daniel Alves Belingieri
Juiz de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico OBSERVAÇÃO
<https://portal.tjpr.jus.br/projud>

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU **MESAQUE MARINS DE OLIVEIRA , COM O PRAZO DE 60 DIAS.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n.º 0028878-21.2013.8.16.0013**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ré(u) MESAQUE MARINS DE OLIVEIRA, e vítima(s) O Estado, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **MESAQUE MARINS DE OLIVEIRA** , filiação: Nome da Mãe: VANIA APARECIDA CARDOSO Nome do Pai: ABRAAO MARINS DE OLIVEIRA, nascido(a) em 24/05/1984, natural de SAO PAULO/SP, portador(a) do RG nº 348085588 SSP/PR e CPF 055.619.719-48, atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença proferida no feito, na qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro, à pena de 01 (um) ano de detenção, em regime aberto, penas cumulativas de 15 (quinze) dias-multa, no valor unitário de um trinta avos (1/30) do salário mínimo da época do fato, e 02 (dois) meses de suspensão da habilitação ou proibição de obter a renovação, devendo o réu entregar em cartório sua carteira de habilitação. A pena privativa de liberdade foi substituída por 01 (uma) pena restritiva de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas. Ainda, foi condenado(a) nas custas processuais. Fica o(a) ré(u) acima mencionado(a) intimado(a) da sentença, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias (art. 593, CPP), a contar do término do prazo deste edital, para, querendo, recorrer à superior instância.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 21 de janeiro de 2022. Eu, Heloyse Machado Adad, Estagiária, o digitei e conferi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO RÉU **JUVENILDO JOSE CARLOS , COM O PRAZO DE 60 DIAS.**

O Doutor Lourival Pedro Chemim, MM. Juiz de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o n.º 0028808-56.2011.8.16.0013**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná, ré(u) JUVENILDO JOSE CARLOS, e vítima(s) ESTADO DO PARANÁ, , não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o(a) sentenciado(a) **JUVENILDO JOSE**

CARLOS , filiação: Nome da Mãe: VALDECI NEVES CARLOS Nome do Pai: EDSON JOSE CARLOS, nascido(a) em 22/03/1977, natural de TOLEDO/PR, portador(a) do RG nº 136474219 SSP/PR e CPF 262.053.898-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença proferida no feito, na qual restou condenado(a) nas sanções do artigo 306, §1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, à pena de 06 (seis) meses de detenção, em regime aberto, penas cumulativas de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário de um trinta avos (1/30) do salário mínimo da época do fato, e 02 (dois) meses de proibição de obter habilitação para dirigir. A pena privativa de liberdade foi substituída por 01 (uma) pena restritiva de direitos, consistentes em prestação pecuniária no valor de 01 (um) salário mínimo em favor de entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo Juízo da Execução. Ainda, foi condenado(a) nas custas processuais. Fica o(a) ré(u) acima mencionado(a) intimado(a) da sentença, bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias (art. 593, CPP), a contar do término do prazo deste edital, para, querendo, recorrer à superior instância.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 18 de janeiro de 2022. Eu, Heloyse Machado Adad, Estagiária, o digitei e conferi.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM
Juiz de Direito

Interior

ALTÔNIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA T MOREIRA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 14.504.442/0001-80
PRAZO DE 30 dias úteis
 O(A) Juiz(iza) de Direito Lorany Serafim Morelato, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Monitoria, assunto Inadimplemento, sob nº 0000646-05.2019.8.16.0040, em que é(são) autor(es) Irineu Rodrigues Junior, e réu(s) MARIA T MOREIRA & CIA LTDA ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARIA T MOREIRA & CIA LTDA ME, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, que no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 2.099,01 (dois mil e noventa e nove reais e um centavo), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). Fica CIENTE de que o cumprimento do mandado no prazo o isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica CIENTE que constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, fica CIENTE que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei. Altônia, 27 de janeiro de 2022.
 Lorany Serafim Morelato
 Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Claudemir de Souza- CPF nº 282.610.198-61
PRAZO DE 30 dias úteis
 O(A) Juiz(iza) de Direito Lorany Serafim Morelato, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0000535-65.2012.8.16.0040, em que é(são) exequente(s) RIVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, e executado(s) Claudemir de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte (s) Claudemir de Souza, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 05 dias, para querendo, apresentar embargos/impugnação à penhora realizada via Sistema SISBAJUD, no prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que poderá a parte executada arguir, além das matérias de defesa, eventual impenhorabilidade. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei. Altônia, 27 de janeiro de 2022.
 Lorany Serafim Morelato
 Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO NOTICIADO JOÃO PAULO GONÇALVES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.
A DOUTORA LORANY SERAFIM MORELATO, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, PR., na forma da lei, etc., FAZ SABER, o Noticiado **JOÃO PAULO GONÇALVES**, brasileiro, filho de Neuza Gonçalves de Moraes, nascido aos 05/08/1985, natural de Abatia-PR, portador do RG nº 9.801.214-1-SSP-PR e inscrito no CPF nº 012.954.869-38, **residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido**, que por este Juízo e Cartório do Crime, se processam os autos de Medida Protetivas de Urgência sob nº 0001823-33.2021.8.16.0040, em que figuram como Noticiantes N. G. e O. de M. E como consta dos autos que o Noticiado **JOÃO PAULO GONÇALVES**, se encontra em lugar incerto, não sendo possível **INTIMÁ-LO**, pessoalmente, mandei expedir o presente, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica **INTIMADO** que por decisão datada de 17/12/2021 (mov. 11.1), foi deferidas as medidas em favor das vítimas, ficando determinado: a) a proibição do requerido de se aproximar das vítimas, fixando a distância mínima de 500 metros; b) a proibição do requerido manter contato com as vítimas por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, mensagens em celular, e-mails, Messenger, facebook, terceira pessoa, etc.); c) a medida cautelar de monitoração eletrônica, prevista no artigo 319, IX, do CPP. As medidas a) e b) tem eficácia pelo prazo de 06 (seis) meses ou até decisão ulterior, sem prejuízo da prorrogação ou implemento de novas medidas. Fica ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições **acarretará sua imediata prisão preventiva**. Tais medidas perdurarão até decisão em contrário. E como o senhor **JOÃO PAULO GONÇALVES**, encontra-se em lugar incerto não sendo possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume do edifício do Fórum, desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Altônia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2.022. Eu (a) Reginaldo Wilson Rezende, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.
 Reginaldo Wilson Rezende
 Técnico Judiciário
 Autorizado por Portaria

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE Sem Prazo
 O(A) Juiz(iza) de Direito Lorany Serafim Morelato, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0000647-87.2019.8.16.0040, em que é(são) autor(es) ANTONIO DOMINGOS CORDEIRO, e réu(s) PEDRO DOMINGOS CORDEIRO, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de PEDRO DOMINGOS CORDEIRO por sentença transitada em julgado no dia 10/01/2022, a qual reconheceu que o (a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou curador(a) ao(à) interditado(a) o(a) ANTONIO DOMINGOS CORDEIRO portador(a) do RG12739710 SSP/PR e CPF 013.106.909-87, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Pelo exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter PEDRO DOMINGOS CORDEIRO à interdição, nos termos do inciso III do art. 4º do Código Civil, e curatela plena, a ser exercida por ANTONIO DOMINGOS CORDEIRO, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão ." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei. Altônia, 26 de janeiro de 2022.
 Lorany Serafim Morelato
 Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Lorany Serafim Morelato, da Vara Cível de Altônia, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Curatela, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0001432-49.2019.8.16.0040, em que é(são) autor(es) NEIVA LINGUANOTO BOCCHI, e réu(s) DORLIANS MOREIRA BOCCHI, e que por este COMUNICA que foi decretada a interdição de DORLIANS MOREIRA BOCCHI por sentença transitada em 19/01/2022, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil. o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) NEIVA LINGUANOTO BOCCHI portador(a) do RG 7.303.505-8 e CPF 026.659.159-01, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela.

Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, e acolho o pedido formulado pela proponente, para o fim de nomear a Sra. NEIVA LINGUANOTO BOCCHI para exercer o encargo de curadora de DORLIANS MOREIRA BOCCHI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 026.659.159-01 e RG nº 7.303.505-8, SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Lambedor, 327, São Benedito - Município de São Jorge do Patrocínio/PR". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Tatiana Aparecida dos Santos Ventrameli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Altônia, 26 de janeiro de 2022.

Lorany Serafim Morelato

ALTO PARANÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AO ACUSADO DANIEL APARECIDO DA SILVA, - AUTOS DE PROCESSO CRIME N.º 0000917-50.2015.8.16.0041

O (a) Dr(a)., Huber Pereira Cavalheiro MM. Juiz(a) de Direito da Comarca da Comarca de Alto Paraná-Paraná, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o acusado DANIEL APARECIDO DA SILVA (RG: 100559706 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.964.869-79) residente no(a) rua chile, s/n - ALTO PARANÁ/PR - Telefone(s): 4499575969, Nome da Mãe: Dalva Maria de Abreu da Silva Nome do Pai: Clovino Antonio da Silva, , 01/12/1986, ALTO PARANÁ/PR, INTIMA-O de que foi designado o próximo dia Audiência de Instrução e Julgamento em 11 de maio de 2022 às 16:30 horas - Modalidade: Virtual - Chave da Audiência: PAMXX 558E6 UBAW5 H8ACM audiência para instrução e julgamento. Para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do acusado acima qualificado e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de trinta (30) dias que será afixado no local de costume, no edifício do fórum desta cidade e comarca de Alto Paraná.

Alto Paraná, 28 de janeiro de 2022.

Huber Pereira Cavalheiro

Juiz de Direito

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO ROSENILDA DA SILVA RAMOS - CPF N.º 014.728.029-00, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FINALIDADE:- INTIMAÇÃO de ROSENILDA DA SILVA RAMOS, em lugar incerto, para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, manifeste eventual interesse na sucessão processual e promova a respectiva habilitação nos autos de Procedimento Comum Cível (Pensão por Morte) nº 0004162-07.2017.8.16.0039, que Mauro Bernardes dos Santos move em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Andirá, 15 de janeiro de 2022.

Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.

Esdras Murta Bispo

Juiz Substituto

APUCARANA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO - COM PRAZO DE 15 DIAS Autos de Restituição nº 0012804-12.2021.8.16.0044 Ação Penal nº 0012638-87.2015.8.16.0044 Requerido - DORIVAL PASTURINO (RG: 60525269 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.721.539-58) O Doutor Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER que o requerido DORIVAL PAMUDARSTURINO (RG: 60525269 SSP/PR e CPF/CNPJ: 040.721.539-58), brasileiro, nascido aos 28/07/1972, natural de Tamarana/Pr, Nome da Mãe: VICENTINA PACHECO PASTURINO e Nome do Pai: MANOEL PASTURINO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que na Ação Penal nº 0012638-87.2015.8.16.0044, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, deverá manifestar-se sobre as apreensões dos referidos autos (01 (um) veículo, marca/modelo GM/Monza SL/E, cor vermelha, ano 1989, Chassi 9BGJK11TLKB020680), requerendo a restituição dos bens apreendidos, no prazo de 05(cinco) dias, comprovando a sua propriedade ou justificando a posse dos mesmos. Fica o acusado INTIMADO de que, no caso de silêncio das partes, será dada a devida destinação aos bens não reclamados, conforme previsto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 02/2013 do Juízo da 1ª Vara Criminal de Apucarana/PR. E constando nos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim identificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, manifestar-se sobre a restituição dos bens apreendidos, findando esse prazo, será tido como intimado e será dada a devida destinação aos bens não reclamados, conforme previsto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 02/2013 do Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de janeiro de 2022. Eu, NATÁLIA SIENA DE ANDRADE FIRMANO, Técnica Judiciária, digitei e conferi. OSWALDO SOARES NETO Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO - COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Restituição nº 0002390-52.2021.8.16.0044 Ação Penal nº 0005155-30.2020.8.16.0044 Acusado(a) - WILLIAM PAISCA DE SOUZA (RG: 135762903 SSP/PR e CPF/CNPJ: 103.692.069-08) e outros

O Doutor Oswaldo Soares Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER que o réu WILLIAM PAISCA DE SOUZA (RG: 135762903 SSP/PR e CPF/CNPJ: 103.692.069-08), brasileiro, nascido aos 26/07/1999, natural de APUCARANA/PR, Nome da Mãe: ROSILENE APARECIDA PAISCA Nome do Pai: SANDRO SILVA DE SOUZA, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que na Ação Penal nº 0005155-30.2020.8.16.0044, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, deverá manifestar-se sobre as apreensões dos referidos autos, requerendo a restituição dos bens apreendidos, no prazo de 05(cinco) dias, comprovando a sua propriedade ou justificando a posse dos mesmos. Fica o acusado INTIMADO de que, no caso de silêncio das partes, será dada a devida destinação aos bens não reclamados, conforme previsto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 02/2013 do Juízo da 1ª Vara Criminal de Apucarana/PR. E constando nos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo, e bem assim identificado de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, manifestar-se sobre a restituição dos bens

apreendidos, findando esse prazo, será tido como intimado e será dada a devida destinação aos bens não reclamados, conforme previsto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e Portaria 02/2013 do Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, 13 de janeiro de 2022. Eu, NATÁLIA SIENA DE ANDRADE FIRMANO, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

OSWALDO SOARES NETO Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E PENA DE MULTA

DESTINATÁRIO(A)(S): CHARLES HENRIQUE TOBIAS DE SOUZA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Oswaldo Soares Neto, da 1ª Vara Criminal de Apucarana, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, sob nº 0005155-30.2020.8.16.0044, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) CHARLES HENRIQUE TOBIAS DE SOUZA e outros, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CHARLES HENRIQUE TOBIAS DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) do RG 107088130, CPF 098.592.889-17, nascido(a) em 02/06/1995, natural de APUCARANA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, NATÁLIA SIENA DE ANDRADE FIRMANO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Apucarana, 13 de janeiro de 2022.**

Oswaldo Soares Neto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - PR. EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PENA DE MULTA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Ação Penal nº 0009224-08.2020.8.16.0044 O Doutor OSWALDO SOARES NETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER o(a) ré(u) TIAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA (RG: 109450103 SSP/PR e CPF/CNPJ: 073.334.859-94), brasileiro(a), natural de APUCARANA/PR, nascido aos 06/07/1990, Nome da Mãe: SONIA MARIA ANTUNES PEREIRA Nome do Pai: OSMAR FERREIRA DA SILVA residente em lugar incerto e não sabido, que nos autos de Ação Penal nº 0009224-08.2020.8.16.0044 acima mencionado, lhe move a Justiça Pública desta Comarca, fica INTIMADO(A) a efetuar o pagamento da pena de multa. CIENTIFICADO(A) de que, conforme as circunstâncias, o Juízo pode permitir o pagamento em parcelas mensais, sendo que o inadimplemento da pena de multa ocasionará a inscrição em dívida ativa do Fundo Penitenciário do Paraná (FUPEN). Ainda, fica o(a) apenado(a) intimado(a) de que o não pagamento de três prestações, sucessivas ou alternadas, implicará o vencimento antecipado da dívida total com posterior comunicação ao FUPEN para as providências necessárias. Adverte-lo que o não pagamento do valor, poderá importar no lançamento em dívida ativa - na forma prevista pelo Código de Normas do Foro Judicial. E constando dos autos que o(a) ré(u) TIAGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA (RG: 109450103 SSP/PR e CPF/CNPJ: 073.334.859-94) encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mencionado(a) ré(u) intimado(a) da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado de que findo este prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, será tido como intimado(a) do teor acima. Dado e passado nesta cidade e Comarca Apucarana, 27 de janeiro de 2022. Eu, NATÁLIA SIENA DE ANDRADE FIRMANO, Técnica Judiciária, digitei e conferi. . OSWALDO SOARES NETO Juiz de Direito

ARAPOTI

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO (com prazo de 30 dias) de MARCELO GERALDO KOOL AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO n.º 0001076-70.2018.8.16.0046.

REQUERENTE:- BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.

REQUERIDOS:- MARCELO GERALDO KOOL

CITE: MARCELO GERALDO KOOL, brasileiro, inscrito no CPF 027.323.589-32 dos autos de Busca e Apreensão da 01 (uma) colheiteadeira, New Holland/CR6080, chassi: JHFY60809DJ303256, série: CR68C300342; e 01 (uma) plataforma de grãos, New Holland, chassi: HCCB301MPDC301672, série: 7C30FD00902, para que, em 05 (cinco) dias, efetuar a purgação da mora, pagando a integralidade da (Resp.1.418.593/MS), acrescidos das custas dívida das parcelas vencidas e das vincendas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor do débito, conforme o art. 3º, §2º, do DL n. 911/69, ou no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia, nos termos do art. 3º, §3º, do DL n. 911/69. Ultrapassado o prazo de defesa sem manifestação, promova o Sr. Escrivão a indicação de profissional para funcionar como curador especial/defensor dativo, a partir da listagem disponibilizada em cartório, com intimação para se manifestar na presente execução, no prazo legal

ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente

edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Arapoti, 08 de outubro de 2021.

Eu, (KARINA BARBOSA CHIDOSKI), Auxiliar Juramentada o datilografei e subscrevi. DJALMA APARECIDO GASPAS JUNIOR

Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FÁBIO OLIVEIRA SILVA E GGA MERCADO GLOBAL LTDA. - ME. PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(iza) de Direito Patrícia Mantovani Acosta, da 1ª Vara Cível de Araucária, a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0000847-86.2012.8.16.0025 que neste juízo corre seus trâmites, processo de Indenização por Danos Morais, conforme a Lei 10.406/2002, em que são RÉUS FÁBIO OLIVEIRA SILVA, portador da cédula de RG nº 2.815.520-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 257.635.728-82 e GGA MERCADO GLOBAL LTDA. - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.192.137/0001-09, no qual o AUTOR ALESSON DIEGO JANUARIO DOS SANTOS, requer a Indenização Por Danos Morais. Foi realizado tentativas para localizar os réus em diversos endereços, e como esteja o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araucária/PR aos 18 de novembro de 2021. Eu, Isabela Markowicz de Oliveira, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 15 de dezembro de 2021. Deborah Penna Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

ASSIS CHATEAUBRIAND

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

AUTOS: 0002075-12.2021.8.16.0048

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS

PRAZO DE 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Beatriz Azevedo Lopes, da Vara de Família e Sucessões de Assis Chateaubriand,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inventário, registrado sob nº 0002075-12.2021.8.16.0048, em que são autores Maria da Dores de Lima, Jesuel Mendes de Lima, Raquel Mendes de Lima, Rafael Mendes de Lima, José Jeronimo de Lima, Daniel Mendes de Lima, Jaco Mendes de Lima, Marlene Mendes de Lima, João Batista de Lima, sobre o espólio de José Mendes de Lima, CPF: 368.325.379-72, RG:39101173 SSP/PR, nascido aos 02/01/1941, natural de Taquaritinga/PE, filho de Severino Mendes de Lima e Maria Severina da Conceição, falecido aos 01/01/2009, e Sebastiana Maria de Lima, RG: 6.609.353-0 SSP/PR, CPF: 029362.129-28, nascida aos 11/12/1943, natural de Palmares/AL, filha de Antônio José de Souza e Elvira Bezerra de Lima, falecida aos 22/05/2015. Através do presente edital, CITA-SE os eventuais interessados acerca do ajuizamento da presente demanda para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, arguir erros, omissões, esonegação de bens, reclamar contra a nomeação de inventariante ou contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro, conforme artigo 626, CPC, através de advogado devidamente habilitado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, datado digitalmente, eu, Carla de Paula Souza, Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

Ana Beatriz Azevedo Lopes

Juíza de Direito

Autos nº. 0000383-12.2020.8.16.0048

EDITAL DE INTIMAÇÃO de GLEICY KELLY MENEGHETE DOS SANTOS

Prazo: 90 dias.

O(A) DOUTOR(A) ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DEFAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo tramitam os autos registrado sob o nº 0000383-12.2020.8.16.0048, em que M. A. A. P., move(m) em desfavor de A. A. P., GLEICY KELLY MENEGHETE DOS SANTOS. E, por GLEICY KELLY RG 111680353 SSP/PR, Nome do Pai: ALGEMIRO PEGO DOS MENEGHETE DOS SANTOS, SANTOS, Nome da Mãe: CLEIDE SANTANA MENEGHETE DOS SANTOS, nascido em 29/12/1996, natural de ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, encontrar-se em lugar ignorado, incerto e não sabido, INTIMA-O(A), através do presente edital, para que efetue o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez). No mesmo prazo, Vossa Senhoria deverá entrar em contato com esta Serventia, pelo e-mail assischateaubriandvaracriminal@tjpr.jus.br e solicitar a emissão das guias para o pagamento, que poderão ser encaminhadas pelo e-mail ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (Whatsapp) informados pela parte intimada. No mesmo prazo, poderá Vossa Senhoria comparecer à secretaria e retirar os boletos para pagamento das custas. Advirto que não havendo informação de e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi. Advirto que o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, datado digitalmente, eu, Carla de Paula Souza, Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.

ANA BEATRIZ AZEVEDO LOPES

JUÍZA DE DIREITO

BANDEIRANTES

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PARA MAYCON DO NASCIMENTO RIBEIRO, em lugar incerto e não sabido

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo: 0006932-66.2019.8.16.0050

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$951,15

Exequente(s):

Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)

Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000

Executado(s):

MAYCON DO NASCIMENTO RIBEIRO (CPF/CNPJ: 067.256.449-10)

RUA PIONEIRA HELENA FELIPE ABRÃO, 269 - PARQUE HORTÊNCIA -

MARINGÁ/PR - CEP: 87.025-640

O(A) Doutor(a) GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, MM. Juiz

Substituto desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao(a)

executado(a) MAYCON DO NASCIMENTO RIBEIRO, estando em lugar incerto e não sabido,

de que neste juízo tramitam os autos acima mencionados, ficando, pelo presente, o(a)

executado(a) CITADO(A), por todos os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias,

EFETUAR O PAGAMENTO da importância correspondente ao valor da causa acima indicada, d

ecorrente da Certidão de Dívida Ativa n. 1623/2019 de 16/12/2019, correspondente ao principal,

a ser acrescida de custas processuais, honorários advocatícios (fixados em 10% sobre o valor

atualizado do débito, para o caso de pronto pagamento) e demais encargos legais, ou ainda,

no mesmo prazo, GARANTIR A EXECUÇÃO, mediante depósito em dinheiro, fiança bancária

ou nomeação de bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos

bastem para a garantia do débito. Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257,

IV, do Código de Processo Civil).

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do

Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e

Comarca de Bandeirantes, 20 de janeiro de 2022. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO,

Analista Judiciário, digitei e conferi.

GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO

Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO PARA Nathalia Seba Eid, em lugar incerto e não sabido

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo: 0006731-74.2019.8.16.0050

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.574,93

Exequente(s):

Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)

Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000

Executado(s):

Nathalia Seba Eid (CPF/CNPJ: 062.136.829-61)

Rua Caneleiro, 125 - Jardim Lorena - ARAPONGAS/PR - CEP: 86.706-030

O(A) Doutor(a) GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, MM. Juiz

Substituto desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao(a)

executado(a) Nathalia Seba Eid, estando em lugar incerto e não sabido, de que neste juízo

tramitam os autos acima mencionados, ficando, pelo presente, o(a) executado(a) CITADO(A), por todos os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, EFETUAR O PAGAMENTO da importância correspondente ao valor da causa acima indicada, decorrente da Certidão de Dívida Ativa n. 1301/2019 de 03/12/2019, correspondente ao principal, a ser acrescida de custas processuais, honorários advocatícios (fixados em 10% sobre o valor atualizado do débito, para o caso de pronto pagamento) e demais encargos legais, ou ainda, no mesmo prazo, GARANTIR A EXECUÇÃO, mediante depósito em dinheiro, fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito. Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do Código de Processo Civil).

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, 20 de janeiro de 2022. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO, Analista Judiciário, digitei e conferi.

GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO
Juiz Substituto

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON PAULINO FONSECA

PRAZO DE 60 (sessenta) dias. O(A) Juiz(iza) de Direito Guilherme Aranda Castro dos Santos, da Vara Criminal de Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000157-66.2018.8.16.0051, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) EDSON PAULINO FONSECA, e vítima Aparecida Castro Paulino Vieira, Maria Isabel Fonseca Biffe, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDSON PAULINO FONSECA, brasileiro(a), portador(a) do RG 43769545, CPF 616.463.699-04, nascido(a) em 20/10/1969, natural de BARBOSA FERRAZ/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou extinta a punibilidade pela prescrição, nos termos dos arts. 107, IV e 109, V, ambos do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Afrânia Ribeiro Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Barbosa Ferraz, 28 de janeiro de 2022.**

Guilherme Aranda Castro dos Santos

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BOCAIUVA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS
DO RÉU MOACIR LOTERIO DE ARAUJO
Autos nº 0000009-13.1999.8.16.0054
Prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Paulo Antônio Fidalgo, MM. Juiz de Direito da Única Vara Plenário do Júri da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, etc.
F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos em que respondeu perante este Juízo, o réu **MOACIR LOTERIO DE ARAUJO**, RG nº 86211556 /PR, CPF nº 439.811.279-00, natural de Muriaé/MG, filho de SEBASTIÃO MARIA DE JESUS e ANTONIO LOTERIO DE ARAUJO, residente à época dos fatos na Rua Cascavel, nº 486, Guaraituba - Colombo/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, foi condenado ao pagamento de custas processuais, e como não foi possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o INTIMA para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer na Secretaria da Vara Criminal de Bocaiúva do Sul, para retirada das guias referentes às custas processuais sob pena de protesto e expedição de certidão de multa não paga, nos termos da Instrução Normativa nº 65 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (27/01/2022). Paulo Antônio Fidalgo
Juiz de Direito

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 75 (setenta e cinco dias)

O(A) Juiz(iza) de Direito Raffael Antonio Luzia Vizzotto, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0001305-32.2020.8.16.0055, em que é(são) autor(es) RODO SIDER PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, e réu(s) D.R. DA SILVA TRAPONSPORTES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s), motivo pelo qual, se procede por meio deste sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, observando-se (quinze) dias, a contar do término do prazo acima estipulado (art. 231, IV c/c 335, III do CPC) . Havendo revelia (art.344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Eu, Daiany Tironi Lima, Auxiliar Juramentada, digitei e subscrevi.

Edital Geral - Cível

EDITAL DE PUBLICACAO DE SENTENCA DECLARATORIA DE INTERDICAÇÃO.

O Dr. Raffael Antonio Luzia Vizzotto, MM. Juiz De Direito Da Comarca de Cambará - Pr.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **MARILSA MACHADO**, brasileira, portador(a) da carteira de identidade nº 8.821.756-0, inscrita no CPF nº 056.302.849-16, residente e domiciliado(a) em Cambará-PR, portadora de sequela de AVC isquêmico fronto parietal esquerdo, sendo dependente de terceiros para vestuário e alimentação e higiene, caracterizando impossibilidade de manifestação parcial, devido a isso, incapaz de reger sua pessoa e interesses e, por conseguinte, incapacitado para atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADORA SR. **MÁRCIA MACHADO POKLEN**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade -RG nº 9.327.584-5 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF sob nº. 055.287.469-00, residente e domiciliada na Rua Felício Frediani nº. 26, Qd. 54, Lote 17 Bairro Ignez Panichi Hanzé, neste município e comarca de Cambará/P, nos autos de **INTERDIÇÃO** Nº. 0002124-66.2020.8.16.0055. A Interdição e por tempo indeterminado e ter a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambará/PR, aos vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (28/01/2022). Eu, Daiany Tironi Lima, auxiliar juramentada, que digite e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICACAO DE SENTENCA DECLARATORIA DE INTERDICAÇÃO.

O Dr. Rafael Antonio Luzia Vizzotto, MM. Juiz De Direito Da Comarca de Cambará - Pr.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **REGINALDO SANTANA**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade nº. 8.821.072-7, e CPF/MF sob o nº. 000.524.689-09, residente e domiciliado na Rua Floriano Avila Sanches, nº 1.301, Conj. Gonzaga, Cambará-PR, CEP: 86.390.000, portadora de retardo mental leve (CID - F 70.9), devido a isso, incapaz de reger sua pessoa e interesses e, por conseguinte, incapacitado para atos da vida civil, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o SR. **APARECIDO LIMA SANTANA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade RG nº. 6.840.674-9, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 004.882.319-81, residente e domiciliada a Avenida Antônio Augusto Mano, nº. 686, Bairro Estação, Cambará-PR, Cep: 86.390.000, nos autos de **INTERDICAÇÃO** Nº. 0001961-86.2020.8.16.0055. A Interdição e por tempo indeterminado e ter a finalidade de reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cambara/PR, ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (28/01/2022). Eu, Daiany Tironi Lima, auxiliar juramentada, que digite e subscrevi.

DITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 45 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Rafael Antonio Luzia Vizzotto, da Vara Cível de Cambará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Divisão e Demarcação, sob nº 0002094-31.2020.8.16.0055, em que é(são) autor(es) AGROPECUÁRIA SANTA EMÍLIA LTDA, e réu(s) Agro Pecuária Vale do Jacaré Ltda., e que por este procede a **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: **DESCRIÇÃO DO BEM**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: MATRÍCULA n.º 2. 4 67 - IMÓVEL: LOTE Nº 0 7, Da Fazend a Santa Maria, com a área de 3.160.0 97 ,3 6 mt s2., ou 316.0097 há., tendo os seguintes rumo se confrontações: tendo seu ponto inicial no Marco número 137, que está locado em comum com terras da família Betini e a 30,0 m., do eixo principal da rodovia Pr. 0431 E deste Marco tomando rumo de 33 ° 12 ' 14 " S E, distância de 1.10 5, 9 9 m. confr ontando com terras do lote número 108, vai até o marco n ° 147. Do marco n ° 147. Tomando rumo de 57 ° 04 ' 04" SE , distância de 278,72 m., confrontando terras do lote n8, vai até o marco n146. Do marco n146, tomando rumo de 56.15.04 . Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17/11/2022), Eu, Daiany Tironi Lima, Auxiliar Juramentada, conferi e digitei.

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CIDADE DE CAMBÉ, PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO DESIREE AMANDA BERNARDES - INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.017.849-16, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI. MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBE-PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0013268-68.2019.8.16.0056, que o MUNICÍPIO DE CAMBÉ move em face de DESIREE AMANDA BERNARDES, e, constando dos autos que o executado encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica DESIREE AMANDA BERNARDES, devidamente CITADO para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da dívida exequenda no valor originário total de R\$ 1.718,32, o qual deverá ser atualizado na data do efetivo adimplemento, mais cominações legais, além das custas judiciais e dos honorários advocatícios arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, para pronto pagamento, e/ou, nesse mesmo prazo, nomeie bens em penhora tantos quantos necessários para garantia da execução, sob pena de penhora e demais atos até final alienação de bens e para que chegue ao conhecimento de todos os

interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 12 de janeiro de 2022. Eu, HILÁRIO ALEIXO, Escrivão, digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti, da 1ª Vara Cível de Cambé, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005850-11.2021.8.16.0056, em que é autor LILIAN RIBEIRO DE SOUZA, e réu ESPOLIOS DE SILVINO ALQUERES BATISTA, e que por este procede a de eventuais CITAÇÃO terceiros , para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam interessados, incertos e/ou desconhecidos contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Data de terras nº 06 (seis), da quadra n.º 51 (cinquenta e um), com área de 328,75 m2, situada no Jardim Silvino II, com as demais divisas e confrontações constantes na matrícula nº 26.979 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambé - PR, contendo como benfeitorias duas residências de moradia unifamiliar, térreas, em alvenaria, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro despacho judicial .de seq. 7 dos autos alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Cambé, 09 de dezembro de 2021. Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti Juíza de Direito - Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS (ARTIGO 755, §3º DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL). COM O PRAZO DE: 10 (DEZ) DIAS. FAZ SABER - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob nº 0003754-23.2021.8.16.0056, de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por JOSE POMINI (RG: 2136775 SSP/PR e CPF/CNPJ: 238.003.489-34) em face de MARIA DE LOURDES FERNANDES POMINI (CPF/CNPJ: 367.973.679-72), a qual tramita perante o Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Cambé-PR, Região Metropolitana de Londrina-Pr, sito à Avenida Roberto Conceição, nº 532, Edifício do Fórum, que através do presente edital, LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, NA FORMA DISPOSTA NO ARTIGO 755, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, de que por este Juízo foi decretada a interdição de MARIA DE LOURDES FERNANDES POMINI (CPF/CNPJ: 367.973.679-72), conforme sentença prolatada ao seq. 44 nos autos supramencionados, em que figura como interditante: JOSE POMINI (RG: 2136775 SSP/PR e CPF/CNPJ: 238.003.489-34), residente e domiciliado(a) nesta cidade e Comarca de Cambé/PR, a quem a M.Mª. Juíza deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curador de: MARIA DE LOURDES FERNANDES POMINI (CPF/CNPJ: 367.973.679-72), o qual é portador(a) de doença incapacitante a qual gera prejuízo significativo na capacidade de crítica, de tomada de decisões, incapacidade para o trabalho, portanto, incapacitada para reger pessoalmente

os atos da vida civil". Aceito por ela o compromisso, prometeu cumpri-lo, na forma e sob as penas da Lei, tudo em conformidade com a respeitável sentença de seq. 234 proferida nos presentes autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de MARIA DE LOURDES FERNANDES POMINI (CPF/CNPJ: 367.973.679-72), nomeando JOSE POMINI (RG: 2136775 SSP/PR e CPF/CNPJ: 238.003.489-34) para exercer o encargo de seu curador, mediante compromisso.". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cambé. Eu, _____, (Hilário Aleixo, Escrivão), que subscrevi. Cambé, data da inserção no sistema Juíza de Direito - assinado digitalmente

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): RENI WALDIR VENDRAMIN - (CPF nº 003.499.509-97)

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **10 de MAIO de 2022, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **10 de MAIO de 2022, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos nº **0000114-10.2001.8.16.0057** - (PROJUDI) de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** - (CNPJ/MF sob nº 68.596.162/0001-78) e executado **RENI WALDIR VENDRAMIN** - (CNPJ/MF sob nº 003.499.509-97).

BEM(NS): "Chácara de terras sob nº 46-parte, com a área de 16.200,00 m², da planta da parte 'A', do loteamento da cidade de Nova Cantu, Comarca de Campina da Lagoa/Paraná, com as metragens, divisas e confrontações seguintes: Pela frente na extensão de 90,00 metros, confronta com a Avenida Cruzeiros, pelos fundos na extensão de 90,00 metros, por uma linha reta de rumo NW-38°50' SE, confronta com a chácara nº 09, ao lado direito na extensão de 180,00 metros, por uma linha reta de rumo SW-51°10'NE, confronta com a chácara nº 43 e ao lado esquerdo na extensão de 180,00 metros, confronta com a Rua Mato Grosso. Imóvel devidamente **matriculado sob nº 5.450**, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca". Conforme Auto de Penhora e Avaliação de evento 28.1.

ÔNUS: R.3/5.450 - Protocolo nº 12.948 - Penhora referente aos autos nº 802/86, em trâmite na 2ª Vara Cível de Campo Mourão; R.6/5.450 - Protocolo nº 28.656 - Penhora referente aos autos nº 207/2001, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa; R.7/5.450 - Protocolo nº 49.189 - Penhora referente aos autos nº 0000523-97.2012.8.16.0057, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Campina da Lagoa, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 337.3. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo

Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DO BEM ATUALIZADA: R\$ 426.528,84 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Auto de Avaliação do evento 28.1, atualizada até a expedição do Edital de Leilão.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 311.228,58 (trezentos e onze mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculo do débito do evento 188.2, realizado em data de 19 de fevereiro de 2019, **devendo ser acrescido das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e atualizações pertinentes, até a data do efetivo pagamento do débito.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Reni Waldir Vendramin, podendo ser localizado na Rua Santa Catarina, 400 - Centro - Nova Cantu, CEP 87330-000, como fiél depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIROS: JORGE VITÓRIO ESPOADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: fixo comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; ou, 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, remissão ou acordo, sendo que na primeira hipótese caberá ao(à)s exequente(s) o pagamento, e nas outras duas ao(à)s executado(a)(s) ou remitente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam **RENI WALDIR VENDRAMIN** - (CPF nº 003.499.509-97), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) conjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (27/01/2022). Eu, _____, /// **Jorge V. Espoador** - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

LÍVIA SIMONIN SCANTAMBURLO

Juíza de Direito

CAMPO MOURÃO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 4000030-34.2021.8.16.0058 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias FINALIDADE: 1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) LUCINEIA CRISTINA MACHADO, R.G. nº 99247096 SSP/PR, nascido(a) no dia 31/08/1981, filho(a) de LOURDES DA SILVA MACHADO e PEDRO MACHADO, natural de CAMPO MOURÃO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante este juízo, a fim de participar de Audiência de Justificativa no dia 03 de março de 2022 às 13:15, referente aos autos de execução de pena nº 4000030-34.2021.8.16.0058, devendo comparecer devidamente acompanhado de seu advogado e munido de comprovante de residência atualizado. O não comparecimento em audiência poderá ensejar em eventual suspensão cautelar de regime e/ou regressão de seu regime de cumprimento de pena. Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone : 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br Servidor: Tayana Carolina Galhardi, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Campo Mourão, 25 de janeiro de 2022. Tayana Carolina Galhardi Técnica Judiciária Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

FINALIDADE:

1. INTIMAÇÃO do(a) ré(u) JULIO CESAR RIBEIRO (RG: 10434858 SSP/PR e CPF/CNPJ: 169.952.369-04) residente no(a) RUA RIO IGUATEMI, 363 CASA 01 - FAZENDA RIO GRANDE/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida no dia 27/01/2022 nos autos MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL nº 0001116-45.2020.8.16.0058, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, que PRORROGOU, pelo prazo de 01 (um) ano, as medidas protetivas anteriormente aplicadas, a saber: a) Proibição de aproximação da ofendida, mantendo uma distância mínima de 200 (duzentos) metros; e b) Proibição de contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação.

Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br

Servidor: Camila Bolognesi Hruschka, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 27 de janeiro de 2022.

Camila Bolognesi Hruschka

Analista Judiciária

Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2019.

CAPANEMA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS SOARES

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) Substituto Designado Dr. Dionísio Lobchenko Junior, da Vara Criminal de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0000143-23.2016.8.16.0061, em

que é(são) autor(es) 1ª PROMOTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ, réu(s) Marcos Soares, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Marcos Soares, brasileiro(a), portador(a) do CPF 072.150.879-05, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria o boleto e guia para pagamento da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, MARILU RISTOF, Técnica Judiciária, conferi e digitei.

Dionísio Lobchenko Junior

Juiz Substituto Designado

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

REQUERENTE: **LETÍCIA DE FREITAS**REQUERIDO: **JEFFERSON PEREIRA**

O Doutor **FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA** - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, principalmente a vítima **LETÍCIA DE FREITAS, brasileira, RG. nº 13.861.539-1/PR, CPF. Nº 108.616.669-84, nascida aos 04/06/2003, natural de Salto do Lontra - PR, filha de Lionete Aparecida de Freitas, atualmente em lugar desconhecido**, que por este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência sob o nº 0000123-53.2021.8.16.0062, fica **INTIMADO** da decisão proferida no Mov. 73.1 dos referidos autos, a qual revogou as medidas protetivas de urgência concedidas. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA**JUIZ DE DIREITO**

Documento Assinado Digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

REQUERENTE: **MARIZETE APARECIDA DE CÓRDOVA**REQUERIDO: **MATEUS FABRICIO DA PAZ**

O Doutor **FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA** - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, principalmente o requerido **MATEUS FABRICIO DA PAZ, brasileiro, RG. nº 10.946.251-9/PR, CPF. Nº 087.460.429-03, nascida aos 23/02/1993, natural de Quedas do Iguaçu - PR - PR, filha de Pedro da Paz e Marileide da Aparecida Freitas, atualmente em lugar desconhecido**, que por este Juízo tramitam os autos de Medidas Protetivas de Urgência sob o nº 00000964-48.2021.8.16.0062, fica **INTIMADO** da decisão proferida no Mov. 49.1 dos referidos autos, a qual revogou as medidas protetivas de urgência concedidas à Marizete Aparecida de Córdova. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022.

FERNANDO PORCINO GONÇALVES PEREIRA
JUIZ DE DIREITO
 Documento Assinado Digitalmente

CARLÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARLÓPOLIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL

PRAZO: 15 dias

Autos nº 0000388-52.2021.8.16.0063

NOTICIANTE: Estephany Aparecida da Rosa

NOTICIADO: Diego Divino Alves

A Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL - Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos nº 0000388-52.2021.8.16.0063 de Medidas Protetivas de Urgência, onde figura como Noticiante **ESTEPHANY APARECIDA DA ROSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 13712861, nascido(a) em 11/01/2001, filho(a), de Kátiusca Maria da Rosa, residente em Carlópolis - Pr, e Noticiado **DIEGO DIVINO ALVES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 8424963, nascido(a) em 20/04/1985, filho(a), de Angelo Divino Alves e Maria Helena de Almeida Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, em cujo feito, fora, em data de 04/10/2021, proferido Decisão Judicial **REVOGANDO** as medidas protetivas de urgência concedidas nos referidos autos, em face da inércia da Noticiante. Ficando o **NOTICIADO** ciente e intimado do teor da decisão judicial deste Juízo. E para que chegue ao seu conhecimento, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, - Analista Judiciário Sênior - Chefe de Secretaria, digitei e subscrevi.

ANDREA RUSSAR RACHEL Juíza de Direito

CASCADEL

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias A Exma. Senhora Doutora Fernanda Consoni, MM. Juíza de Direito desta 1ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos que o presente edital virem o dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre, os autos de nº: 0039905-64.2019.8.16.0021, Ação de Alimentos, com pedido liminar, sendo requerentes J.L.R.F., N.H.R.F., representado(a) por V.A.R., e requerido CLAUDINEI DA SILVA FREITAS. Ficando devidamente CITADO o requerido CLAUDINEI DA SILVA FREITAS da presente ação, bem como do prazo de 15(quinze) dias para que, querendo, ofereça contestação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 335 c/c 344 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será fixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____ Vitor Matheus Broch Bach, Estagiário, que o digitei. Eu, _____ Ana Claudia Sabatoski, Chefe de Secretaria, o conferi. Fernanda Consoni Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS DRA. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DEDIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CASCADEL - PR. que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0026908-25.2014.8.16.0021F A Z S A B E Rem que A JUSTIÇA move contra ROVILIO MASCARELLO (RG: 10805937 SSP/PR e CPF/CNPJ: 134.542.009-97) filho de PLACIDOPÚBLICAMASCARELLO e CATARINA PIVOTTO MASCARELLO, nascido em 23/01/1949, natural de Jabora/SC, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO Odo(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "Acolho a promoção ministerial constante da seq. 18.1 como razões de decidir [1] e, por conseguinte, JULGO EXTINTA APUNIBILIDADE dos fatos apurados no presente inquérito, em que figuram, como investigadas, as pessoas acima nominadas, o que faço com fundamento nos arts. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, ambos do Código Penal." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Cascavel, 24 de janeiro de 2022. Eu, Daiane Eloisa da Trindade, Técnica Judiciária, digitei e conferi. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS DRA. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DEDIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CASCADEL - PR. que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0003350-34.2008.8.16.0021F A Z S A B E Rem que A JUSTIÇA move contra LUIZ CARLOS PEREIRA MAGNO (CPF/CNPJ: 979.788.761-87), PÚBLICA residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO Odo(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "Acolho a promoção ministerial de fls. 87/90 como razões de decidir, e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos apurados no presente inquérito, em que figuram como indiciados, LUIZ CARLOS PEREIRA MAGNO e LÁZARO RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, com fundamento nos arts. 107, inciso IV e 109, inciso IV, ambos do Código Penal." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Cascavel, 24 de janeiro de 2022. Eu, Daiane Eloisa da Trindade, Técnica Judiciária, digitei e conferi. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS DRA. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DEDIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CASCADEL - PR. que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0025276-85.2019.8.16.0021F A Z S A B E Rem que A JUSTIÇA move contra RAFAEL VIANA FERREIRA (RG: 40872933 SSP/SP e CPF/CNPJ: 337.197.278-07) filho de LUZIA PÚBLICA VIANA, nascido em 10/09/1991, natural de Laranjeiras do Sul, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO Odo(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indiciado, RAFAEL VIANA FERREIRA, relativamente aos fatos apurados no presente inquérito, o que faço com fundamento no § 13 do art. 28-A do Código de Processo Penal, de acordo com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.964/2019." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Cascavel, 24 de janeiro de 2022. Eu, Daiane Eloisa da Trindade, Técnica Judiciária, digitei e conferi. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS DRA. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DEDIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CASCADEL - PR. que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0011421-39.2019.8.16.0021F A Z S A B E Rem que A JUSTIÇA move contra ORLANDO GOMES DOS SANTOS (RG: 132159017 SSP/PR e CPF/CNPJ: 011.889.829-90) filho de PÚBLICA JOSE GOMES DOS SANTOS e DELSUITA LEITE DE SOUZA, nascido em 20/01/1997, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO Odo(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "Posto isso, REJEITO A DENÚNCIA, oferecida em face de ORLANDO GOMES DOS SANTOS, qualificado nos autos, o que faço com fundamento no inciso III do art. 395 do Código de Processo Penal." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Cascavel, 24 de janeiro de 2022. Eu, Daiane Eloisa da Trindade, Técnica Judiciária, digitei e conferi. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS DRA. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DEDIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CASCAVEL - PR. que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0000187-46.2008.8.16.0021F A Z S A B E Rem que A JUSTIÇA move contra PÚBLICAVANDERLIM CANUTO VAZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado), de filiação parental não cadastrada, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "Acolho a promoção ministerial de fls. 105/108 com a razão de decidir, e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos fatos apurados no presente investigados, NELSON DALMUT, OZIEL RIBEIRO D'ARROCHA, BENEDITO APARECIDO PO, presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Cascavel, 21 de janeiro de 2022. Eu, Daiane Eloisa da Trindade, Técnica Judiciária, digitei e conferi.. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 60 DIAS DRA. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DEDIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CRIMINAL DACOMARCA DE CASCAVEL - PR. que na presente secretaria tramita o Processo-Crime nº 0044901-42.2018.8.16.0021F A Z S A B E Rem que A JUSTIÇA move contra ROGERIO DE OLIVEIRA MESSIAS (RG: 104346286 SSP/PR e CPF/CNPJ: 078.724.699-95) filho de PÚBLICAVANDERLIM CANUTO VAZ e ODETE BARBOSA DE OLIVEIRA, nascido em 17/12/1991, natural de Cascavel/PR, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte: "JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do investigado, ROGÉRIO DE OLIVEIRA MESSIAS, relativamente aos fatos apurados no presente inquérito, o que faço com fundamento no § 13 do art. 28-A do Código de Processo Penal, de acordo com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.964/2019." O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Cascavel, 24 de janeiro de 2022. Eu, Daiane Eloisa da Trindade, Técnica Judiciária, digitei e conferi.. RAQUEL FRATANTONIO PERINI JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE SA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
FAÇO SABER que na presente serventia tramita a AÇÃO DE USUCAPIÃO nº 0015251-42.2021.8.16.0021 em que LEDA LOURDES BIAZZI WEILER move(m) em face de AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE SA. O presente Edital tem a finalidade de CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE SA do inteiro teor da presente ação, para, querendo, contestá-la, no prazo de 15 dias, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. A seguir, o resumo/integra da Petição Inicial vai transcrever(a): "Em breve síntese, tem-se que a usucapiente exerce posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 15 anos do imóvel constituído pelo Lote de terras urbano nº 08 (oito), com área de 459,00m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados) da Quadra nº 40 (quarenta), do Loteamento denominado PARQUE MORUMBI, situado à Rua Lagoa Bonita, 1043, em Cascavel/PR, objeto da Matrícula nº 6.790, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR. Destaca-se que a posse é exercida há mais de 15 (quinze) anos, com animus domini, boa-fé, e ausência de qualquer contestação ou interrupção, e ainda que durante este período, cumpriu assiduamente com a quitação das parcelas dos impostos Municipais, IPTU, Coleta de Lixo e Taxa de Desastres, como se comprova através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida na data de 12/04/2021, que segue anexa ao processo. Observando que tais atos são típicos de propriedade, estes lhe asseguram o direito de posse e propriedade, por este motivo despertou o interesse em regularizar definitivamente o imóvel, e para tanto não lhe resta alternativa, senão o ajuizamento da presente ação de usucapião extraordinária para que a tutela jurisdicional possa garantir o imóvel de sua propriedade que lhe pertence de fato de direito. A usucapiente, junta nesta petição a consulta prévia, levantamento arquitetônico (situação do Imóvel), laudo técnico com fotos, histórico de ligação, em sua titularidade, de abastecimento de água pela SANEPAR. Para ciência do(s) requerido(s), foi concedido o pedido nos seguintes termos: "[...] 1. Considerando o teor da certidão de evento 72, DEFIRO o pedido formulado pela parte autora no evento 72 e determino a citação por edital da parte ré, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o art. 257 do CP [...]". Ciente(s), ainda, de que poderá ser nomeado curador especial em caso de revelia. Para que no futuro, partes e interessados, não aleguem ignorância ou desconhecimento, o edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Cleverson Rodrigues Teixeira, Técnico Judiciário matrícula nº 50.228. Cascavel, 28/01/2022.

Gabrielle Britto de Oliveira

Juiza de Direito

Observação: este processo tramita através do PROJUDI, cujo endereço eletrônico é <https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>.

CHOPINZINHO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - 30 (TRINTA) DIAS Autos nº. 0001787-72.2019.8.16.0068 Processo: 0001787-72.2019.8.16.0068 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Alimentos Valor da Causa: R\$ 1.335,05 Exequente(s): MARIA LUIZA MACHADO (CPF/CNPJ: 111.747.939-02) representado(a) por ANA DEMENECH PEDROZO (RG: 56424113 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA CAIGANGUE, 4124 - SÃO CRISTÓVÃO - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85.560-000 - Telefone(s): (46) 99940-8364 OU 99900-7629 Executado(s): GIOVANE MACHADO (RG: 102881125 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.850.109-17) BAHIA, 6533 TRABALHA NA Av. XV de Novembro, 4129 PANIFICADORACENTRAL - MENINO DEUS - CHOPINZINHO/PR - CEP: 85.560-000 NATALIA MARIA PEDROSO (RG: 131597312 SSP/PR e CPF/CNPJ: 096.033.149-27) Av. Getúlio Vargas, 5217 - Nossa Senhora Aparecida - CHOPINZINHO/PR FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA a requerida e INTIMA NATALIA MARIA PEDROSO MACHADO, filha de Marise Pedroso, residente na Avenida Getúlio Vargas, 5217, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento na proporção que cabe a cada executado do débito, acrescido de eventuais custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado no valor de total de R\$ 2.527,56 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 523, § 1º do CPC; Decorrido o prazo mencionado sem o pagamento voluntário, a parte executada poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525 do CPC, nos autos nº. 0001787-72.2019.8.16.0068 M. L. M. representado(a) por ANA DEMENECH PEDROZO é requerente requeridos GIOVANE MACHADO e NATALIA MARIA PEDROSO MACHADO. e outros de conformidade com o resumo da inicial e despacho adiante transcrito: RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL evento 1.1 Em acordo realizado na Vara de Família da Comarca de Chopinzinho/PR, autos nº 0002634-79.2016.8.16.0068, as partes (exequente e genitor Giovane) convencionaram que o réu arcará ainda com 50% das despesas odontológicas, médico hospitalares e farmácia, não cobertas pelo SUS, bem como uniforme e material escolar, mediante apresentação de nota fiscal. A genitora da infante Natalia Maria Pedrosa Machado, mesmo intimada, deixou de comparecer na audiência de conciliação, desta forma, determinou-se pela Meritíssima Juíza o pagamento de 50% das despesas odontológicas, médico hospitalares e farmácias, não cobertos pelo SUS, bem como uniforme e materiais escolares, mediante apresentação de nota fiscal. Ocorre que, os executados não vem cumprindo com sua obrigação de pai e mãe, deixando de pagar a metade dos gastos extraordinários, os quais correspondem a: R\$ 27,50 (Dalla Valle Real - material escolar 06/02/2019); R\$ 42,80 (Mundo Mágico - material escolar 08/11/2018); R\$ 233,60 (Rosani W Wittmann EPP - material escolar 23/01/2019) R\$ 89,01 (Material escolar 06/02/2019); R\$ 32,40 (Mundo Mágico - material escolar 11/02/2019); R\$ 35,60 (Caroline Ferri Medicamentos ME - medicamentos 25/10/2018); R\$ 19,15 (Caroline Ferri Medicamentos ME - medicamentos 12/11/2018); R\$ 25,00 (Caroline Ferri Medicamentos ME - medicamentos 16/03/2019); R\$ 36,73 (Caroline Ferri Medicamentos ME - medicamentos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJST7 MZGLF BJSBV DD9VUPROJUDI - Processo: 0001787-72.2019.8.16.0068 - Ref. mov. 108.1 - Assinado digitalmente por Leonardo Marcio Laureano: 1999827/01/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação 16/07/2019); R\$ 205,81 (Loja Cenci - uniforme escolar 06/02/2018); R\$ 181,00 (Lojas Paraná - uniforme escolar 26/04/2018); R\$ 256,44 (Loja Cenci - uniforme escolar 28/01/2019). Totalizando R\$ 1.220,64 ainda sem atualização. Diante disso, somando o valor dos recibos e notas fiscais que a bisavó da executada apresentou, o valor atualizado da dívida corresponde a R\$ 1.335,05 (mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo: Data de atualização dos valores: julho/2019. Indexador utilizado: INPC-IBGE. Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês. Acréscimo de 0,00% referente à multa. Honorários advocatícios de R\$ 0,00. Desta forma, como cada genitor possuía obrigação de ajudar com 50% cada das despesas extraordinárias, a dívida de cada um totaliza o valor de R\$

667,52(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).DECISÃO evento Após, cite-se e intime-se a executada NATALIA MARIA PEDROSO104.1, item 5 -MACHADO por edital, devendo a Serventia observar os requisitos da citação por edital, previstos no art.257 do CPC. , com fulcro no art. 257, inciso III, do Código de ProcessoFixo o prazo de 30 (trinta) diasCivil, o qual se iniciará a partir da publicação.LEONARDO MARCIO LAUREANOJuiz Substituto

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): HENRIQUE MARCHEVSKI

PRAZO DE 65 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes contra a Fauna, sob nº 0003174-16.2017.8.16.0029, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) HENRIQUE MARCHEVSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido HENRIQUE MARCHEVSKI, brasileiro(a), portador(a) do RG 50107230, CPF 722.688.169-15, nascido(a) em 15/03/1969, natural de RONCADOR/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE a pretensão punitiva para ABSOLVER o réu HENRIQUE MARCHEVSKI da imputação do crime previsto artigo 29, § 1º, inciso III, da Lei Federal 9605/98, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal e no artigo 26, caput, do Código Penal, com aplicação de MEDIDA DE SEGURANÇA, consistente em TRATAMENTO AMBULATORIAL, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 97 do Código Penal", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Danielly Pinheiro Neves Lucchin, Estagiário, conferi e digitei.**Colombo, 28 de janeiro de 2022.**

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): VANDERLEI DE JESUS DO ROSARIO

PRAZO DE 90 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0003818-54.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) VANDERLEI DE JESUS DO ROSARIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido VANDERLEI DE JESUS DO ROSARIO, brasileiro(a), portador(a) do RG 45588718, CPF 814.934.019-04, nascido(a) em 06/08/1970, natural de BOCAIUVA DO SUL/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, JULGA-SE PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu VANDERLEI DE JESUS DO ROSARIO nas sanções do artigo 309 e 306, § 1º, inciso I, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, às penas de 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de detenção, em regime semiaberto, a suspensão de se obter a permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor, por igual período e 19 (dezenove) dias-multa", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Danielly Pinheiro Neves Lucchin, Estagiário, conferi e digitei.**Colombo, 28 de janeiro de 2022.**

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): ALAF VENTURA GOMES DOS SANTOS

PRAZO DE 30 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo , sob nº 0002043-04.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ALAF VENTURA GOMES DOS SANTOS, e vítima FADEL SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA, JOÃO PEDRO PEREIRA MAGALHÃES, SOUZA CRUZ LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALAF VENTURA GOMES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG 127669449, CPF 086.763.259-36, nascido(a) em 17/03/1994, natural de RIO CLARO/RJ, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Diante do exposto, JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu ALAF VENTURA GOMES DOS SANTOS nas sanções do artigo 157, § 2º, inciso II, artigo 329, artigo 163, parágrafo único, inciso III, e artigo 333, todos do Código Penal, em concurso material, às penas de 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, 08 (oito) meses de detenção, ambas em regime semiaberto, e 33 (trinta e três) dias-multa ", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Danielly Pinheiro Neves Lucchin, Estagiário, conferi e digitei.**Colombo, 28 de janeiro de 2022.**

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): JUAN RODRIGUES DOS SANTOS

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0002803-26.2015.8.16.0028, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JUAN RODRIGUES DOS SANTOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JUAN RODRIGUES DOS SANTOS , brasileiro(a), portador(a) do RG 92960196, CPF 094.377.109-96, nascido(a) em 28/06/1995, natural de CURITIBA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, JULGA-SE PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o réu JUAN RODRIGUES DOS SANTOS nas sanções do artigo 14 da Lei Federal nº. 10.826/03, às penas de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.Eu, Danielly Pinheiro Neves Lucchin, Estagiário, conferi e digitei.**Colombo, 28 de janeiro de 2022.**

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): JOEL BATISTA DA SILVA

PRAZO DE 65 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0009281-89.2011.8.16.0028, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JOEL BATISTA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOEL BATISTA DA SILVA , brasileiro(a), portador(a) do RG 109187526, CPF 077.008.929-11, nascido(a) em 25/09/1984, natural de CURITIBA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, DECLARA-SE EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOEL BATISTA DA SILVA, com fundamento no artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso IV, ambos do Código Penal", em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no

presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Danielly Pinheiro Neves Lucchin, Estagiário, conferi e digitei. **Colombo, 28 de janeiro de 2022.**

Hermes da Fonseca Neto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR

2ª Vara Judicial - Travessa Rafaine Pedro, nº 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO - VINTE DIAS.

Prcedimento Comum Infância e Juventude nº **0001875-30.2021.8.16.0072**

A Doutora LUCIANA PAULA KULEVICZ, Juíza de Direito da 2ª Vara Judicial desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com prazo de **VINTE DIAS**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente FLAVIANE TIAGO DE SOUZA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS 30/12/1991, FILHA DE Luzia Aparecida Tiago e Vanderlei de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente, **CITA-A**, sobre a inicial, cuja cópia segue em anexo, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresentar resposta escrita, indicando, desde já, as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas e documentos, na forma do artigo 158, caput, da Lei nº 8.069/1990, com observância ao disposto no 1º§, do referido dispositivo legal, podendo, inclusive, requerer junto à Secretaria deste Juízo a nomeação de defensor dativo caso não tenha condições de financiar os custos de uma assistência jurídica particular, conforme previsão do art. 159 da Lei nº 8.069/1990. Bem como **INTIMA-A** da liminar que concedeu a guarda provisória dos menores A.S., C.E.S.M e L.F.S.T. à tia materna Ana Claudia de Souza Chaves, com amparo nos artigos 33 a 35 da Lei 8.069/90, sem prejuízo de ulterior revogação a qualquer tempo. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a Meritíssima Juíza de Direito designado que se expedisse o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça - "e-DJ". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de janeiro de dois mil e vinte e dois. Eu, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

LUCIANA PAULA KULEVICZ

JUIZA DE DIREITO

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S): RODRIGO CHAGAS DA SILVA, com prazo de 10 - (dez) dias.

O Doutor Ernani Scala Marchini - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que pôr este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 0010778-16.2019.8.16.0075, onde figura como ré(u) RODRIGO CHAGAS DA SILVA, nascido em 14/11/1991, filho de MARIA ROSIMARA CHAGAS DOS SANTOS e PEDRO ARUEIRA DA SILVA, RG nº 109348694 SSP/PR, CPF nº 080.292.159-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de veiculação deste edital, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 637,66, podendo requerer o parcelamento dentro do referido prazo ou pedir sua isenção, apresentando declaração de pobreza.

Não havendo manifestação no prazo, resultará na inclusão do réu em dívida

ativa, sujeita a execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Juiz expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Junior Canopf, Técnico Judiciário, o digitei.

Junior Canopf
Técnico Judiciário
Mat. 282482

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Indenização por Dano Material Valor da Causa: R\$4.700.000,00 Autor(s): ademir fernandes dos santos Réu(s): AUTO POSTO E MOTEL CARIMÃ LTDA Maak Empreendimentos Imobiliários Ltda. DECISÃO 1) De acordo com o aviso de recebimento lançado no evento 67.1, juntado aos autos em 20/09/2021, e com a certidão juntada ao evento 81.1, a parte ré Auto Posto e Motel Carimã LTDA, devidamente citada, não ofertou resposta no prazo legal, razão pela qual é revel, contudo, tal condição não produz o efeito mencionado no art. 344 do CPC, vez que incide nos autos a hipótese prevista no inciso I do artigo 345 do CPC. 2) Assim, digam as partes, em 05 (cinco) dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando finalidade e pertinência, pois "descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida" (STF - Pleno, AÇO 445-5-ES, Ag. Reg., Rel. Min. Marco Aurélio, j. 04/06/98, DJU 28/08/98), tudo sob pena de preclusão e indeferimento. Observe-se que o requerimento de prova deverá ser fundamentado. Se nada for requerido, o feito será julgado antecipadamente. 3) O prazo da parte ré Auto Posto e Motel Carimã LTDA deverá ser computado em cartório, publicando-se a presente decisão no órgão oficial (art. 346, caput, CPC). 4) Oportunamente, tornem conclusos. Intimem-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto

Autos nº. 0005230-77.2021.8.16.0030 Processo: 0005230-77.2021.8.16.0030 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro Valor da Causa: R\$20.819,00 Autor(s): JOSIANE DE LIMA BURSUKA representado(a) por ANTONIO CESAR PORTELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Réu(s): BENEVENUTO PIMENTA & CIA LTDA DECISÃO 1. Cuida-se Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Materiais e Morais, ajuizada por JOSIANE DE LIMA BURSUKA, em face de BENEVENUTO PIMENTA E CIA LTDA (MultiWay Cursos Profissionalizantes). Por intermédio da decisão proferida no evento 15.1, a inicial foi recebida. No evento 21.1 juntou-se aos autos aviso de recebimento assinado por Andressa Mª da Silva. Em manifestação acostada ao evento 25.1, a parte autora requereu fosse decretada a revelia da parte ré, considerando o aviso de recebimento juntado ao evento 21.1, em relação ao qual o prazo para a apresentação de resposta já teria escoado. A decisão proferida no evento 27.1 declarou inválida a citação da parte ré, posto que recebida por terceiro estranho à lide. Expediu-se carta precatória para a citação da requerida por Oficial de Justiça, cujo comprovante de cumprimento do ato foi juntado ao evento 33, em 28/09/2021. É o breve relatório. Decido. 2. No que toca à validade da citação da requerida, observo que a certidão constante no evento 33.2 externou que Andressa Mª da Silva é recepcionista da parte ré e seria responsável pela empresa requerida na cidade de Rolândia/PR. Com efeito, a jurisprudência dos tribunais superiores possui entendimento firmado a respeito da aplicação da teoria da aparência à citação da pessoa jurídica. Deste modo, não se exige que a carta de citação seja assinada por representante legal da pessoa jurídica, porquanto poderá ser validada por funcionário da empresa ou interposta pessoa, mesmo que sem poderes para representá-la. Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. OMISSÃO DO ACÓRDÃO IMPUGNADO. NÃO OCORRÊNCIA. CITAÇÃO. PESSOA JURÍDICA. ATO REALIZADO NA SEDE DA RÉ. COMUNICAÇÃO RECEBIDA PELA COORDENADORA FINANCEIRA DA EMPRESA. QUALIDADE DE FUNCIONÁRIA CONFIRMADA PERANTE O OFICIAL DE JUSTIÇA. CONDIÇÃO INCONTROVERSA. SÚMULA N. 83 DO STJ. ALEGADA FALTA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO. DESNECESSIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexiste afronta ao art. 1.022 do CPC/2015 quando o acórdão recorrido pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo. 2. "Considera-se válida a citação da pessoa jurídica efetivada na sede ou filial da empresa a uma pessoa que não recusa

a qualidade de funcionário, entendimento pacificado na jurisprudência do STJ [...]” (AgInt no AREsp 1.325.476/MG, Relatora Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 29/6/2020, DJe 3/8/2020). 3. No caso, conforme reconhecido pelo Tribunal de origem, a pessoa que recebeu a citação admitiu, perante o oficial de justiça, ser funcionária da empresa citada, afirmando sua posição de coordenadora financeira da ré. 4. Conforme decidido pela Corte Especial do STJ, não são necessários poderes de representação da pessoa jurídica para recebimento da citação por funcionário da empresa demandada (EResp 249.771/SC, Rel. Ministro FERNANDO GONÇALVES, julgado em 7/11/2007, DJ 3/12/2007, p. 247). 5. Agravo interno a que se nega provimento. (Superior Tribunal de Justiça TJ - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL : AgInt no Resp 1753084 MG 2018/0172226-8, publicado em 05/04/2021) DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Notificação da pessoa jurídica promovida. Art. 254do cpc. Intimação na pessoa da recepcionista da empresa. Ausência de prejuízo. Teoria da aparência. Precedentes dos tribunais pátrios e do tjce. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O cerne da questão controvertida consiste em averiguar a possibilidade de reforma da decisão prolatada pelo Órgão Judicante de primeiro grau, por meio da qual decretou a revelia da parte ora agravante, ante o seu não comparecimento aos autos para apresentar contestação, a despeito do regular procedimento citatório e intimatório realizado. 2. Compulsando os autos, observa-se que a agravante alega em sua impugnação recursal o desrespeito aos ditames da lei no que se refere ao procedimento de citação e intimação, notadamente pela ausência de remessa, pelo escrivão, da carta, telegrama ou radiograma dando ciência ao réu da citação, nos termos do art. 254 do CPC, assim como a efetivação da intimação da empresa ora agravante para apresentar contestação na pessoa da recepcionista da empresa, e não através do seu representante legalmente constituído. 3. Com efeito, é premente ratificar que não lhe assiste razão na insurgência, posto que, no que se refere à suposta ausência do atendimento ao procedimento previsto no art. 254 do CPC, trata-se de mera irregularidade processual, fulminada, in casu, pela posterior intimação da parte requerida/agravante para apresentação de peça contestatória, com superveniente comparecimento espontâneo aos autos, restando ausente qualquer prejuízo para a ampla defesa e para o contraditório na presente demanda. 4. Ademais, no tocante à intimação da empresa agravante na pessoa da recepcionista da empresa em detrimento da intimação na pessoa do representante legalmente constituído, trata-se de aplicação da Teoria da Aparência, notadamente para reconhecer a validade da citação da pessoa jurídica realizada na pessoa de quem, em sua própria sede, se apresenta como um funcionário e recebe a citação, sem qualquer ressalva quanto à sua legitimidade para representá-la em juízo. Precedentes dos Pretórios pátrios e do TJCE. 5.Portanto, a decisão agravada se encontra acertada ao decretar a revelia da parte ora agravante, posto que foi devidamente citada e intimada, restando ausente qualquer vício processual capaz de inquirir de nulidade a presente demanda processual, razão pela qual se encontra correto o decurso do magistrado de planície. 6. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Acordam os integrantes da Primeira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer o Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, 11 de maio de 2020. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator e Presidente do Órgão Julgador (Tribunal de Justiça do Ceará TJ-CE - Agravo de Instrumento : AI 0633362-38.2019.8.06.0000 CE 0633362-38.2019.8.06.0000, publicado em 12/05/2020) RECURSO INOMINADO. INDENIZATÓRIA. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM A FALTA DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. EVENTUAL NULIDADE DE CITAÇÃO SUPRIDA PELO COMPARECIMENTO DO RÉU NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. RECEBIMENTO DE INTIMAÇÃO POR PESSOA SEM PODERES. TEORIA DA APARÊNCIA. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO EFETIVADAS NO ENDEREÇO ONDE SE SITUA A PESSOA JURÍDICA. RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 2ª Turma Recursal - 0008554-12.2018.8.16.0182 - Curitiba - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI - J. 04.12.2020) Desse modo, considero válida a citação da ré BENEVENUTO PIMENTA E CIA LTDA (MultiWay Cursos Profissionalizantes). 3. De acordo com a certidão e mandado lançados aos eventos 33.1/33.2, a parte ré, devidamente citada, não ofertou resposta no prazo legal, razão pela qual é revel, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, consoante o disposto no art. 344 do CPC, vez que não ocorre nenhuma das hipóteses previstas no artigo 345 do CPC. 4. Digam as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, se pretendem efetivamente produzir provas, especificando-as, indicando finalidade e pertinência, tudo sob pena de preclusão e indeferimento. Observe-se que o requerimento de prova deverá ser fundamentado. 5. Com ou sem o cumprimento da presente determinação, tornem os autos conclusos após o decurso do prazo ou apresentação de petição. 6. O prazo da parte ré deverá ser computado em cartório, publicando-se a presente decisão no órgão oficial (art. 346, caput, CPC). Intimem-se. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado digitalmente. Vinícius de Mattos Magalhães Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE HUANG CHUAN YUAN COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº **0001190-57.2018.8.16.0030**, de **USUCAPIÃO**, em que figura como requerente **DIEGO ARMBRUST SILVA**, e requerido **HUANG CHUAN YUAN**, que pelo presente **INTIMA o requerido HUANG CHUAN YUAN**, inscrito no CPF/MF sob nº 665.763.188-04, para que para que no **prazo de 15 (quinze) dias** efetue o recolhimento do valor devido à título das custas processuais, calculadas pelo contador, conforme evento nº 282.1, no valor de R\$ 229.46 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 28 de janeiro de 2022. Eu, Christian Juan Pablo Militelli, o digitei.

(assinado digitalmente)

GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 45 dias úteis

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº **0022019-54.2021.8.16.0030**, de Interdição/Curatela, promovida por **JAQUELINE DE LIMA PINTO DE MENDONÇA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 45.185.257-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.648.908-10, nascida aos 16/12/1988 em face de **SAMARA STEFANY DE LIMADE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 59.474.573-1 SSP/SP, filha de Jaqueline de Lima Pinto de Mendonça Silva e Cláudio Macedo de Jesus, nascida aos 11/03/2003, natural de Guarujá/SP, residente e domiciliada na Rua Shalom, nº 35, Arroio Dourado, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu/PR, que pelo presente **INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS**, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA**: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição proposto pelo Ministério Público em face de SAMARA STEFANY DE LIMA DE JESUS. 2. Alega, na petição inicial, que a interditanda é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometida de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial. 3. Foi realizada entrevista da interditanda, constatando-se sua incapacidade. 4. A curadora especial, nomeado para o feito, não apresentou oposição ao pedido. É o relatório. Passo a decidir. 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.3., a interditanda possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID 10 = G.40.8 + F 72 + F 84.1. 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal da interditanda. 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicada é genitora da interditanda, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da requerida, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curadora sua genitora Jaqueline de Lima Pinto Mendonça, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeada a advogada LORENA MILANI SABIONI - OAB/Pr 101517, para exercer função de curadora da interditanda, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor da Curadora, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 15/2019 - PGE/SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curadora nomeada, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias". Nada mais havendo do que para constar, lavrei o presente, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Assinado Digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 14 de Dezembro de 2021. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei.

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Gabriel Leonardo Souza de Quadros
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 45 dias úteis

O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº **0005904-55.2021.8.16.0030**, de Interdição/Curatela, promovida por **CELESTE LIANES**, inscrita no CPF nº 426.556.099-72 em face de **ANTONINA TRINDADE LIANES**, inscrita no CPF nº 911.172.249-53, podendo ser localizado na Avenida Itaparica, 371 - Loteamento Mata Verde - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.853-686, que pelo presente **INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS**, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA ev. 71.1:** Vistos e examinados estes autos de proposto por **CELESTE LIANES Pedido de Interdição** em face de sua irmã **ANTONINA TRINDADE LIANES. 1.** A requerente alegou que a interditanda é sua irmã e que a mesma é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois teve paralisia infantil, o que comprometeu sua capacidade cognitiva e de audição, conforme declaração médica acostada aos autos (evs. 1.5 e 62.2). Realizada a audiência (ev. 41.1) foi constatada que a interditanda efetivamente é possuidora de grave enfermidade. Ato contínuo, foi nomeada curadora especial, a qual, após a juntada do documento de ev. 62.2, não se opôs ao pedido de interdição (ev. 65). Em seguida, o parecer do Ministério Público foi favorável ao pedido, ev. 68.1. É o relatório. Passo a decidir. **2.** A requerida deve realmente ser interditada, pois a declaração médica acostada no ev. 62.2 concluiu que ela apresenta retardo mental leve e não apresenta condições de exercer os atos da vida civil. Neste contexto, infere-se que ela se encontra incapacitada de exercer os atos da vida civil, devendo a curadora nomeada praticar todos os atos necessários em nome da interditanda de natureza patrimonial e negocial, assim como para os cuidados pessoais dela em razão da moléstia que a acomete. **3.** Do exposto e do que consta do parecer ministerial retro, **decreto a interdição da requerida**, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil; e **nomeio-lhe como curadora a requerente**, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (arts. 1187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Diante do trabalho realizado pelo curador especial, arbitro honorários no valor de R\$ 600,00, em atenção ao disposto na Resolução Conjunta n.º 015/2019 - PGE/SEFA, que deverão ser suportados pelo Estado do Paraná. Por fim, expeça-se certidão em favor do Perito para a cobrança de seus honorários na via administrativa. Cumpram-se as demais diligências necessárias. Sem custas. **P. R. I.** Foz do Iguaçu, 07 de outubro de 2021. *Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. SENTENÇA Embargos ev. 84.1:* Vistos. Trata-se de embargos de declaração opostos no ev. 77.1, no qual alegou a embargante **1.** que a sentença lançada no ev. 77.1 contém erro material quanto a determinação de que o pagamento dos honorários do perito deveria ser vindicado na via administrativa. Asseverou que, na situação tratada nos autos, não houve a necessidade de nomeação de perito judicial. **2.** No caso, assiste razão à embargante. **3.** Portanto, constatado o erro material apontado, **julgo procedentes** os embargos opostos no ev. 77.1, a fim de excluir da sentença o seguinte trecho "*Por fim, expeça-se certidão em favor do Perito para a cobrança de seus honorários na via administrativa*", mantendo-a, no mais, tal como lançada. **4.** Publique-se. Registrada eletronicamente. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. **Foz do Iguaçu, 03 de novembro de 2021. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 30 de Novembro de 2021. Eu, Angela Maria Francisco, escrevê, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei.

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Gabriel Leonardo Souza de Quadros

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FRANCISCO BELTRÃO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES
DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail:

fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE MAURO NUNES DE CEIXAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de CITAÇÃO de MAURO NUNES DE CEIXAS, residente e domiciliado em lugar incerto, acerca da existência da presente ação, podendo apresentar resposta/defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que a não apresentação de contestação poderá implicar na presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. Como também, pagar alimentos provisórios ao autor do processo, no importe de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, reajustável conforme sua variação anual, cujo valor deverá ser entregue à representante do alimentando, diretamente ou por meio de depósito bancário, até o dia dez de cada mês, a contar da data de recebimento da presente intimação. Autos de Ação de Alimentos sob o nº 0003595-67.2019.8.16.0083, em que é exequente J. P. N. C. representado por S. L. e executado Mauro Nunes de Ceixas. Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAMIRO MENDES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de CITAÇÃO de RAMIRO MENDES, residente e domiciliado em lugar incerto, para, no prazo de quinze dias, apresente contestação, sob pena de revelia, acerca da presente de Ação de Guarda, como também da audiência de conciliação virtual e prévia designada no dia 09 de março de 2022. Autos sob o nº 0012346-43.2019.8.16.0083, em que é polo ativo I. D. P. S. e polo passivo Miriam Pereira da Silva e Ramiro Mendes. Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE ÂNGELO MARCOS DA SILVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ÂNGELO MARCOS DA SILVEIRA, residente e domiciliado em lugar incerto, para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. Autos de Alimentos sob o nº 0012669-48.2019.8.16.0083, em que é requerente Gilmar Angelicio da Silveira, e requerido Ângelo Marcos da Silveira. Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO DAMIÃO CHERNHACHE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ANTONIO DAMIÃO CHERNHACHE, residente e domiciliado em lugar incerto, para, no prazo de quinze dias úteis, apresente contestação, através de advogado, sendo que a não apresentação de contestação implicará presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor. Autos de Ação de Divórcio Litigioso sob o nº 0000917- 79.2019.8.16.0083, em que é exequente V. C. e executado Antonio Damiano Chernhache. Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE CITAÇÃO DE ALMERINDA FERNANDES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de CITAÇÃO de ALMERINDA FERNANDES, residente e domiciliada em lugar incerto, para, no prazo de quinze dias úteis, apresentar contestação acerca da presente Ação de Reconhecimento/ Dissolução de União Estável, Autos sob o nº 0004747-19.2020.8.16.0083, em que é autor M.G.W. e réu Almerinda Fernandes e espólio de Bruno Zientarski. Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEVERSON LUIZ LOPES, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de CLEVERSON LUIZ LOPES, residente e domiciliado em lugar incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito exequendo, conforme cálculo descritos nos autos, ou justifique a impossibilidade de paga-lo, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado, os quais foram fixados em 10% (dez por cento). Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, a qual poderá versar sobre as matérias enumeradas no rol do art. 525, § 1º, do CPC. Autos de Ação de Cumprimento de Sentença sob o nº 0005784- 96.2011.8.16.0083, em que é requerente Y. C. G. representado (a) por Maiara Gonçalves, e requerido Cleverson Luiz Lopes. Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AURIO HANSEL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de AURIO HANSEL, residente e domiciliado em lugar incerto, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito exequendo, conforme cálculo descritos nos autos, ou justifique a impossibilidade de paga-lo, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado, os quais foram fixados em 10% (dez por cento). Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, a qual poderá versar sobre as matérias enumeradas no rol do art. 525, § 1º, do CPC. Autos de Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos sob o nº 0014228-11.2017.8.16.0083, em que é requerente G. K. representado (a) por Danieli Kalinke, e requerido Aurio Hansel. Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEVERSON ALMEIDA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de CLEVERSON ALMEIDA DOS SANTOS, residente e domiciliado em lugar incerto, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o débito exequendo, no montante de R\$ 14.202,66 (quatorze mil duzentos e dois reais e sessenta e seis centavos) ou justifique a impossibilidade de paga-lo, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e também de honorários de advogado, os quais foram fixados no valor de 10% (dez) por cento, incidentes sobre o valor da causa. Transcorrido o prazo de quinze dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, a qual poderá versar sobre as matérias enumeradas no rol do artigo 525, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil - CPC Autos de Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos sob o nº 0015394-10.2019.8.16.0083, em que é requerente D. B. D. S., R. B. D. S., V. B. D. S., representados (a) por Rosângela da Aparecida Baptista dos Santos, e requerido Cleverson Almeida dos Santos. Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLEVERSON ALMEIDA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Edital de INTIMAÇÃO de CLEVERSON ALMEIDA DOS SANTOS, residente e domiciliado em lugar incerto, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague o débito exequendo, no montante de R\$ 639,88 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) ou justifique a impossibilidade de paga-lo, sob pena de prisão civil. Autos de Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de

Prestar Alimentos sob o nº 0015393-25.2019.8.16.0083, em que é requerente D. B. D. S., R. B. D. S., V. B. D. S., representados (a) por Rosângela da Aparecida Baptista dos Santos, e requerido Cleverson Almeida dos Santos. Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Técnica Judiciária - Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. Eduardo Ressetti Pinheiro Marques Vianna Juiz de Direito Substituto (Assinatura Digital)

Edital Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0005877- 10.2021.8.16.0083 em que figura como inventariante a Sra. CLEIDE CARDOSO CASSARO, em razão do falecimento de ZENIR MICHELS DA SILVA (filha de MARCOLINO MICHELS e IZALINA DELFINO MICHELS, nascida em Uruibici/SC, inscrita no RG nº 56256237- SSP/PR e CPF sob n.º 786.910.109- 59). Como herdeiros figuram os Srs. DENIR CARDOSO DA SILVA, CLEIDE CARDOSO CASSARO e CLEIR CARDOSO DA SILVA. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA Juiz de Direito Substituto (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS A Excelentíssima Senhora Doutora CARINA DAGGIOS, MMª Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0014085- 22.2017.8.16.0083 em que figura como inventariante o Sr. JOSÉ SOARES DOS SANTOS, em razão do falecimento de ARBELINO SOARES DOS SANTOS (filho de Vergílio Soares dos Santos e Ana Mendes da Rosa, nascido em Pato Branco/PR, em 08 de abril de 1935, inscrito no CPF sob n.º 240.705.139-49 e RG: 3.834.292-4). Como herdeiros figuram os Srs. JOSÉ SOARES DOS SANTOS, TEREZA SOARES DOS SANTOS LIMA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS PINTO, ANTONIO PAULO SOARES DOS SANTOS, CRISTALINO SOARES DOS SANTOS, SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS, GILSON SOARES DOS SANTOS, JOÃO PEDRO SOARES DOS SANTOS, EDEMAR SOARES DOS SANTOS, VILSON SOARES DOS SANTOS, DILSON SOARES DOS SANTOS, ORDALINA DOS SANTOS SIQUEIRA, JANETE APARECIDA SIQUEIRA SIGNOR, EDISON DOS SANTOS SIQUEIRA, SALETE DOS SANTOS MACHADO, JEFESON SIQUEIRA e ADEMIR SIQUEIRA. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 9 de setembro de 2021. Eu, _____ Laiza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. CARINA DAGGIOS Juíza de Direito (Assinatura Digital)

EDITAL DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, INCERTOS OU DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de INVENTÁRIO Nº 0005849-42.2021.8.16.0083, em trâmite virtualmente, nesta Serventia, no sistema PROJUDI - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná, aberto por Shirlei Teresinha

Kolusso, em razão dos bens deixados pelo falecimento de + Tomasia de Souza Kolusso e Valério Kolusso, que pelo presente edital INTIMA/CITA (CPC, arts. 256 e 257), a saber: INTIMAÇÃO/CITAÇÃO/PROVOCAÇÃO dos interessados, incertos ou desconhecidos, nos termos do artigo 626, parágrafo 1º, c/c artigo 259, inciso III, ambos do Código de Processo Civil, acerca: DA ABERTURA DO INVENTÁRIO Nº 0005849-42.2021.16.0083, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE: + TOMASIA DE SOUZA KOLUSSO (Filha de Manoel Izidoro Marcelino e Broniria Costa de Souza. Natural da Cidade de Bom Retiro - SC. Nascida em 30 de novembro de 1930. RG Nº 1.889.774- SSP/PR. CPF/MF Nº 058.622.829-20. Residência na Avenida Joaquim Bonetti, 656, centro, na Cidade de Enéas Marques, nesta Comarca. Falecida em 15 de fevereiro de 2006, às 10h10min, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 11.137, lavrada à fl. 037, do Livro nº C-024, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão - PR); + VALÉRIO KOLUSSO (Filho de Urbano Kolusso Volgaro e Maria Agostinho. Natural da Cidade de Joaçaba - SC. Nascido em 20 de setembro de 1928. RG Nº 08120579. CPF/MF Nº 131.208.759-53. Residência na Rua Rodolfo Vanderlinde, 138, centro, na Cidade de Enéas Marques, nesta Comarca. Falecido em 1º de setembro de 2021, às 22h10min, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO/MATRÍCULA Nº 083436 01 55 2021 4 00005 086 0001191 09, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Cidade de Enéas Marques, nesta Comarca de Francisco Beltrão - PR); PARA O QUAL FOI NOMEADA COMO INVENTARIANTE A PESSOA DE: SHIRLEI TERESINHA KOLUSSO (Filha de Valério Kolusso e Tomasia de Souza Kolusso. Nascida em 16 de maio de 1960. Natural desta Cidade e Comarca. RG Nº 1.824.108-0-SSP/PR. CPF/MF Nº 589.043.109-97), brasileira, divorciada, podendo ser encontrada na Rua Rodolfo Vanderlinde, 138, centro, na Cidade de Enéas Marques, nesta Comarca (CEP: 85.630-000. Contato telefônico: 48-9- 9930-5150); EM TRÂMITE NESTA SERVENTIA, VIRTUALMENTE, JUNTO AO PROJUDI - PROCESSO ELETRÔNICO DO JUDICIÁRIO DO PARANÁ; CITAÇÃO dos interessados, incertos ou desconhecidos: para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se, virtualmente e por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, arts. 626 e ss), sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimada do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial. PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE ORA CITADA/INTIMADA, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE REQUERENTE/INVENTARIANTE (CPC, arts. 344, 345 e 346), salvo se do contrário resultar da prova carreada aos autos. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021. _assinado digitalmente_ EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA Juiz de Direito Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Vara de Família, Sucessões e Anexos da Comarca de Francisco Beltrão/PR Telefone: (46) 3520-0000 E-mail: fb-4vj-s@tjpr.jus.br Rua Tenente Camargo, n.º 2112 Centro - Francisco Beltrão/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0006782- 15.2021.8.16.0083 em que figura como inventariante a Sra. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, em razão do falecimento de VALERIO FISCHER (filho de Waldemar Fischer e Lidia Pedo Fischer, nascido em 18 de agosto de 1953, inscrito no CPF sob n.º 193.178.830-87). Como herdeiros figuram os Srs. DANIEL FABIANO FISCHER, FABIANA CAMILA FISCHER, KENDRA FÁBIA FISCHER WURTZEL, ALISSON FISCHER E SABRINA ANTUNES DE LARA FISCHER. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA Juiz de Direito Substituto (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0005963- 78.2021.8.16.0083 em que figura como inventariante a Sra. IVANIA MARIA MIECINKOSKI, em razão do falecimento de AJAIR MENIN (filho de Avelino Ângelo Menin e Dileta Beghini, nascido em Paim Filho/RS, em 27 de maio de 1961, inscrita no CPF sob n.º 467.323.739-00). Como herdeiros figuram os Srs. RICARDO, ROBSON e ÉRIKA. Ficam os interessados cientes de que querendo,

poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA Juiz de Direito Substituto (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0000162- 50.2022.8.16.0083 em que figura como inventariante a Sra. PÂMELA CRISTINA CARNEIRO, em razão do falecimento de JAIRO CARNEIRO (filho de OSNI JOSÉ CARNEIRO e ILZA CORDEIRO CARNEIRO, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 13 de agosto de 1968, inscrito no CPF sob n.º 706.843.599-87). Como herdeiros figuram os Srs. JÚLIA MANOELLA FERRI, PÂMELA CRISTINA CARNEIRO, RAFAEL FRANCISCO PASQUETTI PORTELA. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações, também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA Juiz de Direito Substituto (Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS O Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA, MM Juiz de Direito Substituto da Vara de Família e Sucessões e Anexos desta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos a quem possa interessar que tramita na Vara de Família Sucessões e Anexos os autos de inventário n.º 0006296- 30.2021.8.16.0083 em que figura como inventariante o Sr. MINERVINO LUIZ SCHMIDT, em razão do falecimento de MARCOLINO SCHMIDT (filho de BERNARDO MANOEL SCHMIDT e AUGUSTINHA FRAIBERGER SCHMIDT, nascido em Major Gercino - SC, em 10 de maio de 1921, inscrito no CPF sob n.º 502.359.159-04) e OLGA BACK SCHMIDT (filha de JOSÉ BACK e MARTA KUHNEN, nascida em Nova Trento - SC, em 23 de junho de 1926, inscrita no CPF sob n.º 786.949.309-00). Como herdeiros figuram os Srs. MINERVINO LUIZ SCHMITZ, VANDERLEIA TEREZINHA SCHMITZ, MARIA TEREZA SCHMITZ, GASPAR IVO SCHMITZ, CLOTILDE ANA SCHMITZ, FLÁVIO JOSÉ SCHMITZ, ERICA LÍDIA SCHMITZ, PEDRO SCHMITZ, PAULO SCHMITZ SOBRINHO, ANTONIO ALVES SCHMITZ. Ficam os interessados cientes de que querendo, poderão participar do processo, desde que comprovem interesse jurídico na referida demanda, o que deverá ser feito através de advogado. Ainda ficam os interessados citados para apresentar resposta no prazo de quinze dias úteis, bem como, para manifestarem-se sobre as primeiras declarações também no prazo de quinze dias úteis, incumbindo as partes arguir erros, omissões e sonegação de bens, reclamar contra a nomeação do inventariante, contestar a qualidade de quem foi incluído como herdeiro. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022. Eu, _____ Laíza Zanatta Crestani, Chefe de Secretaria, que o digitei e o subscrevi. EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA Juiz de Direito Substituto (Assinado Digitalmente)

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 26/07/1971, CIRG 5.151.373-8/SSP/PR, filho de Maria Gravelli de Souza e Luiz Martins de Souza, atualmente em lugar incerto, nos autos de **Processo Criminal n.º 0003411-74.2020.8.16.0084-CITA-O** para se ver processar até o final julgamento do processo a que responde, Assim agindo, incorreram o denunciado **LUIZ CARLOS DE SOUZA** nas art. Nas disposições do art. 241-D do ECA (Fato 01), art. 217-A do CP, por duas vezes, c/c art. 226, II do CP (Fato 02), art. 217-A do CP, por no mínimo oito vezes, c/c art. 226, II, do CP (Fato 03), art. 217-A do CP, por duas vezes, c/c art. 226, II do CP (Fato 04), art. 217-A do CP c/c art. 226, II, do CP (Fato 05), art. 241-D do ECA (Fato 06), art. 217-Ado CP c/c art. 226, II, do CP (Fato 07), art. 217-A do CP, por duas vezes, c/c art. 226, II do CP (Fato 08), art. 217-A do CP c/c art. 226, II, do CP (Fato 09), art. 217-A do CP c/c art. 226, II, do CP (Fato 10), observando-se tudo na forma do art. 69 do CP (concurso material. Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, na cidade de Guarapuava, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, induziu, constrangeu e facilitou o acesso ao infante P.H.R.T. (nascido em 13/02/2007- a partir de 10 anos de idade à época dos fatos), por material pornográfico, fazendo com que esta visualizasse mídias de conotação sexual, tudo com o fim de com ele praticar atos libidinosos. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1. Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, na cidade de Altamira, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, praticou atos libidinosos diversos, Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, por no mínimo oito vezes, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com a vítima P.H.R.T (nascido em 13/02/2007) (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, nesta cidade e Comarca de Goioerê, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob as vítimas, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com as vítimas P.H.R.T (nascido em 13/02/2007) e G.M.K (nascido em 04/04/2008), consistentes em realizar um "campeonato de ejaculação", induzindo os infantes a proceder a penetração nele. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os meses de agosto e setembro de 2020, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, praticou ato libidinoso diverso da conjunção carnal com a vítima P.H.R.T (nascido em 13/02/2007- com 13 anos de idade à época dos fatos), consistente em fazer sexo oral no infante. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, induziu, constrangeu e facilitou o acesso ao infante G.M.K (nascido em 04/04/2008), por material pornográfico, fazendo com que este visualizasse mídias de conotação sexual, tudo com o fim de com ela praticar atos libidinosos. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). Fato 07: Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com a vítima G.M.K (nascido em 04/04/2008), consistente e tocar na coxa, boca e no órgão genital do infante. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). Fato 08: Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha sob a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com a vítima G.M.K (nascido em 04/04/2008), consistente e tocar na coxa, boca e no órgão genital do infante por muito tempo, colocando a mão por dentro da roupa da vítima. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). Em data, horário e local não precisados aos autos, sendo certo que no período entre os anos de 2016 até o mês de setembro de 2020, na cidade de São Paulo, o denunciado LUIZ CARLOS DE SOUZA, de forma consciente e voluntária, e prevalecendo-se da autoridade que detinha, a vítima, tendo em vista a condição de professor de artes marciais, com intenção de satisfazer sua lascívia, praticou atos libidinosos diversos da conjunção carnal com a vítima G.M.K (nascido em 04/04/2008), consistente em tocar nas coxas e no órgão genital do infante, colocando a mão por dentro da roupa da vítima. (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 1.3 e 1.4; carta de mov. 1.5 e 1.6; 1.3 e 1.4, relatório da autoridade policial de mov. 17.1; bem como mídia produzida nos autos de produção antecipada de provas (depoimento sem dano) no mov. 73.1 a 73.3). sob da. **NOTIFICA-O** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta citação, m Juízo do acusado ou de seu defensor(es), apresentar resposta à acusação, por escrito, ficando advertido que poderá alegar preliminares e tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, requerendo a intimação, quando necessário. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano do dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Junior), Chefe de Secretaria, o digitei.

ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente **MARCOS ANTUNES NERES**, brasileiro, nascido aos 24/09/1973, CIRG 6.210.689-1/SSP/PR, filho de Alzira Antunes Antonio Neres e Luiz Dias Neres, atualmente em lugar incerto, nos autos de **Processo Criminal n.º 0001937-73.2017.8.16.0084-CITA-O** para se ver processar até o final julgamento do processo a que responde, Assim agindo, incorreram o denunciado **MARCOS ANTUNES NERES** nas art. Nas disposições do art. 21, do DL 3.688/1940, na forma do art. 61,II, do CP. Em 11 de maio de 2017, por volta das 19h30, na residência localizada na Avenida Contorno Norte, nº. 655, Bairro Jardim Curitiba, neste Município e Comarca de Goioerê/PR, o denunciado MARCOS ANTUNES NERES, dolosamente, no contexto de violência doméstica, e valendo-se da relação de gênero, praticou vias de fato contra sua enteada JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, na medida em que a segurou pelos braços e a arremessou contra o chão, sem, contudo, causar-lhe lesões aparentes (Boletim de Ocorrência de mov. 21/28 e Termo de Declaração de fls.10/12). Tais comportamentos causaram acentuado temor na vítima, levando-a a acionar a Polícia Militar, o que ensejou a prisão em flagrante do denunciado (Auto de Prisão em Flagrante de fls. 02/04) **NOTIFICA-O** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta citação, m Juízo do acusado ou de seu defensor(es), apresentar resposta à acusação, por escrito, ficando advertido que poderá alegar preliminares e tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, requerendo a intimação, quando necessário. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano do dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Junior), Chefe de Secretaria, o digitei.

ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente **MARCOS ANTUNES NERES**, brasileiro, nascido aos 24/09/1973, CIRG 6.210.689-1/SSP/PR, filho de Alzira Antunes Antonio Neres e Luiz Dias Neres, atualmente em lugar incerto, nos autos de **Processo Criminal n.º 0001937-73.2017.8.16.0084-CITA-O** para se ver processar até o final julgamento do processo a que responde, Assim agindo, incorreram o denunciado **MARCOS ANTUNES NERES** nas art. Nas disposições do art. 21, do DL 3.688/1940, na forma do art. 61,II, do CP. Em 11 de maio de 2017, por volta das 19h30, na residência localizada na Avenida Contorno Norte, nº. 655, Bairro Jardim Curitiba, neste Município e Comarca de Goioerê/PR, o denunciado MARCOS ANTUNES NERES, dolosamente, no contexto de violência doméstica, e valendo-se da relação de gênero, praticou vias de fato contra sua enteada JAQUELINE GOMES DOS SANTOS, na medida em que a segurou pelos braços e a arremessou contra o chão, sem, contudo, causar-lhe lesões aparentes (Boletim de Ocorrência de mov. 21/28 e Termo de Declaração de fls.10/12). Tais comportamentos causaram acentuado temor na vítima, levando-a a acionar a Polícia Militar, o que ensejou a prisão em flagrante do denunciado (Auto de Prisão em Flagrante de fls. 02/04) **NOTIFICA-O** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta citação, m Juízo do acusado ou de seu defensor(es), apresentar resposta à acusação, por escrito, ficando advertido que poderá alegar preliminares e tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, requerendo a intimação, quando necessário. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano do dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Junior), Chefe de Secretaria, o digitei.

ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente **LUCAS NUNES DE FARIAS BRITO**, brasileiro, nascido aos 13/08/1994, CIRG 13.308.553-0/SSP/PR, filho de Snadra Nunes de Farias Brito e Joselito Nunes de Brito, atualmente em lugar incerto, nos autos de **Processo Criminal n.º 0003983-30.2020.8.16.0084-CITA-O** para se ver processar até o final julgamento do processo a que responde, Assim agindo, incorreram o denunciado **CHARLES IVAN**

DELGADO RANGEL nas art. 155, § 4º II, na forma do art. 61, II, "e" e "h". Entre os dias 15 e 18 de setembro de 2020, em residência localizada na Avenida João Adamo, 1221, Moreira Sales/PR, comarca de Goioerê/PR, o denunciado LUCAS NUNES DE FARIAS BRITO, com consciência, vontade e abuso de confiança consistente em acesso ao local por conta de seu parentesco, subtraiu 2 celulares marca LG K8, um de IMEIs 357986-07-836451-9 e 357986-07-836452-7, o outro sem IMEI identificado, avaliados em R\$ 750,00, de propriedade de sua avó idosa, MARIA JOSÉ LOURENÇO DE FARIAS, à época com 65 anos de idade (BO, mov. 1.3; auto de avaliação, mov. 11.5; termos de depoimentos, mov. 11.1, 11.2 e 11.4). **NOTIFICA-O** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta citação, m Juízo do acusado ou de seu defensor(es), apresentar resposta à acusação, por escrito, ficando advertido que poderá alegar preliminares e tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, requerendo a intimação, quando necessário. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano do dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Júnior), Chefe de Secretaria, o digitei.

ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente **VALTER RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, nascido aos 19/04/1955, CIRG 1.244.121-5/SSP/PR, filho de Dalva Ribeiro de Moura e Joao Alexandrino de Moura, atualmente em lugar incerto, nos autos de **Processo Criminal n.º 0000901-54.2021.8.16.0084-CITA-O** para se ver processar até o final julgamento do processo a que responde, Assim agindo, incorreram o denunciado **CHARLES IVAN DELGADO RANGEL** nas art. 147., conforme art. 61 .II, "f", do CP. No dia 14 de março de 2021, por volta das 20h10min, em local não esclarecido nos autos, mas certo que na Comarca de Goioerê/PR, o denunciado VALTER RIBEIRO DE MOURA, com consciência e vontade, ameaçou MIRIAM FERREIRA DE MOURA, sua ex- esposa, de causar-lhe mal injusto e grave, mediante encaminhamento de áudios pelo aplicativo Whatsapp com os dizeres "você vai pagar caro, não tenho medo de você, pode esperar que uma hora você vai pagar caro", "tu vai ter surpresa, não vai ficar assim não", "um dica você vai pagar e caro, alei do retorno existe e você vai ter ela", "nós vamos se encontrar, mais cedo ou mais tarde", "a arma que o Guilherme falou, eu falei sim, eu tenho a arma sim. [...] Nós vamos conversar sim, se for pra dar um tiro nele, em você e depois dar um tiro na minha cabeça, eu faço. [...] Eu vou preso, um dia eu saio. [...] Não tenho medo da morte, não tenho medo de matar e nem de morrer. [...] Eu posso te dar um tiro na cara, não é que eu vou dar, vai depender do que a gente conversar e se acertar. [...] omara que você venha e não aconteça nada com meus filhos, que se acontecer e você ficar viva e meus filhos não, você não continua viva. [...] e disse para seu filho através de ligação "Eu comprei uma arma e vou matar sua mãe, o namorado dela e outras pessoas estão na minha lista!" (boletim de ocorrência, mov. 1.2; termos de declarações, mov. 1.4 e 1.5; e áudios de mov. 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.13 e 1.14).. **NOTIFICA-O** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta citação, m Juízo do acusado ou de seu defensor(es), apresentar resposta à acusação, por escrito, ficando advertido que poderá alegar preliminares e tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, requerendo a intimação, quando necessário. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, aos vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano do dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Júnior), Chefe de Secretaria, o digitei.

ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Edital de Intimação

O Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 60(sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente **DHIONATAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/05/2001, filho de Selma Gonçalves de Oliveira e Marcio Sobreira dos Santos, portador CI RG nº 13.911..652-6-SSP/PR atualmente em lugar incerto, nos autos de **AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n.º 0001041-25.2020.8.16.0084. INTIMA-O** da sentença datada 01/12/2021: DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, e CONDENO o réu DHIONATAN OLIVEIRA DOS SANTOS nas sanções do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais. Fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) ano e 08 meses de reclusão, além de e 167 (cento e, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, por sessenta e sete) dias-multa não demonstrada nos autos a real situação econômica do réu, fixo o regime ABERTO. **DADO EPASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano do dois mil e vinte e dois (2022).

Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Júnior), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevo.

O Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 60(sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente **ANDERSON FERREIRA DA TRINDADE**, brasileiro, nascido em 01/04/1978, filho de Sonia Ferreira da Trindade e Dirceu Ferreira da Trindade, portador CI RG nº 6.956.060-1-SSP/PR atualmente em lugar incerto, nos autos de **AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n.º 0003540-79.2020.8.16.0084. INTIMA-O** da sentença datada 08/12/2021: DISPOSITIVO: Face ao exposto, julgo a denúncia para o réu PARCIALMENTE PROCEDENTE CONDENAR ANDERSON FERREIRA DA TRINDADE sanções dispostas no art. 147 do CP (fato 02) c/c Lei nº 11.340/2006, o que o faço com lastró no art. 387 do CPP, e ABSOLVÊ-LO nas penas dos crimes do art. 147 do CP (fato 01) e art. 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41 (fato 03) c/c Lei nº 11.340/2006, com fulcro no art. 386 inciso VII do CPP. Condeno ainda o acusado no pagamento das custas processuais, fixo a pena definitiva em .01 (um) mês e 05 (cinco) dias de detenção, fixo o regime ABERTO. **DADO EPASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Júnior), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevo.

O Doutor Christian Palharini Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 60(sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente **RONALDO CARLOS FONSECA**, brasileiro, nascido em 04/07/1997, filho de Maria Cristina dos Santos e Sebastião Carlos da Fonseca, portador CI RG nº 13.894.673-8-SSP/PR atualmente em lugar incerto, nos autos de **AÇÃO PENAL- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n.º 0005639-56.2019.8.16.0084. INTIMA-O** da sentença datada 23/09/2020: DISPOSITIVO: Em face ao que foi exposto, julgo IMPROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o réu RONALDO CARLOS FONSECA da imputação da prática do crime de lesão corporal do art. 129 §9º do CP c/c art. 5º e 7º da Lei 11.340/06, o que o faço com fulcro no art. 386 inciso VII do CPP. **DADO EPASSADO** nesta Cidade e Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu.....(Anastácio Borges dos Santos Júnior), Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevo.

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.A Doutora Regiane Tonet dos Santos, MM. Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou deles conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)(s) ré(u)s **MIGUEL SALES DE SOUZA**, RG: 78000635 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.372.239-75; atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de nº **0001455-92.2012.8.16.0087**, pelo presente procede-se a **INTIMAÇÃO** do(a) mesmo(a), de que por sentença datada de 16/12/2021 foi CONDENADO pela prática do crime descrito no tipo do art. 155, caput, do Código Penal, à pena de 01 ano de reclusão e 10 dias-multa, em regime aberto .

Guaraniaçu, 28 de janeiro de 2022.
ANDREY EDUARDO RONSANI
Analista Judiciário

GUARAPUAVA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0021280-49.2019.8.16.0031

SIDNEY DE LIMA

O Dr. Rafael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente SIDNEY DE LIMA, RG nº 107168338 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 10716833), CPF nº 800.667.379-90, filho de NIVAIR FRANÇA DE LIMA e de MANOEL DE LIMA, nascido aos 01/01/1976, natural de PINHAO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento ou o pedido de parcelamento da pena de multa, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0021280-49.2019.8.16.0031. Fica o réu devidamente intimado de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 27/01/2022. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos 0010299-63.2016.8.16.0031

LEONEL FERNANDES DE FRANÇA

O Dr. Rafael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente LEONEL FERNANDES DE FRANÇA, RG nº 43814885 SSP/SC (NCI validado no IIPR sob o nº 14760567), CPF nº 008.663.899-89, filho de LOIDA ANTUNES DE FRANÇA e de ATAIDE FERNANDES DE FRANÇA, nascido aos 29/12/1981, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o pagamento ou o pedido de parcelamento das custas processuais, sob pena de execução nos autos de Processo Crime nº 0010299-63.2016.8.16.0031. Fica o réu devidamente intimado de que o inadimplemento ocasionará a emissão de certidão de crédito judicial, protesto dos valores devidos e lançamento em dívida ativa na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado exclusivamente: A) durante o tríduo previsto no Art. 12 da Lei 9492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; B) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 27/01/2022. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS Autos 0000943-68.2021.8.16.0031

IVONILSON DE JESUS SANTANA DE OLIVEIRA

O Dr. Rafael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente IVONILSON DE JESUS SANTANA DE OLIVEIRA, RG nº 98130470 SSP/PR (RG validado no IIPR sob o nº 9813047), CPF nº 056.656.369-08, filho de DEUSCELIA APARECIDA SANTANA e de JOSE IVO DE OLIVEIRA, nascido aos 14/08/1985, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença Absolutória proferida em 27/01/2022 nos autos de Processo Crime nº 0000943-68.2021.8.16.0031, pela qual foi julgada improcedente a denúncia para o fim de ABSOLVER o réu em tela do(s) delito(s) previsto(s) no(s) art. 129, §9º e do art. 147, "caput", ambos do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 28/01/2022. Eu Amanda Hanel, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CRIMINAL DE GUARAPUAVA - PROJUDI

Av. Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/
PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

Autos 0016497-29.2010.8.16.0031

VINICIUS ROQUE DA SILVA

O Dr. Rafael Wasserman, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu VINICIUS ROQUE DA SILVA, RG nº 97544794 SSP/PR, CPF nº 054.234.279-08, filho de ALAIDE MARIA FERREIRA DA SILVA e de JOSE DEJANIR ROQUE DA SILVA, nascido aos 03/01/1985, natural de GUARAPUAVA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O para tomar ciência da r. Sentença proferida, em 16/12/2021, nos Autos de Processo Crime nº 0016497-29.2010.8.16.0031, a qual EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO RÉU em relação ao(s) delito(s) previsto(s) no artigo 307, "caput", do Código de Trânsito Brasileiro, com fundamento no artigo 61 do Código de Processo Penal, e artigos 107, IV, e 109, V, ambos do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento da parte mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 27/01/2022. Eu Laura de Toledo Ferreira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Rafael Wasserman

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA**Editais de Citação**

Editais de Citação, PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A Excelentíssima Senhora Doutora LUCIANA LUCHTENBERG TORRES DAGOSTIM, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc... Processo: 0013407-27.2021.8.16.0031 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal) Valor da Causa: R\$1.743,35 Exequente(s): Município de Guarapuava/PR (CPF/CNPJ: 76.178.037/0001-76) BRIGADEIRO ROCHA, 2777 - GUARAPUAVA/PR Executado(s): HORACIO MALAQUIAS GALVAO (CPF/CNPJ: 627.370.829-00) RUA VICENTE MACHADO , 1126 - Centro - GUARAPUAVA/PR - CEP: 85.010-260 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste ficam devidamente CITADA o(a) executado(a) HORACIO MALAQUIAS GALVAO, CPF: 627.370.829-00, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento integral da dívida, no prazo de 5 (cinco) dias, no valor de R\$ 1.743,35 (um mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), mais juros e cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados, ou arrestados no caso de não serem encontrado o devedor, em tantos bens quantos bastem para total garantia da execução contra ele (a) promovida (art. 8º IV da Lei n.º 6.830/80 - LEF c/c os artigos 659 e ss do CPC), tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário. Ciente o executado do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos, contados da data da juntada aos autos da prova da intimação da penhora, bem como advertido de que não sendo embargada a presente execução, se presumirão aceitos pelo executado (a) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Guarapuava, datado eletronicamente. Eu, Tatiani Aparecida Serbai, Funcionária Juramentada, Portaria 31/2012, digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL**Editais de Citação**

Autos nº. 0020707-11.2019.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO**Prazo: 15 dias**

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, da sentença, o réu **LUIZ HENRIQUE CORREA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 13973426, CPF 114.619.889-26, nascido(a) em 05/03/2000, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de ELISANGELA CORREA (*Nome Mãe*) e LUIZ FRANCISCO DE SOUZA (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0020707-11.2019.8.16.0031**, em que foi denunciado no tipo penal do artigo 155, caput, do Código Penal (por quatro vezes), cuja soma das penas deverá ocorrer na forma do art. 69 do Código Penal (reiteração de condutas).

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Karen Durló Barcelos, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 27 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Autos nº. 0012342-31.2020.8.16.0031

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava/PR, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, da sentença, o réu **LEANDRO DOS SANTOS VANDERLINDE**, brasileiro(a), portador(a) do RG 132049300, CPF 093.823.909-01, nascido(a) em 16/12/1992, natural de IVAIPORA/PR, filho(a) de MERI TEREZINHA DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e VALENTIM VANDERLINDE (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e intima-o, para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, nos termos do previsto no artigo 396-A do Código de Processo Penal, **nos autos nº 0012342-31.2020.8.16.0031**, em que foi oferecida a denúncia em 28/05/2021, e recebida em 01/06/2021, ficando o denunciado incurso no tipo penal do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Karen Durló Barcelos, Estagiário, conferi e digitei.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0000872-32.2022.8.16.0031

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, das medidas protetivas, o ofensor **JOÃO NESTOR DUPCKI**, brasileiro(a), portador(a) do RG 105697565, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 01/04/1982, natural de PINHAO/PR, filho(a) de DORALINA NESTOR DUPCKI (*Nome Mãe*) e CASIMIRO DUPCKI (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, e a vítima **Cleide Aparecida Rodrigues Faria**, brasileiro(a), portador(a) do RG 132648328, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 27/07/1992, natural de GUARAPUAVA/PR, filho(a) de NILZA DE FATIMA RODRIGUES (*Nome Mãe*) e Claudio Faria (*Nome Pai*), **atualmente lugar incerto e não sabido**, pelo presente intima-os, para que fiquem cientes das medidas protetivas determinadas **nos autos nº 0000872-32.2022.8.16.0031 em favor da vítima Cleide Aparecida Rodrigues Faria**, devendo o ofensor cumpri-las, sob pena de ser denunciado pelo delito de desobediência. Por este Juízo foi determinado:

- proibição de se aproximar da ofendida, ficando estabelecido o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre o indiciado e aquela.
- proibição de entrar em contato com a vítima por qualquer meio de comunicação.

Fica intimado também de que o descumprimento de qualquer uma delas poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do(s) agressor(s), expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.

Feito por Thiago Felipe da Luz, Técnico Judiciário, Mat. 50.482.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022.

Paola Gonçalves Mancini de Lima

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE

FRANCIELE KARINE MARÇAL

A DOUTORA CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAPUAVA/ PARANÁ.

FAZ S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a **FRANCIELE KARINE MARÇAL**, que por este Juízo e Cartório tramita o processo eletrônico de **Dstituição do Poder Familiar nº 0000647-12.2022.8.16.0031**, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná e requeridos **FRANCIELE KARINE MARÇAL e outro**, que pelo presente fica **CITADA e INTIMADA** dos termos da ação proposta, na qual se aduz essencialmente o seguinte:

"(...) Analisando a petição inicial, verifica-se que a pretensão de destituição do poder familiar está fundada em motivos graves, considerando os relatos do Ministério Público de que os requeridos negligenciam os cuidados da filha há longa data, motivo pelo qual esta foi submetida a medida protetiva de acolhimento institucional no ano de 2020, e posteriormente descolhida, mediante concessão de guarda à avó paterna L. D. Afirma que o segundo acolhimento institucional da infante, ocorrido no ano de 2021, se deu em virtude de que sua avó paterna, acionou o Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, implorando que sua neta fosse novamente inserida em acolhimento institucional, alegando problemas de depressão, cardíacos e hipertensão. Não foi localizada a requerida FRANCIELE KARINE MARÇAL, o requerido C. M., por sua vez, não demonstra interesse em cuidar da filha. Na audiência concentrada realizada em 04/11/2021, a equipe técnica da Fundação Proteger mencionou que a criança E. G. M. possui um quadro de saúde delicado e de extrema gravidade e a avó paterna negligenciou o encaminhamento da infante nos atendimentos médicos especializados. Durante o lapso temporal transcorrido com o acolhimento institucional, verificou-se a impossibilidade e a negativa dos requeridos e da família extensa assumir os cuidados sobre a criança, tanto que a Comissária de Vigilância do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude, F. T. F. S., sugeriu a propositura da presente ação de destituição do poder familiar. Em juízo de cognição sumária, os documentos constantes do procedimento para acompanhamento de acolhimento institucional sob nº 0018349-05.2021.8.16.0031, corroboram as alegações contidas na petição inicial. Portanto, DEFIRO a tutela de urgência almejada, suspendendo o poder familiar dos requeridos C. M. e FRANCIELE KARINE MARÇAL em relação a filha E. G. M. (...).

Pelo presente edital fica a requerida **FRANCIELE KARINE MARÇAL: a) CITADA** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, não incidindo os efeitos da revelia (CPC, art. 335, inc. III, art. 344 e art. 345 c/ c ECA, art. 158); **b) INTIMADA** de que, se não tiver possibilidade de constituir advogado sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família, poderá requerer que lhe seja nomeada a **Defensoria Pública** para a defesa de seus interesses (**Endereço:** Avenida Manoel Ribas, 2.537 - Centro, Município de Guarapuava/PR - **Horário de Atendimento:** segunda a sexta-feira, das 13h00 às 17h30 - **Fone:** 42 3627-6987), devendo comparecer àquela instituição para informar as provas que pretende produzir, a qual fica desde logo nomeada na hipótese de não haver manifestação no prazo legal, à qual incumbirá a apresentação de resposta, no prazo legal, respeitando-se o prazo em dobro, na forma do artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 186 do Código de Processo Civil; **c) INTIMADA** sobre a suspensão do poder familiar e das visitas em relação à sua filha. **d) INTIMADA** acerca de que, nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os atos deste processo serão praticados exclusivamente pelo sistema eletrônico PROJUDI, que pode ser acessado na página do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na internet (www.tjpr.jus.br). Dado e passado neste Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2022.

LENISE MARIA R. COSTA SILVESTRE

Escrivã - Aut. Port. 63/2000

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MM^a. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0000109-88.2021.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente JOSE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS , brasileiro(a), RG159123634 SSP/PR, nascido(a) aos 26/11/1969, filho(a) de Nome da Mãe: ZENITA BORGES DE OLIVEIRA Nome do Pai: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, natural de JOAIMA/MG, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:49:23. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MM^a. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0006054-90.2020.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente ADILSON BUENO DA SILVA , brasileiro(a), RG45000303 SSP/PR, nascido(a) aos 22/03/1969, filho(a) de Nome da Mãe: SEBASTIANA DE FREITAS BUENO DA SILVA Nome do Pai: LAURINDO DA SILVA, natural de SAO JOAO DO IVAI/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (artigo 306, caput, da Lei nº 9.503/97) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:46:38. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MM^a. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0006063-52.2020.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente ROGERIO DE SIQUEIRA , brasileiro(a), RG124454182 SSP/PR, nascido(a) aos 19/07/1989, filho(a) de Nome da Mãe: ELENI CARVALHO SIQUEIRA Nome do Pai: JOSE NUNES DE SIQUEIRA, natural de ESTADO DO PARANA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 19 de janeiro de 2022 às 17:32:17. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MM^a. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0004675-80.2021.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente MATHEUS HENRIQUE DA CRUZ ROCHA , brasileiro(a), RG138894576 SSP/PR, nascido(a) aos 24/03/2003, filho(a) de Nome da Mãe: ELVERIANA ZILOAH DA CRUZ Nome do Pai: SANDRO ALVES DA ROCHA, natural de PARANAGUA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:48:36. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 15 (quinze) dias A Doutora MARISA DE FREITAS - MM^a. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 0004151-20.2020.8.16.0088 em trâmite perante a Vara Criminal de Guaratuba não tendo sido possível citar pessoalmente LINDOMAR DOS SANTOS JUNIOR , brasileiro(a), RG125705618 SSP/PR, nascido(a) aos 02/01/1994, filho(a) de Nome da Mãe: CLEUSA ERMINIA DA CONCEIÇÃO Nome do Pai: LINDOMAR DOS SANTOS, natural de GUARATUBA/PR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL CITA-O(A) para, no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação (art. 155, caput, do Código Penal) por escrito, advertindo-o(a), ainda, de que, se a resposta não for apresentada no prazo acima fixado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para que o faça (art. 396-A, § 2º, do Código de Processo Penal). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:47:51. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Edital de Intimação

Prazo: 30 (trinta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0007145-55.2019.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra GUILHERME FELIPE BALANCIERI , brasileiro(a), RG 109177717 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 18/11/1993, filho(a) de Nome da Mãe: ODETE DE LOURDES BALANCIERI Nome do Pai: SALVADOR BALANCIERI, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, sentenciado(a) nas sanções previstas no art. 306, caput, da Lei nº 9.503/97, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor REMANESCENTE da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução; bem como para que entregue à Autoridade Judiciária, em 48 (quarenta e oito) horas, a sua Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação (Art. 293, §1º do Código de Trânsito Brasileiro). Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:55:09. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 30 (trinta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000205-11.2018.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra PABLO RICARDO MARINESKI LUCZYNSKI , brasileiro(a), RG 105603991 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 07/11/1991, filho(a) de Nome da Mãe: LILIANE MARINESKI Nome do Pai: RICARDO LUCZYNSKI, natural de CURITIBA/PR, sentenciado(a) nas sanções previstas no CP, Art. 155, § 1º, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução. Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:54:01. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 60 (sessenta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0003849-88.2020.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra HERMES QUINTINO NETO , brasileiro(a), RG100397145 SSP/PR, nascido(a) aos 05/06/1991, filho(a) de Nome da Mãe: ELIANE DA SILVA QUINTINO Nome do Pai: HERMES QUINTINO FILHO, natural de PARANAGUA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Hermes Quintino Neto nas penas prevista no art. 21 do Decreto Lei nº 3.688/41, na forma da Lei nº 11.340/2006. (...) A

míngua de causas especiais de aumento e diminuição de pena torno-a definitiva em 17 (dezesete) dias de prisão simples. O réu é reincidente, razão pela qual, para o início do cumprimento da pena imposta, fixo o regime semiaberto. ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:50:56. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 30 (trinta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0002580-77.2021.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra Alex Ferreira Lima, brasileiro(a), RG 94524350 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 25/09/1991, filho(a) de Nome da Mãe: SUZANA FLORINTINO Nome do Pai: ARI FERREIRA LIMA, natural de IVINHEMA/MS, sentenciado(a) nas sanções previstas no ART. 157, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução. Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 18:37:46. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 90 (noventa) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000661-92.2017.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra JEFFERSON PADOVANE SOUZA, brasileiro(a), RG105648146 SSP/PR, nascido(a) aos 14/09/1988, filho(a) de Nome da Mãe: MARCIA REGINA PADOVANE SOUZA Nome do Pai: PAULO ROBERTO SOUZA, natural de CURITIBA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Jefferson Padovane Souza nas penas previstas no art. 180, caput, do Código Penal. (...) A míngua de outras causas especiais de aumento e diminuição de pena torno-a definitiva em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, considerando cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país, à época do fato, devidamente corrigido monetariamente, tendo em vista as condições financeiras do apenado. Para o início do cumprimento da pena, fixo o regime aberto ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:59:42. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 60 (sessenta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0003415-70.2018.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra PAULO CESAR CORDEIRO JUNIOR, brasileiro(a), RG139609824 SSP/PR, nascido(a) aos 01/10/1998, filho(a) de Nome da Mãe: BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA Nome do Pai: PAULO CESAR CORDEIRO, natural de GUARATUBA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo o mais que dos autos consta julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Paulo Cesar Cordeiro Junior nas penas previstas no art. 155, caput, do Código Penal. (...) A míngua de outras causas especiais de aumento ou diminuição de pena torno-a definitiva em 01 (um) ano de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, considerando cada dia-multa 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente no país, à época do fato, devidamente corrigido monetariamente, tendo em vista as condições financeiras do apenado. Para o início do cumprimento da pena fixo o regime aberto ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 26 de janeiro de 2022 às 13:40:17. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 60 (sessenta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e

Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0002660-75.2020.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra MARCIO FRANCISCO GOMES JUNIOR, brasileiro(a), RG139511271 SSP/PR, nascido(a) aos 13/07/2000, filho(a) de Nome da Mãe: LUCIANE DOS SANTOS GARCIA Nome do Pai: MARCIO FRANCISCO GOMES, natural de GUARATUBA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Marcio Francisco Gomes Junior nas penas previstas 129, §9º, c/c art. 61, alínea "h", e art. 147, c/c art. 61, alínea "f" e "h", na forma do art. 69, todos do Código Penal, nas condições da Lei nº 11.340/2006. (...) Nos termos do art. 69, do Código Penal, tendo em vista que o réu, mediante duas ações praticou duas infrações penais diversas (lesão corporal e ameaça), aplico-lhe cumulativamente as penas privativas de liberdade, tornando a pena definitiva a ser cumprida pelo réu em 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de detenção. Para o início do cumprimento da pena fixo o regime aberto ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 26 de janeiro de 2022 às 13:38:53. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 30 (trinta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000901-42.2021.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra GABRIEL GARRET PFAFFENZELLER, brasileiro(a), RG 158458454 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 22/08/2002, filho(a) de Nome da Mãe: FERNANDA PFAFFENZELLER Nome do Pai: , natural de CURITIBA/PR, sentenciado(a) nas sanções previstas no Lei 11343/06, Art. 33, CAPUT, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução. Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:53:04. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 90 (noventa) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0003235-83.2020.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra VILSON SIQUEIRA, brasileiro(a), RG24811220 SSP/PR, nascido(a) aos 11/09/1985, filho(a) de Nome da Mãe: DALUZ APARECIDA RAMOS Nome do Pai: LOURIVAL SIQUEIRA, natural de MANGUEIRINHA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Vilson Siqueira, nas penas previstas nos arts. 297 do Código Penal. (...) A míngua também de causas especiais de aumento ou diminuição de pena, torno-a definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e multa 10 (dez) dias-multa. O réu é reincidente, razão pela qual, para o início do cumprimento da pena, fixo o regime semiaberto. ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 26 de janeiro de 2022 às 13:41:37. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 60 (sessenta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0001100-35.2019.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra VALDECIR AGOSTINHO, brasileiro(a), RG69618278 SSP/PR, nascido(a) aos 30/08/1973, filho(a) de Nome da Mãe: TEREZA RAMOS ALVES Nome do Pai: ANTONIO ALVES AGOSTINHO, natural de GUARATUBA/PR, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica INTIMADO(A) da sentença proferida por este Juízo, nos autos acima mencionados, conforme parte final seguinte: "...Dito isso e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de condenar o réu Valdecir Agostinho nas penas previstas no artigo 129, § 9º, do Código Penal, e absolve-lo quanto ao crime previsto no art. 147, caput, do Código Penal, o que faço com fundamento no art. 386, III, do Código Penal. (...) A míngua de causas especiais de aumento ou diminuição de pena torno-a definitiva em 03 (três) meses de detenção. Para o início do cumprimento da pena imposta, fixo o regime aberto. ..." MARISA DE FREITAS - Meritíssima Juíza de

Direito. Fica o(a) ré(u) cientificado(a) de que, querendo, poderá recorrer da sentença supra referida, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 24 de janeiro de 2022 às 17:52:03. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente.

Prazo: 30 (trinta) dias A Exma. Sra. Dra. Marisa de Freitas, MM.^a Juíza de Direito da Vara Criminal de Guaratuba - Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0002433-90.2017.8.16.0088, que a Justiça Pública move contra WILLIAN CRISTIAN DOS SANTOS, brasileiro(a), RG 129265809 SSP/PR/PR, nascido(a) aos 24/09/1995, filho(a) de Nome da Mãe: OLIRIA DOS SANTOS Nome do Pai: JOSE JOÃO DOS SANTOS NETO, natural de COLOMBO/PR, sentenciado(a) nas sanções previstas no CP, Art. 180, CAPUT, e não tendo sido possível intimá-lo(a) pessoalmente, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL fica devidamente intimado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento do valor da multa e/ou custas a que foi condenado(a), sob pena de execução. Fica o(a) ré(u) cientificado de que, querendo, poderá adotar as providências cabíveis, dentro do prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaratuba - PR, aos 19 de janeiro de 2022 às 15:50:59. Eu, Pedro da Rosa Holzmann, Técnico Judiciário, que o digitei e o assino digitalmente

Edital Geral

EDITAL Nº 001/2022.

Processo de Disponibilização de Recursos A Dra. Marisa de Freitas, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Guaratuba - PR, no uso de suas atribuições conferida por lei; torna pública a abertura de habilitação para Processo de Disponibilização de Recursos para entidades públicas ou privadas com finalidade social, bem como para o Conselho da Comunidade, decorrentes de penas ou mediadas alternativas de prestação pecuniária, atendidas as condições e termos seguintes:

1. DA IMPORTÂNCIA A SER LIBERADA.

1.1 - É oferecido o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). 1.2. A importância oferecida pode ser: I - repartida entre os habilitados que tiverem seus projetos aceitos pelo Juízo; II - liberada em parcela única ou em cotas, a critério do Juízo e de acordo com os projetos apresentados. 1.3 - Não havendo entidades habilitadas ou, caso os projetos aceitos pelo Juízo não consumam integralmente a importância acima referida, o saldo remanescente permanecerá depositado na conta judicial única vinculada ao Juízo.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - Podem se habilitar a receber a quantia mencionada: I - as entidades públicas ou privadas com finalidade social, que constem do 'cadastro de entidades' desta Comarca; II - o Conselho da Comunidade desta Comarca, desde que devidamente constituído e em situação regular.

3 - DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - As entidades interessadas em receber a importância deverão apresentar pedido de habilitação no período de 01/03/2022 a 10/03/2022.

4 - DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

4.1 - O pedido de habilitação deverá ser protocolado diretamente na Secretaria no período mencionado no item 3.1, durante o horário de expediente forense (das 12h00min às 18h00min). 4.2 - No pedido de habilitação deve constar as seguintes informações: I - a identificação e qualificação completa dos dirigentes atuais da entidade ou do Conselho da Comunidade, especificando seu representante legal e eventual mandato; II - o número de prestadores de serviço que a entidade ou Conselho da Comunidade eventualmente tiver recebido nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital. 4.3 - O pedido de habilitação deve estar acompanhado: I - dos seguintes documentos da entidade ou do Conselho da Comunidade: a) comprovante do registro de seu ato constitutivo atualizado, bem como sua finalidade não lucrativa; b) comprovante de inscrição e situação cadastral regular no CNPJ; c) comprovante dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Responsabilidade; II - das certidões: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão de Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou Conselho da Comunidade. III - declaração firmada pelo representante legal da entidade ou do Conselho da Comunidade, de ciência da necessidade da existência de conta bancária exclusiva para o recebimento dos valores eventualmente liberados; IV - o respectivo projeto, do qual deverá constar: I - o valor total, que não pode ultrapassar o revisto no item 1.1 deste Edital. II - a destinação da verba; III - justificativa para implementação do projeto apresentado; IV - prazo inicial e final da execução do projeto; V - o cronograma de execução do projeto; VI - a descrição dos recursos materiais e humanos eventualmente necessários à execução do projeto; VII - os valores necessários para consecução das etapas do projeto; VIII - a fim de atender os princípios da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, os preços válidos cotados por no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentados em

orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos, sendo que, nos casos de ofertas de encartes, tabloides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado. 4.3.1. - Caso o projeto compreenda a construção, reforma ou ampliação de obra, deverá ser comprovada, ainda, a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos: I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei Federal nº. 6496, de 7 de dezembro de 1977; II - orçamento detalhado; III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel; IV - comprovação pela entidade de que ela dispõe de recursos para complementar a execução da obra, na hipótese do valor total constante do projeto de ser insuficiente para custeá-la; V - se a obra for realizada em imóveis pertencentes à Administração Pública, a autorização do respectivo ente. 4.4 - Permite-se que o pedido de habilitação verse sobre complementação financeira para a execução de projeto realizado com recurso próprios e/ou de terceiros, desde que seja possível a aplicação imediata do valor a ser liberado. 4.5 - São vedados pedidos de habilitação condicionais e pedidos que visem captação de recursos para utilização futura.

5 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 - Os projetos serão submetidos à avaliação do Juiz, que deliberará sobre as entidades e/ou Conselho da Comunidade para os quais serão liberados os recursos. 5.2 - A delegação do projeto, que adotará o juízo de relevância social quanto aos serviços a serem prestados, bem como considera a expectativa de resultados com a implementação dos projetos e seus impactos sociais, segundo critério de utilidade e necessidade, levará em consideração, ainda, aqueles que apresentam maior relevância: I - na área de execução penal, em especial na execução das penas restritivas ou medidas alternativas; II - na assistência das vítimas de infrações penais; III - na prevenção à criminalidade, em especial ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar, à violência de trânsito, bem como de projetos educacionais voltados para a prevenção de infratores ambientais; 5.3 - Como critério de desempate, terá preferência da destinação de valores: I - o Conselho da Comunidade, quando concorrer no processo; II - a entidade que tiver recebido maior número de prestadores de serviço nos 6 (seis) meses anteriores à expedição do edital; 5.4 - A decisão que deliberar sobre as entidades e/ou Conselho da Comunidade para as quais serão liberados os recursos, também indicará o valor disponível para cada contemplado. 5.4.1 - Da decisão referida no item 5.4 não cabe recurso. 5.4.2 - Da decisão referida no item 5.4, serão comunicadas as entidades e/ou Conselho da Comunidade habilitados e concorrentes por e-mail.

6 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Antes do repasse de valores, cada contemplado deverá assinar, perante o Juízo, Termo de Responsabilidade, no qual constarão: I - as obrigações: a) de utilização e gestão dos valores liberados, de acordo com os projetos aprovados; b) de apresentação da respectiva prestação de contas; c) de colaborar com o Juízo da Execução Penal; d) de devolução do saldo residual não aplicado no projeto aprovado. e) de garantir o livre acesso às suas instalações para fiscalizações, a qualquer tempo, bem como de exibir, quando solicitando, qualquer documento relacionado com o procedimento de liberação de valor; f) de atender as recomendações, exigências de determinações do Juízo responsável pela liberação do valor; g) de utilizar os valores liberados para execução do projeto, preferencialmente através de cheque, transferências bancárias, TED ou DOC, não recomendado o pagamento em espécie a fornecedores; h) de organizar e manter a documentação conforme artigo 66 da Instrução Normativa Conjunta nº 02/2014; II - os dados bancários (banco, agência, conta, espécie de conta, operação) da conta destinada exclusivamente ao recebimento de valores de prestação pecuniária, de titularidade da entidade ou do Conselho da Comunidade, em que será depositado o valor eventualmente liberado. 6.1.1 - O conselho da comunidade deverá indicar os dados da conta bancária destinada exclusivamente ao recebimento de valores para o custeio de despesas projetos. 6.2 - Após a subscrição do Termo de Compromisso, o valor liberado será transferido pela Secretária à conta bancária informada pela entidade e/ou pelo Conselho da Comunidade.

7 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - A entidade e/ou o Conselho da Comunidade contemplada (o) devem cumprir o cronograma previsto e a forma de acompanhamento da execução do projeto estabelecida pelo Juiz. 7.2 - O prazo para conclusão do projeto poderá ser prorrogado, desde que, em até 05 (cinco) dias do término inicialmente estabelecido, a entidade ou o Conselho da Comunidade contemplado apresente requerimento justificado ao Juiz. 7.3 - O não cumprimento injustificado do cronograma previsto poderá ensejar a interrupção da execução do projeto, com a devolução dos valores repassados e a suspensão dos demais repasses. 7.3.1 - O não cumprimento injustificado do cronograma previsto poderá ocasionar: I - a suspensão do Conselho da Comunidade; II - a exclusão da entidade do cadastro.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A entidade e/ou Conselho da Comunidade contemplada (o) devem prestar contas em até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto. 8.2 - A prestação de contas deve ser apresentada à Secretaria acompanhada: I - dos comprovantes das despesas (nota fiscais, recibos de pagamento a autônomo, folhas de pagamento, Guia da Previdência Social - GPS, Sistema Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social SEFIP, holerites). II - de extrato bancário da conta para a qual foi transferido o valor liberados, compreendendo o período entre o pedido da habilitação e a apresentação da prestação de contas. III - dos comprovantes de devolução de saldos, caso não utilizado todo o recurso repassado; IV - das certidões abaixo, se expirados os respectivos prazos de validade desde sua apresentação junto do pedido de habilitação: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais; e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, referente aos Municípios em que atua a entidade ou Conselho da Comunidade.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As comunicações de todos os atos do processo de liberação serão feitas através do e-mail cadastrado pela entidade em Juízo, sendo que eventual mudança deverá ser previamente comunicada pela entidade, por escrito e mediante protocolo junto à escrituraria/secretaria, sob pena de se reputar válida a intimação feita através do e-mail anteriormente informado.

9.2 - As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos em caráter irrecurável, pelo Juiz.

Guaratuba, aos 27 dias do mês de janeiro do corrente ano de 2022. MARISA DE FREITAS - Juíza de Direito - Vara Criminal e Anexos

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS EM USUCAPIÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato, Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina - PR.

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: AUTOS: nº 0001856-67.2021.8.16.0090 de AÇÃO DE USUCAPIÃO movida por ONIVALDO ALVES DE OLIVEIRA (CPF: 550.376.159-68); CITANDO(S): Interessados incertos e desconhecidos e seus respectivos cônjuges; RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O autor a posse mansa, pacífica e ininterrupta do seguinte "(...) imóvel constituído pelo lote 18 (dezoito) da quadra 03 (três) medindo 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados) da planta do "JARDIM DOM BOSCO" da cidade de Ibiporã/PR, contendo como benfeitoria uma casa de alvenaria medindo 115,00 m² (cento e quinze metros quadrados), e lote 19 (dezenove) da Quadra 03 (três) medindo 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados) da planta do "JARDIM DOM BOSCO" da cidade de Ibiporã-PR", (áreas contíguas) há mais de 15 (quinze) anos; os imóveis estão registrados sob a matrícula nº 17.614, de 15 de Junho de 1964, do Livro 3-A, ordem 1.563 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiporã - PR; a posse exercida pelo autor jamais recebeu qualquer contestação e que todos os anos zela e cuida do imóvel, bem como efetua os tributos referentes como se dono fosse. OBJETIVO: Para que, querendo, contestem a ação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após o prazo deste edital, que, por sua vez, inicia da sua publicação na imprensa oficial, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, ficando, desde já, cientes de que, em caso de revelia, será nomeado curador (Art. 257, IV do NCPC). OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Passado na Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina - PR. Eu, _____ (Terezinha Maria Urquiza Monteiro Merlo), Escrevente Jumentada, o digitei e subscrevi. Ibiporã, 31 de Janeiro de 2022.

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) DR(A). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR;

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na seguinte forma: CITANDO(S): LAURENTINO ADOLPHO DA SILVA, CPF 115.269.989-04; AUTOS: Nº 0001101-77.2020.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL no valor de R\$1.639,11 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos) - atualizado em 17/06/2021 (seq. 47.2); que MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR (CNPJ: 76.244.961/0001-03) move a LAURENTINO ADOLPHO DA SILVA (CPF: 115.269.989-04); NATUREZA DA DÍVIDA: CDA nº 952/2019 - IPTU: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 | COSIP: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 | EXPEDIENTE: 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após

o prazo deste edital, o valor devido supra descrito, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Debora Beltrami Ponce, técnica judiciária, o digitei. Ibiporã-PR, 17/01/2022.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.

Rua Guilherme de Melo, 275 - Fórum Estadual - Fone: 43-3439-0894

CEP-86.200-000 - IBIPORÃ-PR

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE TRINTA DIAS

A DRA. SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR.,

F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO: TRANSPORTADORA SUPELLETO LTDA (CNPJ: 04.461.833-0001-00); AUTOS Nº 0003856-74.2020.8.16.0090 de AÇÃO DE COBRANÇA, que INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ LTDA (CNPJ: 85.462.471/0001-74) move em face de TRANSPORTADORA SUPELLETO LTDA (CNPJ: 04.461.833-0001-00); OBJETIVO: Fica o requerido CITADO dos termos dos autos supra, para que, querendo, conteste a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, por intermédio de advogado, sob pena de incorrer em revelia. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) DR(A). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE IBIPORÃ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - PR;

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para intimação, na seguinte forma: INTIMADO(S): F.P. ALEXANDRINO LOTEADORA, CNPJ: 05.102.057/0001-15; AUTOS: Nº 0005227-54.2012.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL no valor de R\$1.078,30 (um mil e setenta e oito reais e trinta centavos) - atualizado em 14/12/2020 (seq. 146.2); que MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR (CNPJ: 76.244.961/0001-03) move a F.P. ALEXANDRINO LOTEADORA, CNPJ: 05.102.057/0001-15; NATUREZA DA DÍVIDA: CDA nº 618/2012 - IPTU: 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011; CHAVE DE ACESSO ao processo no Sistema Projudi: PPZSQ HPH4Z ULK55 C46MH; OBJETIVO: Fica o executado INTIMADO acerca do laudo de avaliação de seq. 117.1, referente ao imóvel: "Uma área de terras medindo 258,95 metros quadrados, constituída pelo lote nº 09 (nove), da quadra nº 03 (três) da planta do "RESIDENCIAL GUANDALINI ERMANO", desta cidade de Ibiporã/PR, área de formato retangular, dentro das seguintes divisas e confrontações: Frente para a rua "2", com 10,00 metros; Lado direito com o lote nº 10, com 25,96 metros; Lado esquerdo com o lote nº 8, com 25,83 metros; Fundos com o lote nº 16, com 10,00 metros", para que, querendo, manifeste-se em 10 (dez) dias, após o prazo deste edital, sob pena de prosseguimento da execução, com o consequente praxeamento do referido imóvel. Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Debora Beltrami Ponce, técnica judiciária, o digitei. Ibiporã-PR, 20/01/2022.

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

ICARAÍMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

O(A) Juiz(iza) de Direito, da Vara Cível de Icaraíma, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001644-14.2019.8.16.0091, em que é(são) autor(es) GERSON PONTES DE LIMA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA, e réu(s) SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA, e que por este procede a CITAÇÃO de eventuais CITAÇÃO terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito incertos e/ou desconhecidos do pedido de usucapião referente ao imóvel: LOTE Nº 07 COM ÁREA DE 562,50 M², DA QUADRA 22, PLANTA OFICIAL DA, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho CIDADE DE ICARAÍMA/PR judicial que segue parcialmente transcrita/o:

1. Citem-se aqueles em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. Conste que os requeridos deverão contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob de presumir-se verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes (art.344 do CPC).
2. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (art. 246, §3º, CPC).
3. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (art. 259, I, CPC).
4. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se cópia da inicial e dos documentos que a instruem.
5. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, solicitando informação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel.
6. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação quanto ao seu interesse em intervir no feito.
7. Oportunamente, tornem os autos conclusos para deliberação.
8. Intimações e diligências necessárias na forma estabelecida pelo CNCGJ/PR. "

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, VITOR DA CUNHA CARVALHO, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Icaraíma, 27 de janeiro de 2022.

Marcella de Lourdes de Oliveira Ribeiro
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

IPORÃ

JUIZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, da Vara de Família e Sucessões de Iporã, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0000732-37.2021.8.16.0094, em que são interessados LUIZA ROSA FAVERO DA SILVA, EDIMILSON LUIZ DA SILVA, MARINILIA BELARMINO DA SILVA DE SOUZA, MAURILIO DA SILVA, MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Edinidio Luiz da Silva, GENIVAL SATURNINO DE SOUZA, MARIA SOARES DA SILVA, Maria da Silva de Araujo, dos bens deixados por JOSÉ LUIZ DA SILVA, falecido em 31/12/2009 e OLINDA BELARMINO DA SILVA, falecida em 27/01/2021, deixando 01 (um) Imóvel Urbano, Data de terras sob nº 13 (Treze), da Quadra nº 29 (Vinte e nove), com área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), encravado na Gleba Atlântida na Avenida Pe. Danilo Rossato, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, contendo uma residência em madeira, com área de 93,00 m² (Noventa e três metros quadrados), com as seguintes metragens e confrontações:- A Nordeste com a Avenida Pe. Danilo Rossato a distância de 15,00 metros; a Sudeste com a Data nº 14, a distância de 30,00 metros; a Sudoeste, com a Data nº 11, a distância de 15,00 metros, e finalmente a Noroeste com a Data nº 12 a distância de 30,00 metros, registrado sob matrícula nº 13.876 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Iporã, Estado do Paraná, avaliado aproximadamente em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

conforme certidão de valor venal nº 157/2021, adquirido em 03/04/2009. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil, que será publicado.

Iporã, 28 de janeiro de 2022.

FABRICIO EMANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JANDAIA DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Amanda Gabriela da Silva Inácio

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito João Gustavo Rodrigues Stolsis, da Vara de Família e Sucessões de Jandaia do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Alimentos, sob nº 0001426-63.2013.8.16.0101, em que é(são) exequente(s) Amanda Gabriela da Silva Inácio, e executado(s) CLAUDINEI DE ALMEIDA INACIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) Promovente Amanda Gabriela da Silva Inácio, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito, regularizando sua representação processual e juntando instrumento de procuração aos autos ou comprove sua hipossuficiência financeira, a fim de se estender a nomeação do defensor dativo no presente. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

Eu, Luzimari Bedendo, Técnico Judiciário, conferi e digitei. (Portaria 02/2013)

Jandaia do Sul, 27 de janeiro de 2022.

João Gustavo Rodrigues Stolsis

Juiz de Direito

JOAQUIM TÁVORA

JUIZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.VARA CRIMINAL

Praça Padre João Muller, 226 - Cep: 86.455-000 - Fone/fax: (43) 3572-8256.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.

MEDIDA PROTETIVA - 0000649-94.2021.8.16.0102

PART: CARLOS AUGUSTO CUNHA CORREA

O DR. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é Noticiante: Rosana Rodrigues de Freitas Martucheli e noticiado **CARLOS AUGUSTO CUNHA CORREA** se encontra em lugar incerto até a presente data, **INTIMÁ-LO** através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, a acerca da decisão que concedeu medidas protetivas em favor da ofendida Rosana Rodrigues de Freitas Martucheli, quais sejam:

- **Proibição de qualquer tipo de contato com a ofendida;**

- **Proibição de aproximação da ofendida, mantendo-se a distância mínima de 200 (duzentos) metros.**

Advertir-se o Requerido que, caso sejam descumpridas quaisquer das medidas, poderá ser decretada sua prisão preventiva (artigo 20 da Lei Maria da Penha, e artigo 313, III, do Código de Processo Penal). Ressalto que as medidas protetivas manter-se-ão vigentes, no máximo, até o trânsito em julgado de eventual sentença penal condenatória

PARTECARLOS AUGUSTO CUNHA CORREA

FILIAÇÃO: Neusa Aparecida Cunha Correa e Selcino Brito Correa

NASCIMENTO/NATURALIDADE: 21/04/89 - CARAPICUIBA/SP

Joaquim Távora/PR, 27 de janeiro de 2022.

Camila Wojnarovicz Nucini

Supervisora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA

VARA CRIMINAL

Praça Pe. João Müller, 226 - CEP: 86.455-000 - Fone: (43) 3572-8256

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Ação Penal n.º 0002548-06.2016.8.16.0102

Réu: WALTER BELIZARIO

O Dr. Marco Antônio Venâncio de Melo, Juiz de Direito da Vara Criminal de JOAQUIM TÁVORA/PR, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos em que é autor o Ministério Público e o réu abaixo qualificado e, constando que o mesmo encontra-se em lugar incerto até a presente data, **INTIMA-O** através deste edital, com o prazo de **60 (sessenta) DIAS** da publicação deste, pelo inteiro teor da r. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** prolatada por este Juízo, ficando devidamente cientificado de que o prazo para interposição de recurso, querendo, é de **05 (CINCO) DIAS**.

RÉU: JOSÉ ROMÃO DE SOUZA

Filiação: Nestor Belizário de Melo e Maria de Jesus Pereira

Nascimento/Naturalidade: 10/04/1955 - Guapirama - PR

Crime: Artigos, 129, §9º, do Código Penal;

CONTEÚDO: **SENTENÇA CONDENATÓRIA em 14/05/2020;**

PENA IMPOSTA: 03 (três) meses de detenção em regime aberto; Dado e passado nesta cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no dia 27 de janeiro de 2022. Eu, Camila Wojnarovicz Nucini, Supervisora de Secretaria, que digitei e assino digitalmente.

Camila Wojnarovicz Nucini

Supervisora de Secretaria

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR.

VARA CRIMINAL

Praça Padre João Muller, 226 - Cep: 86.455-000 - Fone/fax: (43) 3572-8256.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS.

MEDIDA PROTETIVA - 0001545-40.2021.8.16.0102

PARTE: MILENA APARECIDA DE SOUZA

O DR. MARCO ANTÔNIO VENÂNCIO DE MELO, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos em que é noticiado Carlos Augusto Cunha Correa e vítima/noticiante **MILENA APARECIDA DE SOUZA** se encontra em lugar incerto até a presente data, **INTIMÁ-LA** através deste EDITAL, com o prazo de 15 (quinze) dias, a acerca da decisão que concedeu medidas protetivas em favor da mesma, quais sejam:

- Proibição de qualquer tipo de contato com a ofendida, de seus familiares e testemunhas;

- Proibição de aproximação da ofendida, mantendo-se a distância mínima de 200 (duzentos) metros.

PARTE: MILENA APARECIDA DE SOUZA

FILIAÇÃO: Lucineia Aparecida de Matos e Wagner Luiz de Souza

NASCIMENTO: 24/04/2005

Joaquim Távora/PR, 28 de janeiro de 2022.

Camila Wojnarovicz Nucini

Supervisora de Secretaria

LAPA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIA REGINA DE SOUZA PRAZO DE quinze dias O(A) Juiz(iza) de Direito Bianca Bacci Bisetto, da Vara Cível da Lapa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Contratos Bancários, sob nº 0003156-06.2013.8.16.0103, em que é(são) exequente(s) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO PLANALTO DAS ARAUCARIAS - SICREDI PLANALTO DAS ARAUCARIAS PR/ SC , e executado(s) MARCIA REGINA DE SOUZA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCIA REGINA DE SOUZA, portador(a) do CPF 313.097.728-78, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado acrescido de custas, no valor total de R\$ 22.344,19 VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Efetuando o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento do pagamento da multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. Bem como, fica, CIENTE de que poderá opor impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, por meio de advogado, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Leandra Mol Hornung, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Lapa, 28 de janeiro de 2022. Bruno Schultz Batista Auxiliar Juramentado P. 27/2018 OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, REFERENTE AO REQUERIDO DENIS ANTONIO FERREIRA PINHEIRO
O Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido DENIS ANTONIO FERREIRA PINHEIRO, portador(a) do RG 100607280 SSP/PR, filho(a) de MARIA DE LOURDES FERREIRA PINHEIRO (Nome Mãe) e DARCI SANTANA DE OLIVEIRA PINHEIRO (Nome Pai), nascido(a) em 11/06/1988, natural de LAPA/PR., que nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº 0001471-80.2021.8.16.0103, por decisão datada de 29/10/2021 foram PRORROGADAS as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas em favor da vítima HELENA PADILHA ROSA , consistentes em: a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando limite mínimo de 200 metros de distância entre estes e o agressor; b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação , e constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de trinta dias pelo qual fica mencionado réu intimado da r. decisão fixada com prazo inicial de 180 dias, ficando advertido de que o descumprimento de qualquer uma das medidas protetivas acima, pelo indiciado ou por terceiras pessoas a seu mando, além de caracterizar o crime específico previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, poderá acarretar a imediata decretação da sua prisão preventiva. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná. Eu, , Técnica de Secretaria que digitei e subscrevo.

Lapa, 28 de janeiro de 2021.

Marcos Takao Toda

Juiz de Direito

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O(A) Juiz(iza) de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0005632-72.2017.8.16.0104, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS, e vítima CARINA LAVALL, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 104290671, CPF 082.139.559-94, nascido(a) em 03/05/1992, natural de LARANJEIRAS DO SUL/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou absolvido(a) nos termos do art. 107, inciso IV, 1ª figura, c/c artigo 109, inciso VI, ambos do Código Penal (julgou extinta a punibilidade do acusado, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciário, conferi e digitei. *Laranjeiras do Sul, 27 de janeiro de 2022.*

Raquel Neves Alexandre

Juíza Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO MORÁS e JOSE SANTA CRUZ
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Produção Antecipada de Provas Criminal, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0004415-52.2021.8.16.0104, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) **BRUNO MORÁS** e **JOSE SANTA CRUZ**, e vítima L. T. F., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) BRUNO MORAS e JOSÉ SANTA CRUZ**, qualificação ignorada, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência acerca do depoimento especial designado no dia **24/03/2022, às 10h 00min**, a ser realizada na sala de SAIJ, com endereço na **Rua Barão do Rio Branco, 3.066 - Centro - Laranjeiras do Sul / PR**, em face da vítima L.T.F. e sua **INTIMAÇÃO** para realizar apontamentos/quesitos à produção de provas, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de defensor constituído, sob pena de nomeação de defensor dativo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciário, conferi e digitei. *Laranjeiras do Sul, 28 de janeiro de 2022.*

Raquel Neves Alexandre

Juíza Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ERONDI DE NAZARE YOUNGBLOD
PRAZO DE 60 DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Criminal de Laranjeiras do Sul, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Lesão leve, sob nº 0002012-52.2017.8.16.0104, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) MARCOS ERONDI DE NAZARE YOUNGBLOD, e vítima DANIELE DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS ERONDI DE NAZARE YOUNGBLOD**, brasileiro(a), portador(a) do RG 96228015, CPF 051.681.439-70, nascido(a) em 06/10/1986, natural de CANTAGALO/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago

à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento (**50% do valor da fiança**).

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Rodrigo Stürmer, Analista Judiciário, conferi e digitei. *Laranjeiras do Sul, 27 de janeiro de 2022.*

Raquel Neves Alexandre

Juíza Substituta

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

LOANDA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LOANDA

Juíza Designada: Dra. Tais Silva Teixeira

Chefe de Secretaria: Jesuina de Oliveira Primo

PROCESSO CRIME Nº 0000245-49.2012.8.16.0105- EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSE DE JESUS ARAUJO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A Dra. Tais Silva Teixeira, MM. Juíza Designada desta Comarca de Loanda, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **30 (trinta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOSE DE JESUS ARAUJO**, brasileiro, nascido aos 21/03/1963, portador do RG nº 13.974.712-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 041.996.038-40, filho de Julio Ferreira de Araujo e Tereza Gonçalves da Fonseca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** para que no prazo de 10 (dez) dias efetue o pagamento do saldo remanescente da pena de multa no valor de **R\$329,20 (trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**, impostas nos autos em epígrafe, sob pena de inscrição em dívida ativa. **OBS: O não pagamento do valor cujos cálculo/boletos seguem em anexo, importará em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa (na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial), bem como a inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Loanda, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Márcia Aparecida Volante, Técnica Judiciária, que o digitei e o imprimi.

TAIS SILVA TEIXEIRA - JUÍZA DESIGNADA

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Finalidade: CITAÇÃO dos réu VIRACOPUS EMBALAGENS - EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 35.942.099/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF nº 033.983039-51, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Edital expedido dos autos n.º **0024754-11.2021.8.16.0014** de AÇÃO Procedimento Comum Cível em que **AGEX - ENCOMENDAS URGENTES EIRELI** move contra **VIRACOPUS EMBALAGENS - EIRELI**, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, nos quais a parte autora alega, em síntese, que: A parte Autora atua no ramo de transporte de mercadorias e no decorrer do ano de 2020 executou diversos serviços para a parte Ré. Em que pese o efetivo cumprimento contratual, consoante nos mostram os comprovantes de entregas de mercadorias, os boletos emitidos para o pagamento das dívidas não foram quitados. Na forma como estabelece o Art. 389 do Código Civil Brasileiro, a inadimplência acarreta a responsabilidade pelo pagamento das perdas e danos, juros, atualização

monetária e honorários de advogado. Não seria exaustivo relembrar, na forma como estabelece o Art. 884 do mesmo codex, a proibição de enriquecimento indevido proporcionado à parte Ré com sua inadimplência. E por se encontrar em lugar ignorado é o presente para CITAR os réus acima nominados para, querendo, apresentarem defesa, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte contrária, com fundamento nos artigos 335, inciso III; e 231, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 28 de janeiro de 2022.

"Assinatura Digital"

Erica Souza Dias
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

Finalidade: CITAÇÃO dos requeridos: **Transportadora Atlantida Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.943/0001-30 e **Fabio de Almeida Serri**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 341.935.998-50, atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Edital expedido dos autos n.º **0051120-92.2018.8.16.0014** de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA em que PRISCILA FERNANDA MOTTA ESTEVÃO E/OUTROS. move contra Transportadora Atlantida Ltda E/OUTROS, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, nos quais a parte autora pretende a desconsideração da personalidade jurídica da executada, Conforme se infere dos autos no. 0012240-95.1999.8.16.0014 em trâmite na 1ª vara cível, a EXECUTADA NÃO MAIS EXISTE FISICAMENTE, não possuindo nenhum bem a penhorar. A Certidão aduada no mov 117 dos autos no. 0012240- 95.1999.8.16.0014 em trâmite na 1ª vara cível, em anexo, PROVA que no endereço da Executada, encontra-se estabelecida a EMPRESA RODOLONDRES , inscrita no CNPJ sob o no. 1368329/0002-99, sendo certo que em tal ocasião não souberam informar o paradeiro dos representantes da empresa executada. Note-se que o Representante Legal da empresa Rodolondres, que prestou informações ao Sr Oficial de Justiça, Sr Valdecir, conforme se infere da Certidão aduada no mov. 117 refere-se à EMPREGADO da EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA que auxiliava o Sr Alberto Augusto de Oliveira, encarregado de frota da empresa à época, que inclusive trabalhou junto com o Sr Valdecir e com o Autor falecido, no período de 1983 à 1999 , que ora junta Declaração aos autos. Conforme se infere da Declaração em anexo, firmada pelo Sr. ALBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA, que já laborou na função de encarregado de frota da Executada, a mesma EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA opera no mesmo endereço, porém sob o nome de RODOLONDRES transportes LTDA, sendo administrada pelo GRUPO ECONOMICO FORMADO PELA FAMÍLIA RICO, informando ainda que há grande CONFUSÃO PATRIMONIAL entre os sócios da empresa EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA, em especial confusão entre o patrimônio da sociedade e o dos sócios ou administradores, configurando GRUPO ECÔNOMICO FAMILIAR, sendo proprietários DE FATO DA EMPRESA RODOLONDRES TRANSPORTES LTDA, bem como das empresas R13 EXPRESS TRANSPORTES, DA TRANSPORTADORA LUMAS ME , SENDO OS MESMOS PROPRIETÁRIOS DE FATO da EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA, ou seja a FAMÍLIA RICO, sendo ambas empresas situadas no mesmo endereço, com mesma atividade fim, mesmos funcionários, etc. A executada, mediante a atuação de seus sócios, causou enormes prejuízos às exequentes, que culminaram no débito ora executado e agora se escusa de satisfazê-lo, sendo que, inclusive, não mais existe fisicamente, tendo transferido todos os seus veículos, equipamentos e funcionários, enfim, o seu fundo empresarial para novas empresas , como transportadora RODOLONDRES e outras pertencentes ao mesmo GRUPO FAMILIAR, como Transportadora Atlantida, deixando com a executada apenas as dívidas, o que aniquila a possibilidade de existir bens em seu nome. E por se encontrarem em lugar ignorado é o presente para CITAR os requeridos **Transportadora Atlantida e Fabio de Almeida Serri** para se manifestar-se, bem como requerer as provas cabíveis, no prazo legal de 15 (quinze) dias, consoante artigo 135, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 28 de janeiro de 2022.

"Assinatura Digital"

Erica Souza Dias
Analista Judiciária

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 (quinze) dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime de nº 0002742-42.2017.8.16.0014 e, não tendo sido possível intimar pessoalmente a **LUIS GUSTAVO BAILÃO, PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE R.G. 796260902 SSP/PR, NASCIDO(A) AOS 11/07/1980, FILHO(A) DE MARIA DE FATIMA TAVARES E JOSE APARECIDO BAILÃO, NATURAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR, o qual atualmente se encontra em lugar incerto, para informar, no prazo de 15 (quinze) dias, se possui interesse na restituição do aparelho celular e da bolsa apreendidos nos referidos autos, devendo comparecer a esta secretaria criminal para a devida restituição, ficando advertido de que em caso de desinteresse ou inércia, os bens serão doados/destruídos.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2022. Eu (Isabela Ueda Munhoz Ohara), Técnica Judiciária, que digitei e assinei.

PAULO CESAR ROLDÃO

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver pelo prazo de 15 dias que por este Juízo tramitam os termos dos autos de Processo Crime 0041687-64.2018.8.16.0014 e, não tendo sido possível intimar pessoalmente a LUIZ REIS GARCIA, filho de Angel de Mari Garcia e Jose Luiz Garcia, nascido aos 08/02/1953 e a ANTONIA HELENA GARCIA, filha de Angela de Mari Garcia e Jose Luiz Garcia, nascida aos 08/06/1959, INTIMA-OS para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem se possuem interesse nos bens apreendidos, sendo respectivamente, 01 (um) aparelho celular marca SAMSUNG e 01 (um) aparelho celular MOTO G 4 PLUS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2022. Eu (Vitor Hideki Nagata Kawanishi), Chefe de Secretaria, que digitei e assinei.

PAULO CESAR ROLDÃO Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELENICE DURAES TAVARES (CPF/MF nº 031.247.069-00) - OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES (CPF/MF nº 016.445.149-82) - OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES (CPF/MF nº 031.259.919-60) e OSVALDO PINTO TAVARES (CPF/MF nº 005.519.109-68), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Intimação dos Executados **ELENICE DURAES TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G nº 372989 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 031.247.069-00, atualmente em lugar incerto; **OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G nº 62865172 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 016.445.149-82, atualmente em lugar incerto e não sabido; **OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G nº 67559452 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 031.259.919-60, atualmente em lugar incerto e não sabido e **OSVALDO PINTO TAVARES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G nº 31472334 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.519.109-68, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de **QUINZE(15) DIAS ÚTEIS**, contados do término do prazo deste, promover o pagamento do valor indicado no demonstrativo atualizado do débito (NCPC, 523, caput), nestes autos de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0058737-69.2019.8.16.0014**, em que **Marcus Vinicius Leonel** (CPF/MF nº 009.716.039-36), move contra **ELENICE DURAES TAVARES** (CPF/MF nº 031.247.069-00), **OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES** (CPF/MF nº 016.445.149-82), **OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES** (CPF/MF nº 031.259.919-60) e **OSVALDO PINTO TAVARES** (CPF/MF nº 005.519.109-68), que atualizada até **08/12/2021**, perfaz o valor de **R\$ 1.438,69 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, sob pena de prosseguimento,

com a incidência de multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). O título embasador da referida cobrança é a decisão que acolheu o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa BULLS CONSTRUTORA LTDA, que condenou os executados ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da autora, fixados em 10% (dez por cento) sobre valor atualizado da causa (Art. 85, § 2º, incisos I a IV do NCPC). **Científico-o(a)(s)** ainda que, transcorrido o prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o novo prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS** para, **independentemente de penhora ou nova intimação**, apresentar, nos próprios autos, querendo, sua **IMPUGNAÇÃO (NCPC, 525)**. **ADVERTÊNCIA:** caso o executado não pague o débito mencionado acima, no prazo assinado, incidirão multa de 10% e idêntico percentual a título de honorários advocatícios (NCPC, 523, § 1º). Londrina, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____ (JOBSON RAFAEL LEME DE MORAIS), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.
(Assinado digitalmente)
FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202

EDITAL DE INTIMAÇÃO **(PRAZO 30 DIAS)**

Autos 0074890-17.2018.8.16.0014
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: DAVID DA SILVA TREVISAN - RG 2.458.755-0/SSP-PR - CPF 227.295.168-67
DEFENSOR DATIVO: RODOLFO MOREIRA DOS SANTOS - OABPR 55.559

O DOUTOR LEONARDO DELFINO CESAR, JUIZ DE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **DAVID DA SILVA TREVISAN**, RG 2.458.755-08/SSP-PR - CPF 227.295.168-67, brasileiro, nascido em Cuiabá - MT, a 26/03/1984, filho de LUCIA MARIANO DA SILVA e HUMBERTO DA SILVA TREVISAN, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa (R \$ 337,80 a que foi condenada nos **Processo Crime nº 0074890-17.2018.8.16.0014**. **Ficando Advertido de que o** não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Fica INTIMADO de que os boletos deverão ser solicitados via e-mail ou via telefone (acima descritos), e advertido de que após o decurso do prazo acima, não havendo manifestação, será(ão) emitido(s) o(s) boleto(s) para pagamento. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 28 de janeiro de 2022. Eu, Eugênio Aoki, Técnico Judiciário o subscrevo.-

EUGÊNIO AOKI
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Autorizado Portarias 001/2012 e 001/2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO 30 DIAS)
Autos 0023354-93.2020.8.16.0014
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: ALTIMAR HENRIQUE DA SILVA - RG 14.706.175-7/SSP-PR - CPF 129.419.899-86
ADVOGADO: RONALDO COSTA PINTO - OABPR 102.187
O DOUTOR LEONARDO DELFINO CESAR - DELCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o

prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ALTIMAR HENRIQUE DA SILVA**, RG 14.706.175-7/SSP-PR - CPF 129.419.899-86, brasileiro, solteiro, gesseiro, natural de Londrina - PR, a 30/03/2001, filho de Silvana Henrique Dourado e Altimar da Silva, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa (R\$7.284,85) a que foi condenado nos **Processo Crime nº 0023354-93.2020.8.16.0014**. **Ficando Advertido de que o** não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Eugênio Aoki, Técnico Judiciário o subscrevo.-

EUGÊNIO AOKI
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Autorizado Portarias 001/2012 e 001/2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO 30 DIAS)
Autos 0024094-56.2017.8.16.0014
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: APARECIDO MARTINS DE ALMEIDA - RG 3.309.514-7/SSP-PR - CPF 454.094.639-00
DEFENSOR DATIVO: FERNANDO HENRIQUE PEREIRA KALINOSWSKI - OABPR 77250
O DOUTOR DELCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **APARECIDO MARTINS DE ALMEIDA**, RG 3.309.514-7/SSP-PR - CPF 454.094.639-00, brasileiro, casado, operador de máquinas, natural de Astorga - PR, a 07/10/1960, filho de Maria José da Silva e Pedro Martins de Almeida, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA para, no prazo de dez (10) dias, efetuar o pagamento da multa (R\$441,46) a que foi condenado nos **Processo Crime nº 0024094-56.2017.8.16.0014**. **Ficando Advertido de que o** não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Eugênio Aoki, Técnico Judiciário o subscrevo.-

EUGÊNIO AOKI
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Autorizado Portarias 001/2012 e 001/2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA -PR
JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL (12ª VARA JUDICIAL)
e-mail: lon-12vj-e@tjpr.jus.br
Telefone: (43) 3572-3202
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 60 (sessenta) dias
AUTOS Nº 0022006-55.2011.8.16.0014
SENTENCIADO: ANDERSON ONOFRE ROSA - RG 14.627.852-3/SSPPR - CPF 158.849-118-82
DEFENSOR DATIVO: RODOLFO MOREIRA DOS SANTOS - OABPR 55.559
O DOUTOR DELCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 60 (SESENTA) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a **ANDERSON ONOFRE ROSA**, RG 14.627.852-3/SSP-PR - RG 27.913.210/SSP-SP - CPF 158.849-118-82, brasileiro, natural de Presidente Prudente -SP, a 14/03/1977, filho de Onofre Rosa e Maria Roque Rosa, atualmente em lugar incerto, pelo presente **INTIMA-O** da sentença prolatada em 03/09/2021, que o condenou a pena de 03 meses de detenção, em regime ABERTO (com direito de recorrer em liberdade), como incurso nas sanções do artigo 129, caput do Código Penal, pelo fato ocorrido em 26/11/2011, constando como vítimas H.S. dos S., nos autos de Processo Crime nº 0022006-55.2011.8.16.0014. Cidade e Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Eugênio Aoki, Técnico Judiciário, o subscrevo.- - - - -

EUGENIO AOKI
TÉCNICO JUDICIÁRIO

AUTORIZADO PORTARIAS 001/2012 E 001/2014

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0013433-57.2013.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

FÁBIO MIGUEL FRANCISCO

Prazo: 60 (noventa) dias.

O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **FÁBIO MIGUEL FRANCISCO, natural de Lapa (PR), nascido a 04 de fevereiro de 1981, filho de Ivanilda Miguel Francisco e de Antonio Carlos Francisco, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente INTIMÁ-LO que por sentença datada de 19/04/2021, foi CONDENADO nas sanções do delito tipificado no art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal. A uma pena de 06 (seis) MESES de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa. Por fim, o réu, se desejar, poderá interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2022. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.

JULIANO NANUNCIO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Ação Penal nº 0049429-38.2021.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU

ANDERSON DE OLIVEIRA

Prazo: 60 (sessenta) dias.

O Dr. JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ANDERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Londrina (PR), nascido em 21 de Dezembro de 1978, filho de Marilena Da Costa Oliveira Antonio De Oliveira, como incursos nas sanções do artigo 147, caput, do Código Penal**, vem, através do presente, INTIMÁ-LO que, por sentença datada de 03/11/2021, que declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do delito supra citado, com fundamento nos artigos 107, inciso IV, e 109, inciso VI, ambos do Código Penal.

Por fim, os réus, se desejarem, poderão interpor recurso da r. sentença no prazo de 05 (cinco) dias.

E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2022. Eu _____ Ricardo Guidini Sonni, Técnico Judiciário da 3ª Vara Criminal de Londrina, digitei e subscrevi.

Juliano Nanuncio
Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s) do(s) EXECUTADO(S) SILVINA DE OLIVEIRA CAMARA DOS SANTOS - CPF/MF nº 788.592.391-68 e SILVIO ROGERIO DOS SANTOS - CPF/MF nº 022.971.439-07, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO/PRAÇA: dia 04 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 13:00 horas, por preço superior ao valor da avaliação. Link de acesso <https://meet.google.com/kgx-jxqg-uhc> SEGUNDO LEILÃO/PRAÇA: dia 11 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 13:00 horas, pelo

maior lance oferecido, exceto o preço vil (inferior a 60% do valor da avaliação). Link de acesso <https://meet.google.com/nvr-snks-anu> LOCAL: Leilão ON-LINE por vídeo chamada. Acesse o site <https://odarlicanezinleiloes.com.br>, faça seu cadastro e veja os editais e mais informações sobre os bens disponíveis. PROCESSO: Autos nº 0017244-15.2019.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CARLOS MACHADO em face de SILVINA DE OLIVEIRA CAMARA DOS SANTOS - CPF/MF nº 788.592.391-68 e SILVIO ROGERIO DOS SANTOS - CPF/MF nº 022.971.439-07. BEM(NS): APARTAMENTO nº 44 (quarenta e quatro), situado no 3º andar ou 4º pavimento do BLOCO 08, Tipo "B" do "RESIDENCIAL CARLOS MACHADO", localizada na Avenida Clarice de Lima Castro nº 455, nesta cidade, com a área total construída de 55,7298 m², sendo 50,8400 m² de área construída privativa e 4,8898 m² de área construída de uso comum, correspondendo a fração ideal de solo 0,0052042%, e quota de terreno de 72,3834 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para: A escada e o apartamento 41; Fundos para: A divisa com o lote 03; Lateral direita para: A Rua 02; e a Lateral esquerda para: O apartamento 43". O referido "RESIDENCIAL CARLOS MACHADO" foi construído no lote de terras nº 02 (dois), da quadra nº 02 (dois), com a área de 13.908,77 m², situado no Loteamento 318-C Remanescente, nesta cidade. Matrícula nº 71.087 do 2º CRI de Londrina/PR. Benfeitorias: Apartamento popular, contendo dois dormitórios, uma sala, uma cozinha e wc, piso cerâmico, vaga de garagem no térreo. ÔNUS: Penhora oriunda dos presentes autos. Demais eventuais constantes na matrícula imobiliária; Débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (a apurar). AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) BEM(NS): R \$ 100.000,00 (cem mil reais) em 15/10/2021. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 30.043,91 (trinta mil, quarenta e três reais e noventa e um centavos), em agosto/2020, a ser atualizada oportunamente. LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN, matrícula nº 640, FONE: 43-99613-9863 - honorários a serem pagos no ato em: I- no caso de arrematação em 5% sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante; II- no caso de adjudicação em 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante; III- no caso de remissão e/ou acordo, em 2% sobre o valor da remissão/ composição, a ser pago pela parte executada, devidos a partir da publicação do edital de praça e intimação. DEPOSITÁRIO: Em mãos da executada SILVINA DE OLIVEIRA CAMARA DOS SANTOS. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) EXECUTADO(S), SILVINA DE OLIVEIRA CAMARA DOS SANTOS - CPF/MF nº 788.592.391-68 e SILVIO ROGERIO DOS SANTOS - CPF/MF nº 022.971.439-07, seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do Código de Processo Civil e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: caso nas datas acima não haja expediente Forense, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., em 11/01/2022. EU, _____ (Odarli Canezin - Leiloeiro Público Oficial - Matrícula nº 640), digitei e subscrevi.- JAMIL RIECHI FILHO JUIZ DE DIREITO

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JENES MARY JALOTO

Processo: 0056590-36.2020.8.16.0014

Classe Processual: Curatela

Assunto Principal: Interdição

Valor da Causa: R\$1.000,00

Requerente(s):

Adriana Jaloto Franzotti (RG: 32451419 SSP/SP e CPF/CNPJ: 993.623.259-34) Rua Marieta de Toledo Mendes, 638 - Jardim Nova Estância - SÃO PEDRO/SP - CEP: 13.520-000

Agnes Jaloto Franzotti (RG: 74108970 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.837.499-61) Rua Dom Pedro II, 353 - Jardim Presidente - LONDRINA/PR - CEP: 86.061-332

Ângela Jaloto Franzotti (RG: M5115549 SSP/MG e CPF/CNPJ: 164.593.678-33) Rua Igapira, 51 - Santana - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.405-080

Requerido(s): Jenes Mary Jaloto (RG: 97250545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 037.704.549-79) Avenida

Rio de Janeiro, 1537 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-150

23 de novembro de 2021.Data da Sentença:

Jenes Mary Jaloto (RG: 97250545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 037.704.549-79).Interditado(a):

incapacidade de exercer os atos de sua vida civil.Causa:

Agnes Jaloto Franzotti (RG: 74108970 SSP/PR e CPF/CNPJ: 026.837.499-61)Curador(a):

tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) em todos os atos da vida civil. Prazo:
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Eu (a) Carlos Roberto Silveira,
Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.
Londrina, 07 de dezembro de 2021.
Osvaldo Taque
Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0005712-10.2020.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DE

GUSTAVO HENRIQUE PORFIRIO

Prazo: 15 dias

A Dra. **CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **CITA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **GUSTAVO HENRIQUE PORFIRIO, RG 131379420 SSP/PR, CPF 093.027.369-97, Nome da Mãe: GISELA DI CASSIA PORFIRIO, nascido em 20/01/1995, natural de CUIABA/MT, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas no art. 396, pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal (Fato 01) e do art. 304 do Código Penal (Fato 2), em concurso material (art. 69 do CP). E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 27 de janeiro de 2022. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a). Londrina, datado e assinado digitalmente.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES

Juíza de Direito

Autos nº. 0013897-03.2021.8.16.0014

EDITAL DE CITAÇÃO DE

JOSÉ ELIAS DE BRITO

Prazo: 15 dias

O Dr. **CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **CITA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **JOSÉ ELIAS DE BRITO, RG 85271318 SSP/PR, CPF 237.654.938-80, Nome do Pai: JOSÉ FERREIRA DE BRITO, Nome da Mãe: ELENITA RODRIGUES DE BRITO, nascido em 31/01/1980, natural de LONDRINA/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do Código de Processo Penal, com as modificações introduzidas no art. 396, pela Lei nº 11.719/08, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incisos I e II, c.c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 27 de janeiro de 2022. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a). Londrina, datado e assinado digitalmente.

CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES

Juíza de Direito

Edital de Intimação

Autos nº. 0000037-32.2021.8.16.0014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

WELINGTON MORAES CAETANO

Prazo: 15 dias

O Dr. **JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei,

FAZ SABER através do presente edital, que **NOTIFICA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **WELINGTON MORAES CAETANO, RG 128457097 SSP/PR, CPF 013.077.289-52, Nome do Pai: ELIAS ARAUJO CAETANO, Nome da Mãe: ELIANE MORAES CAETANO, nascido em 08/12/1993, natural de IBAITI/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes da Lei nº 11.343/06, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 27 de janeiro de 2022. EU, KELLY CRISTINA DE SOUZA KLEIN, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a). Londrina, datado e assinado digitalmente.

João Henrique Coelho Ortolano

Juiz de Direito

Autos nº. 0066434-54.2013.8.16.0014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DIANSIS RODOLFO

Prazo: 90 dias

O Dr. **JOÃO HENRIQUE COELHO ORTOLANO**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **DIANSIS RODOLFO, RG 74027199 SSP/PR, CPF 027.491.009-84, Nome do Pai: EZIDORIO RODOLFO, Nome da Mãe: SALVINA MARIA DE JESUS, nascido em 01/02/1978, natural de ORTIGUEIRA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, através do presente INTIMA-O que por sentença prolatada em 21/08/2020, foi absolvido pela prática dos delitos previstos nos artigos 299, caput, 304, caput, c/c 297, caput, todos do Código Penal e foi condenado por este Juízo à pena de **10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**, em regime aberto, como incurso nas sanções do art. 171, caput c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, bem como, ao pagamento das custas processuais, ficando ainda ciente de que caso tenha interesse em recorrer, terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição do recurso. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 27 de janeiro de 2022. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIERE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a).

João Henrique Coelho Ortolano

Juiz de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: LUADI COMERCIO ELETRONICO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 23796817/0001-13, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação do requerido acima nominado, para, querendo, apresentar contestação, dentro do prazo de QUINZE (15) DIAS, contados após o término do presente, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor nos autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS sob n. 0067751-43.2020.8.16.0014 proposta pela autora ANA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES contra o réu Luadi Comercio Eletronico Ltda, onde a autora alega que: "A requerente efetuou a compra de um aparelho eletrônico destinado à conversão digital de canais no valor de R\$ 549,00, acrescidos do valor de R\$ 14,99 referente ao frete de entrega, totalizando o montante de R\$ 563,99, valor este pago através de cartão de crédito em 10 parcelas de R\$ 56,40. A compra fora efetuada on-line no dia 03 de dezembro de 2019, através do endereço eletrônico: www.luadishop.com.br, tratando-se de website comercial da empresa requerida, em que a consumidora recebeu o código de rastreio somente no dia 06 de janeiro de 2020. Ocorre que, passaram-se os dias e o produto ainda não havia saído da transportadora para seu destinatário, ocasião em que a requerente começou a se preocupar em relação ao recebimento da mercadoria, eis que o prazo máximo para a entrega do item era de até 60 dias. Posto isso, a requerente entrou diversas vezes em contato com a empresa requerida, objetivando o esclarecimento a respeito da entrega, onde fora informada que o prazo de 60 dias era mera formalidade e que o produto chegaria dentro de 11 dias úteis, o que não ocorreu. O pior é que até a presente data o produto não chegou, e, atualmente, o código de rastreio do produto inexistente. Ante ao alegado, a requerente se dirigiu até Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON a fim de solucionar o litígio, onde fora emitida uma Carta de Informações Preliminares. Contudo, mesmo diante a todos os meios

utilizados pela requerente, a mesma não teve êxito em contatar a fornecedora, nem obteve informações a respeito de sua mercadoria. Por fim, sem mais alternativa, vem a requerente através da propositura da presente ação perseguir a pretensão até aqui resistida, a fim de que seja atribuído à parte requerida a responsabilidade pelos danos de ordem moral e material causados em decorrência da má prestação de serviços.".

ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supracitado, sem a apresentação da contestação serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente, decretando-se a(s) sua(s) completa(s) revelia(s), sendo nomeado curador especial, Conforme art.257, IV do Código de Processo Civil. Londrina, 26 de janeiro de 2021. Eu, Vandecir dos Reis Loução - Mat. 732 - Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Edital de Citação de ,W R BARCELLA ME - RENATA RODRIGUES BARCELLA ME (sócia: Renata Rodrigues Barcella) com prazo de VINTE dias.
Edital de Citação do requerido W R BARCELLA ME - RENATA RODRIGUES BARCELLA ME (sócia: Renata Rodrigues Barcella), pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ 23.173.044/0001-19, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência dos autos nº de movida por68145-21/2018 AÇÃO MONITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA em face dePLAYA LTDA W R BARCELLA ME - RENATA RODRIGUES BARCELLA ME (sócia: Renata Rodrigues Barcella), e, bem assim, para que dentro do prazo de , efetue o pagamento da importância reclamada na inicial, noquinze dias valor de R\$ 51.849,31. Estando a ré em lugar ignorado, exped-se o edital, para que em , a fluir após os 30 supra,15 dias pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação deADVERTÊNCIA: embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 5 de novembro de 2021. Eu,_____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.
JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR.
Edital de Citação de , com prazo de TRINTAMARCOS HENRIQUE RAMPELOTTI e LUCIANA APARECIDA RAMPELOTTI dias.
Edital de Citação dos requeridos MARCOS HENRIQUE RAMPELOTTI, brasileiro, casado, CPF 852.233.019-00 e RG 6.104.382-9 e LUCIANA APARECIDA RAMPELOTTI, brasileira, casada, CPF 979.724.289-72 e RG 6.635.443-1, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência dos autos nº de movida por29549-65/2018 AÇÃO MONITÓRIA ASSOCIAÇÃO em face deBRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ABEC MARCOS HENRIQUE RAMPELOTTI e LUCIANA APARECIDA RAMPELOTTI, e, bem assim, para que dentro do prazo de , efetue o pagamento da importânciaquinze dias reclamada na inicial, no valor de R\$ 6.008,18. Estando a ré em lugar ignorado, exped-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Decorrido o prazo supra citado,ADVERTÊNCIA: sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 5 de novembro de 2021. Eu,_____ (Robson Fernando

Regioli), Funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.
GUSTAVO PECCININI NETTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
Edital de Citação de com prazo de TRINTA dias.,VÂNIA DE FÁTIMA PALUDETO & CIA LTDA-ME
Edital de Citação da executada pessoa jurídica, CNPJ 07.096.559/0001-06.,VÂNIA DE FÁTIMA PALUDETO & CIA LTDA-ME atualmente em lugar ignorado, para que no prazo de , promova o pagamento da dívida apontada nos autos sob nºTRÊS DIAS movido pelo contra80203-56/2018 de Execução de Título Extrajudicial CLM SECURITIZADORA S/A GREIK ZAMBERLAN, , em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível deRAFAELA PINHO RIBEIRO e VANIA DE FÁTIMA PALUDETO LTDA-ME Londrina - Pr, com sede na Avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, que atinge a cifra de . AlegaR\$ 286.266,24 - em 23.08.2018 ainda que os entendimentos verbais, visando o recebimento amigável de seu crédito, resultam infrutíferos, restou à credora a recorrer via judicial para recebimento do débito acima nominado, mais acessórios e custas processuais, bem como da verba honorária, fixada em 10% sobre o valor do débito, que para o caso de pagamento integral do débito no prazo legal, será reduzida pela metade, ou oferecer embargos à execução no prazo de . Londrina, 06 de DEZEMBRO de 2021. Eu,_____ (Robson Fernando Regioli), Funcionárioquinze dias Juramentado, que o digitei e subscrevi.
GUSTAVO PECCININI NETTO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Edital de citação da requerida , com prazo de VINTE DIAS.MARIA INÊS DE ALMEIDA FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0072824-30.2019.8.16.0014 que neste juízo corre seus trâmites, processo de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA em que são réus HERDEIROS E/OU SUCESSORES DE ADEMIRO BARROSO, brasileiro, falecido aos dias 04/07/2000 e MARIA INEZ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira autônoma, portadora da carteira de identidade sob nº RG nº 6.002.380-8 -SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 759.302.779-15, no qual a autora INES DE FATIMA CARNAVALI, requer a adjudicação compulsória do imóvel situado à QUADRA 06 - LOTE 12, com área de 206 m2, localizado no "CONJUNTO HABITACIONAL JOSE BONIFACIO E SILVA" (divisas e confrontações constantes da matrícula 18.825 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná). CÓDIGO: 99060847, Avenida Jamil Scaff, nº 125-A, Londrina-Paraná. , sendo que foi realizado tentativas para identificar e localizar o(s) réus que restaram frustradas e como esteja os mesmos em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo (a) pessoalmente, nestas condições foi deferido a citação MARIA INEZ DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, cozinheira autônoma, portadora da carteira de identidade sob nº RG nº 6.002.380-8 -SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 759.302.779-15, pelo presente edital, para comparecerem em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, que deverá comparecer no prazo de 20 (vinte) dias , sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS.
Dado e passado nesta cidade de Cidade de Londrina-PR, aos dias 23/09/2021
JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
Edital de Citação de , com prazo de TRINTA dias.WILLIAN ROBERTO AMORIM
Edital de CITAÇÃO do requerido , brasileiro, solteiro, CPFWILLIAN ROBERTO AMORIM 047.386.489-42 e RG 7.966.358-1, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de

, apresente contestação ou ainda poderá requerer autorização para o pagamento QUINZE DIAS do débito atualizado, independentemente de cálculo atualizado e mediante depósito judicial, incluindo os aluguéis e acessórios, mais multas e penalidades contratuais, juros de mora, custas e honorários advocatícios, todos na base de 10% sobre o valor devido, nos autos nº de movida por 48078-64/2020 Ação de Despejo por Falta de Pagamento C/C Cobrança contra através da qual ALCIDES GOMES DO AMARAL NETO WILLIAN ROBERTO AMORIM, o autor alega, em síntese, que firmou com o Requerido, em 31.01.2019 um Contrato de Locação de Imóvel Residencial localizado na rua Isaias Nunes da Silva, 70, bloco A-a, apto 23, Jd Bandeirantes. Alega ainda que o prazo de locação estabelecido era de 31.01.2019 até 31.12.2022, no valor mensal de R\$ 900,00. Alega também que o requerido deixou de pagar os aluguéis e condomínio. Pelo exposto, o requerente requer a citação para querendo, purgar a mora ou querendo contestar os pedidos, sob pena de revelia e confesso; sejam julgados procedentes os pedidos da requerente, para declarar rescindido o contrato de locação, dando-se à requerida o prazo de lei, para desocupação do imóvel, sob pena de despejo; condenar o réu ao pagamento de todos os encargos devidos, bem como ao pagamento de custas e honorários. Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de ADVERTÊNCIA: defesa ou pedido de purgação de mora, presumir-se-ão como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte autora, decretando-se a sua completa revelia. Londrina, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), escrevente juramentado, que o digitei e subscrevi. GUSTAVO PECCININI NETTO Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR. Edital de Citação de , com prazo de TRINTA dias. D F S DA GUIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EPP. Edital de Citação do requerido D F S DA GUIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EPP, pessoa jurídica, CNPJ 17.211.018/0001-35, representada por Douglas Fernando Silva da Fuia, atualmente em lugar ignorado, para que tomem ciência dos autos nº de movida pelo em face de 58886-02/2018 AÇÃO MONITÓRIA KOMPLETO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA D F S DA GUIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EPP, e, bem assim, para que dentro do prazo de , efetue quinze dias pagamento da importância reclamada na inicial, no valor de R\$ 49.883,97 em 14.08.2018. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 30 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de ADVERTÊNCIA: pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Londrina, 12 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi. GUSTAVO PECCININI NETTO Juiz de Direito

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR
Edital de Intimação de com prazo de VINTE dias. LOURIVAL BEZERRA MOTTA,
Edital de Intimação do executado LOURIVAL BEZERRA MOTTA, brasileiro, CPF 853.573.409-00, atualmente em lugar

ignorado, para que no prazo , comprove que as quantias bloqueadas nos autos sob nº de Cumprimento LEGAL 21742-28/2017 de Sentença em que é credor ALINE DANIELE RIBEIRO DA MOTA em face de LOURIVAL BEZERRA MOTTA, em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível de Londrina - Pr, com sede na avenida Duque de Caxias, 689 - Edifício do Fórum, no valor de (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e onze centavos) são impenhoráveis ou que ainda remanesce R\$ 1.568,11 de indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (NCP, art. 854, § 2º e 3º e inc I e II). Decorrido o prazo acima assinalado sem manifestação, a indisponibilidade converte-se-á em penhora, ficando desde já INTIMADO(A), neste mesmo ato, para que, em DEZ DIAS, caso queira, requeira a substituição da penhora, desde que comprove que a penhora do novo bem indicado em substituição lhe será menos onerosa e não trará prejuízos ao exequente (NCP, art. 847). Londrina, 23 de setembro de 2021. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi. Gustavo Peccinini Netto Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18 DA LEI 11.101/2005) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, Dr. João Marcos Anacleto Rosa, na forma da Lei, etc. informa, através do administrador judicial nomeado, que nos autos de FALÊNCIA nº 0019854-58.2016.8.16.0014 em que consta como falida a empresa atualmente denominada JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MACHADO - LIVRARIA (CNPJ: 07.229.464/0001-13) foi homologado e consolidado o quadro geral de credores abaixo: Município de Londrina, crédito fiscal no valor de R\$ 121,02 (cento e vinte e um reais e dois centavos); Associação Religiosa Imprensa da Fé, crédito quirografário, no valor de R\$ 62.615,28 (sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos); Sociedade Bíblica do Brasil, crédito quirografário, no valor de R\$ 16.520,27 (dezesesseis mil quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos); PR Artes Gráficas LTDA-EPP, crédito quirografário, no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais); Banco Itaú S.A, crédito quirografário, no valor de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais) e Caixa Econômica Federal, crédito quirografário, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), totalizando débitos na data da decretação da falência de R\$ 261.216,57 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). Portanto, na forma do artigo 18, parágrafo único da Lei 11.105/2005 fixa-se o presente edital pelo prazo de cinco dias, para que todos tomem ciência do quadro acima bem como, querendo, exerçam o que entender de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado uma vez na forma da Lei. Londrina, 13 de janeiro de 2022. JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO, MM. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, **os autos Processo Virtual nº 38822-97.2020.8.16.0014 de Guarda**, instaurados em favor do adolescente G.C.P, e como consta nos referidos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para realizar a **CITAÇÃO de MAISE GOMES DE CAMPOS**, CPF: 071.842.439-51, para querendo, apresentar resposta, **no prazo de 10 (dez) dias**, através de advogado, apresentando desde logo as provas que

pretende produzir, arrolando testemunhas e juntando documentos, em conformidade com o artigo 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em lugar próprio deste Juízo. ADVERTÊNCIA: Em caso de REVELIA será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV do Código de Processo Civil- Lei 13105/2015. **CUMPRASE.** Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 27 de janeiro de 2022. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi. **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO** **JUIZA DE DIREITO**

Edital de Intimação

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **00995-86.2019 de Execução de Medida de Proteção**, e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **LUCIANO DOS SANTOS**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 21/01/2022, que julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso IV, do CPC, combinado com o artigo 2º, § único do ECA, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRASE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 27 de janeiro de 2022. Eu, **Maria Fernanda Zarpellon, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi. **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO** **JUIZA DE DIREITO**

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO SILVIO HERNANDES LUJAN, COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS.

A Doutora ALINE KOENTOPP, M.M.a Juíza de Direito da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Mandaguauçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze 60 dias, contados a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Paraná, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar e intimar pessoalmente o acusado SILVIO HERNANDES LUJAN, RG 15.788.393-3, brasileiro, filho de Vicente Hernandes Lujan e Ivaldete Feiler Lujan ora em lugar ignorado, pelo presente CITE-SE e INTIME-SE para que apresente resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico do Estado, nos termos do art. 361, 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificação,

especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, sob pena de, em não o fazendo, ser lido nomeado Defensor dativo nos autos.

Considerando a hipótese de que o réu não tenha condições de constituir defensor deverá declinar eventuais testemunhas que pretender arrolar, indicando o nome e endereço das mesmas para intimação, bem como para acompanhar a todos os demais termos do Processo 0000952-61.2019.8.16.0108 a que responde perante este Juízo, em que o Ministério Público do Estado do Paraná o denunciou em 25/01/2022, como incurso nas sanções do art. 307 do CP Comarca de Mandaguauçu-PR, 28 de janeiro de 2022. Eu.....(Ricardo Dias Dourado), Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.

ALINE KOENTOPP
Juíza de Direito

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): IRIA BINSFELDT

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Clairton Mario Spinassi, da Vara Criminal de Marechal Cândido Rondon, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes contra a Flora, sob nº 0003705-42.2020.8.16.0112, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) IRIA BINSFELDT, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido IRIA BINSFELDT**, brasileiro(a), portador(a) do RG 7702611, CPF 059.839.579-29, nascido(a) em 14/07/1976, natural de MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do artigo 46 da Lei nº 9.605/98, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Assim agindo, a denunciada praticou as infrações penais descritas no artigo 46 da Lei nº 9.605/98, razão pela qual é oferecida a presente denúncia, requerendo seja autuada e recebida, citando-se o denunciado para a apresentação de resposta à acusação, prosseguindo-se nos demais termos do rito sumaríssimo, a que alude o artigo 394, §1º, inciso III, do Código de Processo Penal Brasileiro, com a citação do réu para apresentação de resposta à acusação, e posterior designação de audiência para oitiva das testemunhas adiante arroladas e interrogatório do denunciado, até final julgamento, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcia Yabe Nabeshima, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Marechal Cândido Rondon, 27 de janeiro de 2022.**

Clairton Mario Spinassi
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

3ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AP: 0021879-93.2020.8.16.0017

PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS

WALDIR MOREIRA PINHO

A Doutora MÔNICA FLEITH, Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 (NOVENTA) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, o réu WALDIR MOREIRA PINHO, brasileiro, desempregado, nascido aos 14/09/1973, em Londrina-PR filho de DJANIRA CELINA DA SIVLA PINHO e de FLORISVALDO MOREIRA PINHO, atualmente encontra-se em local desconhecido, pelo presente **intima-o** do seguinte: Por sentença de 16/07/2021, o denunciado foi condenado à pena de 09 meses e 04 dias de reclusão e 06 dias multa em regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direito, por infração ao art 155 caput, cc. §2º do CP. Fica, ainda, intimado, pelo mesmo edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo e publicado no Diário da Justiça do Estado, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal de cinco dias. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 05/03/2021. Eu, FRANCISCO A DE ALMEIDA JR - Técnico de Secretaria, o digitei.

MÔNICA FLEITH
JUÍZA DE DIREITO

MEDIANEIRA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODRIGO DE SOUZA PERES , MEDIDAS PROTETIVAS

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Dr(a). Ana Carolina Catelani de Oliveira, MM Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Vara Criminal de Medianeira - Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de **RODRIGO DE SOUZA PERES, brasileiro(a), portador(a) do RG 105412312 SSP/PR, nascido(a) aos 30/04/1984, natural de TOLEDO/PR, filho de** Nome da Mãe: MARIA SONIA DE SOUZA Nome do Pai: GRIMAL PERES, *atualmente em lugar incerto e não sabido*, nos autos de Processo Criminal n. **0002521-36.2020.8.16.0117**, pelo presente fica INTIMADO a respeito das medidas protetivas concedidas em seu desfavor, nos autos em epígrafe, quais sejam: a) o AFASTAMENTO do requerido do LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL de convivência com a ofendida; b) a PROIBIÇÃO do requerido se APROXIMAR da requerente e seus familiares, fixando a distância mínima de 250 metros, sob pena de eventual fixação de multa diária pelo descumprimento da medida ou até mesmo a decretação de prisão; c) a PROIBIÇÃO de o requerido MANTER CONTATO com a ofendida, seus familiares e eventuais testemunhas por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, mensagens em celular, emails, Messenger, Facebook, terceira pessoa, etc). d) Frequência ao grupo de reflexão promovido pela Secretaria de Saúde do Município de Medianeira, ligado ao atendimento de infratores ao contexto da violência doméstica, pelo período de 10 (dez) sessões, na forma do § 1º, do art. 22 c/c inciso V, do art. 35, ambos da Lei 11.340/06. e) O encaminhamento da ofendida ao Programa de Assistência à Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, realizado semanalmente às terças-feiras, a partir das 14:00 horas, junto ao CREAS/Medianeira. Medianeira, 27 de janeiro de 2022. Eu, Marcia Lorenzi, Técnico Judiciário, o subscrevo. Ana Carolina Catelani de Oliveira, Juiz(a) de Direito.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ALBERTO NARCISO

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Ana Carolina Catelani de Oliveira, da Vara Criminal de Medianeira, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os

autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002560-72.2016.8.16.0117, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) LUIZ ALBERTO NARCISO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIZ ALBERTO NARCISO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 131650426, CPF 008.842.489-84, nascido(a) em 21/06/1982, natural de FAXINAL DOS GUEDES/SC, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 217-A c/c art. 226, inciso II (redação antiga), na forma do artigo 71 do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em datas não precisas, mas sendo certo que entre o ano de 2009 e 2010, no interior de ao menos 02 (duas) residências, no Município de Missal, Comarca de Medianeira/PR, o denunciado **LUIZ ALBERTO NARCISO**, dolosamente, com vontade livre e ciente da ilicitude e reprovabilidade da sua conduta, por reiteradas vezes, praticou atos libidinosos, com a criança S.C.M., de 08 (oito) anos de idade. Apurou-se que o denunciado, após a genitora da vítima sair para trabalhar e quando os demais irmãos não estivessem em casa, deitava a criança na cama, prendendo-a pelos braços, ordenando dentre outras coisas, a pegar em seu pênis, encostar o pênis em sua vagina, bem como, introduzia o dedo em sua vagina.", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Eu, Henrique Volpato Balzan, Supervisor de Secretaria, conferi e digitei. **Medianeira, 27 de janeiro de 2022.**

Ana Carolina Catelani de Oliveira

Juiz(a) de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE PAULO DA ROSA

PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto, sob nº 0002138-89.2019.8.16.0118, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JOSE PAULO DA ROSA, e vítima JHON HEINY PEDROSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSE PAULO DA ROSA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 91102145, CPF 058.984.709-05, nascido(a) em 27/09/1981, natural de MORRETES/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 155 do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 27 de novembro de 2019, por volta da 01h, durante o repouso noturno, na Rua Adolfo Wernek, s/n, Rocio, neste Município e Comarca de Morretes/PR, o denunciado JOSÉ PAULO DA ROSA, agindo com consciência e vontade, portanto, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta subtraiu, para si, coisa alheia móvel, consistentes em R\$ 70,00 (setenta reais em espécie) e um cartão Sodexo de alimentação, que fora utilizado pelo denunciado, o qual realizou compras no valor de R\$ 494,98 (quatrocentos e noventa e quatro e noventa e oito centavos), em prejuízo da vítima Jhon heiny Pedroso, conforme Boletim de Ocorrência nº 2019/1387087 ao mov. 1.1; Auto de Avaliação ao mov. 1.15; fotos aos mov. 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9; vídeo ao mov. 1.10; notificação de compras 1.13; nota fiscal 1.12; e Termos de Declaração ao mov. 1.3 e 1.17 ", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcelo Geraldo de Matos, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Morretes, 27 de janeiro de 2022.**

Fernando Andriolli Pereira

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO:

O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JAIRO**BALDO**

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0000437-59.2020.8.16.0118, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JAIRO BALDO, ADELFI DE SOUZA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JAIRO BALDO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 578542, CPF 352.022.039-34, nascido(a) em 15/04/1958, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou extinta a punibilidade, com fulcro no artigo 28-A, §13º do CPP. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcelo Geraldo de Matos, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Morretes, 28 de janeiro de 2022.**

Fernando Andriolli Pereira

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): AGNALDO JOÃO CUNHA

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Criminal de Morretes, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000265-88.2018.8.16.0118, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) AGNALDO JOÃO CUNHA, e vítima GABRIELE AMANDA FERREIRA CUNHA, MARIA EDUARDA FERREIRA CUNHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AGNALDO JOÃO CUNHA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 59795040, CPF 036.040.189-94, nascido(a) em 01/12/1975, natural de CURITIBA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para efetuar ao levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de perdimento. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Marcelo Geraldo de Matos, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Morretes, 27 de janeiro de 2022.**

Fernando Andriolli Pereira

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

NOVA AURORA**JUÍZO ÚNICO****Editais de Citação****EDITAL DE CITAÇÃO****DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS GIOVANI DAL ROVERE****PRAZO DE 30 dias úteis**

O(A) Juiz(iza) de Direito Frederico Alencar Monteiro Borges, da Vara de Família e Sucessões de Nova Aurora, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Alimentos, sob nº 0002302-26.2019.8.16.0192, em que é(são) autor(es) A. G. D. S. D. R. e R. D. S., representados por OAB 90597N-PR - DAVI RHUAN DOS SANTOS RYBA, e réu(s) CARLOS GIOVANI DAL ROVERE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CARLOS GIOVANI DAL ROVERE**, portador(a) do RG 92585026 SSP/PR e CPF 049.331.649-32, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, oferecer contestação, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão proferida nos autos. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

Ainda, para que fique ciente da decisão que deferiu a tutela provisória e fixou alimentos provisórios no valor de 20% dos rendimentos líquidos, inclusive 13º e férias, ou 33% do salário mínimo nacional, se desempregado, a serem depositados até o dia 10 (dez) de cada mês na conta bancária dos autores, vencendo-se a primeira vez dias após a citação.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Marília Madsen Beltrame, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Aurora, 26 de janeiro de 2022.**Frederico Alencar Monteiro Borges****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

**FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ**
**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE**
Editais de Citação**PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ****FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ****VARA CRIMINAL e ANEXOS**

R. Marins Alves de Camargo, 1587 - CEP: 87600-000 - Nova Esperança/PR

Fone/Fax: (44) 3209-8497 - email: ihd@tjpr.jus.br**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU **ELCKISEN DA SILVA GABRIEL**, NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0000130-34.2022.8.16.0119.

O DOUTOR **ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA JÚNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0000130-34.2022.8.16.0119, em que figura como réu **ELCKISEN DA SILVA GABRIEL**, como incurso no artigo 155, §4º, incisos II e IV do Código Penal, com a data dos fatos aos 03.07.2021, em algum lugar do município de Nova Esperança/PR. E constando nos autos que o réu **ELCKISEN DA SILVA GABRIEL** se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital **CITA-O**, para que **no prazo de 10 (dez) dias**, representado por advogado habilitado, e por escrito, ofereça defesa preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP). A exceção será processada em apartado, nos termos dos arts. 95 a 112, do CPP. Fica ainda advertido de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não alegue ignorância expediu-se o presente aos 28 de janeiro de 2022. Eu, _____ (José Luiz Barros Pereira), Chefe de Secretaria, que o digitei.

JOSÉ LUIZ BARROS PEREIRA

Chefe de Secretaria

Por ordem do MM. Juiz - Portaria 01/2013

PALMAS
**VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA**
Editais de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o) ré(u) **EDUARDO GONCALVES SAMPAIO**, nascido(a) no dia 09/02/1976, natural de RIO DE JANEIRO/RJ, filho(a) de Nome da Mãe: JUDITE GONCALVES Nome do Pai: EDILSON LUCENA SAMPAIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer neste Cartório a fim de proceder o levantamento do valor apreendido nos autos nº **0005115-54.2010.8.16.0123**, sob pena de destinação diversa.

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2022 às 18:18:12. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente) **Tatiane Bueno Gomes** Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Av. Capitão Paulo de Araújo, 731, São José, 85.555-000 - Fone: (46)3263-8100 - e-mail: jrss@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 dias

O (A) magistrado (a) da Vara Criminal de Palmas/PR, na forma da Lei, etc...; faz saber, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(o) ré(u) **SANDRO LUIZ RIBEIRO**, nascido(a) no dia 17/05/1971, natural de FAXINAL DOS GUEDES/SC, filho(a) de Nome da Mãe: OLIVIA BASTOS RIBEIRO Nome do Pai: SEBASTIÃO RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-A(O) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento das custas processuais nos autos de Ação Penal nº **0000237-42.2017.8.16.0123**.

O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhado a protesto e lançamento em dívida ativa (na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial), sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Dado e passado nesta cidade de Palmas, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2022 às 18:15:10. Eu, **João Ricardo Socolovski Siqueira Pertice**, Técnico Judiciário, lavrei. (assinado digitalmente)

Eduardo Schmidt Ortiz

Juiz Substituto

PARANAGUÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência nº 0007139-51.2021.8.16.0129, tendo como agressor EVERSON BEZERRA CARNEIRO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 23/10/2021, a qual concedeu as medidas protetivas requeridas. Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006. Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante em prol de sua posição jurídica. Paranaguá, 27 de janeiro de 2022. Leonardo Marcelo Mounic Lago Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0003873-90.2020.8.16.0129 contra RODRIGO SANTOS HONORATO, residente no(a) RUA ANIBAL DE CASTRO, S/Nº SETE CASAS , com APÓS A IGREJA GARAGEM DA BENÇÃO - VILA GARCIA - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.200-000 , incurso nas sanções do(s) RODRIGO SANTOS HONORATO: (Penas MP) CP, ART 129 Violência Doméstica / e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça CITAÇÃO, defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. FATOS: Nodia 15 de setembro de 2019, por volta de 09h00min, na residência situada na Rua Anibal de Castro, s/n.º, bairro Vila Garcia, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado RODRIGO SANTOS HONORATO, dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade corporal da vítima Leila dos Santos, sua genitora, consistente em agredir-la no braço direito, causando-lhe contusão hemática medindo 1 cm x 7mm, em face anterior da coxa, conformelando de lesões corporais n.º 2.127/2020 (em anexo), boletim de ocorrência n.º 2019/1083813 (mov. 1.2) e termo de depoimento (mov. 1.1). Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sanções RODRIGO SANTOS HONORATO previstas no(s) RODRIGO SANTOS HONORATO: (Penas MP) CP, ART 129 Violência Doméstica / , razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2022.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº , que a Justiça Pública move 0001465-92.2021.8.16.0129 contra LUAN LUIZ MONTEIRO MARTINS, residente no(a) RUA ANITA RIBEIRO FONTES, S/Nº - , com incurso nas sanções CONJUNTO COMINESE - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.215-550 , do(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006 e sendo assim, fica pelo presente edital acerca dos termos NOTIFICADO, da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006. FATOS: No dia 03 de março de 2021, por volta das 21h25min., na Rua das Rosas, nº 2095, Vila dos Comerciantes, neste município e comarca de Paranaguá/PR, o denunciado LUAN LUIZ MONTEIRO MARTINS, dotado de vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, com a finalidade de vendê-la, trazia consigo 06 (seis) pedras da substância entorpecente vulgarmente conhecida como "crack", pesando 4 (quatro) gramas, um invólucro da substância vulgarmente conhecida como "maconha", pesando 4 (quatro) gramas, e a quantia em dinheiro de R\$ 17,60 (dezesete reais e sessenta centavos), sendo a substância capaz de causar dependência física e/ou psíquica, sendo seu uso e comércio proibidos em todo o território nacional, de acordo com a Portaria nº 344/98 do SVS/MS, atualizada pela RDC Nº 404, de 21 de julho de 2020, da ANVISA/MS, conforme auto de prisão em flagrante de movimento 1.1; boletim de ocorrência nº 2021/235671 de movimento 1.2; termos de depoimento de movimentos 1.4 e 1.6; auto de exibição e apreensão de movimento 1.7 e auto de constatação provisória de droga de movimento 1.9. Assim agindo, o denunciado , incorreu, em tese, nas sanções LUAN LUIZ MONTEIRO MARTINS previstas no(s) ART. 33 / CAPUT / LEI 11.343/2006, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2022.

Brian Frank

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de nº , tendo como réus 0007769-20.2015.8.16.0129 Lindomar Ferreira intimação por edital Alves e Rafael Pontes dos Prazeres, atualmente em local incerto e não sabido, sendo

assim, dos termos da sentença, datada de 12/04/2021, nos termos a seguir: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, afim de CONDENAR os réus Lindimar Ferreira Alves e Rafael Pontes dos Prazeres com incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, inc. II, do Código Penal (Primeiro Fato) e art. 244-B da Lei nº 8.069/1.990 (Segundo Fato). Fixo DEFINITIVAMENTE a pena de 04 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa. Fixo DEFINITIVAMENTE, a pena do réu RAFAEL PON- TES DOS PRAZERES em 07 (sete) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multa. Do regime do cumprimento da pena REGIME SEMIABERTO. Fica INTIMADO(A) também, do prazo de 5 (cinco) dias para apresentar recurso, caso tenha interesse.

Paranaguá, 27 de janeiro de 2022.

Brian Frank Juiz de Direito

PARANAVAÍ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO O Doutor RODRIGO DOMINGOS DE MASI, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal de Paranavaí, PR., no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, com prazo de quinze dias, que não sendo possível citar pessoalmente o(a/s) denunciado(a/s) PAULO ALMEIDA DO CARMO, RG nº 66910008 SSP/PR, filho de MARIA ELIZETE DE ALMEIDA DO CARMO e VALDENOR ALMEIDA DO CARMO, nascido em 13/10/1975, natural de MIRADOR/PR, atualmente em local desconhecido fica(m), pelo presente, **CITADO(S)** do teor da denúncia formulada nos autos de Ação Penal nº. 4597-57.2021, que lhe move a Justiça Pública art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41 c/c artigo 61, II, "I", ambos do Código Penal, por duas vezes, observada a disposição do artigo 71 do Código Penal (crime continuado), em situação de violência doméstica e familiar disciplinada pela Lei n. 11.340/06, no dia 27 de maio 2021, nesta cidade, para responder à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído, na forma do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

ADVERTÊNCIA: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente nos referidos autos, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Paranavaí, 27 de janeiro de 2022. Eu, _____, Diretor de Secretaria, que digitei e, por determinação judicial, assino o presente.

Jorge Luiz da Silva

Diretor

PATO BRANCO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicial
EDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 04/2022 NA
FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Arrolamento Sumário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0009828-96.2020.8.16.0131
Inventariante: ILINEU JOSE DAMASCENO
Espólio: EMA THEREZA LEONARDI PAGNONCELLI (RG: 18280264 SSP/PR e CPF/CNPJ: 074.107.799-00) FURTUNATTO PAGNONCELLI (RG: 3581845 SSP/PR e CPF/CNPJ: 126.222.909-00)
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que por este Juízo

processam os autos de inventário FAZ SABERem referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 24 de janeiro de 2022.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária,

digitei assinatura digital

FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH

Juiza de Direito

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE
PINHAIS
VARA CRIMINAL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua 22 de Abril, 199 - Centro - Pinhais/PR
- CEP: 83.323-030 - Fone: 41.3401.1750 - E-
mail: pin-2vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS

PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Daniele Miola, da Vara Criminal de Pinhais, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0004903-26.2021.8.16.0033, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS, e vítima ANGELICA APARECIDA DE MORAIS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ADRIANO ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) do RG 110442190, CPF Não Cadastrado, nascido(a) em 06/11/1983, natural de JANIOPOLIS/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 24-A, caput, da lei nº 11.340/2006, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: , e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Amanda Aparecida Lischzovski, Estagiária, conferi e digitei. **Pinhais, 26 de janeiro de 2022.**

Daniele Miola
Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PONTA GROSSA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ANADILSON SEBASTIÃO FELICIANO

PRAZO DE 30 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Perito, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas

Afins, sob nº 0016480-53.2015.8.16.0019, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ANADILSON SEBASTIÃO FELICIANO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANADILSON SEBASTIÃO FELICIANO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 76215340, CPF 043.891.949-17, nascido(a) em 04/12/1975, natural de PALOTINA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 33 caput da Lei 11343/06, e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josimari dos Santos, Técnica de Secretaria, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 27 de janeiro de 2022.**

Gilberto Romero Perito

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
2ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA -
PROJUDI
Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha,
590 - Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP:
84.035-310 - Fone: (42) 3309-1761 - E-mail:
pg-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ERICK HENRIQUE DA SILVA DA ROCHA

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Perito, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0002006-33.2022.8.16.0019, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) ERICK HENRIQUE DA SILVA DA ROCHA, e vítima PETER BESUDNYJ JUNIOR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ERICK HENRIQUE DA SILVA DA ROCHA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 141586980, CPF 013.147.889-30, nascido(a) em 21/03/2001, natural de PONTA GROSSA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 121, §2º, incisos I, III e IV, na forma do artigo 29, caput, ambos do Código Penal, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 2 de outubro de 2021, por volta das 02h10m, na residência localizada na Rua Thaumaturgo de Azevedo, n.º 1843, Oficinas, neste Município e Comarca de Ponta Grossa/PR, os denunciados Erick Henrique, Jose Raylan e Eduardo, em união designios, com consciência e vontade livres, mataram a vítima Peter Besudnyj Junior, desferindo diversos disparos de arma de fogo contra o corpo da vítima (ver boletim de ocorrência de mov. 1.2, termos de depoimento de mov. 9.2 e 9.3, informação da Autoridade Policial de mov. 9.5, laudo de exame de necropsia de mov. 9.6 e relatório da Autoridade Policial de mov. 10.1). Os disparos de arma de fogo desferidos pelos denunciados contra a vítima Peter causaram politraumatismo, o qual foi a causa eficiente de sua morte (ver laudo de necropsia de mov. 9.6). O crime foi praticado por motivo torpe, correspondente à disputa de facções criminosas (ver termos de depoimento de mov. 9.2 e 9.3, informação da Autoridade Policial de mov. 9.5 e relatório da Autoridade Policial de mov. 10.1). O crime foi praticado com emprego de meio cruel ante a quantidade excessiva de disparos produzidos contra a vítima, causando-lhe sofrimento exacerbado (ver laudo de necropsia de 9.6 e 9.7). Além disso, o crime foi praticado mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, pois os denunciados, armados com arma de fogo e em superioridade numérica, surpreenderam a vítima em sua residência durante a madrugada e porque efetuaram disparos contra as costas da vítima (ver termos de depoimento de mov. 9.2 e 9.3, informação da Autoridade Policial de mov. 9.5, laudo de necropsia de 9.6 e 9.7 e relatório da Autoridade Policial de mov. 10.1). Ao agir assim, Erick Henrique, Jose Raylan e Eduardo praticaram o fato punível previsto no tipo do art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel), IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, na forma do artigo 29, caput, do Código Penal.", e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto no art. 406 do Código de Processo Penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Edilson Carlos Armstrong, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022.**

Gilberto Romero Perito

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO FERNANDES VUITIK

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Gilberto Romero Perito, da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0007672-49.2021.8.16.0019, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) EDUARDO FERNANDES VUITIK, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDUARDO FERNANDES VUITIK**, brasileiro(a), portador(a) do RG 13551707, CPF 069.593.729-41, nascido(a) em 18/10/1994, natural de PONTA GROSSA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josimari dos Santos, Técnica de Secretaria, conferi e digitei. **Ponta Grossa, 27 de janeiro de 2022.**

Gilberto Romero Perito

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTERDIÇÃO PROCESSO - Autos de Interdição nº 0005193-20.2020.8.16.0019
REQUERENTE: JOSELIA DE OLIVEIRA IANKOSKI.
REQUERIDO: CLAIR FERREIRA DE OLIVEIRA.
DATA DA SENTENÇA: 02/08/2021
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 25/08/2021
CAUSA: em tratamento neurológico (CID G30.10), razão pela qual se encontra incapaz de gerir os atos da própria vida. Em sede liminar, pleiteou a concessão da curatela provisória.
CURADOR NOMEADO: JOSELIA DE OLIVEIRA IANKOSKI
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 17 de novembro de 2021. Eu (a), (Renata Mota de Oliveira) Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: ROBERTA SENDROSKI, brasileira, solteira, supervisora, inscrita no CPF sob o nº 088.113.949-10 e portadora da cédula de identidade nº 109846333, que se encontra atualmente em local ignorado.

PROCESSO Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 0021201-09.2019.8.16.0019 requerida por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.-

OBJETO: Para tomar ciência da presente ação e querendo, apresentar contestação no prazo de cinco (5) dias pagar a integralidade da dívida, oportunidade em que

o bem lhe será restituído livre de quaisquer ônus (art. 3º, § 2º Dec. Lei 911/69, com nova redação da lei 10.931/04, art. 56, § 2º), podendo ainda, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando CIENTE de que não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDIDO: "AUTOMÓVEL - I/PEUGEOT 207 HB XR, ano/modelo 2010/2011, cor Branca, Placa ATE 9098, Chassi 8AD2MKFWXBG033139, Renavam 0025.609727-5"

Ponta Grossa, 25/01/2022

Eu (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

CITANDO Bruna Krassinski Soares, portadora da cédula de identidade RG nº 8.076.598-3 emitida pelo SESP-PR e do CPF nº 057.077.759-35, atualmente em endereço incerto ou desconhecido.

PROCESSO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, sob nº 0018275-21.2020.8.16.0019, promovida por SIMONE SIMÕES PINHEIRO FIALHO. -

OBJETIVO: CITADO (A), para, no prazo de quinze (15) dias, manifestar-se e requerer provas, nos termos do artigo 135 do NCPC.

Ponta Grossa, 25/01/2022.

Eu (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS

CITANDO **EVERTON CARNEIRO NETO**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em local incerto e não sábio.

PROCESSO AÇÃO DE COBRANÇA sob nº 0031659-27.2015.8.16.0019, promovida por KRM TRANSPORTES LTDA.-

OBJETIVO: Para tomarem ciência dos termos da presente ação e, no prazo de quinze (15) dias, querendo, oferecerem resposta que tiver, sob pena de revelia, ficando CIENTES, de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (art. 344 NCPC).

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2022

Eu (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDORESTAUANTE BUFFON LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 79.201.950/0001-34 e **CELSONO MORO CONQUE**, brasileiro, solteiro, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador da carteira de identidade nº. 41658738 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº. 629.078.329-72, atualmente em lugar incerto de não sabido.

PROCESSO Ação MONITÓRIA, sob nº 0000876-81.2017.8.16.0019 promovida por BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, pagar a importância de R\$ 50.163,46 (cinquenta mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) - em janeiro/2017, e demais acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, ou no mesmo prazo apresentar embargos, CIENTE de que a) em caso de pagamento voluntário no prazo estabelecido os honorários de sucumbência serão de 5% do valor atribuído à causa; b) caso haja o pagamento do débito no prazo especificado, o Réu estará isento do pagamento de custas processuais (NCPC, artigo 701, §1º); c) caso não haja o pagamento no prazo estipulado será constituído de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, artigo 701, §2º); d) no prazo para pagamento voluntário ou para interposição de embargos, poderá o Réu se valer do disposto no NCPC, artigo 916.

Ponta Grossa, 25/01/2022.

Eu (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de Marta Ficinski e Andreza Aparecida Morgenster, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e

demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPÃO sob n. 0036948-62.2020.8.16.0019, requerida por NITA MACIEL DE MELO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente - mede 15,00 m (quinze metros) para a Rua Saldanha Gama. Lado direito - mede 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 177, propriedade de Expresso Princesa dos Campos S/A, CNPJ: 80.227.796/0001-59. Lado esquerdo - mede 33,20 m (trinta e três metros e vinte centímetros) confrontando com o lote 176ª, propriedade de Antônio Alberto Gomes da Silva, CPF: 510.022.647-15 e o lote 4, propriedade de Paulo Roberto Brunoski, CPF: 435.246.489-91. Fundo - mede 6,00 m (seis metros), confrontando com parte do lote 6, propriedade de Andreza Aparecida Morgenster, CPF: 039.947.929-59. Lote com forma irregular e área de 347,02 m² (trezentos e quarenta e sete metros e dois centímetros quadrados) situado no lado par da numeração predial. Distante 24,20 m da Rua Paulo Frontin.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: JODINEI DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 926.918.549-49, atualmente em local incerto.

PROCESSO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0014042-15.2019.8.16.0019, em que é exequente: BANCO BRADESCO S.A.-

OBJETIVO: Pela presente, expedida dos autos supra, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A), por todo conteúdo das cópias que seguem anexas, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento da dívida, custas e honorários advocatícios (CPC, art. 829), sob pena de penhora, bem como em 15 (quinze) dias, contados conforme o art. 915 do NCPC, oferecer embargos à execução, independente de penhora, depósito ou caução, ainda, em 15 (quinze) dias, reconhecer o crédito apresentado pelo credor e promover em 24 (vinte e quatro) horas o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total, inclusive custas e honorários de advogado, e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária pela média do INPC-IBGE e IGP-DI e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, artigo 916), ciente de que: o parcelamento deve ser executado imediatamente, embora sujeito à anuência do credor (NCPC, artigo 916, § 1º); opção pelo parcelamento importa em renúncia ao direito de interpor embargos (NCPC, artigo 916, §6º), ainda que posteriormente não haja anuência do credor ao pedido de parcelamento; caso haja inadimplimento do parcelamento haverá o vencimento antecipado das demais parcelas e incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas (NCPC, artigo 916, §5º, I e II), ficando consignado que poderá ter acesso à íntegra dos autos através do sistema PROJUDI, contanto que requeira sua habilitação através de advogado constituído ou requeira diretamente à Coordenação do Sistema PROJUDI o fornecimento de login e senha, apresentando a documentação pertinente (cópia do RG, CPF/CNPJ e comprovante de residência) para o cadastramento de senha de acesso. Em se tratando de pessoa jurídica, o cadastro exigirá o comprovante de CNPJ e procuração específica para a pessoa que irá digitar a senha de acesso (<https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/parteProcessoLoginHelp.jsp>; Resolução 185/2013 CNJ, artigo 20). Honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor do débito, considerando o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu exercício. No caso de pronto e integral pagamento, no prazo estabelecido, os honorários advocatícios ficam reduzidos para 5% (art. 827, caput e §1º, c/c art. 85, § 8º ambos do CPC). Caso não sejam propostos embargos, os honorários arbitrados poderão ser majorados ao final do processo executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente. Restrito ao exposto, apresento a Vossa Senhoria meus protestos de consideração e respeito.

OBJETO DA DÍVIDA: Instrumento particular de confissão de dívida e outras avenças, firmado em 15/06/2018.

Ponta Grossa, 25/01/2022.

Eu, (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de JULIO KAZUO KOWAY, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPÃO sob n. 0018428-88.2019.8.16.0019, requerida por ALEJANDRO MARTIN RANIERI, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno de forma retangular medindo 20.00 metros de frente para a Rua Antonia Buturi Nekatschalon,

de quem da rua olha: LADO DIREITO: confronta com o lote nº 18 de propriedade de Wercione Cezar Acordi, onde mede 50,00 metros; LADO ESQUERDO: confronta com o lote nº 16 de propriedade de Homero Silva Scheidt, onde mede 50,00 metros; FUNDO: confronta com o lote 04, de propriedade de Julio Kazuo Koway, onde mede 20,00 metros; Este imóvel possui uma área total de 1.000,00 metros quadrados, e está distante 60,00 metros da Rua Alvinha Burgardt Dolgan, encontra-se no lado par da numeração predial da Rua Antonia Buturi Nekatschalon.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 21 (vinte) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0029750-37.2021.8.16.0019, requerida por AMILTON DIAS e MARIA JOANA DOS SANTOS DIAS, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Um lote de terreno de forma regular; sob número predial 10; lote D; da quadra 83, Distrito de Guaragi; quadrante SO. Frente: De quem da rua olha o terreno faz frente para a Rua João Henrique Pestalozzi, onde mede 27,20 m (vinte e sete metros e vinte centímetros); Lado direito: De quem da rua olha, mede 37,00 m (trinta e sete metros), confrontando com o Lote C, de propriedade de Pedro José Dias, da quadra 83; Lado esquerdo: De quem da rua olha, mede 37,00 m (trinta e sete metros), confrontando com o Lote 1P, de propriedade de Antonio Faustino dos Santos, da quadra 83; Fundos: Fechando o perímetro no fundo mede 27,20 m (vinte e sete metros e vinte centímetros), confrontando com o Lote A, de propriedade de Carlito Rogalski, da quadra 83; Perfazendo assim, uma área de 1.006,40 m² (um mil e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), distante 44,90 m (quarenta e quatro metros e noventa centímetros) da Rua Prefeito Estevam Ribeiro de Almeida.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de IRMÃOS PILATTI & CIA, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0014638-33.2018.8.16.0019, requerida por VALDENEY AURÉLIO DE LIMA GUIMARÃES, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Um lote de terreno de formato irregular sob numero 212/213; da quadra 14; Bairro da Ronda. Quadrante SO, cidade de Ponta Grossa PR . Frente de quem da rua olha o terreno faz frente para Rua Capitão Pedro Afonso; onde mede 22,00 m (vinte e dois metros); Lado direito de quem da rua olha, mede 35,20 m (trinta e cinco metros e vinte centímetros). Confrontando com o lote 208 de propriedade de Francisca Silveira Caldas. Lado esquerdo; de quem da rua olha mede 24,00 m (vinte e quatro metros); confrontando com parte do lote 214 de propriedade de Francisca Silveira Caldas, desse ponto faz um angulo reto medindo 1,30 m (um metro e trinta centímetros) a esquerda confrontando com parte do lote 214 de propriedade de Francisca Silveira Caldas, fazendo novo ângulo inclinado no sentido dos fundos do terreno medindo 10,10 m (dez metros e dez centímetros) confrontando com parte do lote 214 de propriedade de Francisca Silveira Caldas. Fundos fechando o perímetro no fundo mede 23,50 m (vinte e três metros e cinquenta centímetros). Confrontando com parte do lote 240 de propriedade de Francisca Silveira Caldas. Constando urna casa com 99,06 m2 Perfazendo uma área de 774,71 m2. Distante 46,00 m da Rua Thiago Peixoto.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO das partes EMMA SAMWAYS, FRANKLIN SAMWAYS, EDITE MAIER SAMWAYS, HELIO ADRIANO ROCHA, LOURDES SAMWAYS ROQUE, MAFRALDA SAMWAYS e EUNICE SAMWAYS ROCHA, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0015512-67.2008.8.16.0019, requerida por LUIS ANTONIO SANTIN, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Casa de alvenaria 1517, de frente para a Rua General Carneiro e respectivo lote de terreno denominado A, quadra 9, quadrante NE, situado na Zona Central, medindo 14 metros de frente para a Rua General Carneiro por 20,00 metros de frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com a Rua Riachuelo, onde faz esquina, do lado esquerdo, com propriedade de Pedro Matuch e de fundo com propriedade de Gevert Vriesman, com 280,00 m²", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 11 (onze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS

CITANDO APS ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.231.020/0001-67, atualmente em local incerto e não sábio.

PROCESSO AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS sob nº 0032723-33.2019.8.16.0019, promovida por AVELINO LOTI-

OBJETIVO: Para tomarem ciência dos termos da presente ação e, no prazo de quinze (15) dias, querendo, oferecerem resposta que tiver, sob pena de revelia, ficando CIENTES, de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (art. 344 NCPC).

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022

Eu (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira

Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0024394-61.2021.8.16.0019, requerida por PAULO ROBERTO REQUE e RAQUEL REQUE, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Um lote de terreno de forma retangular; sem número predial; da quadra 73; lote 22/24; Distrito de Guaragi; quadrante SO. Frente: De quem da rua olha o terreno faz frente para a Rua Barão do Serro Azul, onde mede 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros); Lado direito: De quem da rua olha, mede 3300 m (trinta e três metros), confrontando com o lote 10, de propriedade de Maria Soeli Loss, da quadra 73; Lado esquerdo: De quem da rua olha, mede 33,00 m (trinta e três metros), confrontando com o Lote 20, de propriedade de Gilmar dos Santos Soares, da quadra 73; Fundos: Fechando o perímetro, no fundo mede 19,70 m (dezenove metros e setenta centímetros), confrontando com o Lote 23, de propriedade de Dirleia Reque, e com o Lote 25, de propriedade de Luis Fernando Pinto, da quadra 73; Perfazendo assim, uma área de 650,10 m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados e dez decímetros quadrados), distante 127,30 m (cento e vinte e sete metros e trinta centímetros) da Rua Dezenove de Dezembro", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 10 (dez) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 22 (vinte e dois) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de CIPA LOTES LTDA, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0030638-45.2017.8.16.0019, requerida por MARI ELIZETE SILVERIO DOS SANTOS, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos

como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno de forma retangular denominado de lote nº 02, da quadra 56, medindo 14,00 metros de frente para a Rua Thaumutugo de Azevedo, de quem da rua olha: Lado direito: confronta com o lote nº 01 de propriedade de Silvestre Sampaio da Cruz, e com o lote nº 22 de propriedade de Diego Alan Holm Muller, onde mede 34,00 metros. Lado esquerdo: confronta com o lote nº 03, de propriedade de Janete Aparecida Ribeiro da Rocha, onde mede 34,00 metros. Fundos confronta com o lote nº 19 de propriedade de Rosangela Aparecida Hass, onde mede 14,00 metros. Este imóvel possui uma área total de 476,00 metros quadrados, e está distante 30,00,00 metros da Rua Jandaia do Sul.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO de Ângelo Ferreira de Freitas e Helena W. de Freitas, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0007889-63.2019.8.16.0019, requerida por ELISABETH STACHESKI DE OLIVEIRA, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Memorial descritivo de lote urbano, denominado lote 19/R, quadra 15, quadrante SE, de forma retangular com área total de 363,04 m², propriedade de Elisabeth Stacheski de Oliveira. O lote está localizado na Rua Capitão Góes de Moraes, sob nº 55, distante 49,70m da Av. Visconde de Mauá, na Chácara Eleutério, Bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná. - O lote mede 12,35 m (doze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para a Rua Capitão Góes de Moraes, do lado ímpar da rua. - Lado direito, de quem da rua olha, mede 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 19/A, de propriedade de Nylon Francisco Sales Rosa. - Lado esquerdo mede 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 5/B, de propriedade de Cidrak Nunes Ferreira. - Fechando o perímetro nos fundos, mede 10,70m (dez metros e setenta centímetros), confronta com o lote 7, de propriedade de Nylon Francisco Sales Rosa.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 12 (doze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de EMERSON LUIZ POSSOBAM, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0023100-91.2009.8.16.0019, requerida por ADRIANA MARIA JACON, ANA JACON, DIEGO WILLIAN CAMARGO JACON representado(a) por LUCIA TERESINHA CAMARGO, GIONANA JACON, SILVANA JACON, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote de terreno urbano, de forma regular, constituído pelo lote 23 da quadra 22, localizado na Vila Boa Vista, Bairro de Oficinas, quadrante S-O, inscrição imobiliária 08.6.60.57.0828.001, medindo 14,60 metros de frente para a Rua Freire Alemão, do lado direito mede 32,40 metros e confronta com o lote 24 de propriedade de Marcelo Shigueo Oyama; do lado esquerdo mede 32,40 metros e confronta com o lote 22 de propriedade de Vera Lucia Camargo da Silva e nos fundos mede 14,60 metros e confronta com o lote A/1 de propriedade de João Roberto de Lima, com área total de 473,04 m², distante 14,00 metros da Rua Euzébio de Mattos. Existindo sobre uma construção em alvenaria para fins de residência sob nº 384, lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Rua Freire Alemão, com área construída de 137,00 m²", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 24 (vinte e quatro) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO das rés Sueli de Fátima Martins e Silvana Pereira, dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0025470-62.2017.8.16.0019, requerida por MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Memorial descritivo do lote de terreno com transcrição número 40.079, da quadra "57", de forma regular, situado na Rua República do Perú número 380, Bairro Ronda, Vila Ronda, lado par, de propriedade da Associação Beneficente São Martinho de Lima, distante 33,00m (trinta e três metros) da Rua Baltazar Lisboa, medindo 9m (nove metros) de frente para a Rua República do Perú, confrontando de quem da Rua República do Perú olha, do lado direito, com o lote número 22, de propriedade de Demétrio Dutka, onde mede 33m (trinta e três metros), deste ponto faz um ângulo agudo para dentro à esquerda, medindo mais 9,00m (nove metros) e confrontando com parte do lote número 4, de propriedade de Sebastião Pereira e parte do lote número 5, de propriedade da Associação Beneficente São Martinho de Lima, novo ângulo reto para dentro até encontrar a Rua República do Perú, fechando o perímetro onde mede mais 33,00m (trinta e três metros) confrontando com o lote matrícula número 9989 de propriedade da Mitra da Diocese de Ponta Grossa. Terreno de forma regular com área de 297,00m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados).", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 40 (quarenta) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 24 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

CITANDO: PEDRO LUIZ TEIXEIRA, casado, prestador de serviços, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.333.759-34 , portador do RG nº 59818376 - SSP - PR, que se encontra atualmente em local ignorado.

PROCESSO Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 0046088-28.2017.8.16.0019 requerida por AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-

OBJETO: Para tomar ciência da presente ação e querendo, apresentar contestação no prazo de cinco (5) dias pagar a integralidade da dívida, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de quaisquer ônus (art. 3º, § 2º Dec. Lei 911/69, com nova redação da lei 10.931/04, art. 56, § 2º), podendo ainda, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, ficando CIENTE de que não sendo contestada no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDIDO: "veículo marca VW - VOLKSWAGEN, modelo GOL (NOVO) 1.0 MI TO, ano fab./mod. 2013 /2014, combustível ALCOOL/ GASOLINA, cor BRANCA, chassi 9BWAA05WXEP021621 , placa AXJ2160 , RENAVAM 0056.782905-7 ""

Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022

Eu (a) (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Renata Mota de Oliveira Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0019485-10.2020.8.16.0019, requerida por MANOEL SOARES MACHADO, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente - mede 15,00 m (quinze metros) para a Rua Almirante Barroso. Lado direito - mede 33,00 m (trinta e três metros) confrontando com o lote 2, propriedade de Ademir de Oliveira, CPF: 370.175.519-15. Lado esquerdo - mede 33,00 m (trinta e três metros) confrontando com o lote 4, propriedade de Antônio Rocha de Paula. Fundo - mede 15,00 m (quinze metros) confrontando com parte do lote 24, propriedade de Ednilson Gomes Dobrovoski, CPF: 569.054.089-72. Lote com forma retangular e área de 495,00 m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) situado no lado par da numeração predial. Distante 45,00 m da Rua Prefeito Fulton Vitel Borges de Macedo. Existindo sobre o mesmo uma habitação em alvenaria com 70,60 m², mais uma edícula em alvenaria com 30,90 m², totalizando 101,50 m² de área construída.", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 26 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Renata Mota de Oliveira
Técnica Judiciária

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PONTA GROSSA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO dos réus incertos e desconhecidos, bem como dos eventuais confrontantes e demais interessados, para querendo, contestarem a Ação de USUCAPIÃO sob n. 0027038-74.2021.8.16.0019, requerida por João Maria Correa e Vicentina das Dores Correia, no prazo de quinze (15) dias, cientes de que não sendo a mesma contestada, dentro do prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do NCPC), que pretendem seja declarado o domínio dos mesmos sobre: "LOTE 16 (M. 47.235 1º RI) - Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente - mede 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Gustavo Emilio Iansen. Lado direito - mede 33,00 m (trinta e três metros) confrontando com o lote 15, propriedade de Fábio Cheremeta, CPF: 069.108.869-17. Lado esquerdo - mede 33,00 m (trinta e três metros) confrontando com o lote 19 (M. 47.234), propriedade do espólio de Arlindo Francisco do Nascimento, 340.079.979-34, atualmente em posse dos requerentes e com o lote 20, propriedade de Celeste Tizoni, CPF: 215.228.049-00. Fundo - mede 12,50 m (doze metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote 8, propriedade de Darci Vieira da Rosa, CPF: 178.372.439-00. Lote com forma retangular e área de 412,50 m² (quatrocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados) situado no lado par da numeração predial. Distante 21,50 m da Rua Vereador Marcos Tozetto, Quadra 06, quadrante NO, Vila Jardim Santa Paula, bairro Contorno, inscrição imobiliária 08.5.31.58.0166-000. LOTE 19 (M. 47.234 1º RI) - Lote urbano com as seguintes medidas e confrontações com o quem da rua olha. Frente - mede 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) para a Rua vereador Marcos Tozetto. Lado direito - mede 22,90 m (vinte e dois metros e noventa centímetros) confrontando com o lote 20, propriedade de Celeste Tizoni, CPF: 215.228.049-00. Lado esquerdo - mede 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) confrontando com o lote 18, Gilsomar Martins, CPF: 820.374.429-04. Fundo - mede 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) confrontando com parte do lote 16, propriedade do espólio de Arlindo Francisco do Nascimento, 340.079.979-34, atualmente em posse dos requerentes. Lote com forma trapezoidal e área de 388,58 m² (trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) situado no lado ímpar da numeração predial. Distante 16,50 m da Rua Gustavo Emilio Iansen. Quadra 06, quadrante NO, Vila Jardim Santa Paula, bairro Contorno, Inscrição Imobiliária 08.5.31.58.0220-000. ", que alegam manter posse mansa e pacífica há mais de 15 (quinze) anos sobre o mesmo. A presente CITAÇÃO valerá para todos os atos do processo. Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2022. Eu, _____ (Renata Mota de Oliveira), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Renata Mota de Oliveira Técnica Judiciária

3ª VARA CRIMINAL**Editais de Citação**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos Autos nº 0024360-86.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, fica **PATRICK MILLER**, portador do RG nº 88577566 SSP/PR, filho de ELIANE DO ROCIO VARELA TIMOTEO (Nome Mãe) e HAMILTON MILLER (Nome Pai), nascido em TELEMACO BORBA/PR em 05/07/1985, denunciado(s) nas sanções previstas pelo artigo 171, caput, c.c. art. 29, ambos do Código Penal, por 5x e art. 171, caput, c.c. art. 29, na forma do art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, atualmente em lugar não sabido, CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, responder à acusação, por escrito, nos moldes do Art. 396, da Lei 11.719/08, bem como acompanhar os demais atos da Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0024360-86.2021.8.16.0019. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e não se alegue ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com prazo dez dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Alexsandro Dias de Camargo Técnico Judiciário Aut. Portaria 07/2014

Editais de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0018649-08.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **Diego Luiz Rosa Carneiro**, portador do RG nº 125745938 SSP/PR, filho de DEVERCY DE FATIMA LOPES DA SILVA (Nome Mãe) e CLOVIS ROSA CARNEIRO (Nome Pai), nascido em Ponta Grossa/PR em 11/03/1991, foi proferida sentença, nos seguintes termos: "[...] Cumprido com a finalidade o presente, dou por extinta a punibilidade do réu. [...]" E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Alexsandro Dias de Camargo Técnico Judiciário Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0008217-22.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **Daniel Stefano Malkut**, portador do RG nº 132628181 SSP/PR, filho de Maria Terezinha Nascimento (Nome Mãe) e **LUIS CARLOS MALKUT** (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 14/12/1997, ELIAS FAGUNDES, portador do RG nº 105622414 SSP/PR, filho de MARILDA APARECIDA CAMARGO DE ALMEIDA (Nome Mãe) e JOAQUIM FAGUNDES (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 26/05/1988 e **Thayna Lorena dos Santos**, portador do RG nº 149974636 SSP/PR, filho de Silvana Aparecida Banks (Nome Mãe) e Marcos Mariano dos Santos (Nome Pai), nascido em em 25/01/2001, foi proferida sentença, nos seguintes termos: **Daniel** condenado a 3 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, 759 dias multa em regime aberto, bem como condenado ao pagamento das custas processuais. **Luis** condenado a 3 anos reclusão, 700 dias multa em regime aberto, bem como condenado ao pagamento das custas processuais. **Thayna** condenada a 3 anos reclusão, 700 dias multa em regime aberto, bem como condenado ao pagamento das custas processuais. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Alexsandro Dias de Camargo Técnico Judiciário Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0028457-03.2019.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **Douglas Antunes de Andrade**, portador do RG nº 129793317 SSP/PR, filho de Igladir Antunes Andrade (Nome Mãe) e Antonio Antunes Andrade (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 18/12/1990, foi proferida sentença, nos seguintes termos: "[...] Isto posto e pelo que mais consta dos autos julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar Douglas Antunes de Andrade como incurso nas penas do artigo 180, caput, do Código Penal. [...] definitivamente em 01 (um) anos 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 112 (cento e doze) dias-multa arbitrando o valor do dia multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. [...] em regime semiaberto [...] Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade e os benefícios da justiça gratuita. [...]" E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Alessandro Dias de CamargoTécnico JudiciárioAut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0014027-61.2010.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **NEIDE SOARES**, portador do RG nº 94622662 SSP/PR, filho de NEUZA SOARES (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido em em 15/05/1973, foi proferida sentença, nos seguintes termos:"[...] Assim sendo, acolho o parecer ministerial de movimento 181.1, e declaro extinta a punibilidade do infrator, com base no artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso V, do Código Penal. [...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alessandro Dias de CamargoTécnico JudiciárioAut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0037799-72.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **SANDRA EDERLI DE RAMOS**, portador do RG nº 72413890 SSP/PR, filho de ONDINA DE JESUS DE RAMOS (*Nome Mãe*) e (*Nome Pai*), nascido em PONTA GROSSA/PR em 29/06/1975, foi proferida sentença, nos seguintes termos:"[...] Isto posto e pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a denúncia para condenar SANDRA EDERLI DE RAMOS, já qualificada, nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal. [...] fixo a pena definitiva em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias multas, arbitrando o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente na época dos fatos [...] cumprimento da pena o regime aberto [...] Concedo-lhe, ainda, a justiça gratuita [...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alessandro Dias de CamargoTécnico JudiciárioAut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0033659-87.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **SILMARA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 124656435 SSP/PR, filho de VILMA PEREIRA (*Nome Mãe*) e OLINDO PEREIRA (*Nome Pai*), nascido em PONTA GROSSA/PR em 19/04/1987, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"[...] Isto posto e pelo que mais consta dos autos julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar Silmara Aparecida Pereira dos Santos como incurso nas penas do art. 158, §1º do Código Penal. [...] fixando a pena, definitivamente, em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e187 (cento e oitenta e sete) dias-multa arbitrando o valor do dia multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. [...] em regime fechado [...] Concedo à inculpada o direito de recorrer em liberdade e os benefícios da Justiça Gratuita. [...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alessandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário
Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 60 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Inquérito Policial nº 0028947-93.2017.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **ELIEZER DOS SANTOS**, portador do RG nº 105582439 SSP/PR, filho de MARIA LUCIA DOMINGUES DOS SANTOS (*Nome Mãe*) e MANOEL VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS (*Nome Pai*), nascido em CASTRO/PR em 18/08/1994, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"[...] Há que se admitir, pois, falta de justa causa para a persecução penal, ante a inutilidade de um processo sem possibilidade de sanção. Assim sendo, acolho o parecer ministerial de movimento 52.1 e declaro extinta a punibilidade do infrator, com base no artigo 107, inciso IV, combinado com o artigo 109, inciso VI, do Código Penal. [...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alessandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0019007-65.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **HARION DE LIMA**, portador do RG nº 123906349 SSP/PR, filho de CLEIR DA SILVA (*Nome Mãe*) e DOGLAERTES CHEIM DE LIMA (*Nome Pai*), nascido em PONTA GROSSA/PR em 25/04/1989, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"[...] Isto posto e pelo que mais consta dos autos julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar Harion de Lima como incurso nas penas do artigo 155, §§1º e 4º, inciso II do Código Penal. [...] definitivamente, em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 48 (quarenta e oito) dias-multa arbitrando o valor do dia multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. [...] fixo o regime aberto [...] Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade e os benefícios da Justiça Gratuita. [...]"

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alessandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0006307-62.2018.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **ANTONIO CARLOS MARTINS PEREIRA**, portador do RG nº 110747608 SSP/PR, filho de ZILDA MARTINS PEREIRA (*Nome Mãe*) e LEONCIR MENDES PEREIRA (*Nome Pai*), nascido em PONTA GROSSA/PR em 04/01/1992, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

"[...]Isto posto e pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a denúncia para condenar ANTONIO CARLOS MARTINS PEREIRA, já qualificado, nas penas do artigo 306 do Código de Transito Brasileiro. [...] fixo a pena definitiva em 01 (ano), 01 (um) mês e 12 (doze) dias de detenção 91 (noventa e um)dias multas, arbitrando o valor do dia-multa em um trigésimo do salário mínimo vigente na época dos fatos [...] e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir

veículo automotor, pelo prazo de 01 (um) ano e 03 (três) meses [...] cumprimento da pena o regime aberto [...] Concedo-lhe a justiça gratuita [...]” E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 60 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0012077-31.2021.8.16.0019, desta 3ª Vara Criminal de Ponta Grossa/PR, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **DANILO ROBSON KAAP**, portador do RG nº 151569056 SSP/PR, filho de VILMA KAAP (Nome Mãe) e ALCEBIADES RODRIGUES DA CRUZ (Nome Pai), nascido em CASTRO/PR em 15/03/2001, foi proferida sentença, nos seguintes termos:

“[...] Isto posto e pelo que mais consta dos autos julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de condenar Danilo Robson Kaap [...] como incursos nas penas do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal. [...] fixo a pena definitiva do réu em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa arbitrando o valor do dia multa em um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. [...] Concedo aos réus o direito de recorrerem em liberdade e os benefícios da Justiça Gratuita. [...]”

E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, fica o mesmo intimado da referida sentença da qual poderá interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0026350-49.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **Gabriel da Cruz Pereira**, portador do RG nº 129893826 SSP/PR, filho de Vanessa Regina da Cruz Pereira (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 23/06/1997, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 19.688,35 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0024989-94.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **RENATO DOS ANJOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 148262179 SSP/PR, filho de MARIA LUCINEIA LIMA DOS ANJOS (Nome Mãe) e RENATO DE

LIMA DE OLIVEIRA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 13/04/2001, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 240,15 (duzentos e quarenta reais e quinze centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0024430-40.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **DANILO DA ROCHA PAULINO**, portador do RG nº 93340779 SSP/PR, filho de OLIVIA DA ROCHA PAULINO (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 18/06/1984, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos valores apreendidos nos presentes Autos.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0004557-54.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **ROSELI FAGA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 60323097 SSP/PR, filho de Mercedes Faga de Almeida (Nome Mãe) e Sebastião Furquim de Almeida (Nome Pai), nascido em Ivaiporã em 06/05/1973, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos bens a seguir descritos, mediante comprovante de propriedade: uma motocicleta Yamaha/Factor YBR125K placa ASP-9152.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0041949-62.2019.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **DANILO KACKI DE SOUZA**, portador do RG nº 142770423 SSP/PR, filho de LUCIANA APARECIDA KACKI (Nome Mãe) e EDIO DE SOUZA (Nome Pai), nascido em CURITIBA/PR em 11/06/2001, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 10.590,63 (dez mil e quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) bem como das custas processuais no valor de R\$ 114,38 (cento e quatorze reais e trinta e oito centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo
Técnico Judiciário
Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Inquérito Policial nº 0018019-20.2016.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **Cezar Maurício Gonçalves Antonez**, portador do RG nº , filho de (Nome Mãe) e (Nome Pai) e GIULIANO NETO GASPAR CORREA, portador do RG nº 95866417 SSP/PR, filho de VILITA NETO (Nome Mãe) e ANTONIO GASPAR CORREA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 14/02/1986, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos bens apreendidos nos presentes Autos.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0010977-75.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **EMERSON RENE RIZENTAL**, portador do RG nº 64369962 SSP/PR, filho de NILDA MENTCH RIZENTAL (Nome Mãe) e ALFREDO HUGO RIZENTAL (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 21/06/1975, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 400,25 (quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0024327-67.2019.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e terceiro nos autos **FABRICIO RODRIGUES DIAS**, portador do RG nº 107945105 SSP/PR, filho de EUGENIA DO ROCIO LIMA (Nome Mãe) e LAVINO RODRIGUES (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 12/01/1991, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos valores apreendidos nos presentes Autos.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0001449-17.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **BRENDON JUNIO DE LARA DO PRADO**, portador do RG nº 150982782 SSP/PR, filho de IDAIRA DE FATIMA DE LARA (Nome Mãe) e MIGUEL EDNILSON PEREIRA DO PRADO (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 18/06/2000, **GABRIEL AUGUSTO GOMES GEBIELUCA**, portador do RG nº 145329140 SSP/PR, filho de MARIA DO ROCIO GOMES (Nome Mãe) e ALFREDO GEBIELUCA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 24/01/2000 e **RAUL KAROLIUS PEREIRA**, portador do RG nº 149393455 SSP/PR, filho de ALZIRA KAROLIUS (Nome Mãe) e SIDNEY PEREIRA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 10/09/2000, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos bens a seguir descritos, mediante comprovante de propriedade: UM CELULAR SAMSUNG DUOS PRETO, TELA PARCIALMENTE TRINCADA, ACOMPANHADO DE BATERIA E UM CHIP DA TIM, E UM CARTÃO DE MEMÓRIA DE 16 GB, UM CELULAR SAMSUNG J7, DOURADO, TELA APARENTEMENTE RISCADA, ACOMPANHA BATERIA E CHIP DA TIM e DUAS CORRENTES NA COR DOURADA, UMA DELAS COM UM PINGENTE.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0035779-40.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **VIVIANA APARECIDA COLAÇO PAULA**, portador do RG nº 125158030 SSP/PR, filho de ADILCEMARA COLAÇO PAULA (Nome Mãe) e VILSON PAULA (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 03/09/1985, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar o pagamento da multa a que foi condenado no valor de R\$ 19.164,30 (dezenove mil e cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos) bem como das custas processuais no valor de R\$ 634,20 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de certidão de crédito judicial a ser encaminhada a protesto e dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0034429-17.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **MATHEUS ALEXANDRE FARIAS MACHADO**, portador do RG nº 145024358 SSP/PR, filho de VANISE CORREA PEREIRA (Nome Mãe) e ANTONIO ROBERTO FARIAS MACHADO (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 01/08/2001, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos valores apreendidos nos presentes Autos.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alexsandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Alexsandro Dias de Camargo

Técnico Judiciário

Aut. Portaria 07/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos os que, o presente edital, com prazo de 10 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº

0019227-97.2020.8.16.0019, deste juízo, em que é autora a Justiça Pública e réu(ré) **LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 136384350 SSP/PR, filho de WILMA APARECIDA DOS SANTOS (Nome Mãe) e (Nome Pai), nascido em PONTA GROSSA/PR em 11/04/1997, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de dez (10) dias, compareça a este Juízo da Terceira Vara Criminal a fim de efetuar a restituição dos bens e valores apreendidos nos presentes Autos. Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2022. Eu, Alessandro Dias de Camargo, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Alessandro Dias de Camargo
Técnico Judiciário
Aut. Portaria 07/2014

PRIMEIRO DE MAIO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS**DE: Maurício Palacio da Silva****Autos de Execução Fiscal, Nº 0001592-42.2017.8.16.0138****Certidão de dívida ativa nº. 3486/2017****PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **Maurício Palacio da Silva**, que pelo Cartório do Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os autos de **Execução Fiscal, Nº 0001592-42.2017.8.16.0138**, sendo exequente **Município de Primeiro de Maio/PR** e executado **Maurício Palacio da Silva**, que pelo presente edital fica **DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO MENCIONADA ACIMA, sendo que houve penhora de valores suficientes conforme documento que segue anexo, para garantia da execução, ART. 16, INCISO III, LEI Nº 6.830**. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois.

JULIO FARAH NETO**Juiz de Direito**

(Assinatura digital)

Edital de Intimação - Criminal

Autos nº. 0001948-08.2015.8.16.0138**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE****RAPHAEL SANT'ANNA PEREIRA DE OLIVEIRA****Prazo: 15 dias**

O MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que INTIMA o(s) denunciado(s) **RAPHAEL SANT'ANNA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG 138393364 SSP/PR, CPF 409.918.388-23, Nome do Pai: OSWALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nome da Mãe: NELI SANT'ANNA PEREIRA DE OLIVEIRA, nascido em 28/11/1984, natural de MARILIA/SP**, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante este Juízo, no dia **22 de março de 2022 às 15:00 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PABQC 5YQKP YYJAE 9C8VS**, para a audiência de instrução e julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primeiro de Maio, 28 de janeiro de 2022. EU, LUIZ GERALDO VITORINO DE SOUZA JUNIOR, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

LUIZ GERALDO VITORINO DE SOUZA JUNIOR**Técnico Judiciário (Portaria 02/2021)**

PRUDENTÓPOLIS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDEE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUSÊNCIA E ARRECADAÇÃO DE BENS.

O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA e SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramita os autos de **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA** sob o nº **0004710-86.2018.8.16.0139**, proposto por **MARLENE MOREIRA E T.P. representada por MARLENE MOREIRA**, e nele foi **DECLARADA AUSÊNCIA DE ALCEU PETEL**, brasileiro, filho de Lademiro Petel e Terezinha Zenzelhuk Petel, nascido aos 01/01/1965, portador do RG nº 4.83295, CPF nº 688.080.039-49, estando em lugar incerto e não sabido, tendo sido **nomeado curador de seus bens a Sra. MARLENE MOREIRA**, brasileira, solteira, cabelereira, RG nº 1.179.140 SSP/PR, CPF Nº 421.668.292-87, residente na Rua Suíça, nº 1312, cidade de Balneário Camboriú/SC e que foi arrecadado os seguintes bens de propriedade do ausente: um bem imóvel rural, situado na localidade de Linha Santos Andrade, objeto da matrícula nº 6057 do CRI desta Comarca de Prudentópolis/PR.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça de 02 (dois) em 2 (dois) meses, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme disposto no artigo 745 do Código de Processo Civil, ANUNCIANDO a arrecadação e CHAMANDO o referido ausente a entrar na posse dos bens arrecadados. Prudentópolis, aos 28/01/2022. Eu, Alexandra Navroski Scheidt- Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

(documento assinado digitalmente)**Alexandra Navroski Scheidt****Técnica Judiciária**

RIO NEGRO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL,
CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO**COMARCA DE RIO NEGRO- ESTADO DO PARANÁ****2ª VARA JUDICIAL - CRIMINAL E ANEXOS PROJUDI****EDITAL DE CITAÇÃO**

PROCESSO CRIME	0002527-19.2021.8.16.0146
RÉU	PAULO MODESKI
PRAZO DO EDITAL	15 DIAS

O Doutor Rodrigo Morillos, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial (Criminal e anexos) da comarca de RIO NEGRO, Estado do PARANÁ, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem que, perante este juízo, tramitam os autos de Processo Crime **0002527-19.2021.8.16.0146**, que o Ministério Público move contra **PAULO MODESKI** - brasileiro, filho de Emília Modeski e João Modeski, natural de Major Vieira/SC, nascido aos 16/06/1951, inscrito no CPF sob nº 169.381.949-04, portador do RG nº 1.004.593-2 SSP/PR, com endereço na Avenida Dr. Eugênio Bertolli, 2586, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP: 82.410-530, ora em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado como incurso nas penas do **artigo 38-A c/c art. 53, inc. II, alínea 'b', da Lei 9.605/98** e, não sendo possível a citação pessoal do denunciado, o presente edital CITA-O para responder à acusação, por escrito e por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada resposta no prazo legal, o Juiz nomeará defensor(a) para oferecê-la. Rio Negro/PR, aos 27 de janeiro de 2022. Eu, Ana Carla Fuchs, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi. Ana Carla Fuchs Técnica Judiciária (assinado digitalmente)

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDI
WhatsApp (46) 3272-2560 - Rua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538-2200 - E-mail: jmac@tjpr.jus.br
Autos nº. 0001555-74.2020.8.16.0149
Processo: 0001555-74.2020.8.16.0149
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Interdição
Valor da Causa: R\$1.045,00
Requerente(s): PAULO CESAR LAURINDO (CPF/CNPJ: 034.143.349-76)
RUA PIO X, 168 - LATICINIO - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.685-000
Requerido(s): ANNA ALBINO LAURINDO (RG: 91874946 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.691.829-80)
RUA PIO X, 168 - LATICINIO - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP: 85.685-000
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE ANNA ALBINO LAURINDO (RG: 91874946 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.691.829-80), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo, nos autos acima referidos, através de sentença prolatada em data de 20/08/2021, que transitou em julgado em data de 24/10/2021, foi decretada a interdição do(a)(s) requerido(a)(s) ANNA ALBINO LAURINDO (RG: 91874946 SSP/PR e CPF/CNPJ: 039.691.829-80), a ser exercida por PAULO CESAR LAURINDO (CPF/CNPJ: 034.143.349-76). Causa da concessão da curatela: A interditada é portadora da doença de Alzheimer, a qual resultou em incapacidade para exercer e gerir os atos da vida civil de forma independente. Limites da Curatela: Todos os fins e efeitos legais, na forma e sob as penas da lei.
Salto do Lontra, 21 de dezembro de 2021.
Luiz Carlos Gotardi
Analista Judiciário

SANTA FÉ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS
A DOUTORA LEILA MORGANA CIAN LIUTI, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FÉ/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **NOTIFICAR** pessoalmente ALAN JORDÃO, brasileiro, portador do RG nº 152991487 SSP/PR SSP/PR, CPF nº 141.502.859-18, naturalidade: Sorriso/ MT, filho de MARCIA JORDÃO, nascido aos 18/07/2002, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica ele **NOTIFICADO** de que foi **Denunciado** nos Autos de Ação Penal sob nº **0000496-21.2021.8.16.0180**, em trâmite na Secretaria Criminal desta Comarca, nos termos do artigo 55 da Lei 11.343/2006... **O INTIMADO deverá apresentar DEFESA PRELIMINAR** no prazo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, constituir defensor, sob pena de nomeação de Defensor Dativo.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Santa Fé/PR, 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2022. Eu, Rosangela Terumi Suzuki Massunaga - Técnica Judiciária, matrícula TJ PR nº 15.085, o digitei.

LEILA MORGANA CIAN LIUTI
MMª JUÍZA DE DIREITO

SANTA HELENA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0001575-04.2016.8.16.0150**, em que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **ADRIANO CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 126524218 SSP/PR, inscrito no CPF nº 096.487.299-48, nascido em 17/02/1993, filho de SILVANA APARECIDA FRANCO LIMA e MILTON CARDOSO, natural de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **CITA** e **NOTIFICA** o denunciado supramencionado, para que apresente por meio de advogado constituído, defesa escrita no **prazo de 10 (dez) dias**, podendo em tal oportunidade arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, consoante o disposto nos art. 361 e 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos autos acima mencionados, **como incurso previsto no artigo 14 do Estatuto de desarmamento**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 10 de maio de 2021. Eu, _____, (Maira Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

Edital de Intimação - Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Vara Criminal, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº **0001863-78.2018.8.16.0150**, que é autor o Ministério Público do Estado do Paraná e Réu **Francisco José Dantas de Santana**, vulgo "Chico", brasileiro, civilmente identificado por meio da CI/ RG nº 338.089-0/DF e inscrito no CPF/MF nº 067.0347.034-28, nascido em 13/02/1988, natural de São João do Rio do Peixe/PB, filho de Francisca Maria Dantas e João Borges de Santana ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, **INTIMA** o Réu supramencionado, do inteiro teor contido na Sentença "**JULGO PROCEDENTE** a denúncia para condenar Francisco José Dantas de Santana ao cumprimento de pena 01 (um) ano, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, 06 (seis) meses de detenção e ao pagamento 25 (vinte e cinco) dias-multa, substituída pelo cumprimento de 02 (duas) penas restritivas de direito [...]". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Helena, aos 16 de abril de 2021. Eu, _____, (Maira Soalheiro Grade), Analista Judiciária, o digitei e dou fé.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 DIAS.
O Dr. JULIO CESAR MICHELUCCHI TANGA, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) sentenciado(s) CLAYTON COELHO NETO (RG: 81132550 SSP/PR e CPF/CNPJ: 004.290.779-98), acima qualificado(s); o(s) qual(is), atualmente, encontra-se em lugar incerto, pelo presente **intima-o** para que tome ciência de todo o conteúdo da sentença proferida bem como a sua faculdade de interpor possível recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

Sentença : pena definitiva em 01(um) ano, 01 (um) mês e 15(quinze) dias de detenção e 13 (treze) dias multa, fixo o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena.

Eu,(Carlos Benedito Rosa - Técnico Judiciário) o digitei.

SÃO JOÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Leve, sob nº 0002706-12.2016.8.16.0183, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) JOÃO DE SOUZA RODRIGUES FILHO, e vítima DANIELE DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO DE SOUZA RODRIGUES FILHO, brasileiro(a), portador(a) do RG 90141023, CPF 326.536.278-76, nascido(a) em 20/10/1983, natural de SAO JOAO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 27 de janeiro de 2022.**

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): Tamara Debastiani

PRAZO DE 90 dias corridosO(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Apropriação indébita, sob nº 0000467-69.2015.8.16.0183, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) Tamara Debastiani, e vítima EDAIR JOSE MINSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Tamara Debastiani, brasileiro(a), portador(a) do RG 106121273, CPF 085.182.319-06, nascido(a) em 21/12/1992, natural de CHOPINZINHO/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenada(a) nas sanções do art.168, III, do Código Penal, à pena de 01 ano e 04 meses de reclusão e 11 dias-multa, em regime aberto, sendo substituída a pena privativa aplicada por uma restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade a razão de uma hora por dia de condenação, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Trata-se de ação penal pública incondicionada movida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de TAMARA DEBASTIANI, qualificada na denúncia, dando-a como incurso na sanção descrita no artigo 168, III, do Código Penal, pela prática do seguinte fato delituoso: "No dia 02 de dezembro de 2014, por volta das 10h00min, na Rua General Osório, 546, Centro, nesta Cidade e Comarca de São João/PR, a denunciada TAMARA DEBASTIANI, com vontade e consciência livre, dolosamente agindo, apropriou-se, em razão de sua profissão (operadora de caixa), do valor de R\$ 130,00, consistente em 02 notas de cinquenta reais e trinta reais em mercadorias não cadastradas

ou canceladas pela denunciada, que pertenciam ao mercado Bela Vista, no qual a denunciada exercia suas funções"(...) "Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva exposta na denúncia para CONDENARa acusada TAMARA DEBASTIANI como incurso nas sanções do artigo 168, III, do Código Penal", em conformidade com o art. 597 do CNPJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 27 de janeiro de 2022.**

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): RODRIGO SCHMIDT
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da Vara Criminal de São João, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0002408-15.2019.8.16.0183, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) RODRIGO SCHMIDT, e vítima SERV. DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS GRALHA AZUL DE SÃO JOÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RODRIGO SCHMIDT, brasileiro(a), portador(a) do RG 135407879, CPF 106.829.599-60, nascido(a) em 21/08/1998, natural de TRES BARRAS DO PARANA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais e da pena de multa**. Para obtenção desses, deverá ser **solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo ou retirados junto ao endereço da Secretaria**. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Josiane Witkovski, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **São João, 26 de janeiro de 2022.**

Marcio Trindade Dantas

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLAUDEMIR DA SILVA, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

AÇÃO PENAL Nº 0002215-52.2017.8.16.0156

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar

incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: CLAUDEMIR DA SILVA, RG 97450340 SSP/PR, CPF 052.907.009-00, Nome do Pai: EDUARDO FLORENCIO DA SILVA, Nome da Mãe: MARIA INES DA SILVA, nascido em 23/02/1986, natural de MARTINOPOLIS/SP, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado CLAUDEMIR DA SILVA, de que em sentença de 12/05/2021 esta teve declarada extinta sua punibilidade quanto ao delito tipificado no artigo 21, do Decreto Lei 3.688/1941, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso VI, do Código Penal. Fica intimado também, de que em decisão de 03/09/2021 este Juízo acolheu os embargos da defesa arbitrando honorários a ela nos autos de AÇÃO PENAL Nº 0002215-52.2017.8.16.0156 deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR.

São João do Ivaí, 28 de janeiro de 2022 às 15:40:14 . Eu _____ **Fábio Hidek Miura**, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES
CHEFE DE SECRETARIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES , COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

AÇÃO PENAL Nº 0001388-70.2019.8.16.0156

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a vítima, adiante qualificada, estar em lugar incerto, a intima da mencionada decisão.

QUALIFICAÇÃO:

SIMARA GONÇALVES ESPERANDIO (RG: 108870435 SSP/PR e CPF/CNPJ: 076.037.989-06) residente no(a) RUA CAMBE, 00 CASA MADEIRA AMARELA - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR()

"> MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES , Nome da Mãe: DELSI SALETE TAFAREL MAGALHÃES Nome do Pai: WALDOMIRO MAGALHÃES , 19/08/1987, 016.300.461-75 , atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação da vítima MARCOS VINICIUS TAFAREL MAGALHÃES , de que o réu EVERTON BEKER SCHUINDT, por sentença de 16/12/2021 foi ABSOLVIDO do delito tipificado no artigo 331 do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (fato 01) e CONDENADO pela prática de delito tipificado no artigo 329 do Código Penal (fato 02) e art. 129, §12, do Código Penal (por duas vezes) (fato 03), à pena de QUATRO MESES E TREZE DIAS DE DETENÇÃO em regime aberto. Ficando a vítima ciente de que os autos e o inteiro teor da decisão encontram-se disponíveis para consulta nesta Secretaria Criminal de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR. .

São João do Ivaí, 27 de janeiro de 2022 às 18:41:57 . Eu _____ **Luciana Quadros da Rocha**, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES
CHEFE DE SECRETARIA

SENGÉS

JUÍZO ÚNICO

Editais de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo-Crime nº 0001397-17.2019.8.16.0161

Denunciado: ROSANGELA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, que fica pelo presente CITADO(S) do inteiro teor da denúncia e a acompanhar(em) todos os demais termos do processo, bem como para NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, E ATRAVÉS DE ADVOGADO CONSTITUÍDO (ART. 396 E 396-A DO CPP), RESPONDA(M) POR ESCRITO À ACUSAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO formulada nos autos de PROCESSO-CRIME Nº 0001397-17.2019.8.16.0161, como incurso nas penas do art. 233, 147, 331 e 329, todos do Código Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar à sua defesa, bem como oferecer documentos e justificações, especificar

as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, SOB PENA DE SER APRESENTADA POR DEFENSOR DATIVO.

Denunciado(s): ROSANGELA APARECIDA TAVARES DOS SANTOS, RG 50.258.931-0, filho de Angela Maria Tavares dos Santos e Rubens Mario dos Santos, nascido aos 18/07/1974, natural de São Paulo/Sp, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos VINTE E OITO dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/01/2022). Eu _ (Álvaro Antônio Pereira), Escrivão do Crime, que o digitei e Subscrevo.

assinado digitalmente

MARCELO QUENTIN

JUIZ DE DIREITO

Editais de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo- Crime nº 0000087-93.2007.8.16.0161

Sentenciado(s): Paulo Cesar Ferreira

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor MARCELO QUENTIN, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal e Anexos da Comarca de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que se encontra atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O de que por DECISÃO proferida em 22/04/2020 nos autos de PROCESSO-CRIME Nº 0000087-93.2007.8.16.0161, com fulcro no ART. 110, §1º c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal, foi JULGADA EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu.

SENTENCIADO(S): PAULO CESAR FERREIRA, filho de Pierina Bonoto dos Santos e Benedito Ferreira dos Santos, nascido aos 02/06/1972, natural de Itararé-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado do Paraná, aos VINTE D OITO dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS (28/01/2022). Eu _ (Álvaro Antônio Pereira), Analista, que o digitei e Subscrevo.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MARCELO QUENTIN

JUIZ DE DIREITO

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Editais de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SERTANÓPOLIS

VARA CRIMINAL DE SERTANÓPOLIS - PROJUDI

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43)

3572-8740 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS CRISTIANO DA SILVA OLINTO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Karina de Azevedo Malaguido, da Vara Criminal de Sertanópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001037-79.2019.8.16.0162, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) DOUGLAS CRISTIANO DA SILVA OLINTO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DOUGLAS CRISTIANO DA SILVA OLINTO, brasileiro(a), portador(a) do RG 156183806, CPF 404.797.868-01, nascido(a) em 17/04/1991, natural de SAO JERONIMO DA SERRA/PR, , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 260,81 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) e da pena de multa no valor de R\$ 20.665,93 (vinte mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo (telefone (43) 3572-8753) ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de

multa não paga. Ainda, adverte-se que: a) não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento das custas e da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; d) expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; e) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; f) após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Davi Aparecido de Paula Dias Filho, estagiário supervisionado pelo chefe de secretaria Ighor Augusto Pereira Pissinati, conferi e digitei.

Sertãoópolis, 27 de janeiro de 2022.

Karina de Azevedo Malaguido

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS

VARA CRIMINAL DE SERTÃOÓPOLIS - PROJUDI

Rua São Paulo, 853 - Centro - Sertãoópolis/PR - CEP: 86.170-000 - Fone: (43) 3572-8740 - E-mail: SER-JU-SEC@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): THIAGO CONTENTE DE LIMA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Karina de Azevedo Malaguido, da Vara Criminal de Sertãoópolis, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001609-35.2019.8.16.0162, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) THIAGO CONTENTE DE LIMA, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido THIAGO CONTENTE DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) do RG 130186394, CPF 800.073.619-55, nascido(a) em 13/09/1998, natural de LONDRINA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que **solicite à Secretaria os boletos e guias para pagamento da pena de multa no valor de R\$ 17.081,47** (dezessete mil e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). Para obtenção desses, deverá ser solicitado encaminhamento por qualquer meio eletrônico idôneo (telefone para contato 3572-8753, Davi) ou retirados junto ao endereço da Secretaria. Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa nº 65/2021-TJPR, decorrido o prazo do edital de intimação, sem manifestação do(a) apenado(a), a secretaria deverá providenciar a imediata emissão das guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga. Ainda, adverte-se que: **a)** não cumprida a intimação, o vencimento para pagamento da multa será de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto/guia; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o encaminhamento da CCJ para protesto e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente; **d)** expirado o tríduo legal e realizado o protesto da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no portal do TJPR; **e)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa; **f)** após a expedição da certidão de dívida ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Davi Aparecido de Paula Dias Filho, Estagiário, conferi e digitei. **Sertãoópolis, 27 de janeiro de 2022.**

Karina de Azevedo Malaguido

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

O Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Terra Boa;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, para servirem durante o Juri de LUIZ DA SILVA, cuja sessão encontra-se programada para o dia 16/02/2022, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120 - Centro - Terra Boa/PR - CEP: 87.240-000, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Correio ou Oficiais de Justiça, a saber: 1. ANGELO MARCOS LAVAGNOLLI; 2. DEONIZETE DE MADUREIRA; 3. PAULO MARTINS ESPELHO; 4. CLEBER AMILCAR DE SOUZA; 5. CRISTINA APARECIDA ORTEGA SANCHES; 6. ARLINDO DIAS PERAL; 7. LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER; 8. KARINA APARECIDA ROMERO; 9. VÂNIA BENETON PEREZ HENRIQUES; 10. MARCIA CRISTINA DE AQUINO DE PAULA; 11. ANDRE HENRIQUE MACHADO COLONELLO; 12. CHARLES DONIZETE ALVES DOS SANTOS; 13. PAULO CEZAR PAVANELLI; 14. VICENTE BEUR MIRANDA LIMA; 15. MARYAM CAIENA SILVA SANCHES; 16. LEONARDO BROETTO HENRIQUE; 17. ALAERCIO CESAR BALAN; 18. ANDRE FERNANDES CASTAGIN JUNIOR; 19. MARIA REGINA ROSOLEN GALETTI; 20. CASSIANA RENATA ALVES BORSATO; 21. ALEXANDRE PILAN; 22. WILSON TAKASSI WAKE; 23. CRISTIAN GUSTAVO DOS SANTOS; 24. JAQUELINE APARECIDA DONATTI; 25. THAIS FERNANDA PRADO. Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: 1. ADRIANA ANIBALE; 2. HELIANDRA ANTONIASSI BENTO; 3. ADEMIR APARECIDO SBOMPATO; 4. DULCILEI CRAVO RODRIGUES; 5. SANDRA REGINA MARUCHI PERES. E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2022. Eu Rafael Milani da Costa, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevo.

Terra Boa, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA

Juiz de Direito

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): WEVERTON LEONARDO DE LIMA

PRAZO DE 90 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Dr. Figueiredo Monteiro Neto, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003576-28.2018.8.16.0170, em que é(são) autor(es) Ministério Público do Estado do Paraná, réu(s) WEVERTON LEONARDO DE LIMA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **WEVERTON LEONARDO DE LIMA**, brasileiro(a), portador(a) do RG 146598560, CPF 121.447.809-35, nascido(a) em 12/10/1999, natural de CORBELIA/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito, qual restou condenado(a) nas sanções do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, à pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão, em regime aberto e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, cada um no valor de 1/30 do salário mínimo, em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Flávio Pereira Leite, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Toledo, 28 de janeiro de 2022.

Figueiredo Monteiro Neto

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVANDRO VERONESE (RG: 56464921 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.843.499-40) e OESTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: EVANDRO VERONESE (RG: 56464921 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.843.499-40) e OESTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CPF/CNPJ: 05.756.864/0001-51), ambos situados em local desconhecido.

PROCESSO: Ação de Execução Fiscal, autuada neste Juízo sob n.º 0013639-78.2019.8.16.0170, requerida pelo Município de Toledo/PR.

OBJETIVO: CITAÇÃO dos executados EVANDRO VERONESE (RG: 56464921 SSP/PR e CPF/CNPJ: 030.843.499-40) e OESTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CPF/CNPJ: 05.756.864/0001-51), dos termos da presente ação, e para no prazo de 05 (cinco) dias, apontada na CDA, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80, caso em que poderá, querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CIENTEIFIQUE-O(A) ainda, de que foram fixados honorários advocatícios, para pronto pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida (Valor da Causa: R\$ 4.967,82), nos termos da inicial e despacho de movimento inicial, cujas cópias seguem em anexo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Victor de Castilho Bombardelli, Técnico Judiciário, que digitei **SÉRGIO LAURINDO FILHO**

Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE Bullmann & Friske Ltda, DORIVAL TAUFER e Tauffer e Tauffer Ltda COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: Bullmann & Friske Ltda (CPF/CNPJ: 8.839.173/0001-00); DORIVAL TAUFER, (CPF/CNPJ: 389.877.590-91), Tauffer e Tauffer Ltda (CPF/CNPJ: 08.839.173/0001-00), todos situados em local desconhecido.

PROCESSO: Ação de Execução Fiscal, autuada neste Juízo sob n.º 0014542-21.2016.8.16.0170, requerida pelo Município de Toledo-PR.

OBJETIVO: CITAÇÃO dos executados Bullmann & Friske Ltda; DORIVAL TAUFER e Tauffer e Tauffer Ltda, dos termos da presente ação, e para no prazo de 05 (cinco) dias, apontada na CDA, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º da Lei 6.830/80, caso em que poderá, querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias.

CIENTEIFIQUE-O(A) ainda, de que foram fixados honorários advocatícios, para pronto pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida (Valor da Causa: R\$ 2.424,21), nos termos da inicial e despacho de movimento inicial, cujas cópias seguem em anexo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 25 de janeiro de 2022. Eu, Victor de Castilho Bombardelli, Técnico Judiciário, que digitei **SÉRGIO LAURINDO FILHO**

Juiz de Direito Substituto

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

Processo: 0013558-66.2018.8.16.0170

Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Capacidade

Valor da Causa: R\$937,00

Requerente(s): NOELI DEMARTINI GUADAGNINE (CPF/CNPJ: 029.195.069-86) Rua Paraná, 1004 - OURO VERDE DO OESTE/PR - CEP: 85.933-000 PÉRCIO GUADAGNINE (RG: 59425048 SSP/PR e CPF/CNPJ: 020.891.929-50) Rua Paraná, 1004 - OURO VERDE DO OESTE/PR - CEP: 85.933-000

Requerido(s): DOUGLAS EDUAN GUADAGNINE (RG: 132020809 SSP/PR e CPF/CNPJ: 125.636.879-26) Rua Paraná, 1003 - TOLEDO/PR

Terceiro(s): ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28) Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909

Data de Sentença: 05/10/2021;

Causa da Interdição: Retardo mental leve;

Limites de Curatela: Prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre aspectos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer a sua capacidade;

Curadores: NOELI DEMARTINI GUADAGNINE e PÉRCIO GUADAGNINE;

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 24 de janeiro de 2022.

Eu, Victor de Castilho Bombardelli, Técnico Judiciário, que digitei.

DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO
Juíza de Direito

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE NOMEAÇÃO DE CURADORA

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. **0007140-49.2017.8.16.0170** de Curatela e, por sentença deste Juízo, transitada em julgado em 22/01/2022, foi **NOMEADA NEURA HELENA MICHELON**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº. 3.040.379-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 395.130.769-20, residente e domiciliado à Rua Serafina Corrêa, nº. 2705, Bairro Jardim La Salle, CEP 85.902-130, no município de Toledo, Estado do Paraná, **como curadora do interditado ADMOR ANGELO MICHELON**, brasileiro, solteiro, portador da Certidão de Nascimento nº. 10783, registrada às fls. 259 V, do Livro 18, do Ofício do Registro Civil do município e Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, nascido em 16/03/1950, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, filho de Olivio Michelin e Carolina Amelia Zilli, portador do RG nº. 1.164.007-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 213.127.709-10, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Estado do Paraná, a fim de exercer a **CURATELA COMPARTILHADA** com o atual curador ANTENOR ANTÔNIO MICHELON, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. 1.439.953-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 241.067.559-04, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Estado do Paraná, **observadas as restrições da curatela aos aspectos patrimoniais e negociais**, competindo aos mesmos prestarem contas anualmente dos atos de sua gestão (artigo 84, § 4º da Lei 13.146/15). E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Maria Helena de Lima Probst, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito

UMUARAMA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44)3621-8404 - Celular: (44) 3621-8428 - E-mail: umu-5vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSUEL DE SOUZA LIMA

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Juíza de Direito SILVANE CARDOSO PINTO, da 2ª Vara Criminal de Umuarama, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001851-34.2014.8.16.0173, em que é autor Ministério Público do Estado do Paraná, réu JOSUEL DE SOUZA LIMA, e vítima ELENICE ROSA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a **parte Promovido JOSUEL DE SOUZA LIMA**, brasileiro, portador do RG 90520393, CPF 054.923.689-90, nascido em 19/04/1983, natural de SAO JOAO DO CAIUÁ/PR, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para tomar ciência que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 129, §9 do Código Penal c/c o art. 5º, inciso III e 7º, inciso I, ambos da Lei 11.340/06 e sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado constituído, em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Amanda Miyuki Miyamoto, Estagiário, conferi e digitei. Dado e Passado nesta Comarca de Umuarama, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. Eu, Nara Silvia Coleti, técnica de Secretaria, assino por autorização da port. 01/2020.

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ Rua Desembargador Antônio Franco
Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná Fone: (044)
3621-8404
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
SENTENCIADO: RICARDO MONTEIRO ROSA
EXECUÇÃO DE PENA Nº 4000139-91.2021.8.16.0173
A DOUTORA MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIS, MM. JUÍZA DE
DIREITO SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC... F A Z S A B E R a todos quanto ao
presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem,
a partir da publicação do mesmo, que não tendo sido possível a intimação pessoal do
sentenciado **RICARDO MONTEIRO ROSA**, brasileiro, nascido aos 09/01/1980, filho
de Eunice Monteiro Rosa e Olavo Rosa, RG nº 75006837/Pr, atualmente em lugar
incerto e não sabido, é o presente para **INTIMÁ-LO** de que foi designada **audiência
admonitória** nos autos supracitados, devendo, devendo comparecer perante este
Juízo, na sala das audiências, no dia **25/02/2022 às 13h15min**, a fim de estar
presente na audiência. Outrossim, faz saber, que este Juízo tem sua sede na Rua
Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta
cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento
de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO
e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte e
oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. Eu, Técnica de Secretaria, que
assino por autorização da port. 01/2020.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 3621-8404
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
SENTENCIADO: SERGIO BARBOSA DA SILVA
EXECUÇÃO DE PENA Nº 4000158-97.2021.8.16.0173
A DOUTORA MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIS, MM. JUÍZA DE
DIREITO SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
F A Z S A B E R a todos quanto ao presente edital, com o prazo de 20 (vinte)
dias, virem ou dele conhecimento tiverem, a partir da publicação do mesmo, que
não tendo sido possível a intimação pessoal do sentenciado **SERGIO BARBOSA
DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 15/08/1969, filho de Elizia Barbosa da Silva e Luiz
Barbosa da Silva, RG nº 22251120/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido,
é o presente para **INTIMÁ-LO** de que foi designada **audiência admonitória** nos
autos supracitados, devendo, devendo comparecer perante este Juízo, na sala das
audiências, no dia **25/02/2022 às 13h30min**, a fim de estar presente na audiência.
Outrossim, faz saber, que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio
Franco Ferreira da Costa, nº 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama,
Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o
presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade
e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de janeiro
de dois mil e vinte e dois. Eu, Técnica de Secretaria, que assino por autorização da
port. 01/2020.

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
CITANDO: REFORMADORA DE CARRETAS VITORIA LTDA ME (CNPJ nº
79.536.116/0001-08), atualmente em lugar ignorado.
PROCESSO: Execução Fiscal sob nº **0002566-29.2021.8.16.0174**, requerido pelo
Município de União da Vitória contra REFORMADORA DE CARRETAS VITORIA
LTDA ME.

IDENTIFICAÇÃO: Dívida Ativa nº 2722/2021, data da inscrição 16/01/2017.
NATUREZA: Tributária, Imposto Predial/Territorial - 2016 - 2018 - 2017.
OBJETO: para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida reclamada no valor de
R\$ 1.904,75 (um mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) em
29/04/2021, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora,
sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e
seus acréscimos. Ficando ciente de que o prazo 05 (cinco) dias, fluirá do trigésimo
dia da publicação deste, após o que, não havendo pagamento do débito, converter-
se-á o arresto automaticamente em penhora, passando a fluir, então o prazo de 30
(trinta) dias para oposição de embargos. União da Vitória, 28 de janeiro de 2022. Eu,
Priscila Castro, digitei e Eu, Abigail A. Mello, funcionária juramentada, conferi.
Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em determinação judicial - Portaria nº 08/2016
(assinado digitalmente)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de União da Vitória - Estado
do Paraná Edital de Publicação de Sentença de Interdição com prazo de dez (10)
dias, em que é curador(a) LAURA APARECIDA DOS SANTOS e Interditado(a)
(s) ANGELO DOS SANTOS A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLIS
SEVERO, MMª. Juíza de Direito da 2ª Secretaria Cível desta Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz saber a todos quanto o presente
edital de publicação de sentença de Interdição com prazo de dez (10) dias virem
ou dele conhecimento tiverem que, perante a 2ª Secretaria Cível e da Fazenda
Pública desta Comarca de União da Vitória - PR, se processam aos termos dos
autos de: Processo: 0007934-53.2020.8.16.0174 Classe Processual: Interdição/
Curatela Assunto Principal: Nomeação Valor da Causa: R\$100,00 Requerente(s):
LAURA APARECIDA DOS SANTOS Requerido(s): ANGELO DOS SANTOS É o
presente para a fim de Publicar a sentença proferida por este Juízo, em data de
25/10/2021 transitada em julgado em 07/12/2021, pela qual foi decretada a Interdição
de ANGELO DOS SANTOS, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de
Processo Civil, em razão de: "possuir anomalia psíquica (sequela/deficiência mental
pós trauma craniano)" submetendo-o ao regime de curatela restrita aos seus atos
patrimoniais e negociais, sob o regime de representação, nomeando a Sra. LAURA
APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG sob nº. 80319037 SSP/PR e inscrita
no CPF sob nº. 034.736.369-59, como sua curadora, devendo esta, prestar contas
anualmente (artigo 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015). E para que não se alegue
ignorância, mandou expedir o presente. Dado e passado nestacidade e Comarca
de União da Vitória, 27 de janeiro de 2022. Eu, Ederson Adriano Neves, Chefe
de Secretaria, digitei e conferi. LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLIS SEVERO
Juíza de Direito

Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível da Comarca de União da Vitória - Estado do
Paraná Edital de INTIMAÇÃO de KS PLY COMPENSADOS E LAMINADOS EIRELI
ME Prazo de 30 (trinta) dias A Doutora LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLIS
SEVERO, MMª. Juíza de Direito da 2ª Secretaria Cível e da Fazenda Pública da
Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da Lei. Faz saber a todos
quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou
dele conhecimento tiverem, que tramitam por esta 2ª Secretaria Cível e da Fazenda
Pública, os autos de: Processo: 0009151-39.2017.8.16.0174 Classe Processual:
Cumprimento de sentença Assunto Principal: Busca e Apreensão Valor da Causa: R
\$10.165,05 Exequente(s): UB - CAMPO REAL EDUCACIONAL S.A. Executado(s):
KS PLY COMPENSADOS E LAMINADOS EIRELI ME Origem da dívida: "Restou
arbitrado na sentença prolatada nos autos conforme pedido do credor: "b) Condenar
a ré ao pagamento: b.1) das despesas de transporte do maquinário, no valor de R
\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); b.2) ao reembolso das custas processuais
e honorários advocatícios, corrigidos monetariamente pelo IPCA-E e acrescidos de
juros de mora de 1% (um por cento) a partir do efetivo prejuízo (19/09/2017); e b.3)
da multa contratual prevista na cláusula sexta do contrato, no percentual de 2% (dois
por cento) do valor total da venda (R\$ 74.322,72), acrescidos de correção monetária
pelo IPCA-E desde a contratação (15/04/2016) e juros de mora de 1% (um por cento)
a partir da citação, conforme artigo 405 do Código Civil, que deverão ser abatidas
do montante a ser restituído pelo autor à ré." - Sentença - Mov. 142.1 O Acórdão
do movimento 160.1 afastou a condenação do item b.2. Em sendo assim, temos
que o valor devido são os que seguem: B.1 - Despesas com transporte R\$ 5.500,00
B.2 - Reembolso de custas* R\$ 4.665,05 TOTAL EM 23/11/2021 R\$10.165,05 " É
o presente para a fim de intimar o(a)(s) requerido(a)(s) KS PLY COMPENSADOS
E LAMINADOS EIRELI ME, atualmente em endereço incerto e não sabido, para
querendo: Efetuar o pagamento voluntariamente, no prazo de 15 (quinze) dias,
acrescido de custas processuais, se houver, sob pena da incidência da multa de 10%
de multa e de 10% de honorários de advogado, conformedispõe o artigo 523, §1º, do
Código de Processo Civil. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o

presente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 27 de janeiro de 2022. Eu, Ederson Adriano Neves, Chefe de Secretaria, digitei e conferi LEONOR BISOLO CONSTANTINOPOLOS SEVERO Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A) - POLIFITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ 07.598.802/0001-94); **RICARDO NOGARA BERTASO-EPP** (CNPJ 15.184.188/0001-42) e **JAYME ERNESTO BERSATO NETO**.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) **UM CONJUNTO DE ROSCA E CILINDRO (CANHÃO) DE 75MM PARA MÁQUINA EXTRUSORA. EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FOI RETIRADO DE OPERAÇÃO AINDA EM FUNCIONAMENTO** dos devedores acima mencionados, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO: Dia 09 de fevereiro de 2022, às 16 horas e 20 minutos, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br **por lance igual ou superior ao valor da avaliação**.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO: Dia 23 de fevereiro de 2022, às 16 horas e 20 minutos, somente na modalidade **ONLINE**, mediante cadastro prévio no site www.kronbergleiloes.com.br, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.kronbergleiloes.com.br, **por lance não inferior a 50% do valor da avaliação**.

LOCAL: www.kronbergleiloes.com.br

PROCESSO: Autos sob o nº **0009115-02.2014.8.16.0174 (PROJUDI)** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **PLASGRAF COMERCIO DE RECICLADOS PLÁSTICOS LTDA** (CNPJ 10.361.955/0001-28) e os executados **POLIFITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** (CNPJ 07.598.802/0001-94), **RICARDO NOGARA BERTASO-EPP** (CNPJ 15.184.188/0001-42) e **JAYME ERNESTO BERSATO NETO**.

BEM(NS): UM CONJUNTO DE ROSCA E CILINDRO (CANHÃO) DE 75MM PARA MÁQUINA EXTRUSORA. EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. FOI RETIRADO DE OPERAÇÃO AINDA EM FUNCIONAMENTO.. **Avaliado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)** - 04/10/2021.

ÔNUS: Recursos Pendentes: Não há. Ônus: Não há. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 34.136,41 (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) conforme atualização do débito realizada até 15 de dezembro de 2021, **podendo ser acrescidos das despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento**.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada

em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido(s) bem(ns) se encontra(m) depositado(s) em mãos do Executado, na Av. Joaquim Manoel Ribeiro, 20, Dona Mercedes, União da Vitória/PR. **LEILOEIRO: HELCIO KRONBERG**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação (art. 884, parágrafo único, CPC), a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados; de transação, após designada arrematação e publicados os editais ou de pagamento da dívida, a comissão do leiloeiro será de 2% (dois por cento) do valor da transação/pagamento, a ser pago pelo executado; de adjudicação, será de 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a ser pago pela parte exequente.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m) **POLIFITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** (CNPJ 07.598.802/0001-94), **RICARDO NOGARA BERTASO-EPP** (CNPJ 15.184.188/0001-42), **JAYME ERNESTO BERSATO NETO**, através do presente, devidamente **INTIMADOS**, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, (28/01/2022).

Leonor Bisolo Constantinopolos Severo
Juíza de Direito

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial

PARANAVAÍ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PARANAVAÍ-PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial **ULISSES FARIA BANDEIRA, BALBINA GUILHERME BANDEIRA, JOSÉ GOMES DE LIMA e ANGELINA GOMES**, e herdeiros se falecidos forem, que figuram como **proprietários**, do **Lote nº 04 (quatro), Quadra nº 06 (seis), Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano e Lote nº 06 (seis), Quadra nº 06 (seis), Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano**, que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulado por **JULIANO MANZATO VIEIRA**, autuado sob o nº **69.300** em **25/01/2022**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "**Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 06 (seis), Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 408,55m² (quatrocentos e oito, e cinquenta e cinco decímetros quadrados).** **CONFRONTAÇÕES:** Pela frente com a distância de 33,00 (trinta e três) metros, confronta com a AV. Dep. Heitor Alencar Furtado, (Antiga Av. do Café); De um lado na distância de 34,00 (trinta e quatro) metros, confronta com a Rua José Francisco (antiga Rua Espírito Santo); De outro lado com uma distância de 12,50 (doze vírgula cinquenta) metros, confronta com o lote 04 (quatro) e com uma distância de 11,90 (onze vírgula noventa) metros confronta com o lote 06 (seis)." Figuram como proprietários anteriores no registro **ULISSES FARIA BANDEIRA, BALBINA GUILHERME BANDEIRA, JOSÉ GOMES DE LIMA e ANGELINA GOMES**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 28 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, pelo 2º Serviço de Registro de Imóveis, aos 28 de janeiro de dois mil e vinte e dois.

João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PARANAVAÍ-PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO
EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial **ULISSES FARIA BANDEIRA, BALBINA GUILHERME BANDEIRA, JOSÉ GOMES DE LIMA e ANGELINA GOMES**, e herdeiros se falecidos forem, que figuram como **proprietários tabulares**, do **Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 06 (seis), Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano**, que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 30 (trinta) anos, formulado por **JULIANO MANZATO VIEIRA**, autuado sob o nº **69.300** em **25/01/2022**, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "**Lote nº 05 (cinco), Quadra nº 06 (seis), Jardim Belo Horizonte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 408,55m² (quatrocentos e oito, e cinquenta e cinco decímetros quadrados).** **CONFRONTAÇÕES:** Pela frente com a distância de 33,00 (trinta e três) metros, confronta com a AV. Dep. Heitor Alencar Furtado, (Antiga Av. do Café); De um lado na distância de 34,00 (trinta e quatro) metros, confronta com a Rua José Francisco (antiga Rua Espírito Santo); De outro lado com uma distância de 12,50 (doze vírgula cinquenta) metros, confronta com o lote 04 (quatro) e com uma distância de 11,90 (onze vírgula noventa) metros confronta com o lote 06 (seis)." Figuram como proprietários anteriores no registro **ULISSES FARIA BANDEIRA, BALBINA GUILHERME BANDEIRA, JOSÉ GOMES DE LIMA e ANGELINA GOMES**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à